DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXXIV DOE Nº 238 PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - SUPLEMENTO

www.diof.ro.gov.br Atos do Executivo imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMARIO

Governadoria 01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador...
Secrestaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....77
Secretaria do Estado de Saúde.....96
Secretaria de Estado de Educação.....114
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....122
Sec. de Estado de Justiça.....126
Defensoria Pública 131
Secretaria de Estado de Finanças.....149
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social .....
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....150
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....
Departamento de Estradas de Rodagem.....156
Assembleia Legislativa.....
Prefeitura Municipal da Capital.... .....
Prefeituras Municipais do Interior 158
Camaras Municipais do Interior.....162
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....163

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação

Governadoria

MENSAGEM N. 310, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei parcialmente o Projeto de Lei Complementar de iniciativa deste Executivo, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá outras providências.", encaminhado a este Poder por meio da Mensagem nº 443/2017-ALE, de 13 de dezembro de 2017.

Senhores Deputados, o veto parcial ao texto abrange o § 1º do artigo 81, o parágrafo único do artigo 140, o inciso X do artigo 161 e seus §§ 1º, 2º e 3º, decorrentes de emendas legislativas ao texto do Projeto de Lei Complementar inicialmente apresentado a essa Casa os quais seguem transcritos e justificados:

Art. 81. .....

.....

§ 1º. As entidades componentes da Administração Indireta vinculam-se à Secretaria ou órgão cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, sem prejuízo da respectiva autonomia, de forma a possibilitar a supervisão e avaliação do seu comportamento legal e do seu desempenho econômico-financeiro, em cotejo com os objetivos do Estado e o interesse público.

.....

Art. 140. .....

.....

Parágrafo único. Os cargos de Diretores de Unidades Prisionais e Gerentes Regionais do Sistema Penitenciário, atendidas as disposições da Lei de Execução Penal, serão exclusivamente ocupados por Agentes Penitenciários de carreira estáveis escolhidos e nomeados pelo Governador do Estado.

.....

Art. 161. .....

.....

X - compete ao Poder Executivo, no prazo de 90 dias, a elaboração e implantação do PCCR dos Agentes Socioeducadores.

§ 1º. Os atuais cargos de Socioeducador, ocupados e vagos ou os que vierem a vagar, passam a denominar-se Agente de Segurança Socioeducativo, integrando a carreira com a respectiva denominação.

§ 2º. A mudança na denominação da carreira e dos cargos a que se refere o parágrafo anterior não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus ocupantes e não modifica proventos ou pensões concedidas sob a denominação anterior, ficando assegurados todos os direitos e vantagens existentes.

§ 3º. Os cargos de Diretores de Unidades Socioeducativas serão exclusivamente ocupados por Socioeducadores de carreira estáveis.

Nobres Parlamentares, como bem hão de convir, as alterações advindas mediante emendas ao texto normativo são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe estatuir acerca das formas de provimento dos gestores da Administração e das categorias de servidores, notadamente no que se refere ao

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e demais direitos inerentes à atividade desempenhada.

Sendo assim, depreende-se que impende ao Governador do Estado iniciar o processo legislativo concernente a servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, como também quanto à reforma e transferência de Militares para a inatividade, conforme o artigo 39, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Estadual, a seguir:

> Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.
>
> § 1º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
>
> II - disponham sobre:
>
> .....
>
> b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
>
> .....

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal elucidando que "compete ao Poder Executivo estadual a iniciativa de lei referente aos direitos e deveres de servidores públicos.", consignado na ADI nº 3564/PR e ratificado no Informativo nº 754, de 2014, com fundamento no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "c" da Constituição Federal.

Ressalto, ainda, que a organização e o funcionamento da Administração somente poderão ser disciplinados por intermédio de legislação, consoante o regulamentado no artigo 65, inciso VII da Constituição do Estado, *in verbis*:

> Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:
>
> .....
>
> VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;
>
> .....

Logo, o assunto relativo aos servidores da carreira de Agentes Socioeducadores e o pertinente à escolha e nomeação dos gestores do Sistema Penitenciário possui inconstitucionalidade formal em virtude de vício de iniciativa.

Os dispositivos atacados ferem flagrantemente o Princípio da Separação dos Poderes, tutelado no ordenamento jurídico como cláusula pétrea com a finalidade de evitar o abuso e o arbítrio entre os Poderes e assegurar respeito às prerrogativas e faculdades atribuídas a cada um deles.

Destarte, na medida em que o Legislativo se imiscui nas funções típicas do Executivo editando lei sobre a organização da Administração e agentes públicos, contraria o artigo 2º da Constituição Federal e, mediante simetria constitucional, o disciplinado no artigo 7º da Constituição do Estado de Rondônia. Vejamos:

> Constituição Federal:
>
> Art. 2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
>
> Constituição do Estado:
>
> Art. 7°. São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
>
> Parágrafo único. Salvo as exceções previstas nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, não podendo, quem for investido em cargo de um deles, exercer o de outro.

Correlato ao Princípio supramencionado é o teor do artigo 8º, inciso II, alínea "c" da Constituição Estadual, o qual estabelece ser vedado a determinação de normas que não estejam constitucionalmente imputada a outra esfera.

Registra-se que as emendas à proposta de lei ofendem a denominada reserva de administração, que é derivada do Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes e impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas exclusivamente ao Executivo. Nesse diapasão é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, a seguir ementado:

> O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. (…) Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (RE 427.574-ED, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 13-12-2011, Segunda Turma, DJE de 13-2-2012.)
>
> Ofende a denominada reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da separação de poderes (CF, art. 2º), a proibição de cobrança de tarifa de assinatura básica no que concerne aos serviços de água e gás, em grande medida submetidos também à incidência de leis federais (CF, art. 22, IV), mormente quando constante de ato normativo emanado do Poder Legislativo fruto de iniciativa parlamentar, porquanto supressora da margem de apreciação do chefe do Poder Executivo Distrital na condução da administração pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público." (ADI 3.343, Rel. p/ o ac. Min. Luiz Fux, julgamento em 1º-9-2011, Plenário, DJE de 22-11-2011.)

Por fim, imprescindível destacar que a tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que este Poder, em relação às matérias afetas à sua iniciativa, apresente proposições legislativas, restringe o campo da discricionariedade e as prerrogativas próprias do Chefe do Executivo.

Ante o exposto, outra medida não se impõe senão a necessidade de veto parcial aos dispositivos ora mencionados tendo em vista a inequívoca inconstitucionalidade formal, bem como a afronta ao Princípio da Separação dos Poderes.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado veto parcial, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Administração Pública do Estado de Rondônia, no que compreende a Direção Superior da Administração Pública Estadual, é exercida pelo Governador do Estado auxiliado pelo Vice-Governador, quando por ele convocado para missões especiais e pelos Secretários de Estado.

Art. 2º. O Governador e os Secretários de Estado exercem as suas atribuições constitucionais por meio dos Órgãos e das Entidades que compõem a Administração Pública Estadual.

Art. 3º. Todo dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, qualquer que seja a natureza, categoria ou nível hierárquico do seu cargo, obriga-se ao cumprimento dos deveres de probidade e de eficiência.

Art. 4º. A Administração Pública Estadual, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade e da eficiência atuará de forma interinstitucional e intersetorial no desenvolvimento de suas políticas públicas, programas e ações governamentais com vistas à inovação das estruturas administrativas e de gestão para estabelecer políticas que visem à melhoria dos indicadores socioeconômicos e ambientais, à redução das desigualdades regionais e ao desenvolvimento socioeconômico do Estado, conjugado com a eficiência e qualidade nos gastos públicos e a manutenção do equilíbrio, da responsabilidade fiscal e da otimização dos recursos públicos.

Parágrafo único. No âmbito da Administração Direta, os atos de gestão relativos à implementação das políticas públicas setoriais são de competência das respectivas Secretarias de Estado, observados os parâmetros e as diretrizes governamentais e os critérios técnicoinstitucionais de cada política.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos de que trata o artigo 4º desta Lei Complementar, a Administração Pública Estadual, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e da gestão orientada para resultados, adotará o modelo sistêmico e transversal de desenvolvimento, regido pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersetorialidade no âmbito governamental e extragovernamental; de transparência administrativa e participação social; de qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão; e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, ambientais, econômicos, sociais e humanos, com ênfase nas prioridades estratégicas para o Estado de Rondônia, regionais ou setoriais, observados o Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES, o Plano Estratégico - Rondônia de Oportunidades, o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. Para fins do disposto no artigo 4º desta Lei Complementar, em especial de coordenação e integração da ação governamental da Administração Pública Estadual no ciclo das políticas públicas a cargo do Estado, o Executivo Estadual poderá dispor mediante Decreto sobre a integração dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual em Sistemas Operacionais, agrupados em áreas temáticas básicas de políticas públicas, de acordo com sua função administrativa e de governança.

Art. 7º. Para fins do disposto no artigo 6º desta Lei Complementar, os Sistemas Operacionais na Administração Pública Estadual de Rondônia estão assim estabelecidos:

I - Sistema Operacional de Governadoria e Articulação Política;

II - Sistema Operacional de Desenvolvimento Social e Proteção;

III - Sistema Operacional de Defesa e Segurança;

IV - Sistema Operacional de Educação e Desenvolvimento Humano;

V - Sistema Operacional de Atenção em Saúde;

VI - Sistema Operacional de Desenvolvimento Rural;

VII - Sistema Operacional de Meio Ambiente;

VIII - Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Ciência e Tecnologia;

IX - Sistema Operacional de Finanças;

X - Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento; e

XI - Sistema Operacional de Controle Interno e Serviços Jurídicos.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, compõem o Sistema Operacional as Secretarias de Estado denominadas Órgãos Centrais do Sistema, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Superintendências autônomas, e poderão ser criados ou implementados Sistemas, individual ou conjuntamente, de acordo com critérios ou prioridades governamentais.

§ 2º. Os Sistemas Operacionais observarão os vínculos de supervisão e correlação ou complementaridade das políticas e ações governamentais a seu cargo, e ainda, a motivação da integração à estratégia governamental.

§ 3º. As Secretarias de Estado, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Superintendências autônomas, observada a conveniência administrativa, poderão compartilhar a execução das atividades de apoio e suporte administrativo, preferencialmente no âmbito do mesmo Sistema Operacional, nos termos do regulamento.

§ 4º. Para atender ao Sistema Operacional de Controle Interno da Administração Pública Estadual, referido no artigo 51 da Constituição do Estado, os Sistemas Operacionais previstos neste artigo atuarão de forma articulada, sob coordenação da Controladoria-Geral do Estado, conforme dispõe o artigo 9º, inciso I da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

§ 5º. Os Órgãos integrantes de um Sistema Operacional, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do Órgão Central, sob pena da aplicação de sanções administrativas.

Art. 8º. O dirigente do Órgão Central do Sistema Operacional é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, bem como pelo desempenho eficiente e coordenado do Sistema.

Art. 9º. As Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Agências Públicas, Sociedades de Economia Mista do Estado e Superintendências Autônomas ficam obrigadas a fornecer as informações gerenciais necessárias, sempre que houver solicitação do Órgão Central do Sistema Operacional.

Art. 10. Decreto do Governador do Estado poderá dispor sobre a estruturação, organização, implantação e operacionalização dos Sistemas Operacionais de que trata este Título.

Art. 11. São fundamentos político-institucionais e técnico-estruturais da gestão orientada para resultados:

I - universalização de oportunidades e eficiência para acessibilidade a direitos;

II - responsabilidade compartilhada de Estado, Sociedade e Mercado;

III - alinhamento estratégico de planejamento, gestão e controle;

IV - intersetorialidade e transversalidade de ações governamentais e intervenções;

V - potencialização e adequação processual de processos;

VI - excelência funcional e gerencial;

VII - ênfase na desconcentração e descentralização;

VIII - flexibilização estrutural;

IX - melhoria na qualidade do gasto; e

X - ênfase nos processos informacionais e de interlocução.

Art. 12. A gestão orientada para resultados pautar-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - alocação de recursos financeiros, observados os critérios de prioridade definidos na estratégia de longo prazo estabelecida no Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES e no Plano Estratégico - Rondônia de Oportunidades;

II - gestão de recursos humanos orientada pela lógica de formação, capacitação, qualificação e avaliação permanentes;

III - gestão de recursos técnicos orientada para integração das ações e potencialização de resultados, racionalização de tempo de resolução e ampliação da abrangência e qualidade de atendimento da rede de serviços públicos do Estado;

IV - articulação das técnicas organizacionais pela lógica da flexibilização; e

V - gestão dos resultados com base em indicadores socioeconômicos e ambientais qualitativos e quantitativos, com ênfase nos impactos sociais das ações.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei Complementar considera-se:

I - Área de Resultado: aquela caracterizada por um agrupamento sinérgico de projetos e processos estratégicos materializados no Plano Estratégico Rondônia de Oportunidades que visem às transformações socioeconômicas qualitativas e quantitativas previstas no PDES;

II - Programa: um grupo de projetos e processos relacionados, gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios estratégicos e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente;

III - Projeto Estratégico: empreendimento único de investimento com início e fim e que gera entregas exclusivas como um produto, um serviço ou resultados e contém o detalhamento das ações gerenciais prioritárias para o atingimento dos resultados previstos para as Áreas de Resultado;

IV - Processo Estratégico: forma pela qual um conjunto de atividades coordenadas cria, trabalha ou transforma insumos com a finalidade de produzir bens ou serviços públicos que tenham qualidade assegurada para serem adquiridos pela sociedade, assim como os Projetos Estratégicos os quais contêm o detalhamento das ações gerenciais prioritárias para o atingimento dos resultados previstos para as Áreas de Resultado; e

V - Ação: conjunto de atividades ou tarefas que levam a um resultado observável ou a um evento que pode ser dado como realizado e pode ser um desdobramento dos projetos e processos estratégicos.

CAPÍTULO I
DA GOVERNANÇA ESTADUAL

Art. 14. As ações de coordenação de planejamento e gestão do Governo do Estado serão exercidas pela Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE, subsidiada por seus Comitês Táticos, sendo, o Comitê de Governança Corporativa - CGC, a Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF, a Mesa de Negociação Permanente - MENP, o Comitê Integrado de Comunicação - CIC, o Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC, a Agenda Integrada de Resultados - AGIR e o Conselho de Governo, previstos nos termos desta Lei Complementar como instâncias consultivas e deliberativas das políticas públicas finalísticas, de planejamento, orçamento, gestão e finanças, de forma integrada, com o objetivo de garantir a intersetorialidade, a transversalidade, a integração e a efetividade das ações governamentais.

Art. 15. Integram ainda a Governança Estadual, o Colegiado Superior de Estado, instância deliberativa e consultiva formada pelo Executivo Estadual e os demais Poderes do Estado, que tem por finalidade atuar de forma integrada na tomada de decisões de interesse do Estado de Rondônia em assuntos que envolvam a atuação direta de todos os Poderes.

§ 1º. As competências complementares dispostas no caput deste artigo e o escopo das deliberações do Colegiado Superior de Estado serão estabelecidos em Decreto.

§ 2º. O Colegiado Superior de Estado tem a seguinte composição:

I - Governador do Estado;

II - Vice-Governador do Estado;

III - Presidente da Assembleia do Estado de Rondônia;

IV - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

V - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e

VI - Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. A Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE tem por finalidade coordenar e integrar as decisões estratégicas de Governo e deliberar sobre os atos de gestão que envolvam a ampliação da despesa com a implementação de políticas públicas, especialmente de recursos humanos e constitucionais, alteração da estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, governança corporativa das empresas públicas, ações de comunicação e tecnologia da informação, bem como demais temas com impacto político, institucional, financeiro e de gestão do Estado de Rondônia.

§ 1º. As competências complementares dispostas no *caput* deste artigo, o escopo das deliberações e o processo interno de operação da Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE serão estabelecidos em Decreto.

§ 2º. A Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE tem a seguinte composição:

I - Governador do Estado;

II - Vice-Governador do Estado;

III - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - Secretário de Estado de Finanças;

V - Chefe da Casa Civil;

VI - Procurador-Geral do Estado;

VII - Superintendente do Estado para Resultados; e

VIII - Superintendente Estadual de Comunicação.

§ 3º. A Secretaria Executiva da Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE será exercida pelo Estado para Resultados - EpR.

Art. 17. O Comitê de Governança Corporativa - CGC, criado no âmbito da Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE, na qualidade de instância de compartilhamento de gestão, tem como objetivo subsidiar as decisões do Conselho em matérias de interesse dos Órgãos, Entidades, Sociedades de Economia Mista e Empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado que integram a Administração Pública Estadual.

§ 1º. O Comitê de Governança Corporativa - CGC funcionará sob a supervisão da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e tem a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Finanças, que o preside;

II - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - Chefe da Casa Civil;

IV - Superintendente do Estado para Resultados; e

V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 18. Para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001, o Órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle das Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado é o Comitê de Governança Corporativa - CGC.

§ 1º. Compete às Entidades vinculadas ao Estado encaminhar ao Comitê de Governança Corporativa - CGC, para avaliação, com parecer conclusivo da respectiva Diretoria, as alterações nos estatutos das Entidades de previdência complementar patrocinadas e nos regulamentos dos planos de benefícios, bem como em qualquer contrato ou convênio que implique obrigação de natureza financeira.

§ 2º. As competências complementares dispostas no caput deste artigo, o escopo das deliberações e o processo interno de operação do Comitê de Governança Corporativa serão estabelecidos em Decreto.

§ 3º. A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN prestará suporte técnico e administrativo ao Comitê de Governança Corporativa - CGC.

§ 4º. No exercício de suas competências, o Comitê de Governança Corporativa - CGC observará as estratégias definidas pela Secretaria de Estado a que estiverem vinculadas as Entidades, Sociedades de Economia Mista e demais Empresas integrantes da Administração Pública Estadual.

§ 5º. Compete aos dirigentes de Órgãos da Administração Pública Estadual e aos representantes do Estado nos Conselhos Fiscal e de Administração das Empresas Públicas do Estado, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias, adotar as medidas necessárias à observância das diretrizes e estratégias estabelecidas pelo Comitê de Governança Corporativa - CGC.

§ 6º. A Secretaria Executiva do Comitê de Governança Corporativa - CGC será exercida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 19. A Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF tem por objetivo apoiar o Governador na condução da política orçamentária e financeira do Estado e deliberar sobre sua execução.

§ 1º. As competências complementares dispostas no caput deste artigo, o escopo das deliberações e o processo interno de operação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF serão estabelecidos em Decreto.

§ 2º. A Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF funcionará sob a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e tem a seguinte composição:

I - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que a presidirá;

II - Secretário de Estado de Finanças;

III - Superintendente do Estado para Resultados;

IV - Coordenador de Planejamento Governamental da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

V - Coordenador da Receita Estadual.

§ 3º. Nos casos de impedimento do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, a presidência da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF será exercida pelo Secretário de Estado de Finanças.

§ 4º. A Secretaria Executiva da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF será exercida pela Coordenadoria de Planejamento Governamental - CPG.

Art. 20. A Mesa de Negociação Permanente - MENP tem por objetivos negociar, analisar e acautelar as propostas de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da Administração Pública Estadual do Estado de Rondônia, bem como assessorar o Governador do Estado nos assuntos estratégicos de ordem pública que este submeter a exame.

§ 1º. As competências complementares dispostas no *caput* deste artigo, o escopo das deliberações e o processo interno de operação da Mesa de Negociação Permanente - MENP estão estabelecidas em Decreto.

§ 2º. A Mesa de Negociação Permanente - MENP funcionará sob a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e tem a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, que a preside;

II - Secretário de Estado de Finanças;

III - Procurador-Geral do Estado;

IV - Chefe da Casa Civil;

V - Superintendente de Gestão de Pessoas;

VI - Superintendente do Estado para Resultados; e

VII - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

§ 3º. Integrarão a MENP, excepcionalmente, tantos quantos forem os Secretários da Pasta atinentes à matéria discutida.

Art. 21. O Comitê Integrado de Comunicação - CIC tem por objetivo apoiar o Governador do Estado na condução da política de comunicação do Estado e deliberar sobre sua execução.

§ 1º. As competências complementares dispostas no caput deste artigo, o escopo das deliberações e o processo interno de operação do Comitê Integrado de Comunicação - CIC serão estabelecidos em Decreto.

§ 2º. O Comitê Integrado de Comunicação - CIC funcionará sob a supervisão conjunta da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM e do Estado para Resultados - EpR e tem a seguinte composição:

I - Superintendente Estadual de Comunicação, que o preside;

II - Superintendente do Estado para Resultados;

III - Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

IV - representante da Casa Civil.

Art. 22. O Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC tem por objetivo elaborar a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia, bem como acompanhar a sua aplicação pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

§ 1º. As competências complementares dispostas no *caput* deste artigo, o escopo das deliberações e o processo interno de operação do Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC serão estabelecidos em Decreto.

§ 2º. O Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC funcionará sob a supervisão do Estado para Resultados - EpR, com a coordenação da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC e tem a seguinte composição:

I - Estado para Resultados - EpR, que o preside, representada pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC;

II - representante da Secretaria de Estado de Finanças; e

III - representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 23. A Agenda Integrada de Resultados - AGIR tem por objetivos identificar eventuais gargalos de processos que possam impactar nos resultados do Governo, focar na resolução de problemas críticos e subsidiar o Governador do Estado e Secretários de Estado na tomada de decisão.

§ 1º. As competências, escopo das deliberações e o processo interno de operação da Agenda Integrada de Resultados - AGIR serão estabelecidos em Decreto.

§ 2º. A Agenda Integrada de Resultados - AGIR funcionará sob a coordenação do Estado para Resultados tem a seguinte composição:

I - Governador do Estado;

II - Superintendente do Estado para Resultados - EpR;

III - Secretários de Estado responsáveis pelas ações governamentais, projetos e processos que compõem a Carteira Estratégica, pauta da Agenda Integrada de Resultados - AGIR;

IV - Gerentes e responsáveis executivos pelas ações governamentais, projetos e processos que compõem a Carteira Estratégica, pauta da Agenda Integrada de Resultados - AGIR;

V - demais envolvidos sob demanda conforme estabelecido pela coordenação da Agenda Integrada de Resultados - AGIR.

VI - Procurador-Geral do Estado;

VII - Controlador-Geral do Estado;

VIII - Chefe da Casa Civil;

IX - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

X - Secretário de Estado de Finanças;

XI - Superintendente Estadual de Comunicação; e

XII - Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

§ 3º. As competências, escopo das deliberações e o processo interno de operação da Agenda Integrada de Resultados - AGIR serão estabelecidos em Decreto.

Art. 24. Poderão ser instituídos, no âmbito da Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE, outros Comitês e Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de estudos e assessoramento técnico específico.

Art. 25. O Conselho de Governo, nos termos do artigo 72 da Constituição do Estado, é Órgão Superior de consulta do Governador do Estado a quem compete pronunciar-se, quando convocado pelo Governador do Estado, sobre assuntos de relevante complexidade e magnitude, incluída a estabilidade das instituições e os problemas emergentes de grave complexidade e implicações sociais.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho de Governo serão regulados por Lei própria.

Art. 26. Os demais Órgãos colegiados regem-se por suas respectivas leis de instituição, inclusive quanto às competências e vinculações, no que não conflitarem com esta Lei Complementar.

§ 1º. Os membros dos Conselhos, nomeados por força do cargo que ocupam, não serão remunerados sob hipótese alguma, ressalvadas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Estadual, sendo considerado o seu trabalho nos colegiados como relevantes serviços prestados ao Estado.

§ 2º. O Governador do Estado, por ato próprio, regulamentará o funcionamento, as atribuições e demais encargos dos Órgãos colegiados, no que couber.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE PLANEJAMENTO

Art. 27. A ação governamental obedecerá a processo sistemático de planejamento que visa promover o desenvolvimento sustentável do Estado, sua consequente distribuição populacional pelo território, democratização dos programas, projetos, processos e ações governamentais com amplo engajamento das comunidades e transparência administrativa.

§ 1º. A ação governamental de que trata o caput deste artigo será efetivada mediante a formulação dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES;

II - Plano Estratégico - Rondônia de Oportunidades;

III - Plano Plurianual - PPA;

IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Lei Orçamentária Anual - LOA; e

VI - Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 2º. A ação governamental de planejamento, atendidas as peculiaridades locais e regionais, guardará, sempre que possível, a coordenação e a consonância com os planos, programas e projetos da União.

Art. 28. A Administração Pública Estadual promoverá políticas diferenciadas para equilibrar o desenvolvimento socioeconômico do Estado atendendo, principalmente, as regiões cujos municípios detenham menores Índices de Desenvolvimento Humano - IDH.

Parágrafo único. As Secretarias de Estado, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, deverão estabelecer critérios de distribuição dos recursos públicos por função governamental, com a finalidade de atendimento às ações governamentais, programas, projetos e processos estratégicos e aos serviços públicos, levando em consideração o índice estabelecido no caput deste artigo e outros que possam guardar o justo equilíbrio socioeconômico das regiões do Estado.

CAPÍTULO III
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 29. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de Governo.

Art. 30. Poderão ser delegadas competências aos Secretários de Estado, desde que não exclusivas do Governador do Estado, em conformidade com a Constituição do Estado de Rondônia, tendo como parâmetro o artigo 84, parágrafo único da Constituição Federal, em face do princípio da simetria.

§ 1º. É facultado aos Secretários de Estado delegar competências aos servidores públicos de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.

§ 3º. O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados ao substituído, salvo se o ato de delegação ou o ato que determina a substituição dispuser em contrário.

CAPÍTULO IV
DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 31. O controle das atividades da Administração Pública Estadual será exercido em todos os níveis, Órgãos e Entidades compreendendo, particularmente:

I - pela chefia competente, a execução dos programas, projetos, processos e ações governamentais e a observância das normas inerentes à atividade específica do Órgão ou da Entidade vinculada ou controlada; e

II - pelos Órgãos de cada Sistema Operacional, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.

Parágrafo único. O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos Fundos Estaduais e a guarda dos bens do Estado serão feitos pelos Órgãos do Sistema Operacional de Finanças.

Art. 32. As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade, serão racionalizadas mediante revisão de processos e supressão de meios que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao benefício.

CAPÍTULO V
DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE SUPERVISÃO

Art. 33. Os Secretários de Estado são responsáveis, perante o Governador do Estado, pela supervisão dos serviços dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta que pertençam ao seu respectivo Sistema Operacional e enquadrados em sua área de competência.

Parágrafo único. A supervisão a cargo dos Secretários de Estado é exercida por meio de orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades dos Órgãos subordinados ou vinculados e das Entidades vinculadas ou supervisionadas.

Art. 34. A supervisão a cargo dos Secretários de Estado, com o apoio dos Órgãos que compõem as estruturas de suas Secretarias, tem por objetivo, na área de sua respectiva competência:

I - assegurar a observância das normas constitucionais e infraconstitucionais;

II - coordenar as atividades das Entidades vinculadas ou supervisionadas e harmonizar a sua atuação com a dos demais Órgãos e Entidades;

III - avaliar o desempenho das Entidades vinculadas ou supervisionadas;

IV - fiscalizar a aplicação e a utilização de recursos orçamentários e financeiros, valores e bens públicos;

V - acompanhar os custos globais dos programas, projetos, processos e ações governamentais;

VI - encaminhar aos setores próprios da Secretaria de Estado de Finanças os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro; e

VII - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira, patrimonial e de recursos humanos das Entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma delimitada pela Constituição.

Art. 35. À Administração Pública Indireta cabe a supervisão que visa assegurar a:

I - realização dos objetivos fixados nos atos de institucionalização ou de constituição da Entidade;

II - harmonia com a política e a programação do Governo no setor de atuação da Entidade;

III - eficiência, eficácia, efetividade e relevância administrativas;

IV - diminuição dos custos e das despesas operacionais;

V - autonomia administrativa, operacional e financeira da Entidade; e

VI - descentralização e a desconcentração da execução dos programas, projetos, processos e ações governamentais que deverão ser supervisionados, coordenados, orientados e controlados pela respectiva Secretaria de Estado.

Parágrafo único. Ato do Governador do Estado poderá dispor sobre os procedimentos de que trata o inciso VI deste artigo.

Art. 36. A supervisão a que se refere o artigo 35 desta Lei Complementar será exercida mediante a adoção das seguintes medidas, além de outras estabelecidas em regulamento:

I - indicação ao Governador do Estado de administradores e membros de Conselhos Fiscais ou, quando for o caso, de Conselhos de Administração e assembleias gerais, atendidos os critérios estabelecidos pelo Comitê de Governança Corporativa - CGC do Estado;

II - designação pelo Secretário de Estado, quando este não comparecer, dos representantes do Governo Estadual nas assembleias gerais e nos Órgãos de administração ou controle da Entidade;

III - recebimento periódico de relatórios, boletins, balancetes e informações que permitam aos Secretários de Estado acompanhar as atividades da Entidade e a execução do orçamento anual, da programação financeira e dos contratos de gestão aprovados pelo Governo;

IV - aprovação de contas, relatórios e balanços, diretamente ou por meio dos representantes, nas assembleias e Órgãos da Administração;

V - fixação, em níveis compatíveis com os critérios de operação econômica, das despesas com recursos humanos e custeio da Administração;

VI - fixação de critérios para a realização de gastos com publicidade, divulgação e relações públicas; e

VII - realização de avaliações e auditorias periódicas de desempenho.

Art. 37. A Entidade da Administração Pública Indireta deverá estar habilitada a:

I - prestar contas de sua gestão, na forma e nos prazos estabelecidos, à Secretaria de Estado a que está vinculada por meio do Sistema Operacional e ao Tribunal de Contas;

II - prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa cujo ato de informação deverá conter a chancela da Casa Civil, na forma do artigo 31, § 3º da Constituição do Estado; e

III - apresentar os resultados de seus trabalhos, indicando suas causas e justificando as medidas postas em prática ou cuja adoção se impuser, no interesse do serviço público.

Parágrafo único. Ato do Governador do Estado disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a execução do disposto no inciso I deste artigo.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CAPÍTULO I
DAS UNIDADES ESTRUTURAIS

Art. 38. Cabe ao Poder Executivo dispor sobre a estrutura básica complementar dos órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, sendo-lhe ainda facultado promover a vinculação das unidades administrativas básicas e seus órgãos, adequando as mudanças estruturais decorrentes desta Lei Complementar, bem como a adaptação de nomenclaturas correspondentes, no caso de sobrevir alteração que importe em mudança de denominação de unidades administrativas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Art. 39. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias na Administração Direta, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional da sua equipe e sua integração às diretrizes estratégicas do Governo, propiciando-lhes a formação e o desenvolvimento para execução das atividades de sua área, gerando conhecimento e melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados a partir do uso dos recursos técnicos e materiais postos à sua disposição.

Art. 40. Os Secretários de Estado exercem suas competências constitucionais, legais e regulamentares propiciando o aprimoramento das condições sociais e econômicas do Estado de Rondônia, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo, visando o interesse público.

Seção I
Dos Secretários de Estado

Art. 41. Os Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado, exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de direção superior, bem como de outros agentes públicos a eles subordinados direta ou indiretamente, e no exercício de suas atribuições, cabendo-lhes:

I - expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias de Estado;

II - distribuir os servidores públicos pelos diversos Órgãos internos das Secretarias de Estado que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV - assinar Contratos, Convênios, Acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Estado participe, quando não for exigida a assinatura do Governador do Estado;

V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública Estadual, dentro das suas respectivas áreas de competências;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores públicos efetivos e de cassação de disponibilidade;

VIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das Secretarias de Estado que dirigem; e

IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Governador do Estado.

Seção II
Dos Secretários Adjuntos

Art. 42. Compete ao Secretário de Estado Adjunto o auxílio direto do Secretário de Estado, além de substituí-lo nos seus impedimentos legais, dentre outras missões, requeridas pelo Governador do Estado ou determinadas pelo respectivo Titular.

Seção III
Dos Superintendentes

Art. 43. Os Superintendentes têm como atribuições a assistência direta ao Governador do Estado e aos Secretários de Estado aos quais estiverem vinculados, a supervisão e execução de atividades específicas, responsáveis pela ação programática da Superintendência, bem como a gestão das Unidades Setoriais, dentre outras atribuições requeridas pela Secretaria a qual estiverem vinculados ou determinadas pelo Governador do Estado.

Seção IV
Dos Diretores Executivos

Art. 44. Os Diretores Executivos têm por atribuições a assistência direta ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, aos Secretários de Estado e aos Superintendentes, no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, a administração geral do Gabinete e do respectivo Órgão, bem como o controle e encaminhamento da correspondência oficial e demais atividades típicas reportadas ou determinadas pelas autoridades máximas.

Parágrafo único. Os servidores públicos nomeados para o cargo de Diretor Executivo deverão obrigatoriamente possuir formação de nível superior.

Seção V
Dos Assessores

Art. 45. Aos Assessores estão afetas as atribuições de assessoramento técnico à Secretaria de Estado, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, controle de atos, coleta de informações, inclusive comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

Seção VI
Dos Coordenadores e Gerentes de Administração e Finanças

Art. 46. Os Coordenadores e Gerentes de Administração e Finanças têm por atribuições básicas a gestão das atividades afetas à administração e às finanças, no âmbito correspondente ao respectivo Órgão, zelando pela eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e atribuições organizacionais.

Parágrafo único. Os servidores públicos nomeados para o cargo de Coordenador ou Gerente de Administração e Finanças deverão ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos e obrigatoriamente possuir formação de nível superior.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES ESTRUTURAIS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 47. As Unidades Estruturais das Secretarias de Estado têm as seguintes competências básicas, entre outras estabelecidas pelo Governador do Estado, por ato próprio:

I - ao Gabinete do Secretário, compete assistir ao Titular, seu Adjunto e ao Diretor Executivo no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas, bem como coordenar-lhe a agenda diária de trabalho, acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete e desempenhar outras atividades correlatas relacionadas à direção e supervisão dos Órgãos integrantes das Secretarias de Estado, Órgãos desconcentrados e Entidades descentralizadas da Administração Estadual; e

II - à Coordenadoria ou Gerência de Administração e Finanças, compete administrar internamente a Secretaria de Estado nas atividades administrativas e financeiras, mantendo relações e intercâmbios com as Coordenadorias e Órgãos de controle internos e externos.

Parágrafo único. As Secretarias de Estado e os Órgãos correlatos adotarão nos seus regulamentos a denominação dos seus Órgãos estruturais em relação às competências gerais que lhes são atribuídas.

Art. 48. As Unidades Estruturais das Superintendências têm as seguintes competências básicas:

I - ao Gabinete do Superintendente, compete assistir ao Titular e ao Diretor Executivo no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas, bem como coordenar-lhes a agenda diária de trabalho, acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete e desempenhar outras atividades correlatas; e

II - à Gerência de Administração e Finanças, quando houver, compete administrar internamente a Superintendência nas atividades administrativa e financeira, mantendo relações e intercâmbios com os Órgãos de controle interno e externo, bem como à Secretaria de Estado a qual estiver vinculada.

Parágrafo único. As Superintendências e os Órgãos correlatos adotarão nos seus regulamentos a denominação dos seus Órgãos estruturais em relação às competências gerais que lhes são atribuídas.

CAPÍTULO IV
DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 49. As estruturas desconcentradas dos Órgãos e as Entidades descentralizadas integrantes da Administração Pública Estadual ficam sob a supervisão, coordenação, orientação e o controle da Secretaria de Estado de sua área de abrangência.

TÍTULO III
DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO DE ÓRGÃOS E OUTRAS MUDANÇAS ESTRUTURAIS

Art. 50. Fica alterado o nome da Superintendência Estadual de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER para Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, cujas atribuições e competências estão definidas no artigo 97 desta Lei Complementar.

Art. 51. Fica transferida a vinculação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, mantidas as suas competências e atribuições.

Art. 52. Fica transferida a vinculação da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, mantidas as suas competências e atribuições.

Art. 53. Fica transferida a vinculação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 54. Fica transferida a vinculação da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 55. Fica transferida a vinculação da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 56. Fica transferida a vinculação da Companhia de Gás do Estado de Rondônia - RONGÁS da Governadoria para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 57. Fica transferida a vinculação da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO da Governadoria para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 58. Fica transferida a vinculação da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 59. Fica transferida a vinculação da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 60. Fica transferido o Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO da Governadoria para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, sob a gestão da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

Art. 61. O Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado - CONDER da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER passa a ser gerido pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 62. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPP da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER passa a ser gerido pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, que integrará o referido Conselho como Membro, alterando, assim, a Lei Complementar nº 609 de 18 de fevereiro de 2011, em seu artigo 7º.

Art. 63. Fica extinto o Conselho Estratégico de Desenvolvimento Sustentável no âmbito da Governadoria e suas competências transferidas para o Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado - CONDER.

Art. 64. Fica extinto o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e suas competências transferidas para Comitê Integrado de Comunicação - CIC, disposto no artigo 21 desta Lei Complementar.

Art. 65. Fica criado o Conselho de Administração, Consultivo e Deliberativo no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, que será regulamentado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. Fica transferida a gestão do Fundo de Regularização Fundiária Urbana da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 67. Fica transferida a Gerência de Fomento ao Terceiro Setor da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE para a Casa Civil, mantidas suas atribuições e competências.

Art. 68. Fica extinto o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - COETIC, no âmbito da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE e suas competências transferidas para o Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC.

Art. 69. Fica extinta a Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU e suas atribuições e competências transferidas para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 70. Fica transferido o Conselho Estadual de Defesa Civil da Governadoria para a gestão da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 71. Fica criada a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Art. 72. Fica estabelecida a vinculação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 73. Fica criada a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e suas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 155 desta Lei Complementar.

Art. 74. Fica extinta a Fundação Palácio das Artes de Rondônia - FUNPAR, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e suas atribuições e competências transferidas para Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 75. Fica criada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e suas atribuições e competências definidas no artigo 122 desta Lei Complementar.

Art. 76. Fica alterado o nome da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE para Estado para Resultados - EpR e suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 114 dessa Lei Complementar.

Art. 77. Consideram-se equivalentes as denominações anteriores dos Órgãos extintos, incorporados, fundidos ou transformados por força desta Lei Complementar, especialmente para efeito de leis e decretos vigentes e para questões operacionais relativas ao uso de papéis, documentos, carimbos e outras marcas oficiais.

Art. 78. As competências e demais atribuições dos Órgãos constantes neste Título serão objeto de regulamentação por ato do Governador do Estado, especialmente quanto às atribuições dos cargos e aos respectivos regimentos.

§ 1º. As alterações decorrentes da presente Lei Complementar serão implementadas gradativamente e passarão a vigorar conforme disponham os Decretos, Regimentos e Regulamentos indispensáveis, permanecendo, até então, as Unidades Administrativas vigentes, salvo disposição em contrário.

§ 2º. Os Órgãos criados, transformados, fundidos, transferidos e ou incorporados por força desta Lei Complementar terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação para apresentarem proposta de Regulamento ao Governador do Estado que, aquiescendo, o aprovará por ato próprio.

§ 3º. Os Órgãos criados, transformados, fundidos, transferidos e ou incorporados por força desta Lei Complementar terão o prazo de 60 (sessenta) dias para procederem às adequações orçamentárias e financeiras necessárias em decorrência desta Lei Complementar.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA

Art. 79. A Estrutura Orgânica Básica das Secretarias de Estado, dos Órgãos Autônomos, das Autarquias e Fundações Públicas e suas respectivas finalidades e competências gerais são as estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Estrutura Orgânica Complementar e a distribuição e descrição das competências das Unidades Administrativas dos respectivos Órgãos e Entidades serão estabelecidas em Decreto.

Art. 80. A Administração Pública Estadual tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica:

I - Administração Direta:

a) Governadoria do Estado;

b) Vice-Governadoria do Estado;

c) Secretarias de Estado; e

d) Órgãos Autônomos;

II - Administração Indireta:

a) Autarquias;

b) Fundações;

c) Empresas públicas;

d) Sociedades de Economia Mista; e

e) Agências de Desenvolvimento e Fomento.

Art. 81. Considera-se para fins desta Lei Complementar:

I - Autarquia: entidade autônoma, criada por lei específica, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições específicas;

II - Fundação: entidade criada por lei específica, com personalidade jurídica de direito público, conforme artigo 37, inciso XIX da Constituição Federal;

III - Empresa Pública: sociedade de economia mista, entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei específica, com capital público, conforme artigo 37, inciso XIX da Constituição Federal; e

IV - Agência de Desenvolvimento e Fomento: plataforma técnico-institucional de caráter eminentemente operativo que executa a identificação de projetos de desenvolvimento setorial ou global, levando em conta as necessidades e potenciais de desenvolvimento específicos de cada região, seleciona oportunidades e fomenta ações que otimizem soluções inovadoras e o fortalecimento regional.

§ 1º. VETADO.

§ 2º. A Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, da Casa Civil, do Estado para Resultados - EpR, da Controladoria-Geral do Estado - CGE e da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, poderão conter Unidades Centrais.

§ 3º. Em decorrência da vinculação a que se refere o inciso III deste artigo, compete às Secretarias de Estado exercer a supervisão das atividades das Entidades a elas vinculadas, observada a natureza do vínculo.

§ 4º. As Entidades de direito civil cujos objetivos e atividades se identifiquem com as competências das Secretarias de Estado ou com as competências das Entidades da Administração Indireta e que recebam contribuições de natureza financeira, a título de subvenções ou transferências à conta do Orçamento do Estado, em caráter permanente, com vistas à sua manutenção ficam sujeitas à supervisão governamental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DOS NÍVEIS DE GESTÃO

Art. 82. As Secretarias de Estado são organizadas considerando a seguinte Estrutura Orgânica Básica:

I - Gabinete;

II - Assessoria; e

III - Superintendência/Secretários Executivo Regionais.

Art. 83. Os Órgãos Autônomos são organizados considerando a seguinte Estrutura Orgânica Básica:

I - Gabinete;

II - Assessoria; e

III - Diretoria.

Art. 84. As Fundações de Direito Público e as Autarquias são organizadas considerando a seguinte Estrutura Orgânica Básica:

I - Gabinete;

II - Assessoria; e

III - Diretoria.

Art. 85. Os Órgãos ou Entidades poderão propor a alteração da nomenclatura.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput se dará por Lei ou Decreto, conforme o caso, e será precedida de análise técnica do Estado para Resultados - EpR.

Art. 86. As Entidades modificarão seu Estatuto de forma a adequá-lo às alterações determinadas nesta Lei Complementar e em Regulamento.

Art. 87. A Organização Básica dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta compreende:

I - Apoio Direto e Assessoramento Gerencial Superior ao Governador do Estado, representado pelos Secretários de Estado, pelo Procurador-Geral do Estado e pelos dirigentes dos demais Órgãos Autônomos;

II - Gerência Superior e Operacional, representada pelos Superintendentes e Secretários Executivos Regionais, com função de coordenação e execução de atividades descentralizadas;

III - Gerência Técnica e Coordenação, representada pelo Procurador-Geral de Estado Adjunto, pelo Controlador-Geral de Estado, pelos Coordenadores e Diretores Executivos com funções relativas à liderança técnica na condução das atividades gerenciais que digam respeito à programação, organização, direção e coordenação nas Secretarias de Estado;

IV - Assessoramento e Apoio, representado pelas Assessorias, Gabinetes, Diretorias, Corregedorias, relativos às funções de apoio aos Secretários de Estado, Superintendentes e Dirigentes dos Órgãos Autônomos nas suas responsabilidades e atribuições, inclusive planejamento;

V - Atuação Instrumental, representada pelas Coordenadorias e Gerências de Administração e Finanças, no que concerne às atividades de finanças e administração geral, com funções relativas à execução e ao controle das atividades que lhe são inerentes e à realização dos serviços necessários ao funcionamento do Órgão;

VI - Atuação Programática, representada pelas Gerências de Programas ou Departamentos e Executores de Projetos encarregados das funções típicas e permanentes das Secretarias de Estado, pelas Superintendências, Coordenações Gerais e demais Órgãos autônomos, consubstanciados em programas, projetos, processos e ações governamentais;

VII - Atuação Operacional, representada pelos Gerentes de Projetos e Processos e Chefias;

VIII - Deliberação normativa, consultiva, de fiscalização e de formulação de políticas setoriais, constituída pelos Órgãos colegiados;

IX - Atuação Desconcentrada, representada por Órgãos e Unidades responsáveis pela execução de atividades-fim cujas características exijam organização e funcionamento peculiares, dotadas de relativa autonomia administrativa e financeira com adequada flexibilidade de ação gerencial a ser definida pelo Governador do Estado, por ato próprio; e

X - Atuação Descentralizada, compreendendo as Entidades Autárquicas, Fundacionais, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Agências de Desenvolvimento e Fomento, com organização fixada em lei e regulamentos próprios, vinculadas às respectivas Secretarias de Estado ou Órgãos correlatos.

CAPÍTULO III
DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Art. 88. A Governadoria do Estado tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas:

I - Gabinete do Governador;

a) Câmara de Coordenação e Governança do Estado - CCGE;

b) Colegiado Superior de Estado - CSE; e

c) Conselho de Governo;

II - Gabinete do Vice-Governador;

III - Casa Militar;

IV - Casa Civil:

a) Conselho Estadual da Ordem da Medalha da Honra Marechal Rondon;

b) Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM; e

c) Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI:

1.1. Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER; e

1.2. Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;

V - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

VI - Controladoria-Geral do Estado - CGE;

VII - Ouvidoria-Geral do Estado - OGE;

VIII - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

IX - Estado para Resultados - EpR:

X - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR; e

XI - Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA.

§ 1º. O Gabinete do Governador do Estado terá estrutura organizacional própria e completar-se-á com o apoio técnico e operacional da Casa Civil e da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 2º. Os Órgãos integrantes da Governadoria, além das competências constantes nesta Lei Complementar e nas suas respectivas leis de criação, poderão ser objeto de regulamento, por ato próprio do Governador do Estado, no que couber.

Art. 89**.** Subordinam-se diretamente ao Governador:

I os Órgãos Colegiados:

a) Câmara de Coordenação e Governança do Estado - CCGE;

b) Colegiado Superior de Estado - CSE; e

c) Conselho de Governo;

II os Órgãos Autônomos:

a) Procuradoria-Geral do Estado PGE;

b) ControladoriaGeral do Estado CGE;

c) Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

d) Estado para Resultados - EpR;

e) Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

f) Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA;

g) Casa Civil; e

h) Ouvidoria-Geral do Estado - OGE.

Seção I
Do Gabinete do Governador

Art. 90. O Gabinete do Governador tem por atribuição e competência a assistência imediata e direta ao Governador do Estado em assuntos relacionados com o seu expediente particular e oficial, compreendendo o controle de correspondência, organização de arquivo, bem como de agenda e relações sociais.

Seção II
Do Gabinete do Vice-Governador

Art. 91**.** Compete ao Gabinete do Vice-Governador a assistência direta e imediata ao Vice-Governador no desempenho de seus compromissos institucionais, compreendendo o controle de correspondências, agenda e relações sociais.

Seção III
Da Casa Militar

Art. 92**.** À Casa Militar compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Governador e ao Vice-Governador nos assuntos de natureza militar e de segurança pública;

II - receber e encaminhar para despacho do Governador do Estado assuntos provenientes das Forças Armadas, das Organizações Militares do Estado e das Unidades Administrativas subordinadas à Casa Militar, com proposta de solução, quando for o caso;

III - coordenar as relações do Governador do Estado com autoridades militares;

IV - manter o Governador do Estado informado sobre os principais assuntos de interesse militar e de ordem pública;

V - proporcionar segurança ao Governador, Vice-Governador e suas respectivas famílias;

VI - planejar, dirigir e executar os serviços específicos próprios da Casa Militar;

VII - zelar pela disciplina do pessoal militar em exercício na Governadoria e Vice-Governadoria;

VIII - encarregar-se dos serviços de ajudância de ordens para atendimento ao Governador e Vice-Governador do Estado;

IX - manter permanente articulação com a Casa Civil do Governo de Rondônia para execução dos serviços de transporte aéreo e terrestre para ambos os Órgãos;

X - coordenar, quando determinado, a execução das programações de comemorações cívicas em caráter geral;

XI - coordenar e supervisionar as atividades de transporte terrestre do Governador e Vice-Governador;

XII - encarregar-se dos serviços de segurança pessoal e ajudância de ordens para dignitários em visita ao Estado de Rondônia;

XIII - coordenar e controlar o sistema de segurança e acessibilidade do complexo do Palácio Rio Madeira, sede do Governo do Estado; e

XIV - planejar e executar de forma isolada ou em conjunto com outros Órgãos ações cívico-sociais voltadas para a melhoria do atendimento ao cidadão rondoniense.

Seção IV
Da Casa Civil

Art. 93. À Casa Civil como Órgão Central do Sistema Operacional de Governadoria e Articulação Política no âmbito da Administração Direta e Indireta compete a assistência imediata e direta ao Governador e ao Vice-Governador do Estado, em suas ações político-sociais, a coordenação geral da política institucional da administração pública estadual, as relações institucionais entre os Poderes e na gestão administrativa, as atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de relações públicas e de assuntos legislativos, aqui incluída a avaliação das propostas legislativas que o Chefe do Executivo encaminha ao Poder Legislativo, além de cuidar da publicação de Atos Oficiais do Governo.

Subseção I
Da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM

Art. 94**.** A Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, vinculada e subordinada à Casa Civil, é responsável pela coordenação da política de comunicação, divulgação e publicidade da Administração Pública Estadual à qual compete:

I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação pública da Administração Pública Estadual;

II - articular com os Órgãos de divulgação e de promoção de eventos visando divulgar as ações institucionais;

III - coordenar as relações da Administração Pública Estadual com os meios de comunicação;

IV - assessorar o Governador e os Secretários de Estado em suas relações com a imprensa, em nível estadual e nacional;

V - promover a divulgação das políticas governamentais e seus planos, programas, projetos, processos e ações;

VI - promover a circulação de informações de interesse público; e

VII - promover o controle, a orientação e o acompanhamento das atividades de operação de rádio e televisão educativa e cultural.

Subseção II
Da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Art. 95. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas:

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP; e

IV - Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER.

Art. 96. Integra a área de competência da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, por vinculação:

I - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER;

II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD;

III - Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER;

IV - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO;

V - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

VI - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO;

VII - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO;

VIII - Companhia Rondoniense de Gás - RONGÁS; e

IX - Companhia de Mineração de Rondônia - CMR.

Art. 97. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Ciência e Tecnologia, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato; à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais e energéticos; ao comércio exterior; à atração de investimentos; às concessões, inclusive às parcerias público privadas, às relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico e as ações relativas a transportes e obras públicas, especialmente no que se refere a infraestrutura de transporte terrestre, aeroviário, hidroviário, terminais de transportes de passageiros e cargas, estrutura operacional de transportes, regulação e concessão de serviços, competindo-lhe, ainda:

I - formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o Estado para Resultados - EpR, e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

II - formular planos, programas, projetos e processos em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas de Governo;

III - definir diretrizes gerais e coordenar a formulação e a implantação de política energética, mineral, industrial, de logística em geral, de comércio e serviços e de outras no âmbito de sua competência;

IV - articular-se com os Órgãos e as Entidades Estaduais, em especial os que atuam nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento, meio ambiente, desenvolvimento regional e políticas urbanas visando à integração das respectivas políticas e ações sob a perspectiva econômica;

V- promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Estado, à modernização e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão de negócios nos mercados interno e externo;

VI - articular-se com instituições do Governo Federal visando participar na formulação e na implementação de políticas e programas nacionais tendo em vista os interesses do Estado e a finalidade da Superintendência;

VII - atuar, juntamente com as Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Estado para Resultados - EpR e com os Órgãos e as Entidades de sua área de competência, na formulação de instrumentos e mecanismos de apoio e fomento aos setores relacionados à atividade finalística da Superintendência;

VIII - articular-se com o setor público e Entidades representativas do setor empresarial visando ao ordenamento econômico e à instalação de empreendimentos nas várias regiões do Estado, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;

IX - subsidiar a política locacional dos empreendimentos, observados os critérios de equilíbrio regional;

X - apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Superintendência;

XI - manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais e com Entidades representativas da iniciativa privada e de organizações não governamentais visando à cooperação técnica, financeira, comercial e operacional de interesse do Estado e dos setores relacionados à atividade finalística da Superintendência;

XII - prestar assessoramento as demais áreas do Governo para o relacionamento comercial de interesse do Estado no mercado internacional;

XIII - desenvolver o turismo no Estado;

XIV - definir, em articulação com Órgãos e Entidades que mantenham linhas correlatas de atuação, diretrizes e políticas de apoio ao cooperativismo visando ao fortalecimento dos negócios coletivos;

XV - atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;

XVI - coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;

XVII - coordenar e assessorar os Órgãos e Entidades do Estado na contratação e gestão de Projetos de Parcerias Público Privadas PPP, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;

XVIII - gerir os contratos de PPP na sua área de atuação;

XIX - formular e coordenar a política estadual de ciência e tecnologia e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência, bem como avaliar o impacto dessas políticas;

XX - estimular a execução de pesquisas básicas e aplicadas e o aperfeiçoamento da infraestrutura de pesquisas e de prestação de serviços técnico científicos no Estado;

XXI - articular-se com organizações de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico científicos, públicas ou privadas, objetivando a compatibilização e a racionalização de políticas e programas na área de ciência e tecnologia e a promoção da inovação tecnológica tendo em vista a transferência de tecnologia para o setor produtivo no Estado e o aumento da competitividade;

XXII - promover o levantamento sistemático da oferta e da demanda de ciência e tecnologia no Estado e difundir informações para Órgãos e Entidades cujas atividades se enquadrem em sua área de competência;

XXIII - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais, em articulação com os demais Órgãos do Estado, especialmente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o Estado para Resultados - EpR;

XXIV - elaborar e propor planos, programas, normas, padrões técnicos, tabela de preços e projetos relativos a obras públicas e acompanhar as ações referentes à sua execução;

XXV - planejar, projetar, coordenar, regular, controlar e integrar as ações inerentes às atividades de infraestrutura e serviços públicos de transporte terrestre, hidroviário, terminais de transportes de passageiros e cargas, sob a responsabilidade do Governo do Estado;

XXVI - programar, coordenar e controlar a execução das obras públicas no Estado em sua área de competência;

XXVII - conceder, permitir ou explorar diretamente os serviços públicos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e metropolitano de passageiros, de transporte individual de passageiros por táxi especial metropolitano, de transporte por trilhos ou similar e de terminais de transporte de passageiros;

XXVIII - regular e monitorar os serviços públicos concedidos à iniciativa privada na área de sua competência;

XXIX - buscar, em parcerias com os Órgãos competentes, modelos de financiamento que assegurem primordialmente recursos para a manutenção e a operação da infraestrutura viária de transportes e obras públicas;

XXX - consolidar mecanismos de articulação institucional das esferas de Governo visando à integração do planejamento e da gestão e à viabilização de projetos na área de transportes e de obras públicas de interesse estratégico para o Estado; e

XXXI - exercer atividades correlatas.

Seção I
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Art. 98**.** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, vinculado à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras rodoviárias, as obras civis, os serviços públicos e os transportes do Estado de Rondônia, competindo-lhe:

I - elaborar, executar e fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, locação, construção, reconstrução e melhoramento das estradas de rodagem estaduais, inclusive pontes e demais obras de arte especial;

II - autorizar e fiscalizar os serviços intermunicipais do Sistema Estadual de Transportes, compreendendo o transporte rodoviário e terminais rodoviários, aeroportuários e hidroportuários;

III - realizar os estudos necessários à revisão periódica do Plano Rodoviário Estadual, bem como manter atualizado o mapa da rede rodoviária do Estado;

IV - prestar assistência técnica aos municípios no desenvolvimento de seus sistemas rodoviários;

V - proceder à pesquisa de natureza rodoviária com relação ao conhecimento do solo, sondagens para fundações e pesquisas sobre materiais e revestimentos;

VI - exercer, em estradas de rodagem federais, situadas no território do Estado, as atribuições do Órgão federal concernente, por conta e delegação deste;

VII - autorizar, gerenciar, fiscalizar e aprovar a utilização das faixas de domínio das rodovias estaduais e federais delegadas;

VIII - administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia, competindo-lhe, ainda:

a) execução da política, no âmbito das atividades ligadas ao desenvolvimento, edificação, fiscalização e conservação de próprios estaduais e execução de obras públicas, promovendo o desenvolvimento de outras atividades correlatas;

b) execução da política para os serviços públicos de responsabilidade estadual;

c) fixação das políticas, diretrizes no que diz respeito aos planos, programas, projetos e processos em relação às Entidades vinculadas; e

d) elaboração de projetos de instalações hidráulicas, esgoto, gás liquefeito, petróleo, oxigênio, vapor, refrigeração de ambientes, instalações elétricas, subestações e correlatos, dimensionando e detalhando estruturas de concreto armado, madeiras e os demais materiais envolvidos nos projetos e obras do Departamento e no âmbito da Administração Pública Estadual;

IX - elaborar projetos estruturais de fundação, cálculos e detalhamento desenvolvendo a orientação técnica na execução e fundações das obras;

X - dirigir, coordenar e controlar as atividades do Departamento;

XI - executar políticas habitacionais;

XII - elaborar projetos de saneamento básico estabelecendo diretrizes no que concerne aos planos e projetos a seu cargo;

XIII - atuar junto aos organismos federais e internacionais formulando e executando projetos e planos de trabalho que resultem em obras de melhorias ou investimentos no Estado;

XIV - analisar e aprovar programas de trabalhos específicos da área de construção civil, bem como orçamentos correspondentes verificando a adequação da distribuição de recursos e consolidação dos elementos componentes;

XV - estabelecer, no âmbito de sua atuação, normas e diretrizes que visem ao aprimoramento e à eficiência de cada uma das unidades subordinadas, com anuência prévia e expressa do Governador do Estado;

XVI - coordenar os trabalhos da sua área observando que as normas ou solicitações emanadas de outras Entidades públicas sejam atendidas de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos programas de trabalho;

XVII - fazer cumprir, no âmbito de sua área de atuação, as normas de segurança e de higiene do trabalho decorrentes de força de lei e das recomendações dos Órgãos responsáveis;

XVIII - promover estudos para a elaboração do programa anual de construção, manutenção e reforma dos prédios estaduais, em articulação com as Unidades interessadas;

XIX - fazer cumprir a política estabelecida para sua área de atuação;

XX - desenvolver projetos, anteprojetos e pesquisa tecnológica, bem como análise de material que se preste à utilização em obras civis;

XXI - promover o acompanhamento e a fiscalização de todas as obras a cargo do DER; e

XXII - estabelecer política de qualidade para o setor de construção civil do Estado firmando convênios, parcerias ou outros instrumentos necessários à consecução dos objetivos, com anuência prévia do Governador do Estado.

Seção II
Da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

Art. 99. À Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, compete prestar serviços de saneamento básico com excelência garantindo a sustentabilidade e assegurando a qualidade de vida à população do Estado de Rondônia, além das atribuições constantes em normas próprias.

Seção III
Da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Art. 100. À Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, compete registrar, armazenar e fornecer informações de atos mercantis e atividades afins, com qualidade, rapidez e segurança, promovendo a satisfação do cliente e contribuindo para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Seção IV
Do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Art. 101**.** Ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, vinculado à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, compete realizar a política metrológica e a avaliação da conformidade de produtos e serviços com vistas à proteção do consumidor e à verdadeira competitividade das relações de consumo, gerando confiança à sociedade rondoniense nas medições e produtos.

Subseção V
Da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Art. 102. À Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, compete executar a política estadual de transporte aquaviário que abrange a implantação, construção, manutenção e melhorias de portos, hidrovias e vias navegáveis, bem como exercer a administração e exploração de toda a infraestrutura aquaviária do interior cabendo, também, à SOPH, o papel de fiscalizar e promover a preservação dos recursos naturais que interagem com a atividade portuária e aquaviária.

Seção VI
Da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Art. 103**.** À Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, compete fomentar o desenvolvimento das ações científicas e tecnológicas e à pesquisa do Estado, por meio das seguintes ações:

I - apoiar, com ideias, práticas e iniciativas de ciência e tecnologia, as estratégias de desenvolvimento de Rondônia;
II - formular e gerir a política de recursos humanos em ciência e tecnologia e o apoio à pesquisa científica e tecnológica à luz da estratégia de desenvolvimento do Estado; e

III - identificar, adaptar e transferir, sobretudo para as pequenas e médias empresas agrícolas ou industriais, a tecnologia requerida pela estratégia de desenvolvimento de Rondônia.

Art. 104. Integra à estrutura da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Seção VII
Da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Art. 105. À Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, vinculado à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, compete a regulação dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados prestados no Estado de Rondônia, de sua competência ou a ela delegados por outros entes da Federação em decorrência de legislação, convênio ou contrato que devem ser exercidos, em especial, nas seguintes áreas:

I - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

II - gás natural, petróleo e seus derivados e álcool combustível;

III - saneamento, compreendidos o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a drenagem, o manejo de águas pluviais urbanas, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos;

IV - comunicações;

V - transporte intermunicipal de passageiros e terminais de cargas e passageiros; e

VI - outras atividades que caracterizem a prestação de serviços em regime de delegação.

Art. 106**.** Compete ainda à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO exercer, em âmbito estadual, o poder de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados, gozando de todas as franquias, os privilégios e as isenções assegurados aos Órgãos da Administração Direta, em especial, os seguintes:

I - controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convencional ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás natural, petróleo e seus derivados, álcool combustível, saneamento, compreendidos o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, comunicações, transporte intermunicipal de passageiros e terminais de cargas e passageiros e outras atividades que caracterizem a prestação de serviços em regime de delegação;

II - executar e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos e autorizados, regulando a prestação e as metas estabelecidas por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

III - regular economicamente os serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados mediante o estabelecimento e ou a homologação das tarifas que reflitam o mercado e os custos reais dos serviços e, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários;

IV - regular tecnicamente e controlar os padrões de qualidade fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme contratos de delegação, para garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviços públicos delegados;

V - atender aos usuários no recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados;

VI - zelar pelo cumprimento da legislação, dos contratos de delegação de serviços públicos sob a sua competência regulatória determinando diligências ao poder concedente e Entidades reguladas e ou tarifadas e com amplo acesso a dados e informações desses contratantes ou convenientes;

VII - programar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão de serviços sujeitos à sua competência;

VIII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, as Entidades reguladas e os usuários;

IX - fiscalizar os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros e operacionais dos contratos de delegação, permitidos ou autorizados dos serviços públicos sob sua competência regulatória, aplicando sanções como multas e advertências quando houver o descumprimento da legislação;

X - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação;

XI - prestar consultoria técnica referente aos contratos de serviços públicos delegados mediante licitação do poder concedente;

XII - estabelecer critérios para estabelecimento, ajuste, revisão e aprovação de tarifas dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados sob sua competência, em consonância com as normas legais e pactuadas;

XIII - estabelecer procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos, conforme o regulamento; e

XIV - promover a proteção dos direitos de usuários de serviços públicos reprimindo infrações e arbitrando conflitos de interesse, articulados com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Seção VIII
Companhia de Mineração de Rondônia - CMR

Art. 107**.** À Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, compete a prospecção, pesquisa, lavra, beneficiamento, exploração industrial e comercial e quaisquer outras formas de aproveitamento econômico de minérios, bem como a formulação e execução de estratégias, planos, programas e projetos com vistas à organização, expansão e ao desenvolvimento em geral da atividade mineral no Estado de Rondônia.

Art. 108. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI é o Órgão gestor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial de Rondônia do Estado de Rondônia - FIDER, vinculado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento - CONDER.

Seção V
Da Procuradoria-Geral do Estado - PGE

Art. 109. A Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, Órgão de Direção Superior de representação do Estado de Rondônia, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, funções privativas dos Procuradores do Estado, na forma do artigo 132 da Constituição Federal, e do artigo 104 da Constituição Estadual, tendo por competências as definidas em lei.

Art. 110. A Procuradoria-Geral do Estado é o Órgão gestor do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

Seção VI
Da Controladoria-Geral do Estado - CGE

Art. 111**.** À Controladoria-Geral do Estado compete:

I - avaliação do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das Entidades da Administração estadual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e regularidade da execução da receita e da despesa;

II - avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual da execução do Programa de Governo e dos orçamentos do Estado; e

III - auditoria interna dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção VII
Da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE

Art. 112. À Ouvidoria-Geral do Estado compete ouvir os reclamos da população a respeito dos serviços públicos encaminhando-os aos Órgãos responsáveis pelos mesmos e dando retorno aos reclamantes das medidas corretivas ou esclarecedoras tomadas pela Administração Pública Estadual, bem como manter o Governador informado sobre as reclamações ou queixas da população quanto à qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Estadual.

Seção VIII
Da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Art. 113**.** À Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, compete:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos e de relações públicas;

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - assistir diretamente à administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades;

X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;

XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;

XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e

XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Seção IX
Do Estado para Resultados – EpR

Art. 114. O Estado para Resultados - EpR, Órgão de natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental com a finalidade de exercer funções de assessoramento, supervisão, orientação técnica e controle, em nível central, compete:

I - assessorar direta e imediatamente o Governador do Estado na elaboração de subsídios para acompanhamento das ações dos Órgãos da Administração Pública Estadual;

II - exercer o controle, em nível central, das atividades de administração geral da Administração Pública Estadual, sem prejuízo das atribuições dessa natureza já conferidas a outros Órgãos;

III - acompanhar a elaboração e implementação do Plano Estratégico - Rondônia de Oportunidades;

IV - coordenar o processo de formulação das diretrizes para as ações de Governo no âmbito do Plano Estratégico - Rondônia de Oportunidades, de acordo com as orientações estratégicas do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES;

V - auxiliar na integração setorial de Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Estadual, por meio da identificação de ações concorrentes e da articulação de ações complementares;

VI - coordenar o processo de pactuação e avaliação do Pacto de Metas;

VII - coordenar, compatibilizar e avaliar a operacionalização das Áreas de Resultados a partir das ações da Carteira Estratégica de Projetos e Processos, seu planejamento e monitoramento intensivo;

VIII - coordenar as ações de integração de informações relativas aos Pactos de Metas, do SGPP e demais Sistemas governamentais de responsabilidade da Unidade de forma a subsidiar o acompanhamento dos objetivos estratégicos, indicadores de resultados e as metas governamentais, gerando informações e relatórios de inteligência para subsidiar a tomada de decisão pelo Governador e alta gestão do Governo;

IX - promover a gestão e qualidade das informações por meio dos Indicadores garantindo o suporte necessário e qualificado para a tomada de decisões;

X - orientar a destinação de recursos no âmbito da Carteira Estratégica de Projetos e Processos, de acordo com o alinhamento das ações e metas estratégicas do Governo do Estado;

XI - coordenar e realizar a gestão e melhoria contínua da Agenda Interna de Resultados - AGIR;

XII - estruturar e coordenar os componentes e instrumentos de comunicação dos resultados do Estado;

XIII - apoiar a integração e otimização dos Processos do Estado;

XIV - definir políticas e diretrizes de Gestão de Projetos, Processos, Estratégia, Indicadores, Modernização Administrativa e Inovação Pública, pesquisando, desenvolvendo e difundindo por meio de capacitação ou outras iniciativas metodologias e ferramentas;

XV - alimentar o Repositório de Melhores Práticas em Gestão Pública;

XVI - estabelecer diretrizes técnicas, orientar, monitorar e deliberar sobre as propostas de criação e estruturação organizacional da Administração Direta, autárquica e fundacional;

XVII - coordenar e normatizar a implantação de processos de modernização administrativa articulando as funções de racionalização, organização, sistemas e métodos;

XVIII - coordenar o Sistema de Gerenciamento de Programas e Projetos - SGPP garantindo o rigor técnico, a objetividade, gestão e melhoria contínua;

XIX - estabelecer e coordenar a política e promover a cultura de inovação da gestão pública no Estado;

XX - promover a desburocratização das relações intergovernamentais, bem como entre o Estado e a sociedade, auxiliando na modernização e simplificação dos processos de trabalho;

XXI - coordenar a execução da Política e do Plano Estadual de Gestão do Conhecimento mediante a estruturação e a implementação de práticas voltadas para o compartilhamento de ideias e conhecimentos;

XXII - coordenar a atuação e as ações de desenvolvimento dos Gestores Públicos visando a sua excelência;

XXIII - aprimorar continuamente as metodologias de gestão por meio de experiências internas e externas ao Governo do Estado;

XXIV - dirigir as atividades de desenvolvimento, de formulação de arquiteturas, de prestação de serviços, soluções de tecnologia da informação e comunicação, de prospecção, normatização, suporte à regulação na Administração Pública Estadual; e

XXV - prover serviços de transmissão de dados de alta capacidade, por radiofrequência e/ou enlace óptico, em caráter privativo, para interligar as Unidades de Serviço, Ensino e Pesquisa Públicos no Estado de Rondônia.

Seção X
Da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Art. 115**.** À Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, vinculada e subordinada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, compete coordenar e executar a política voltada ao turismo no Estado de Rondônia.

Seção XI
Da Superintendência Estadual de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA

Art. 116. À Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, compete:

I - assistência imediata e direta ao Governador do Estado, observando o limite de atuação dos Órgãos autônomos no fornecimento de estudos, pesquisas, relatórios e outros instrumentos que auxiliem aquela autoridade no processo de tomada de decisões; e

II - assistência técnica e operacional aos membros da Administração Pública Estadual nas missões junto aos Órgãos e Entidades da União e organismos internacionais, bem como a implementação das relações com os representantes estaduais no Congresso Nacional.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Art. 117. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas:

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Secretarias Executivas Regionais;

IV - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

a) Conselho Estadual de Políticas de Recursos Humanos;

V - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL; e

VI - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 118**.** À Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, compete:

I - coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Estado, bem como do Plano Plurianual - PPA;

II - estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Estado elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual;

III - coordenar os programas e projetos especiais no âmbito do Estado;

IV - supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Estado, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e valia-los;

V - coordenar as atividades relacionadas à elaboração de Projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito da Administração Pública Estadual;

VI - coordenar e acompanhar as Unidades Avançadas de Planejamento e Gestão Regional;

VII - articular e apoiar o desenvolvimento regional do Estado;

VIII - o exercício da coordenação-geral dos Órgãos e Entidades estaduais quanto aos aspectos substantivos da política estadual de planejamento, orçamento e gestão, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos;

IX - a geração dos principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais do Governo do Estado, municípios e sociedade em geral;

X - coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas;

XI - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos;

XII - elaborar estudos em conjunto com o Estado para Resultados - EpR que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES e do Plano Estratégico Rondônia de Oportunidades, bem como execução de seus respectivos programas, projetos, processos e ações, de acordo com as diretrizes governamentais e estratégicas estabelecidas;

XIII - promover a interação com os Órgãos afetos ao desenvolvimento dos setores produtivos com vistas a harmonizar e compatibilizar as ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos programas, projetos, processos e ações daqueles Órgãos;

XIV - articular com Órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras de recursos e linhas de financiamento divulgando junto aos Órgãos dos setores produtivos as disponibilidades e os requisitos para sua captação;

XV - elaborar relatórios periódicos de execução referentes aos programas, projetos, processos e ações desenvolvidas pelos Órgãos e Entidades relacionadas com os setores produtivos do Estado propondo, por demanda, os ajustes necessários;

XVI - apoiar os municípios, técnica e financeiramente, na implantação de políticas públicas, formalizando convênios ou outras medidas pertinentes;

XVII - oferecer apoio e assessoramento técnico aos municípios e organizações comunitárias de cada região do Estado visando potencializar a integração regional, a racionalização da destinação e utilização dos recursos públicos e a atração de investimentos privados; e

XVIII - realizar a Gestão Patrimonial do Governo do Estado de Rondônia.

Seção I
Das Secretarias Executivas Regionais

Art. 119. As Secretarias Executivas Regionais, vinculadas e subordinadas à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no âmbito das respectivas regiões administrativas atuarão como:

I - articuladoras da transformação nas suas respectivas regiões, em territórios de desenvolvimento sustentável e de bem-estar social auxiliando as Secretarias de Estado, bem como os Órgãos desconcentrados ou as Entidades descentralizadas;

II - representantes do Governo do Estado nas respectivas regiões de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - indutoras do engajamento, integração e participação da sociedade civil organizada;

IV - colaboradoras na sistematização das propostas formuladas no Seminário Anual de Avaliação dos Programas Governamentais e nas audiências do Orçamento Regionalizado;

V - colaboradoras na elaboração e revisão do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES, de forma articulada com as Secretarias de Estado, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

VI - auxílio, sempre que solicitado, às Secretarias de Estado, bem como os Órgãos desconcentrados e as Entidades descentralizadas da Administração Pública Estadual, em acompanhamentos de programas, projetos, processos e divulgação das ações do Governo em suas respectivas regiões.

Seção II
Da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Art. 120**.** À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, compete:

I - coordenar, operacionalizar e assessorar tecnicamente as atividades relativas aos recursos humanos, especialmente as atividades relacionadas com o cadastro, processamento centralizado da folha de pagamento dos servidores públicos, bem como os referentes ao recrutamento, à seleção, capacitação e ao aperfeiçoamento;

II - executar as atividades necessárias ao seu pagamento e controle, coordenação e avaliação de desempenho para fins de promoção e progressão funcional, o controle da documentação, comunicação administrativa e arquivamento de documentos, bem como a administração do Cadastro Central de Recursos Humanos da Administração Direta para o inventário e diagnóstico da força de trabalho disponível na Administração Pública Estadual;

III - executar, normatizar e controlar a políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:

a) benefícios funcionais do pessoal civil que não tenham natureza previdenciária;

b) ingresso, movimentação e lotação do pessoal civil, permanente e temporário;

c) programas de capacitação e de educação continuada dos servidores públicos civis;

d) planos de carreira, cargos e vencimento dos servidores públicos civis e militares;

e) plano de saúde;

f) progressão funcional do pessoal civil;

g) remuneração dos servidores públicos civis e militares;

h) perícia médica e saúde do servidor civil;

i) melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos estaduais e a prevenção contra acidentes de trabalho;

j) programas de atração e retenção dos servidores públicos;

k) programas de valorização do servidor público calcados no desempenho;

l) pensões não previdenciárias; e

m) locação de mão de obra, bolsistas e estagiários;

IV - gerenciar e coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

§ 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta devem utilizar o Sistema referido no inciso IV deste artigo, ficando vedada a utilização, implantação e o desenvolvimento de rotinas ou Sistemas Informatizados para Gestão de Recursos Humanos desagregados do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

§ 2º**.** As disposições do parágrafo anterior se aplicam às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que dependam de recursos financeiros do Tesouro do Estado para pagamento de pessoal.

Seção III
Da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Art. 121. À Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, compete:

I - organizar, coordenar e operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Administração Pública Estadual;

II - realizar aquisições e contratações corporativas gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;

III - formular a política licitatória de compras, obras e serviços;

IV - implementar as atividades de padronização das especificações de materiais, da organização e gerenciamento do cadastro de fornecedores; e

V - a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Seção IV
Da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Art. 122**.** A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, tem por finalidade administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual e à Regularização Fundiária Urbana e Rural no âmbito estadual, competindo-lhe:

I - gerir todo patrimônio mobiliário do Estado envolvendo a incorporação e a alienação dos mesmos;

II - receber todo material permanente e fiscalizar todo material de consumo adquirido pelas Secretarias de Estado, com exceção da SESAU e SEDUC;

III - incorporar, tombar e dar baixa de todos os bens permanentes do Estado;

IV - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;

V - coordenar a elaboração do plano de aproveitamento e destinação de terra pública;

VI - coordenar a elaboração e a implementação dos planos de regularização fundiária urbana;

VII - coordenar a elaboração e a implementação dos planos de regularização fundiária rural;

VIII - promover articulação com outros Órgãos do Estado a fim de viabilizar medidas de regularização urbanística e desenvolvimento rural na sua área de atuação;

IX - intermediar conflitos fundiários, urbanos e rurais, em articulação com os Órgãos competentes, e orientar ações específicas;

X - promover a intersetorialidade e a articulação para a integração dos esforços públicos e privados que visem à democratização do acesso do homem a terra rural e urbana;

XI - garantir, nos assentamentos, observada a orientação governamental e mediante articulação no âmbito do poder público estadual, o acesso das comunidades envolvidas aos bens e serviços necessários ao seu desenvolvimento sustentável, respeitadas suas tradições e características culturais e sociais;

XII - fornecer suporte técnico com vistas à articulação dos esforços do Estado com os da União, dos municípios e de Entidades civis, em favor da regularização fundiária urbana e rural e da reforma agrária;

XIII - organizar, implantar e coordenar a manutenção do cadastro rural do Estado, bem como identificar terras abandonadas, subaproveitadas, reservadas à especulação e com uso inadequado para a atividade agropecuária;

XIV - celebrar convênio, contrato e acordo com Órgão e Entidade pública ou privada, nacional ou internacional, com vistas à consecução de sua finalidade;

XV - promover permuta de terras públicas, dominiais, devolutas ou arrecadadas, para a consecução de sua finalidade institucional;

XVI - apoiar o Estado no processo de captação de recursos relativos ao crédito fundiário e promover os repasses, observada a diretriz governamental;

XVII - desenvolver ou fomentar ações de apoio voltadas à consolidação dos projetos de assentamento e reforma agrária no Estado sob a responsabilidade do Governo Federal e coordenar e executar ações da mesma natureza; e

XVIII - exercer atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Art. 123. A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas:

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Conselho de Política Financeira - CPF;

IV - Superintendência Estadual de Contabilidade - SECON;

V - Coordenadoria da Receita Estadual - CRE; e

VI - Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

Art. 124. Integra a área de competência da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, por vinculação, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 125**.** À Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Órgão Central do Sistema Operacional de Finanças, compete:

I - formulação da política econômico-tributária do Estado;

II - estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;

III - orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;

IV - planejamento fiscal, arrecadação e fiscalização de tributos;

V - execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;

VI - planejamento financeiro, processamento central de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do Estado, controle interno e prestação geral de contas;

VII - formulação e execução do controle da Administração Pública Estadual, formulação e execução da política de crédito do Governo do Estado; e

VIII - promoção de todos os atos necessários até a efetiva liquidação e extinção das empresas públicas em processo de liquidação e extinção ou que venha a ingressar nesta condição.

Seção I
Da Superintendência Estadual de Contabilidade - SECON

Art. 126. A Superintendência Estadual de Contabilidade - SECON, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, tem por finalidade a definição, a disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, nos termos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012.

Seção II
Da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE

Art. 127**.** A Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, compete o planejamento, a organização, previsão, direção, análise e controle das receitas derivadas do Estado; a tributação, a arrecadação e fiscalização dos tributos com todas as suas fases; o treinamento de pessoal na área de sua competência e outras atividades correlatas.

Seção III
Do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE

Art. 128. O Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, vinculado e subordinado à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, tem por finalidade a distribuição da justiça fisco-administrativa, julgando em Primeira e Segunda Instâncias as questões tributárias entre contribuintes e o Fisco Estadual, tendo sede na Capital e jurisdição em todo o Território do Estado de Rondônia.

Seção IV
Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Art. 129**.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, vinculado à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, tem por finalidade realizar o seguro social dos servidores do Estado de Rondônia e praticar as operações previdenciárias e assistenciais; realizar operações de seguros privados no ramo vida e em ramos complementares; e realizar operações de pecúlio, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Art. 130. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC tem seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas:

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Conselho Estadual de Segurança Pública;

IV - Conselho Estadual de Política Criminal;

V - Conselho Estadual de Trânsito;

VI - Polícia Militar - PM, gestora do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUNRESPOM;

VII - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, gestor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM;

VIII - Polícia Civil - PC, gestora do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL; e

IX - Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

Art. 131. Integra a área de competência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por vinculação, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 132. À Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Órgão Central do Sistema Operacional de Defesa e Segurança, compete formular, executar e supervisionar a política de segurança pública, defesa e cidadania da população, voltada ao bem comum no âmbito Estadual, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I - execução da política de segurança pública mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias estaduais;

II - supervisão das ações da política estadual de trânsito; e

III - coordenação e execução da defesa civil.

Art. 133. São Órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Civil e a Superintendência de Polícia Técnico Científica.

Seção I
Da Polícia Militar - PM

Art. 134**.** À Polícia Militar - PM, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, compete a execução das atribuições de polícia ostensiva necessárias à manutenção da ordem e da segurança pública; defesa das garantias individuais da propriedade pública; recrutamento, formação, especialização, aperfeiçoamento e extensão profissional dos policiais militares.

Seção II
Do Bombeiro Militar - BM

Art. 135**.** Ao Corpo de Bombeiros Militar - BM, vinculado e subordinado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, compete a coordenação, planejamento, execução das atividades de defesa civil, prevenir e extinguir incêndios urbanos e florestais, realizar serviços de busca e salvamento de pessoas, animais, bens e haveres, realizar vistorias em edificações, perícia de incêndio, prestar socorros em caso de sinistros diversos, estudar, analisar, planejar, exigir e fiscalizar todo o serviço de segurança contra incêndio, embargar e interditar obras, serviços, habitações e locais de diversões que não ofereçam condições de funcionamento e emitir normas e laudos de exigências, aprovação de medidas contra incêndio, recrutamento, seleção, aperfeiçoamento e extinção profissional de bombeiros militares.

Seção III
Da Polícia Civil - PC

Art. 136**.** À Polícia Civil - PC, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, compete o exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas e execução de serviços de identificação, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado.

Seção IV
Da Superintendência de Polícia Técnico Científica – POLITEC

Art. 137. À Superintendência de Polícia Técnico Cientifica - POLITEC, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, compete:

I - coordenar e articular ações para realização de exames periciais criminais e promover estudos e pesquisas inerentes à produção de provas objetivas para o suporte às atividades de investigação criminal, ao exercício da Polícia Judiciária e ao processo judicial criminal;

II - gerir, planejar, coordenar, orientar, administrar, dirigir, supervisionar, controlar e avaliar a gestão e a execução do serviço de perícia de natureza criminal no Estado;

III - estabelecer técnicas e métodos relativos à perícia criminal para maior eficiência, eficácia e efetividade dos exames periciais;

IV - promover a articulação entre o Instituto de Criminalística, Instituto de DNA Criminal o Instituto Central de Custódia de Vestígios e o Instituto Laboratorial Criminal, bem como entre os demais Órgãos da Superintendência de Polícia Técnico-Cientifica no âmbito nacional e internacional;

V - auxiliar os Órgãos da Administração Superior, de Administração e das unidades da Polícia Civil quanto à perícia técnica;

VI - assegurar a autonomia técnica, científica e funcional no exercício da atividade pericial;

VII - manter intercâmbio com Órgãos e instituições relacionadas às áreas técnico-científicas correspondentes;

VIII - divulgar estudos e trabalhos científicos relativos a exames periciais;

IX - propor a elaboração de convênios com Órgãos e instituições congêneres;

X - planejar, estabelecer e priorizar as necessidades logísticas e de pessoal para a realização das atividades de perícia técnico-científica da criminalística; e

XI - fomentar estudos e pesquisas científicas no âmbito de suas atividades específicas visando ao aperfeiçoamento da investigação criminal técnico-científica.

Seção VI
Do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Art. 138. Ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, vinculado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, compete o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução da política de trânsito no âmbito da competência do Estado.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Art. 139**.** A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas:

I - Gabinete;

II - Assessoria; e

III - Conselho Penitenciário Estadual - CONPE.

Art. 140. À Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Órgãos de ação de natureza substantiva, compete:

I - administração do Sistema Penitenciário do Estado supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;

II - organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado proporcionando-lhe, por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;

III - supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;

IV - administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria;

V - coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias que compõem a estrutura da Secretaria; e

VI - elaboração e implementação da política de formação, qualificação, capacitação dos servidores públicos do Sistema Penitenciário.

Parágrafo único. VETADO.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Art. 141**.** A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas:

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Conselho Estadual de Saúde - CES; e

IV - Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN.

Art. 142. São Unidades integrantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

I - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN;

II - Policlínica Oswaldo Cruz - POC; e

III - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEM.

Parágrafo único. As atribuições e competências das Unidades Integrantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU serão detalhadas por Decreto.

Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;

II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;

III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;

IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende:

a) Hospital Regional de Cacoal - HRC; e

b) Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO - CACOAL;

V - Hospital Regional de Buritis - HRB;

VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;

VII - Hospital Regional de Extrema - HRE;

VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;

IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;

X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEM; e

XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Parágrafo único. As atribuições e competências das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU serão detalhadas por Decreto.

Art. 144. Integra a área de competência da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por vinculação:

I - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;

II - Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS; e

III - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 145. À Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Órgão Central do Sistema Operacional de Atenção em Saúde, compete coordenar a política de saúde no âmbito do Estado, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo as seguintes atividades entre outras relacionadas à sua área de atuação:

I - elaboração e execução das políticas de saúde;

II - promoção e desenvolvimento dos serviços básicos de saúde, assistindo tecnicamente os municípios na implantação, operação e avaliação dos serviços desenvolvidos em nível local;

III - execução das ações de saúde em nível secundário e terciário, exercendo as ações de vigilância epidemiológica, coordenando, supervisionando e executando programas de controle de doenças transmissíveis;

IV - fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene, saneamento e trabalho, da qualidade de medicamentos e de alimentos entre outras atividades correlatas;

V - elaboração e implantação dos Planos Estadual de Saúde, de Regionalização, Hierarquização em articulação com os municípios, após deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

VI - administração orçamentária e financeira dos recursos integrantes do Fundo Estadual de Saúde - FES;

VII - coordenação e execução das ações de informação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde do Estado;

VIII - coordenação das atividades de vigilância epidemiológica e ambiental no Estado em cooperação com os municípios e os demais Órgãos responsáveis pelo saneamento, proteção e preservação ambiental do Estado;

IX - normatização, coordenação e fiscalização do cumprimento das normas de vigilância sanitária no Estado;

X - organização e execução das ações governamentais e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde sob sua responsabilidade direta;

XI - planejar, coordenar e executar a política estadual de prevenção do uso indevido de drogas e tratamento de dependentes químicos;

XII - articular e integrar com instituições e Entidades afins para a implementação de programas e projetos, em consonância com a função programática da Secretaria;

XIII - elaborar e implementar a política de capacitação dos funcionários da SESAU;

XIV - planejar, coordenar e executar a política estadual de prevenção do uso indevido de drogas e tratamento de dependentes químicos;

XV - articular e integrar com instituições e Entidades afins para a implementação de programas e projetos, em consonância com a função programática da Secretaria de Estado a qual está subordinada;

XVI - fortalecer e disseminar a cultura de paz baseada na prática da não-violência, promover os direitos humanos e a valorização da vida, entendida como um modo de pensar e agir que rejeita a violência e valoriza a diversidade e o diálogo; e

XVII - exercer outras competências afins.

Art. 146. A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU é o Órgão gestor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

Seção I
Da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Art. 147. À Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, compete garantir a qualidade de vida da população de Rondônia com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde.

Seção II
Do Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS

Art. 148. Ao Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, compete contribuir para um atendimento em saúde humanizado e de qualidade para a população de Rondônia, por meio da formação profissional dos servidores públicos.

Seção III
Da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Art. 149. À Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, compete coletar, armazenar e distribuir sangue, bem como elaborar e distribuir seus derivados, tratar doenças de sangue, desenvolver pesquisa, promover campanha de estímulos à doação voluntária de sangue, obedecendo às diretrizes do Sistema de Saúde preconizadas no artigo 199 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Art. 150. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas:

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Conselho Estadual de Educação - CEE;

IV - Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - CONDEB;

V - Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO; e

VI - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

a) Conselho Estadual de Desportos e Lazer - CONEDEL; e

b) Conselho Estadual de Cultura.

Art. 151. Integra a área de competência da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por vinculação:

I - Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER; e

II - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

Art. 152. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Órgão Central do Sistema Operacional de Educação e Desenvolvimento Humano, tem a competência de:

I - formular e executar as políticas educacionais do Estado elaborando, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, os planos, programas, projetos e atividades educacionais em todos os seus níveis, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas; e

II - realizar a manutenção, expansão e melhoria da rede de ensino, a promoção e apoio às atividades recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional.

Art. 153. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC é o Órgão Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Seção I
Da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Art. 154**.** À Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, compete:

I - formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

II - formulação de políticas públicas voltadas ao fomento das atividades de cultura, esporte e lazer viabilizando inclusive o acesso das classes sociais menos favorecidas;

III - coordenação, supervisão e execução das atividades ligadas ao esporte amador e profissional;

IV - coordenação, supervisão e execução da política do lazer;

V - desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao desenvolvimento do lazer comunitário; e

VI - promoção, estímulo, difusão e orientação das atividades culturais em todas as suas formas e manifestações, bem como a preservação do patrimônio histórico e cultural de Rondônia.

Seção II
Da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Art. 155**.** À Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, compete:

I - dar condições à ampliação do mercado de trabalho aos profissionais das artes cênicas, da música, da dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

II - dar oportunidade ao constante aprimoramento dos que atuam nas artes cênicas, da música, da dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

III - propiciar manifestações artístico-culturais pedagógicas de forma a colaborar com o aperfeiçoamento cultural da comunidade rondoniense;

IV - apoiar as realizações artístico-culturais pedagógicas, a criação e a apresentação de montagens de artes cênicas, da música, da dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

V - incentivar a participação da comunidade dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros e possibilitando a esses o acesso aos bens e atividades artístico-culturais afetos ao escopo da FUNCER;

VI - manter cursos de reciclagem e aperfeiçoamento, bem como formação profissional nas áreas das artes cênicas, da música, da dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

VII - oferecer condições para estudo e pesquisa no campo artístico-cultural pedagógico visando ao desenvolvimento cultural;

VIII - incentivar o intercâmbio com outras instituições culturais e educacionais;

IX - criar mecanismos para aproximar cada vez mais o público da arte em geral promovendo ações que envolvam artes cênicas, da música, da dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura estimulando a realização de oficinas de formação de artistas e técnicos das artes cênicas colaborando com a manutenção de espaços culturais e desenvolvendo ações relacionadas à arte e à cidadania; e

X - promover mapeamento da classe artística a ser utilizado como instrumento para o alcance de suas finalidades.

Seção III
Do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Art. 156. Ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, compete:

I - elaborar a Política Estadual de Educação Profissional e o Plano Estadual de Educação Profissional, observadas as normas gerais estabelecidas pela União, efetivando sua execução;

II - promover o desenvolvimento da educação profissional visando o atendimento das demandas sociais da educação para o trabalho em consonância com as Políticas Públicas atuais;

III - articular a cooperação entre Entidades públicas e privadas quanto à implantação de novas iniciativas na área da educação profissional, inclusive com o Terceiro Setor;

IV - fomentar a instituição de cooperativas-escola e Entidades sem fins lucrativos de apoio às Unidades de Educação Profissional, consoante requisitos estabelecidos em ato do Governador do Estado;

V - realizar contratos, parcerias, convênios e outros ajustes visando a promoção da educação profissional no Estado;

VI - utilizar bens e serviços do Estado para a execução da educação profissional;

VII - realizar concursos públicos destinados ao provimento de seus cargos efetivos;

VIII - realizar processos seletivos para provimento de seus cargos temporários destinados a subsidiar a oferta de educação profissional;

IX - criar e extinguir seus cursos, bem como expedir e registrar os respectivos certificados e diplomas no âmbito do Estado;

X - acreditar e certificar competências profissionais;

XI - conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a discentes, docentes e pesquisadores, internos ou externos, inclusive de empresas; e

XII - conceder auxílio financeiro aos estudantes hipossuficientes.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Art. 157. A Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas:

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEA-RO;

IV - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

V - Conselho Estadual dos Portadores de Necessidades Especiais - COPNE;

VI - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH;

VII - Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON;

VIII - Conselho Estadual do Idoso;

IX - Conselho Estadual do Trabalho;

X - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM;

XI - Conselho Estadual do Bem-Estar Social;

XII - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA; e

XIII - Conselho Estadual das Cidades de Rondônia - ConCidades/RO.

Art. 158. Integra a área de competência da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por vinculação, a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Art. 159. À Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Social e Proteção, compete formular, executar e supervisionar a política de

assistência social, desenvolvimento humano e combate à pobreza, em âmbito Estadual, competindo-lhe ainda as seguintes atribuições:

I - coordenar, executar, desenvolver, implantar e acompanhar os planos, programas, projetos e processos de assistência social dirigidos ao idoso, aos portadores de necessidades especiais, às famílias que se encontram abaixo da linha de pobreza e ao atendimento de jovens adolescentes em situação de risco social do Estado de Rondônia;

II - coordenar e promover a consolidação da Política de Assistência Social no Estado de Rondônia vinculada ao desenvolvimento das ações de enfrentamento da pobreza e da exclusão dos mínimos sociais, de que tratam o artigo 2º, incisos I ao V da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

III - assegurar aos beneficiários diretos e indiretos das ações e atividades da SEAS, direitos iguais conforme o previsto na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 5º, incisos I, VI, VII e XIII;

IV - cooperar com os Órgãos e Entidades públicas de nível federal, estadual e municipal e Entidades privadas nacionais e estrangeiras na execução das atividades de que tratam os incisos anteriores buscando, para tanto, o envolvimento da sociedade civil organizada nos programas e projetos afins;

V - promover a captação de recursos de toda ordem e destinar aos municípios para que sejam executados serviços, programas e projetos de assistência social para o enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

VI - atender, em conjunto com os municípios e em parceira com a sociedade civil local, as ações assistenciais em caráter de emergência;

VII - prestar serviços assistenciais, de forma direta, apenas em caráter provisório e emergencial naqueles municípios cuja ausência de demanda permanente seja verificada e por estrita determinação do Governador do Estado;

VIII - coordenar e desenvolver ações integradas que proporcionem ao cidadão a superação de situações impeditivas de uma vida digna e justa, por meio da implementação da política de ação social do Estado;

IX - promover, em parceria com os diversos Órgãos da Administração Pública e da Sociedade Civil Organizada, a humanização das áreas periféricas dos grandes centros urbanos do Estado, por meio do planejamento e da execução de programas de infraestrutura física e social e de acesso à melhoria das condições da qualidade de vida e habitabilidade;

X - promover, em parceria com os diversos Órgãos da Administração Pública Estadual e da Sociedade Civil Organizada, o desenvolvimento comunitário baseado em projetos e programas que propiciem e estimulem a autossustentação das populações carentes dos diversos municípios, por intermédio do planejamento participativo, associativo e cooperativo que consistam em iniciativas de melhoria do bem-estar econômico e social em nível local e regional;

XI - atender diretamente ou por parcerias os jovens e adolescentes privados das condições essenciais à sua subsistência como alimentação, habitação, instrução fundamental e formação profissional, atuando por meio de programas e projetos culturais;

XII - estabelecer, em parceria com a iniciativa privada, organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, à execução de programas e projetos que visem à formação e à qualificação profissional para o grupo pertencente à faixa etária acima dos 16 (dezesseis) anos, promovendo a capacitação mínima necessária à melhoria de sua qualidade de vida e de sua família, por intermédio do trabalho;

XIII - implantar e desenvolver programas de atendimento a jovens e adolescentes em situação de risco social que ofereçam igualdade de oportunidades aos padrões compatíveis com os diversos estágios do desenvolvimento pessoal e social;

XIV - estimular a criação e apoiar tecnicamente as associações e consórcios municipais já existentes na prestação de serviços de assistência social;

XV - cumprir e fazer cumprir a legislação que diz respeito à proteção do consumidor no âmbito do Estado;

XVI - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado;

XVII - implementar as ações necessárias à operacionalização do Sistema Nacional de Emprego - SINE no âmbito do Estado;

XVIII - coordenar a implantação das medidas modernizadoras visando à obtenção do Certificado de Qualidade Total para os serviços públicos;

XIX - zelar pelo cumprimento das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente no que diz respeito aos regimes descritos em seu artigo 90, incisos V, VI e VII, e no artigo 112, incisos III, IV, V e VI; e

XX - estabelecer diretrizes e garantir o atendimento socioeducativo do Estado de Rondônia, destinadas a adolescentes em conflito com a lei.

Art. 160. A Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS é o Órgão gestor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

Seção I
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Art. 161. A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, terá por finalidade o atendimento socioeducativo do Estado de Rondônia por meio da implementação e a manutenção das execuções de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, destinadas a adolescentes em conflito com a lei, a qual compete:

I - administrar os Centros de Atendimento a Adolescentes Infratores;

II - administrar orçamentária e financeira os recursos destinados à Fundação;

III - coordenar a programação física e financeira das ações desenvolvidas pelos Centros de Atendimento a Adolescentes Infratores;

IV - elaborar e implementar a política de formação, qualificação e capacitação dos socioeducadores para atendimento a adolescentes;

V - estabelecer, em parceria com outros Órgãos da Administração Pública Estadual, iniciativa privada, organismos não governamentais, nacionais e internacionais, a execução de programas e projetos que visem à formação e qualificação profissional para o grupo pertencente à faixa etária dos 16 (dezesseis) anos e esteja sob medida socioeducativa promovendo a capacitação mínima necessária à melhoria de qualidade de vida, por intermédio do trabalho;

VI - implantar e desenvolver as Unidades de Internação de Adolescentes;

VII - desenvolver programas, projetos e processos socioeducativos que ofereçam igualdade de oportunidades aos padrões compatíveis com os diversos estágios do desenvolvimento pessoal e social, direcionado exclusivamente ao grupo de adolescentes infratores;

VIII - acompanhar a organização e administração dos Centros de Medidas Socioeducativas do Estado, proporcionando-lhe por meio das suas Unidades condições necessárias à execução das medidas impostas aos adolescentes infratores; e

IX - realizar a supervisão dos Centros de Atendimento ao Adolescente Infrator, bem como proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da Coordenadoria.

X - VETADO.

§ 1º. VETADO.

§ 2º. VETADO.

§ 3º. VETADO.

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Art. 162. A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas.

I - Gabinete; e

II - Assessoria.

Parágrafo único. O Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO, o Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - FUNDO PROLEITE e o Fundo de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Rondônia - FUNDAGRI serão geridos pela SEAGRI.

Art. 163. Integra a área de competência da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por vinculação:

I - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON; e

II - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

Parágrafo único. O Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal - FESA-RO será gerido pela IDARON.

Art. 164. À Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Rural, compete formular, executar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento, agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I - participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

II - coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;

III - promover a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais, agroindustriais de interesse para a economia do Estado;

IV - promover o apoio do setor público estadual ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;

V - implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;

VI - estimular a melhoria da qualidade da produção local por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;

VII - promover as atividades de assistência técnica e extensão rural;

VIII - incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Estado;

IX - disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

X - incentivar o aumento da produtividade com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;

XI - viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;

XII - estimular a recuperação de áreas alteradas incorporando-as ao processo produtivo;

XIII - colaborar na formulação e implementação da política agrária do Estado, respeitada a legislação federal;

XIV - executar os projetos de colonização ou assentamento de colonos promovendo a distribuição de terras com pequenos produtores, não proprietários e nem ex-beneficiários de terras, dentro das diretrizes e objetivos dos programas de desenvolvimento rural integrados e em bases sustentáveis;

XV - promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;

XVI - organizar e manter atualizado o Cadastro Rural do Estado;

XVII - celebrar convênios e contratos com a União, Estados, Municípios e Entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para financiamentos, execução, assistência técnica ou administrativa de planos, programas, projetos e processos de reforma agrária e colonização ou relacionada ao desenvolvimento rural;

XVIII - indicar ao Órgão federal competente as áreas que apresentam características que recomendam a desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária;

XIX - adotar os procedimentos necessários com fim de promover, amigável ou judicialmente, desapropriação por necessidade ou utilidade pública, tendo em vista a execução da política fundiária do Estado, solicitando prévia delegação de poderes da autoridade federal competente, quando se tratar de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária;

XX - legitimar, atendendo à legislação pertinente, bem como ao procedimento adequado, a posse do ocupante de terras públicas estaduais que as tenha tornado produtivas com o seu trabalho e de sua família, concedendo-lhe o título definitivo a que faz jus, na dimensão da Lei Federal; e

XXI - coordenar e supervisionar as ações do Núcleo Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais de Rondônia instituído pelo Decreto nº 13.666, de 16 de junho de 2008.

Seção I
Da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Art. 165. À Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, compete exercer as atividades de normatização, coordenação, execução, inspeção e fiscalização das medidas de defesa sanitária vegetal e animal em Rondônia, além das atribuições constantes em normas próprias.

Seção II
Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

Art. 166. À Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, compete a promoção do desenvolvimento agrícola e do espaço rural por meio da implementação de políticas públicas estratégicas que objetivam estimular a geração de emprego e renda e de novos postos de trabalho para o produtor rural e suas organizações, com foco na potencialização de atividades produtivas agrícolas voltadas à oferta de alimentos e matérias-primas para agroindustrialização, movimentando a economia dos municípios do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Art. 167. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM tem a seguinte Estrutura Orgânica Básica, compreendendo os Órgãos e Entidades a ela subordinadas e vinculadas.

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA;

IV - Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/RO;

V - Conselho Estadual de Política Agrícola para Florestas Plantadas - CONSEPAF; e

VI - Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

Art. 168. Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Órgão Central do Sistema Operacional de Meio Ambiente, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico, bem como garantir a qualidade de vida saudável a todos os cidadãos do Estado de Rondônia a partir do exercício das seguintes atribuições:

I - implantação, coordenação e execução da política ambiental;

II - exercício das atividades de vigilância, fiscalização e proteção à natureza, compreendida como tal a fauna, a flora terrestre e aquática, bem como os recursos hídricos, solos e ar;

III - promoção de contatos com entidades públicas e privadas cujas atividades tenham relação direta ou indireta com a preservação e o controle ambiental;

IV - promoção junto aos Órgãos públicos e privados, de programas de conscientização e educação ambiental visando à recuperação e à defesa do meio ambiente;

V - implantação e administração dos parques e das reservas naturais de propriedade do Estado fiscalizando seu uso diretamente ou em convênio com outras Entidades públicas;

VI - pesquisa sobre a disponibilidade de recursos do meio ambiente estabelecendo a política estadual de aproveitamento dos recursos naturais; e

VII - desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos relativos à hidrografia, águas subterrâneas, hidrogeologia, limnologia, imigração, drenagem, derivação de águas, combate à inundação, à seca e à erosão.

CAPÍTULO XIII
DOS ÓRGÃOS DESCONCENTRADOS DAS SECRETARIAS ESTADUAIS

Art. 169. São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:

I - Governadoria:

a) Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

b) Estado para Resultados - EpR;

c) Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; e

d) Superintendência Estadual de Turismo- SETUR;

II - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

a) Polícia Militar;

b) Corpo de Bombeiros Militar;

c) Polícia Civil; e

d) Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC;

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;

b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII;

c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;

d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;

e) Hospital Regional de Buritis - HRB;

f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;

g) Hospital Regional de Extrema - HRE;

h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;

i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;

j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEM; e
k) Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

§ 1º. Aos Órgãos de Atuação Desconcentrada constantes neste artigo assegura-se autonomia orçamentária e financeira, observando-se a natureza peculiar dos serviços desenvolvidos, sua flexibilidade, sem prejuízo da subordinação e supervisão pertinente por parte da Governadoria e das Secretarias de Estado as quais estão vinculados, sendo seus dirigentes possuidores das prerrogativas da autonomia orçamentária e financeira, portanto, ordenadores de despesas, com as responsabilidades daí decorrentes.

§ 2º. Por ato próprio, o Governador do Estado poderá autorizar a constituição de Comissão Especial Permanente de Licitações - CPL nas Secretarias de Estado e nos respectivos Órgãos, com o fim de organizar, coordenar e operacionalizar as licitações referentes às aquisições e às contratações que se fizerem necessárias ao desempenho de suas competências institucionais, independentemente da origem dos recursos financeiros.

Art. 170. As competências dos demais Órgãos e Entidades constantes da Estrutura da Administração Pública Estadual que não constam neste Título permanecem com as competências atribuídas em suas respectivas leis de criação, bem como poderão ser objetos de regulamento, por ato próprio do Governador do Estado, no que couber.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 171. São cargos de Secretário de Estado e Ordenador de Despesas:

I - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - Secretário de Estado de Finanças;

III - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

IV - Secretário de Estado de Justiça;

V - Secretário de Estado da Saúde;

VI - Secretário de Estado da Educação;

VII - Secretário de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social;

VIII - Secretário de Estado da Agricultura; e

IX - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado de Rondônia possui status de Secretário de Estado, sendo ordenador de despesas.

Art. 172. São cargos de Superintendentes e ordenadores de despesas:

I - Controlador-Geral do Estado;

II - Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas;

III - Superintendente de Estado para Resultados;

IV - Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

V- Superintendente Estadual de Compras e Licitações;

VI - Superintendente Estadual de Turismo;

VII - Superintendente Estadual de Integração em Brasília;

VIII - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura;

IX - Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária; e

X - Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 173. O Quadro Administrativo do Poder Executivo Estadual, de livre nomeação e exoneração, os vencimentos dos cargos, simbologia, quantitativos por Órgão e Entidade, constam nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

§ 1º. A estrutura remuneratória dos cargos constantes do Item 2 do Anexo I desta Lei Complementar é formada por 90% (noventa por cento) a título de verba de representação, e 10% (dez por cento) a título de vencimento básico.

§ 2º. Ao servidor público investido em Cargos de Direção Superior - CDS da Administração Pública Estadual Direta e Indireta é facultado optar pelo vencimento ou remuneração a que fizer jus em razão de seu cargo efetivo, sem prejuízo da verba de representação respectiva.

§ 3º. O ingresso nos Cargos de Direção Superior - CDS, no percentual de até 30 % (trinta por cento), de simbologia 9 a 14, dar-se-á por nomeação mediante prévia classificação e habilitação em processo seletivo divulgado no Diário Oficial do Estado e em veículos de comunicação pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, observado os requisitos mínimos descritos em formulário de caracterização da vaga.

Art. 174. Os atuais servidores públicos ocupantes de Cargos de Direção Superior - CDS que forem exonerados e nomeados em função da presente reestruturação, sem descontinuidade do vínculo, excepcionalmente, ficam dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação.

§ 1º. Ainda, excepcionalmente, aplica-se a regra do *caput* deste artigo na hipótese de decorrer prazo inferior a 30 (trinta) dias, contados entre a nomeação e a exoneração do servidor público em Cargos de Direção Superior - CDS.

§ 2º. Os atuais servidores ocupantes de Cargos de Direção Superior, bem como de Funções Gratificadas que em decorrência desta Lei Complementar não houver mudança de nomenclatura e/ou simbologia dos respectivos cargos ou funções, ficam renomeados de ofício, salvo ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 175. Fica o Governador do Estado autorizado, por força desta Lei Complementar, a renomear e remanejar por meio de Decreto, dentro da Estrutura Organizacional da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os Cargos de Direção Superior - CDS e

Funções Gratificadas - FG, de livre nomeação e exoneração, para suprir necessidades decorrentes de processos de descentralização, desconcentração e reestruturação da Administração, bem como para programas especiais criados no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 176. Os Cargos de Direção Superior - CDS ocupados por servidores públicos que estiverem desempenhando funções no Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica - PIDISE, ao término da execução do Programa serão transferidos para o Gabinete do Governador.

Art. 177. Fica vedado aos servidores públicos e empregados da Administração Pública Estadual Direta e Indireta acumular a remuneração de Cargo de Direção Superior - CDS com a Gratificação de Função - FG, devendo, ao ser nomeado ou designado para o cargo, fazer opção entre uma ou outra.

Art. 178. Fica vedado aos servidores públicos e empregados da Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

I - acumular a remuneração de Cargo de Direção Superior - CDS com a Gratificação de Função - FG, devendo, ao ser nomeado ou designado para o cargo, fazer opção entre uma e outra;

II - o pagamento de Gratificação de Atividade Específica - GAE quando nomeado para Cargo de Direção e Assessoramento Superior e/ou Função Gratificada, podendo fazer opção entre uma ou outra, no ato da posse ou ato equivalente; e

III - acumular Abono de Permanência em Serviço, como a remuneração do exercício de Cargos de Direção Superior - CDS devendo, ao ser nomeado ou designado para o cargo, fazer opção entre um ou outro.

Parágrafo único. Exclusivamente aos servidores públicos lotados nos Órgãos da Secretaria de Estado da Saúde e beneficiados pela gratificação criada no artigo 19, inciso IV da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, não se aplica o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 179. Fica o Governador do Estado autorizado a remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias dos Órgãos, Unidades e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta extintos, transformados, alterados ou transferidos em face da presente Lei Complementar para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou novas atribuições, procedendo aos devidos ajustes no Plano Plurianual - PPA.

Parágrafo único. Os contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres relativos às atividades transformadas, alteradas ou transferidas aos Órgãos, Unidades ou Entidades a que se refere este artigo serão revistos para adequação ao remanejamento orçamentário correspondente.

Art. 180. Ficam transferidos para os Órgãos ou Entidades sucessoras todos os bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos, instalações, projetos, documentos, acervos existentes, bem como serviços em andamento nos Órgãos extintos, absorvidos ou fundidos, podendo ser objeto de Decreto do Governador do Estado.

Art. 181. Os Órgãos e Entidades que absorverem, por qualquer meio, outros Órgãos e Entidades, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações, assim como nas respectivas dotações orçamentárias e extraorçamentárias.

Art. 182. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar todos os atos necessários à implementação prevista nesta Lei Complementar, propiciando a extinção, absorção, fusão, incorporação e reestruturação de Órgãos mediante alteração de denominação, transferências orçamentárias para outros Órgãos, bem como o remanejamento de servidores dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo, além da criação e extinção de Unidades Orçamentárias para fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 183. Os servidores públicos efetivos, enquanto lotados e em exercício na Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento - DESP farão jus à Gratificação por Atividade Específica do Sistema de Pagamento - GAE.

Parágrafo único. Os valores da GAE instituída no caput deste artigo deverão ser atribuídos por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira daquele Poder.

Art. 184. As dotações orçamentárias e financeiras repassadas pelo Poder Executivo para a Administração Indireta não executadas até o dia 31 do mês de dezembro de cada ano serão automaticamente transferidas para a conta do Tesouro Estadual - Fonte 0100.

§ 1º. Não se incluem na disposição supracitada as dotações orçamentárias e financeiras que já estejam devidamente empenhadas em programas, projetos, processos e ações governamentais em execução.

§ 2º. A prerrogativa prevista no *caput* deste artigo poderá ser aplicada aos Fundos Estaduais previstos nesta Lei Complementar, consoante conveniência e oportunidade do Governador do Estado.

Art. 185. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar todos os atos necessários à implementação da reestruturação administrativa prevista nesta Lei Complementar propiciando a extinção, absorção, fusão, incorporação e reestruturação de órgãos mediante alteração de denominação, transferências orçamentárias para outros órgãos, bem como o remanejamento de servidores dentro da estrutura administrativa estadual, além da criação e extinção de unidades orçamentárias para fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 186. A dotação orçamentária relacionada às ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, atualmente incluídas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, passam a ser alocadas na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 187. Com objetivo de desonerar a Administração Pública Estadual e redimensionar o tamanho do Governo, além de promover alto impacto econômico e social, o Governador do Estado pode, por força dessa Lei Complementar, promover o processo de desestatização de serviços e ativos por meio de concessão, parceria público-privada ou privatização.

Art. 188. Fica alterada a Lei Complementar nº 868, de 12 de abril de 2016, onde se lê: Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, leia-se: Estado para Resultados - EpR.

Art. 189. Fica alterada a Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, onde se lê: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, leia-se: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; e onde se lê: Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, leia-se: Superintendência de Estado de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 190. O Anexo I da Lei Complementar nº 826, de 9 de julho de 2015, fica alterado, respectivamente, nos termos do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 191. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral da Administração Pública Estadual.

Art. 192. Fica revogada a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e suas alterações.

Art. 193. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação desta Lei Complementar

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I
1. FUNÇÃO GRATIFICADA

ESPÉCIE/GRUPO	Simbologia	Valor R$
Administração Direta, Autárquica e Fundacional	FG-1	R$ 450,00
	FG-2	R$ 550,00
	FG-3	R$ 750,00
	FG-4	R$ 1.000,00
	FG-5	R$ 1.300,00
	FG-6	R$ 2.000,00
	FG-7	R$ 2.500,00
	FG-8	R$ 3.500,00
	FG-9	R$ 4.500,00
	FG-10	R$ 5.500,00

2. CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS

ESPÉCIE/GRUPO	Simbologia	Valor R$
Administração Direta, Autárquica e Fundacional	CDS-01	R$ 800,00
	CDS-02	R$ 920,00
	CDS-03	R$ 1.062,79
	CDS-04	R$1.394,91
	CDS-05	R$1.859,87
	CDS-06	R$ 2.393,97
	CDS-07	R$ 2.869,52
	CDS-08	R$ 3.586,90
	CDS-09	R$ 4.782,53
	CDS-10	R$ 5.739,03
	CDS-11	R$ 6.575,99
	CDS-12	R$ 7.173,80
	CDS-13	R$ 7.891,18
	CDS-14	R$ 8.281,44
	CDS-15	R$ 11.925,08
	CDS-16	R$ 13.000,00
	SUBSÍDIO	R$ 25.322,25

ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Gabinete do Governador

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário Executivo do Gabinete do Governador	1	SUBSÍDIO
Assessor Técnico da Governadoria	4	CDS-14
Assessor Técnico da Governadoria II	2	CDS-12
Assessor Especial III	4	CDS-09
Assessor I	4	CDS-06
Assessor Técnico	4	CDS-05
Assessor Técnico I	3	CDS-04
Assistente do Governador	2	CDS-06
Assessor Técnico Especial II	4	CDS-10
Assessor Especial III	23	CDS-09
Assessor Técnico Especial	15	CDS-08
Assessor	35	CDS-07
Assessor I	29	CDS-06
Assessor Técnico	12	CDS-05
Assessor Técnico I	51	CDS-04
Coordenador Técnico	2	CDS-09

Redator Oficial	1	CDS-10
Assessor Especial III	2	CDS-09
Assessor	4	CDS-07
Assessor Técnico	3	CDS-05
Chefe de Núcleo II	2	CDS-03
Chefe de Equipe I	2	CDS-02
Assistente de Transporte do Governador	1	CDS-05
Coordenador da Secretaria Executiva	1	CDS-13
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor de Infraestrutura	3	CDS-08
Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	3	CDS-06
Gerente de Infraestrutura	2	CDS-07
Ouvidor-Geral do Estado	1	CDS-12
Chefe de Núcleo II	1	CDS-03
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Assessor Especial III	1	CDS-09
TOTAL	**224**	

Gabinete do Vice-Governador

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário Executivo do Vice-Governador	1	CDS-14
Assessor Técnico da Vice-Governadoria	2	CDS-14
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor I	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assistente do Vice-Governador	1	CDS-06
Assistente de Transporte	1	CDS-04
TOTAL	**8**	

Casa Militar - CM

Cargo	Quant.	Símbolo
Cargos de Natureza Militar	-	-
Chefe da Casa Militar	1	SUBSÍDIO
Subchefe da Casa Militar	1	CDS-15
Diretor de Operações	1	CDS-11
Diretor Administrativo	1	CDS-11
Diretor Militar	1	CDS-11
Gerente de Segurança	1	CDS-07
Gerente de Inteligência	1	CDS-07
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-07
Gerente de Patrimônio	1	CDS-07
TOTAL	**9**	
Cargos de Natureza Civil		
Chefe de Núcleo de Manutenção	2	CDS-04
Assessor Especial III	2	CDS-09
TOTAL GERAL	**13**	

Casa Civil

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário-Chefe da Casa Civil	1	SUBSÍDIO
Secretário-Subchefe da Casa Civil	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Coordenador da Assessoria Técnica	1	CDS-12
Coordenador da Assessoria Política	1	CDS-12
Assessor Técnico Especial II	2	CDS-10
Assessor de Assuntos Políticos	3	CDS-08
Assessor de Relações com os Municípios	7	CDS-07
Assessoria de Estudos Especiais	2	CDS-07
Assessor I	10	CDS-06
Assessor Técnico	11	CDS-05
Assessor Técnico I	11	CDS-04
Assessor Técnico Especial IV	6	CDS-12
Assessor Técnico Especial III	4	CDS-11
Assistente I	10	CDS-02
Assistente	21	CDS-03
Assessor	5	CDS-07
Assessor Especial III	6	CDS-09
Diretor Técnico-Legislativo	1	CDS-14
Consultor Técnico-Legislativo	1	CDS-13
Assessor Técnico I	1	CDS-04
Assistente I	1	CDS-02
Assessor	2	CDS-07
Coordenador de Redação e Controle de Atos Legislativos	1	CDS-11
Assessor Especial III	1	CDS-09
Redator de Atos Normativos	1	CDS-09
Revisor de Atos Normativos	1	CDS-09
Compilador de Atos Normativos	1	CDS-09
Assessor de Compilação	2	CDS-06

Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnica Legislativa	2	CDS-06
Gerente de Redes e Dados	1	CDS-07
Gerente de Controle e Apoio	1	CDS-07
Chefe de Grupo de Apoio Administrativo	2	CDS-06
Coordenador de Acompanhamento Legislativo	1	CDS-11
Chefe de Grupo de Acompanhamento Legislativo	1	CDS-06
Assessor Parlamentar	4	CDS-06
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Diretor de Imprensa Oficial	1	CDS-14
Gerente de Faturamento e Cobrança	1	CDS-08
Chefe de Grupo de Administração Comercial	1	CDS-07
Chefe de Grupo de Produção e Processamento	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Impressão	1	CDS-07
Chefe de Grupo de Distribuição	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Serviços Gerais	1	CDS-04
Assistente de Diretoria	2	CDS-02
Chefe de Equipe I	2	CDS-02
Assistente	1	CDS-03
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Gerente de Fomento ao Terceiro Setor	1	CDS-11
Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	2	CDS-09
Assessor I do Terceiro Setor	2	CDS-06
Auxiliar Técnico do Terceiro Setor	1	CDS-03
Diretor de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-14
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor	2	CDS-07
Assistente de Controle de Diários	1	CDS-06
Assessor I	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assistente de Transporte	1	CDS-02
TOTAL	**156**	

Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual de Comunicação	1	CDS-16
Diretor de Comunicação	1	CDS-14
Assessor Especial III	8	CDS-09
Assessor Técnico	2	CDS-05
Assessor Técnico I	2	CDS-04
Assistente I	2	CDS-01
Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção	1	CDS-09
Assessor de Comunicação III	2	CDS-06
Assessor de Comunicação II	2	CDS-07
Assistente Técnico	3	CDS-04
Coordenador de Conteúdo	1	CDS-09
Assessor Técnico Especial	5	CDS-08
Assessor de Comunicação III	4	CDS-05
Assessor de Comunicação II	4	CDS-06
Assessor de Comunicação	2	CDS-07
Assessor de Comunicação Regional I	6	CDS-06
Assessor de Comunicação Regional	1	CDS-08
Assessor de Comunicação Setorial	2	CDS-08
Assessor de Comunicação Setorial III	5	CDS-05
Assistente de Comunicação Setorial	3	CDS-04
Assistente de Comunicação Setorial I	3	CDS-02
Diretor de Cerimonial e Relações Públicas	1	CDS-14
Assessor Especial de Cerimonial	1	CDS-08
Assessor de Cerimonial	5	CDS-06
Assistente de Cerimonial	6	CDS-05
Assistente de Logística de Cerimonial	1	CDS-04
Auxiliar Administrativo de Cerimonial	1	CDS-03
Chefe de Grupo de Cerimonial	2	CDS-07
TOTAL	**77**	

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

Cargo	Quant	Símbolo
Procurador-Geral	1	*
Procurador-Geral Adjunto	1	*
Procurador Corregedor	1	*
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial III	3	CDS-09
Assessor Técnico Especial II	1	CDS-10
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Assessor	3	CDS-07
Assessor I	4	CDS-06
Assessor Técnico	2	CDS-05
Assistente de Gabinete	2	CDS-02
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-12
Assistente da Corregedoria	1	CDS-02
Assessor Técnico	12	CDS-05
Assistente de Diretoria	5	CDS-02
Assistente de Gerência	4	CDS-02
Assistente Técnico I	5	CDS-05
TOTAL	**48**	

Controladoria-Geral do Estado - CGE

Cargo	Quant	Símbolo
Controlador-Geral	1	SUBSÍDIO
Coordenador Técnico	1	CDS-14
Assistente de Gabinete	1	CDS-03
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Coordenador	1	CDS-09
Gerente	4	CDS-08
Assessor	2	CDS-07
Assessor I	3	CDS-06
Chefe de Núcleo	5	CDS-03
TOTAL	**20**	

Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	1	SUBSÍDIO
Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística	1	CDS-14
Assistente de Gabinete	2	CDS-07
Assessor Especial III	4	CDS-09
Assessor Técnico Especial	2	CDS-08
Assessor	8	CDS-07
Assistente Técnico	5	CDS-05
Assistente de Controle Interno	1	CDS-06
Controlador Interno	1	CDS-07
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-13
Gerente de Contabilidade	1	CDS-07
Gerente de Contratos e Convênios	1	CDS-07
Assistente Administrativo I	5	CDS-04
Supervisor de Contratos e Convênios	3	CDS-06
Assessor Técnico de Orçamento	1	CDS-06
Assistente de Orçamento	2	CDS-05
Assessor Técnico de Projetos	4	CDS-07
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-07
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-07
Coordenador de Gestão dos Núcleos Administrativos	1	CDS-12
Gerente de Saúde e Segurança	1	CDS-07
Gerente de Manutenção e Serviços	1	CDS-07
Chefe de Núcleo Administrativo	3	CDS-06
Administrador do Palácio Rio Madeira	1	CDS-11
Gerente do Núcleo de Contratações	1	CDS-07
Auxiliar Administrativo	6	CDS-03
Gerente de Processamento de Dados	1	CDS-07
Assessor de Processamento de Dados	1	CDS-06
Assessor Técnico de Estatística	1	CDS-06
Chefe de Divisão	2	CDS-07
Assistente Administrativo I	5	CDS-05
Chefe de Núcleo	3	CDS-06
Assistente Técnico Administrativo	2	CDS-06
Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos	1	CDS-13
Auxiliar de Operações	21	CDS-04
Auxiliar de Operações I	22	CDS-03
Chefe de Seção	5	CDS-07
Chefe de Grupo de Eficiência Energética	1	CDS-07
Chefe de Grupo	5	CDS-07
Assistente Técnico I	19	CDS-04
Auxiliar de Operações II	4	CDS-02
Auxiliar de Operações III	5	CDS-01
TOTAL	**157**	

Estado para Resultados - EpR

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente	1	CDS-16
Assessor Técnico de Estado para Resultados	2	CDS-11
Controlador Interno	1	CDS-11
Assistente de Controle Interno	1	CDS-06
Consultor Jurídico	1	CDS-12
Assessor de Projetos Especiais	2	CDS-08
Assessor de Projetos Especiais	3	CDS-07
Assessor de Projetos Especiais I	1	CDS-06
Gestor da Central de Formação e Gestão do Conhecimento	1	CDS-11
Assessor	1	CDS-06
Auxiliar Técnico	1	CDS-04
Gestor da Central de Inovação Pública	1	CDS-11
Assessor I	3	CDS-06
Gestor da Unidade de Entregas Estratégicas	3	CDS-11
Assessor Técnico da Unidade de Entregas Estratégicas	1	CDS-09
Assessor da Unidade de Entregas Estratégicas	1	CDS-07
Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	10	CDS-06
Assessor I	3	CDS-06
Gerente Administrativo	1	CDS-11
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	1	CDS-09
Assessor Técnico Administrativo	1	CDS-09
Assessor de Suporte Técnico em TI	1	CDS-08
Assessor Administrativo	1	CDS-08

Assessor I	3	CDS-06
Assistente Administrativo I	3	CDS-05
Auxiliar Administrativo	4	CDS-04
Auxiliar Administrativo I	4	CDS-03
Gerente de Finanças Públicas	1	CDS-11
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento	1	C D S - 0 9
Chefe da Contabilidade	1	CDS-09
Assessor de Finanças Públicas	2	CDS-06
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-14
Assessor Técnico de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação	3	CDS-11
Gerente de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação	1	CDS-11
Assessor Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação	2	CDS-09
Assessor Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I	2	CDS-08
Assistente Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I	2	CDS-06
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	2	CDS-11
Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	5	CDS-09
Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	5	CDS-07
Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	14	CDS-06
TOTAL	**98**	

Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente de Integração do Estado de Rondônia em Brasília	1	CDS-16
Assessor Técnico da SIBRA	1	CDS-12
Assessor Institucional	2	CDS-08
Assistente de Transporte	2	CDS-06
Assistente de Superintendência	2	CDS-06
Assistente Administrativo Financeiro	1	CDS-06
Assistente de Serviços Gerais-DF	1	CDS-04
Assessor de Comunicação I	2	CDS-09
TOTAL	**12**	

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto SEPOG	1	CDS-15
Diretor Executivo SEPOG	1	CDS-14
Assessor Técnico do PIDISE	2	CDS-11
Assessor Técnico do PIDISE I	4	CDS-09
Assessor do PIDISE I	4	CDS-06
Assessor SEPOG I	1	CDS-07
Assessor Especial II SEPOG	1	CDS-11
Assessor Técnico SEPOG II	1	CDS-06
Assessor Técnico SEPOG III	2	CDS-05
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05
Assessor Especial SEPOG	1	CDS-13
Assessor Especial I SEPOG	1	CDS-12
Assessor Especial II SEPOG	1	CDS-11
Assessor Especial I SEPOG	1	CDS-12
Assessor Especial III SEPOG	1	CDS-10
Assessor Especial IV SEPOG	3	CDS-09
Assessor Especial III SEPOG	1	CDS-10
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-10
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05
Assessor SEPOG I	2	CDS-07
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assessor de Comunicação SEPOG	1	CDS-07
Assistente Técnico SEPOG	1	CDS-04
Assessor Jurídico SEPOG	1	CDS-01
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Assessor Técnico I SEPOG	1	CDS-08
Assessor Técnico I SEPOG	1	CDS-08
Assessor SEPOG	1	CDS-08
Gerente de Controle Interno SEPOG	1	CDS-09
Assessor de Controle Interno I SEPOG	1	CDS-08

Assessor de Controle Interno II SEPOG	1	CDS-06
Assessor Especial SEPOG	1	CDS-13
Assessor Especial SEPOG	1	CDS-13
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assessor SEPOG I	1	CDS-07
Assessor SEPOG II	1	CDS-06
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Protocolo	1	CDS-02
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas	1	CDS-09
Assessor de Políticas Públicas	1	CDS-07
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05
Assessor Técnico de Políticas Públicas II	1	CDS-06
Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Faixa de Fronteira SEPOG	1	CDS-05
Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Conselhos SEPOG	1	CDS-05
Assistente Técnico de Políticas Públicas III	1	CDS-01
Assessor Técnico de Políticas Públicas III	1	CDS-05
Gerente de Procedimentos e Métodos	1	CDS-09
Assessor de Simplificação SEPOG I	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Modernização da Gestão	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG	1	CDS-04
Assistente Técnico SEPOG	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Análise Estrutural	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Gerente do Observatório	1	CDS-09
Assessor SEPOG II	1	CDS-06
Assessor SEPOG II	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Análises Estatísticas	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Análises Econômicas	1	CDS-05

Coordenador Estadual de Planejamento Governamental	1	CDS-13
Assessor de Técnico de Orçamento I	1	CDS-07
Gerente de Planejamento Governamental	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Análise Orçamentária	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Planejamento Orçamentário	1	CDS-05
Assistente Técnico de Planejamento	1	CDS-03
Gerente de Execução Orçamentária	1	CDS-09
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Gerente de Monitoramento e Avaliação	1	CDS-09
Assessor Especial IV SEPOG	1	CDS-09
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Monitoria	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Avaliação	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Coordenador Administrativo e Financeiro SEPOG	1	CDS-13
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05
Assessor SEPOG I	2	CDS-07
Assessor SEPOG I	1	CDS-07
Assessor SEPOG II	1	CDS-06
Assessor SEPOG II	1	CDS-06
Gerente de Administração e Recursos Humanos	1	CDS-09
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Chefe de Núcleo de Transportes	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG	1	CDS-04
Assistente Técnico SEPOG	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Almoxarifado	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-05
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03

Chefe do Núcleo de Contabilidade	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG II	1	CDS-02
Assistente Técnico SEPOG II	1	CDS-02
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Assessor Técnico SEPOG III	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Gerente de Informática SEPOG	1	CDS-09
Assessor de Segurança da Informação SEPOG	1	CDS-08
Assessor Técnico de Informática SE-POG	1	CDS-05
Chefe de Núcleo Suporte ao Usuário Redes SEPOG	1	CDS-08
Executor de Programa de Informática 1 SEPOG	1	CDS-07
Executor de Programa de Informática 1 SEPOG	1	CDS-07
Executor de Programa de Informática SEPOG III	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento SEPOG	1	CDS-08
Executor de Programa de Informática SEPOG III	1	CDS-05
Executor de Programa de Informática SEPOG III	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Redes SEPOG	1	CDS-08
Executor de Programa de Informática SEPOG III	1	CDS-05
Coordenador I de Captação de Recur-sos SEPOG	1	CDS-12
Assessor Técnico de Captação III	1	CDS-05
Assessor Especial de Captação II SEPOG	1	CDS-11
Gerente Estadual de Convênios	1	CDS-09
Assistente Técnico SEPOG III	1	CDS-01
Assistente Técnico Convênios SEPOG	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Convênios Estaduais	1	CDS-05
Assistente Técnico SEPOG I	1	CDS-03
Chefe de Núcleo Convênios Federais	1	CDS-05
Assistente Técnico Convênios SEPOG	1	CDS-04
Assessor Técnico Convênios SEPOG III	1	CDS-05
Gerente de Captação de Recursos	1	CDS-09
Assessor Especial IV de Captação de Recursos	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Captação de Recursos	1	CDS-06
Assessor Captação de Recursos SEPOG I	1	CDS-07
Assessor Captação de Recursos SEPOG I	1	CDS-07
Secretário Executivo Regional - Região II	1	CDS-13
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Secretário Executivo Regional - Região III	1	CDS-13
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região IV	1	CDS-13
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região V	1	CDS-13
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região VI	1	CDS-13
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região VII	1	CDS-13
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região VIII	1	CDS-13
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região IX	1	CDS-13
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Secretário Executivo Regional - Região X	1	CDS-13
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-05
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
Assessor Técnico Regional SEPOG	1	CDS-06
TOTAL	**192**	

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas	1	CDS-16
Assessor Especial do Gabinete	2	CDS-12
Assessor de Gabinete	1	CDS-09
Assessor Técnico I	1	CDS-07
Assessor Técnico II	2	CDS-05
Chefe de Redação Oficial	1	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-09
Assessor de Controle Interno	1	CDS-06
Assistente de Sistema de Controle Interno	2	CDS-04
Coordenador da Assessoria Técnica	1	CDS-12
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-12
Chefe do Setor Financeiro	1	CDS-05
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-14
Coordenação Pedagógica	1	CDS-11
Assessor Pedagógico	1	CDS-06
Assessor de Designer Instrucional	1	CDS-05
Coordenação Acadêmica	1	CDS-10
Assessor Acadêmico	1	CDS-06
Assessor de Revisão Ortográfica	1	CDS-05
Chefe do Núcleo Secretaria	1	CDS-05
Assessor do Núcleo Secretaria	1	CDS-04
Coordenação Produção EAD	1	CDS-10
Assessor de Programador AVA	1	CDS-09
Assessor Operacional Técnico de EAD	1	CDS-06
Assistente de Programação	1	CDS-04
Gerente de Concursos e Posses	1	CDS-08
Gerente de Proventos	1	CDS-08
Assessor Técnico de Proventos	1	CDS-07
Gerente do Centro de Perícias Médicas	1	CDS-09
Assessor de Perícias Médicas	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Arquivo Oficial	1	CDS-07
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-12
Chefe de Núcleo	1	CDS-05
Chefe Especial de Núcleo	2	CDS-06
Chefe de Equipe	3	CDS-03
Diretor Executivo de Pagamento	1	CDS-14
Assessor Especial de Pagamento	1	CDS-10
Assessor de Conformidade de Pagamento I	2	CDS-08
Assessor de Conformidade de Pagamento II	1	CDS-07
Assessor de Conformidade de Pagamento III	2	CDS-07
Chefe do Protocolo de Pagamento	1	CDS-05
Gerente do Sistema de Pagamento	1	CDS-08
Assessor de Liberação Bancária	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Pagamento	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Cálculo	1	CDS-06
Gerente de Supervisão de Pagamento	1	CDS-08
Assessor de Obrigações Sociais e Fiscais	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Supervisão de Pagamento	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Regras de Negócio	1	CDS-06
Assessor	1	CDS-01
Corregedor-Geral	1	CDS-13
Chefe de Cartório da Corregedoria	1	CDS-07
Assessor Técnico da Corregedoria	6	CDS-06
Assistente da Corregedoria	7	CDS-04
TOTAL	**73**	

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente Estadual de Compras e Licitações	1	CDS-16
Diretor de Licitações	1	CDS-14
Assistente de Gabinete	1	CDS-04
Chefe da Assessoria de Análise Técnica	1	CDS-09
Assessor Especial de Licitação	3	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-09
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-09
Presidente da Comissão Especial de Licitação	1	CDS-12
Membro da Comissão Especial de Licitação	3	CDS-08
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras	1	CDS-12
Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras	3	CDS-08
Pregoeiro	7	CDS-12
Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	12	CDS-05
Assistente Técnico de Licitação	6	CDS-05
Coordenador do Sistema de Registro de Preços	1	CDS-09
Assessor Técnico de Registro de Preços	3	CDS-06
Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços	1	CDS-09
Assistente de Pesquisa e Análise de Preços	5	CDS-05
Gerente de Análise Processual, Redação e Divulgação	1	CDS-08
Assistente de Análise Processual, Redação e Divulgação	2	CDS-05
Gerente de Cadastro de Fornecedores e Protocolo	1	CDS-08

Assistente Técnico de Cadastro de Fornecedores e Protocolo	2	CDS-05
Assistente de Projeto de Licitação	6	CDS-05
Auxiliar de Projeto de Licitação	10	CDS-03
Assistente de Transporte	1	CDS-03
Assessor Especial de Licitação	2	CDS-06
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais	1	CDS-12
TOTAL	**78**	

SuperintendênciaEstadualdePatrimônioeRegularizaçãoFundiária-SEPAT

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária	1	CDS-16
Assistente Administrativo	1	CDS-05
Controlador Interno	1	CDS-08
Gerente Administrativo Financeiro	1	CDS-08
Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de RH	1	CDS-05
Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária	1	CDS-11
Gerente de Regularização Fundiária	1	CDS-08
Gerente de Patrimônio Imobiliário	1	CDS-08
Gerente de Patrimônio Mobiliário	1	CDS-08
Gerente de Engenharia e Georreferenciamento	1	CDS-08
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor Técnico Especial	2	CDS-08
Assessor	4	CDS-07
Assessor I	10	CDS-06
Executor de Projetos Especiais	14	CDS-05
Assistente Administrativo	3	CDS-04
Assistente Técnico I	5	CDS-03
TOTAL	**51**	

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado de Finanças	1	SUBSÍDIO
Secretário de Estado Adjunto	1	CDS-15
Coordenador da Receita Estadual	1	CDS-12
Superintendente de Contabilidade	1	CDS-12
Liquidante-Geral	1	CDS-14
Diretor Executivo	1	CDS-14
Liquidante-Geral Adjunto	1	CDS-13
Gerente-Geral de Finanças	1	CDS-11
Gerente de Tributação	1	CDS-11
Gerente de Informática	1	CDS-11
Gerente de Fiscalização	1	CDS-11
Gerente de Controle da Dívida Pública	1	CDS-11
Gerente de Contas Bancárias do Tesouro	1	CDS-11
Gerente de Arrecadação	1	CDS-11
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-11
Assessor Contábil Especial	2	CDS-12
Diretor de Normat. E Acompanhamento Fiscal	1	CDS-11
Diretor de Gestão de Sistemas Contábeis	1	CDS-11
Diretor Central de Contabilidade	1	CDS-11
Chefe de Desenvolvimento de Sistemas WEB	1	CDS-10
Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Fiscalização	1	CDS-10
Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Arrecadação	1	CDS-10
Chefe de Administração de Sistemas e Redes	1	CDS-10
Chefe de Administração de Banco de Dados	1	CDS-10
Assessor Técnico do Gabinete	2	CDS-11
Supervisor de Programas 10	4	CDS-10
Supervisor de Programa 9	5	CDS-09
Assessor Técnico 9	5	CDS-09
Chefe do Controle Interno	1	CDS-09
Assessor do Gabinete 9	1	CDS-09
Assessor de Gerência 9	1	CDS-09
Chefe de Grupo 9	1	CDS-09
Chefe de Suporte de Manutenção	1	CDS-08
Assessor de Liquidação 8	3	CDS-08
Assessor de Gerência 8	1	CDS-08
Supervisor de Programas 7	7	CDS-07
Delegado Regional da Receita	6	CDS-07
Coordenador Consultivo de Incentivos Tributários	1	CDS-07
Chefe do Setor de RH	1	CDS-07
Chefe de Controle de Documentos	1	CDS-05
Chefe de Atendimento	1	CDS-07
Assessor 7	1	CDS-07
Assessor Técnico 7	2	CDS-07
Supervisor de Programas 6	12	CDS-06
Presidente do TATE	1	CDS-06
Assessor de Liquidação 6	1	CDS-06
Assessor de Controle Interno 6	1	CDS-06
Assessor 6	1	CDS-06
Supervisor de Programas 5	11	CDS-05
Chefe do Setor de Transporte	1	CDS-05
Chefe do Setor de Serviços Gerais	1	CDS-05

Chefe do Setor de Patrimônio	1	CDS-05
Chefe do Setor de Material	1	CDS-05
Assessor do Gabinete 5	3	CDS-05
Assessor de Liquidação 5	2	CDS-05
Assessor de Gerência 5	8	CDS-05
Assessor Técnico 5	1	CDS-05
Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 5	3	CDS-05
Assessor da CONSIT 5	1	CDS-05
Supervisor de Programas 4	8	CDS-04
Secretário-Geral do TATE	1	CDS-04
Assessor do Gabinete 4	1	CDS-04
Assessor de Gerência 4	9	CDS-04
Assessor de Controle Interno 4	1	CDS-04
Assessor da Presidência do TATE	1	CDS-04
Assessor da Coordenadoria da Receita Estadual 4	2	CDS-04
Assessor da CONSIT 4	1	CDS-04
Assessor 4	2	CDS-04
Supervisor de Programas 3	6	CDS-03
Assessor Técnico 3	1	CDS-03
Assessor Técnico Especial	2	CDS-08
Chefe de Grupo 8	1	CDS-08
Assessor Técnico de Delegado	6	CDS-03
Assessor do Gabinete 3	3	CDS-03
Assessor de Gerência 3	7	CDS-03
Assessor de Agência de Rendas	2	CDS-03
Supervisor de Programas 2	4	CDS-02
Assessor de Gerência 2	3	CDS-02
Assessor de Gerência 1	1	CDS-01
TOTAL	**181**	

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	1	SUBSÍ-DIO
Secretário Adjunto	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial III	**2**	CDS-09
Assessor Técnico Especial II	1	CDS-10
Assessor Técnico Institucional	3	CDS-09
Ouvidor de Segurança Pública	1	CDS-09
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-12
Gerente I	8	CDS-09
Assistente de Controle Interno	5	CDS-04
Chefe de Núcleo I	20	CDS-04
Chefe de Núcleo II	22	CDS-03
Assistente de Ouvidoria	2	CDS-03
Assistente I	16	CDS-03
Assistente II	13	CDS-02
Assistente de Gabinete	5	CDS-03
Controlador Interno	1	CDS-09
TOTAL	**103**	

Polícia Militar - Subordinada à SESDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Cargos de Natureza Militar	-	-
Comandante-Geral da Polícia Militar	1	CDS-14
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	1	CDS-12
Chefe de Estado-Maior	1	CDS-09
Corregedor de Polícia Militar	1	CDS-09
Coordenador	6	CDS-06
Diretor	5	CDS-05
Corregedor Adjunto de Polícia Militar	1	CDS-05
Divisão de Projetos	1	CDS-03
Divisão de Contabilidade	1	CDS-03
Cargos de Natureza Civil		
Assessor Técnico	5	CDS-05
Diretor de Departamento	1	CDS-05
Assistente I	1	CDS-03
Diretor de Divisão	8	CDS-03
TOTAL	**33**	

Corpo de Bombeiros Militar - Subordinado à SESDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	CDS-14
Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	CDS-12
Chefe de Estado-Maior	1	CDS-09
Corregedor de Bombeiro Militar	1	CDS-09
Coordenador	5	CDS-06
Diretor	6	CDS-05
Corregedor Adjunto de Bombeiro Militar	1	CDS-05
Assessor Técnico I	1	CDS-04
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assistente Técnico II	2	CDS-03
Diretor de Departamento	2	CDS-05

Diretor de Divisão	7	CDS-02
TOTAL	**29**	

Polícia Civil - Subordinada à SESDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Delegado-Geral de Polícia Civil	1	CDS-14
Delegado Adjunto de Polícia Civil	1	CDS-12
Corregedor de Polícia Civil	1	CDS-09
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-09
Assistente de Gabinete	1	CDS-03
Diretor da Academia de Polícia Civil	1	CDS-06
Corregedor Adjunto da Polícia Civil	1	CDS-06
Diretor de Departamento	7	CDS-06
Diretor de Divisão	8	CDS-05
Assistente Técnico	2	CDS-05
TOTAL	**24**	

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário	1	SUBSÍDIO
Coordenador de Infraestrutura	1	CDS-09
Coordenador Geral do Sistema Penitenciário	1	CDS-09
Assessor Especial III	1	CDS-09
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-08
Assessor Técnico de Infraestrutura Penitenciária	2	CDS-08
Assessor Especial em Políticas Penitenciárias	4	CDS-08
Gerente Regional do Sistema Penitenciário I	1	CDS-08
Corregedor Geral do Sistema Penitenciário	1	CDS-08
Assessor de Controle Interno da Política Penitenciária	1	CDS-08
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-08
Gerente de Projetos e Convênios	1	CDS-08
Gerente de Reinserção Social	1	CDS-08
Gerente de Saúde do Sistema Penitenciário	1	CDS-08
Gerente de Tecnologia da Informação	1	CDS-08
Gerente Regional do Sistema Penitenciário II	2	CDS-08
Ouvidor-Geral	1	CDS-08
Assessor de Comunicação Social	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Serviços Gerais Infraestrutura	2	CDS-05
Assessor Técnico II para Assuntos Penitenciários	3	CDS-04
Chefe do Núcleo Financeiro	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Compras	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Contabilidade	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Alimentação	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Patrimônio	1	CDS-04
Chefe do Núcleo do Transporte	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Frequências e Adicionais	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Processos e Requerimentos	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Progressões	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Projetos	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas	1	CDS-04
Chefe do Núcleo Agrícola e de Inserção no Trabalho	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Ensino, Cultura, Capacitação e Qualificação Profissional	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Promoção da Cidadania e Atenção as Mulheres Privadas de Liberdade	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Assistência Religiosa	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de TI	1	CDS-04
Chefe do Núcleo Manutenção de Equipamentos (TI)	1	CDS-04
Chefe do Núcleo Gerencia Regional Capital	1	CDS-04
Assistente da Escola de Formação Penitenciária	2	CDS-03
Assistente de Controle Interno	1	CDS-05
Assessor Técnico Especial	2	CDS-05
Assessor de Segurança do Gabinete	1	CDS-05
Assistente de Técnico de Assuntos Penitenciários	2	CDS-03
TOTAL	**58**	

Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral de Polícia Técnica	1	CDS-14
Diretor Adjunto de Polícia Técnica	1	CDS-12
Corregedor	1	CDS-09
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-08
Assistente Administrativo	2	CDS-03
Assessor I	1	CDS-06

Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-06
Diretor de Instituto	4	CDS-06
TOTAL	**12**	

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado da Saúde	1	SUBSÍDIO
Secretário de Estado Adjunto	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Técnico de Saúde	1	CDS-14
Assessor Técnico Especial III	2	CDS-11
Assessor Especial III	3	CDS-09
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Assessor	1	CDS-07
Assessor de Gabinete	4	CDS-05
Assessor Especial III	2	CDS-09
Assessor	7	CDS-07
Coordenador de Controle Interno	1	CDS-09
Assessor Técnico de Tomada de Conta Especial, Sindicância e Controle Interno	4	CDS-06
Assessor de Controle Interno III	1	CDS-05
Assessor de Comunicação Social e Relações Públicas	1	CDS-07
Assessor de Publicações	1	CDS-05
Assessor de Gabinete	2	CDS-05
Coordenador Técnico	5	CDS-11
Gerente de Coordenação Estadual de Transplantes	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Sistema de Informações	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Administrativo	1	CDS-04
Gerente do Centro de Saúde do Trabalhador	1	CDS-07
Coordenador da Casa de Custódia	1	CDS-09
Assessor Técnico	2	CDS-05
Coordenador Técnico de Administração e Finanças	1	CDS-14
Assessor Administrativo-Financeiro	1	CDS-05
Coordenador do Fundo Estadual de Saúde	1	CDS-09
Assessor Técnico Contábil	1	CDS-06
Assessor Técnico Financeiro	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária	1	CDS-05
Gerente Administrativo	1	CDS-07
Assessor Técnico de Compras	1	CDS-06
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-09
Gerente de Transportes e Abastecimento	1	CDS-07
Assistente de Abastecimento e Transporte	2	CDS-05
Assistente de Manutenção Automotiva	3	CDS-05
Chefe de Equipe de Mecânica	1	CDS-03
Chefe de Equipe de Lanternagem	1	CDS-03
Chefe de Equipe de Parte Elétrica	2	CDS-03
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica	1	CDS-09
Assessor Técnico I	3	CDS-04
Assistente de Diretoria	1	CDS-02
Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos	1	CDS-09
Assessor	3	CDS-07
Coordenadoria de Recursos Humanos	1	CDS-09
Gerente de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-07
Assessor de Planejamento em Saúde, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Arquivo, Registro e Movimentação de Pessoal	1	CDS-04
Assessor Técnico I	7	CDS-04
Chefe de Núcleo II	7	CDS-03
Chefe de Núcleo Administrativo	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Operacional	1	CDS-03
Coordenador do Sistema de Apoio à Descentralização	1	CDS-09
Gerente Regional de Saúde	6	CDS-07
Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde	6	CDS-04
Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica	6	CDS-04
Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária	6	CDS-04
Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria	6	CDS-04
Coordenador de Atenção Integral à Saúde	1	CDS-09
Assessor Técnico	20	CDS-05
Coordenador de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde	1	CDS-09
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	CDS-09
Chefe de Núcleo Administrativo	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Informações	1	CDS-04
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-09
Assessor de Tecnologia da Informação	1	CDS-07
Assessor I de Tecnologia da Informação	1	CDS-06
Gerente de Programas Estratégicos de Saúde	1	CDS-07

Assessor Especial II do Conselho Estadual de Saúde	1	CDS-07
Assessor Contábil do Conselho Estadual de Saúde	1	CDS-07
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde	1	CDS-07
Coordenador Estadual de Residência Médica	1	CDS-09
Chefe de Grupo de Residência Médica	8	CDS-04
Coordenador Técnico de Obras	1	CDS-11
Assessor Especial III	7	CDS-09
Assessor	12	CDS-07
Assessor Técnico	4	CDS-05
Secretário Executivo da Comissão de Interg. Bipartite CIB	1	CDS-07
Assessor Técnico da Comissão de Interg. Bipartite - CIB"	2	CDS-05
Assessor Técnico	1	CDS-05
Gerente de Regulação do SUS	1	CDS-07
Assessor Técnico	3	CDS-05
Gerente de Análise de Controle Processual	1	CDS-08
Gerente de Núcleo de Análise Processual	1	CDS-05
Gerente Contábil	1	CDS-08
Chefe do Núcleo de Contabilidade	1	CDS-05
Gerente de Compras	1	CDS-08
Coordenador-Geral - AMI	1	CDS-09
Assessor - AMI	1	CDS-06
Assessor da Diretoria da Clínica - AMI	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Enfermagem - AMI	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso - AMI	1	CDS-03
Coordenador-Geral - SAMD	1	CDS-09
Assessor - SAMD	1	CDS-06
Assessor da Diretoria da Clínica - SAMD	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Enfermagem - SAMD	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso - SAMD	1	CDS-03
Coordenador-Geral - CERO	1	CDS-09
Assessor - CERO	1	CDS-06
Assessor da Diretoria da Clínica - CERO	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Reabilitação - CERO	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso - CERO	1	CDS-03
Coordenador-Geral - CDI	1	CDS-09
Assessor - CDI	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Enfermagem - CDI	1	CDS-05
Coordenador-Geral - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-09
Assessor - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-06
Assessor da Diretoria da Clínica - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Enfermagem - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso - Centro de Hemodiálise de Ariquemes	1	CDS-03
Coordenador de Laboratório Central - LEPAC	1	CDS-09
Assessor - LEPAC	1	CDS-07
TOTAL	**228**	

Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral do Hospital de Base	1	CDS-15
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-14
Assistente II	1	CDS-02
Assistente Técnico	1	CDS-04
Assessor Técnico	1	CDS-05
Controlador Interno	1	CDS-09
Gerente Financeiro	1	CDS-09
Assistente II	1	CDS-01
Assistente	1	CDS-03
Gerente de Contabilidade	1	CDS-09
Assistente	1	CDS-03
Assistente II	1	CDS-01
Assessor Especial III	4	CDS-09
Assessor	4	CDS-07
Assessor Técnico II	2	CDS-03
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Assistente de Diretoria	1	CDS-02
Chefe de Enfermagem	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Oncologia e Radioterapia	1	CDS-04
Chefe de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Nutrição Parenteral e Quimioterapia	1	CDS-04
Chefe da Administração	1	CDS-05
Assistente	1	CDS-03
Assistente II	1	CDS-01
Gerente de Manutenção	1	CDS-07
Assistente	1	CDS-03
Assistente II	1	CDS-01
TOTAL	**34**	

Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral do Hospital João Paulo II	1	CDS-14
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-12
Assessor	4	CDS-07
Assessor Técnico	4	CDS-05
Assessor Especial III	1	CDS-09
Gerente de Enfermagem	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Enfermagem e UTI	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Enfermagem e Urgência e Emergência	1	CDS-03
Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-06
Gerente de Administração	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Manutenção	1	CDS-05
TOTAL	**17**	

Hospital Infantil São Cosme e Damião - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral do Hospital Cosme e Damião	1	CDS-14
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-12
Assessor	1	CDS-07
Gerente Financeiro	1	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-09
Gerente de Contabilidade	1	CDS-09
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe de Enfermagem	1	CDS-05
Chefe da Atenção à Saúde Especializada	1	CDS-05
Chefe da Farmácia Hospitalar	1	CDS-05
Chefe da Administração	1	CDS-05
Chefe de Manutenção	1	CDS-05
TOTAL	**13**	

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	1	CDS-14
Diretor do Hospital Regional de Cacoal	1	CDS-12
Diretor do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	CDS-10
Coordenador Administrativo	1	CDS-09
Coordenador de Práticas Assistenciais	1	CDS-09
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-09
Gerente de Contabilidade	1	CDS-08
Assessor Especial III	2	CDS-09
Assessor da Diretoria da Clínica do Hospital Regional de Cacoal	1	CDS-07
Assessor da Diretoria da Clínica do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	CDS-07
Gerente de Manutenção do Complexo Hospitalar de Cacoal	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Manutenção do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-05
Chefe de Regulação Hospitalar	1	CDS-05
Chefe de Regulação Ambulatorial	1	CDS-05
Chefe de Serviços de Saúde	1	CDS-05
Assessor de Direção do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	1	CDS-05
Assessor de Direção do Hospital Regional de Cacoal	2	CDS-04
Assessor de Direção do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	2	CDS-04
Assessor Técnico	2	CDS-04
Assessor de Gabinete do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	3	CDS-03
Assessor de Gabinete do Hospital Regional de Cacoal	2	CDS-02
Assessor de Gabinete do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	2	CDS-03
Assistente	8	CDS-04
TOTAL	**41**	

Hospital Regional de Buritis - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-09
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe de Enfermagem	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	1	CDS-04
Assessor	1	CDS-07
TOTAL	**6**	

Hospital de São Francisco - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-09
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe de Enfermagem	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	1	CDS-03
Assessor	1	CDS-07
TOTAL	**6**	

Hospital Regional de Extrema - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-09
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe e de Enfermagem	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	1	CDS-04
Assessor	1	CDS-07
TOTAL	**6**	

Policlínica Oswaldo Cruz - Subordinada à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral da Policlínica Oswaldo Cruz	1	CDS-12
Diretor Adjunto	1	CDS-11
Assessor I	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor de Gabinete I	1	CDS-04
Gerente de Atenção à Saúde Especializada	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Diagnóstico e Reabilitação	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Psicossocial	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Hanseníase, Tuberculose e DST/AIDS	1	CDS-04
Gerente de Administração	1	CDS-06
Gerente de Manutenção	1	CDS-06
Gerente de Atendimento ao Público	1	CDS-06
TOTAL	**12**	

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral do CEMETRON	1	CDS-14
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-12
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assessor da Diretoria da Clínica	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de UTI	1	CDS-03
Gerente de Enfermagem 1	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Enfermagem em UTI	1	CDS-03
Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05
Gerente de Manutenção	1	CDS-05
TOTAL	**9**	

Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEM - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral do CEPEM	1	CDS-10
Gerência de Ensino e Pesquisa	1	CDS-06
Assessor I	1	CDS-06
Assistente	3	CDS-04
TOTAL	**6**	

Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral do Laboratório Central	1	CDS-11
Assessor I	1	CDS-06
Chefe de Núcleo Técnico	1	CDS-05
Assessor Técnico de Implantação e Supervisão Regional	1	CDS-05
Chefe de Laboratório de Fronteira	1	CDS-05
Chefe de Unidade do LACEN de Cacoal	1	CDS-05
Chefe de Unidade do LACEN de Vilhena	1	CDS-05
TOTAL	**7**	

Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON - Vinculada à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente	1	CDS-15
Vice-Presidente	1	CDS-13
Assessor de Gabinete	1	CDS-05
Assessor Jurídico	1	CDS-07
Auxiliar Administrativo	2	CDS-04
Chefe do Núcleo de Planejamento	1	CDS-04
Chefe de Equipe de Saúde do Trabalhador	1	CDS-04
Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Manutenção	1	CDS-03
Gerência de Transporte	1	CDS-06
Chefe de Equipe de Frota de Pequeno, Médio e Grande Portes	1	CDS-04
Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional	5	CDS-02
Gerente das Unidades Descentralizadas	1	CDS-04
TOTAL	**18**	

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA - Vinculada à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral da AGEVISA	1	CDS-14
Diretor Executivo	1	CDS-12
Assessor Técnico I	1	CDS-04
Assessor	2	CDS-07
Assessor de Controle Interno I	1	CDS-07
Gerente Técnica, Administrativa e Financeira	1	CDS-07
Gerente Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica	1	CDS-07
Gerente Técnico de Vigilância Sanitária	1	CDS-07
TOTAL	**9**	

Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS - Vinculado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-11
Assessoria Técnica	3	CDS-05
Gerente Administrativo	1	CDS-06
Controlador Interno	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo e Estatística	1	CDS-04
Gerente Técnico	1	CDS-06
Gerente Pedagógico	1	CDS-06
TOTAL	**9**	

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto	1	CDS-15
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Organizacional	1	CDS-10
Coordenador de Contabilidade	1	CDS-12
Gerente de Lotação	1	CDS-10
Gerente de Folha de Pagamento	1	CDS-10
Assessor Técnico de Obras e Infraestrutura	1	CDS-12
Diretor Administrativo e Financeiro	1	CDS-14
Diretor Geral de Educação	1	CDS-14
Assistente de Gabinete	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Pesquisa Ciência e Inovação	1	CDS-03
Assessor	2	CDS-03
Assistente I	1	CDS-03
Assessor I	1	CDS-03
Assistente Técnico	2	CDS-03
Assistente Técnico de Gabinete	2	CDS-04
Assistente de Comunicação	3	CDS-04
Assistente de Contratos I	1	CDS-04
Assistente Administrativo e Financeiro	1	CDS-04
Assistente de Tecnologia	1	CDS-04
Assistente de Recursos Humanos	1	CDS-04
Chefe de Convênios	1	CDS-03
Assessor I	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Prestação de Contas (PDDE)	1	CDS-04
Assessor Técnico de Nutrição Escolar	3	CDS-04
Auxiliar Administrativo	1	CDS-04
Chefe de Núcleo	1	CDS-04
Assistente de Contabilidade	1	CDS-04
Assistente Técnico Pedagógico	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Educação Física e Cultura Escolar	1	CDS-04
Assistente Técnico	4	CDS-05
Assistente do PROAFI	1	CDS-05
Assistente de Mediação Tecnológica	1	CDS-05
Chefe de Modalidades Indígenas	1	CDS-05
Assessor Apoio Logística	1	CDS-06
Assessor de Tecnologia II	1	CDS-06
Assessor de Folha de Pagamento	2	CDS-06
Subgerente do Programa Alimentação Escolar	1	CDS-06
Assessor Financeiro	1	CDS-06
Assessor Técnico de Contratos	1	CDS-07
Assessor	1	CDS-07
Assessor Jurídico I	1	CDS-07
Assessor	2	CDS-07
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação	6	CDS-07
Assessor Técnico PROAFI	1	CDS-07
Assessor Técnico de Indenizações	1	CDS-07
Assessor Especial Educação Integral	1	CDS-07
Assessor Técnico Especial	4	CDS-08
Assessor de Comunicação	1	CDS-08
Gerente de Infraestrutura e Suporte	1	CDS-08
Gerente de Tecnologia e Informação	1	CDS-08
Gerente de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional	1	CDS-08

Gerente de Convênios	1	CDS-08
Gerente de Programas	1	CDS-08
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Assessor Técnico de Gabinete	1	CDS-08
Gerente Administrativo	1	CDS-08
Gerente Centro de Mídias	1	CDS-08
Gerente de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica	1	CDS-08
Gerente de Gestão Escolar	3	CDS-08
Gerente de Educação Básica	1	CDS-08
Gerente de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino	1	CDS-08
Gerente de Controle, Avaliação e Estatística	1	CDS-08
Assessor Especial III	2	CDS-09
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-09
Assessor Jurídico	3	CDS-09
Assessor Especial III	7	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-11
Assessor de Tomada de Contas Especial	1	CDS-09
Gerente de Compras	1	CDS-09
Assessor de Orçamento	1	CDS-09
Gerente Financeiro	1	CDS-09
Gerente de Educação Física Esporte e Cultura Escolar	1	CDS-09
TOTAL	**104**	

Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente	1	CDS-15
Diretor Administrativo e Financeiro	1	CDS-08
Assistente Administrativo	1	CDS-05
Auxiliar Administrativo	2	CDS-04
Controlador Interno	1	CDS-07
Assessor de Comunicação	1	CDS-06
Assistente Técnico	1	CDS-05
Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-05
Diretor de Biblioteca	1	CDS-07
Secretário de Biblioteca	1	CDS-05
Administrador da Casa de Cultura Ivan Marrocos	1	CDS-07
Auxiliar Administrativo	2	CDS-04
Administrador de Museu	1	CDS-07
Assessor Técnico de Informação	1	CDS-06
Chefe de Equipe de Museu	3	CDS-05
TOTAL	**19**	

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente	1	CDS-15
Controlador Interno	1	CDS-07
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	1	CDS-08
Gerente de Administração	1	CDS-07
Gerente de Planejamento e Finanças	1	CDS-07
Diretor Pedagógico	1	CDS-08
Gerente de Desenvolvimento de Ensino	1	CDS-07
Gerente de Registro, Controle e Avaliação	1	CDS-07
Assistente de Diretoria I	2	CDS-01
Assistente de Diretoria II	1	CDS-03
Assistente de Diretoria III	2	CDS-04
TOTAL	**13**	

Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC ABAITARÁ

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral	1	CDS-08
Coordenador Pedagógico	1	CDS-08
Assessor Técnico	3	CDS-06
Assistente Técnico	1	CDS-04
Assistente Técnico de Campo	1	CDS-03
Auxiliar de Operações	5	CDS-03
Chefe de Núcleo	3	CDS-01
Gestor de Aquisições e Convênios	1	CDS-06
Secretário de Registro Educacional	1	CDS-03
TOTAL	**17**	

Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	1	CDS-16
Controlador Interno	1	CDS-09
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-11
Assistente Técnico	3	CDS-04
Coordenadoria de Políticas para Juventude	1	CDS-10
Chefe do Núcleo	1	CDS-03
Chefe de Núcleo do Pró-Jovem Trabalhador	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Aprendizagem Profissional	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Estágio Profissional	1	CDS-03
Assistente Técnico I	1	CDS-04
Coordenador de Esporte e Lazer	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Esporte e Lazer	1	CDS-03
Assistente de Projeto de Desenvolvimento do Desporto	2	CDS-03
Assistente de Desenvolvimento do Lazer	2	CDS-03

Assistente Técnico I	1	CDS-04
Chefe de Equipe	2	CDS-03
Administrador do Estádio de Ji-Paraná	1	CDS-06
Chefe de Equipe do Estádio de Ji-Paraná	2	CDS-03
Administrador do Estádio Aluízio Ferreira de PVH	1	CDS-06
Chefe de Equipe do Estádio Aluízio Ferreira de PVH	2	CDS-03
Administrador do Estádio de Ouro Preto do Oeste	1	CDS-06
Chefe de Equipe do Estádio de Ouro Preto do Oeste	1	CDS-03
Administrador do CEDEL	8	CDS-05
Chefe de Equipe I do CEDEL	5	CDS-03
Chefe de Equipe II do CEDEL	7	CDS-02
Coordenador de Cultura	1	CDS-09
Assistente de Projeto de Desenvolvimento da Cultura	1	CDS-03
Assistente de Projeto de Preservação Histórica	1	CDS-03
Assistente de Transporte	1	CDS-03
Chefe de Equipe II	4	CDS-03
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
TOTAL	**58**	

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social	1	Subsídio
Secretário Adjunto	1	CDS-15
Assessor Técnico Especial	2	CDS-08
Secretário Executivo	1	CDS-07
Assessor Especial de Infraestrutura	1	CDS-07
Assessor	1	CDS-07
Assessor I	1	CDS-05
Assistente Técnico I	1	CDS-05
Assessor de Comunicação	2	CDS-06
Assistente de Comunicação	2	CDS-03
Auxiliar Administrativo	6	CDS-02
Assessor	1	CDS-07
Gerente Regional da SEAS	7	CDS-05
Auxiliar Administrativo I	8	CDS-03
Auxiliar Administrativo	1	CDS-04
Assessor Técnico	2	CDS-05
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Assessor de representação da SEAS	1	CDS-03
Assistente de Informática	2	CDS-04
Gerente da Casa dos Conselhos	1	CDS-07
Assistente Administrativo I	3	CDS-03
Assistente de Protocolo	1	CDS-04
Assistente Administrativo	1	CDS-03
Controlador Interno	1	CDS-07
Assistente de Controle Interno	2	CDS-05
Diretor Administrativo e Financeiro	1	CDS-12
Assistente Administrativo e Financeiro	1	CDS-04
Gerente de Compras	1	CDS-07
Gerente de Contratos	1	CDS-07
Assistente de Contratos	1	CDS-05
Assistente de Núcleo de Compras I	5	CDS-05
Assistente Administrativo	1	CDS-03
Assistente de Núcleo de Compras II	1	CDS-04
Gerente de Transporte	1	CDS-07
Assistente Administrativo de Transporte	4	CDS-04
Assistente Administrativo de Transporte I	2	CDS-03
Assessor de Recursos Humanos	1	CDS-08
Assistente Administrativo I	1	CDS-04
Assessor Administrativo I	1	CDS-03
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDS-07
Assistente Administrativo II	4	CDS-03
Gerencia de Convênios e Prestação de Contas	1	CDS-07
Assessor Técnico de Convênios	3	CDS-04
Assessor Técnico de Convênios I	1	CDS-06
Gerente de Diárias	1	CDS-07
Assessor Técnico Administrativo II	1	CDS-06
Assistente Administrativo I	1	CDS-04
Gerente de Contabilidade	1	CDS-07
Assessor Técnico Financeiro II	1	CDS-05
Assessor Técnico Financeiro III	1	CDS-06
Assistente Administrativo	1	CDS-05
Gerente de Planejamento e Orçamento	1	CDS-07
Assessor Técnico de Programação Orçamentária I	1	CDS-06
Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-06
Assistente de Informática II	2	CDS-04
Assistente de Informática I	1	CDS-03
Gerente de Fundos	1	CDS-07
Assistente Técnico de Fundos	1	CDS-05
Assistente Administrativo	1	CDS-03
Coordenador Estadual das Políticas de Assistência Social	1	CDS-09
Assistente Administrativo II	2	CDS-05
Assistente Administrativo I	1	CDS-03
Gerente de Proteção Social Básica	1	CDS-07
Núcleo de apoio ao PAIF e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	CDS-04
Gerente de Proteção Social Especial	1	CDS-07
Núcleo de Apoio aos Serviços Especializados de Alta e Média Complexidade	2	CDS-04
Gerente de Gestão do Suas	1	CDS-07
Secretaria Executiva da CIB	1	CDS-04
Assessor Técnico de Vigilância Socioassistencial	1	CDS-06
Gerente do FEAS	1	CDS-07

Coordenador Estadual de Políticas dos Direitos Humanos	1	CDS-09
Gerente Estadual de Políticas da Mulher	1	CDS-07
Assessoria Técnica de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	1	CDS-04
Assessoria Técnica para as Políticas de Atenção e Proteção à Pessoa Idosa	1	CDS-04
Assessoria Técnica de Atenção e Proteção à Pessoa com Deficiência	1	CDS-04
Assessoria Técnica de Atenção e Proteção à População em Situação de Rua e de Pessoas Institucionalizadas	1	CDS-04
Assessoria Técnica de Atenção e Proteção às Populações Tradicionais e Migrantes	1	CDS-04
Assessoria Técnica de Atenção e Proteção de Articulação para Proteção de LGBT	1	CDS-04
Assessoria Técnica de Atenção e Proteção de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	1	CDS-04
Gerente da "Casa do Ancião São Vicente de Paula"	1	CDS-07
Assistente Administrativo II	1	CDS-03
Assessor Técnico de Atividades Socioterapêutica (fisioterapeuta e/ou ocupacional)	1	CDS-05
Assessor Técnico de Saúde (Enfermeira)	3	CDS-05
Assistente Técnico de Enfermagem	6	CDS-03
Assessor Técnico	2	CDS-05
Cuidador de Idoso	5	CDS-03
Assistente de Serviços Gerais	3	CDS-03
Gerente de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes	1	CDS-07
Assistente Administrativo I	1	CDS-03
Assessoria Técnica de Atenção e Proteção de Apoio às Medidas Protetivas e Socioeducativas	1	CDS-05
Assessoria Técnica de Atenção e Proteção de apoio aos Conselhos Tutelares e de Direitos	1	CDS-05
Coordenador Estadual de Habitação	1	CDS-09
Assistente Administrativo de Habitação	2	CDS-03
Assessor Técnico I	1	CDS-08
Assistente Técnico I	1	CDS-05
Assessor Técnico de Gestão	1	CDS-05
Gerente de Produção e Desenvolvimento Habitacional	1	CDS-07
Assessor Técnico de Atendimento, Cadastro e Seleção de Beneficiários	1	CDS-06
Gerente Estadual de Trabalho Social - PTTS	1	CDS-07
Núcleo de Gestão de Trabalho Técnico Social Pós-Ocupação	1	CDS-04
Assessor Técnico de Produção e Desenvolvimento Habitacional	1	CDS-06
Coordenadoria Estadual da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	1	CDS-09
Assistente Administrativo II	1	CDS-04
Gerente de Apoio à Produção Familiar e ao Acesso à Alimentação e Gestão do SISAN	1	CDS-07
Assessor Técnico de Apoio à Prática da Produção Sustentável (Populações Tradicionais)	1	CDS-05
Assessor Técnico de Apoio em Alimentação e Nutrição	1	CDS-05
Assessor Técnico de Apoio à Prática da Produção Sustentável (Populações Tradicionais)	1	CDS-04
Coordenador Estadual do "Tudo Aqui"	1	CDS-09
Auxiliar Administrativo	3	CDS-02
Gerente de Divisão de Atendimento	2	CDS-07
Gerente de Unidade Móvel	1	CDS-07
Assistente Técnico II	3	CDS-03
Assistente Administrativo I	3	CDS-03
Diretor-Geral Trabalho, Emprego e Renda/ SINE	1	CDS-12
Coordenador-Geral Trabalho, Emprego e Renda	1	CDS-09
Gerente-Geral do SINE/RO	1	CDS-07
Gerente de Inclusão Produtiva e Economia Solidária	1	CDS-07
Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP	4	CDS-05
Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP	20	CDS-02
Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP	5	CDS-03
Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	10	CDS-04
Coordenadoria Estadual do PROCON	1	CDS-09
Auditor do SINDEC	1	CDS-05
Gerente Regional do PROCON	4	CDS-06
Assessor Técnico de Fiscalização	1	CDS-05
Assistente de Fiscalização	2	CDS-03
Conciliador I	1	CDS-06
Conciliador II	3	CDS-05
Assistente Administrativo	8	CDS-03
Auxiliar Administrativo	3	CDS-02
Assistente Técnico	1	CDS-04
Coordenador de Ações Emergenciais	1	CDS-09
Assessor de Ações Emergenciais I	5	CDS-06
Assistente de Ações Emergenciais	6	CDS-05
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas	1	CDS-09
Gerente de Programas	3	CDS-08
Assistente Técnico	2	CDS-05
Assessor I	2	CDS-06
TOTAL	**265**	

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente da FEASE	1	CDS-15
Coordenador Técnico	1	CDS-08
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-08
Coordenador de Apoio ao Adolescente	1	CDS-08
Auxiliar Administrativo	2	CDS-04
Assessor de Comunicação	1	CDS-05
Ouvidor	1	CDS-05
Controlador Interno	1	CDS-06
Assessor Jurídico	1	CDS-06
Coordenador Técnico de Infraestrutura	1	CDS-08
Assessor de Inteligência	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Planejamento e Execução Orçamentária	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Compras	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	1	CDS-05
Chefe do Almoxarifado, Patrimônio e Transportes	1	CDS-05
Chefe da Central de Vagas	1	CDS-05
Chefe do Núcleo Pedagógico	1	CDS-05
Chefe do Núcleo Psicossocial	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Saúde	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Nutrição	1	CDS-05
TOTAL	**21**	

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Cargo	Quant	Símbolo
Secretário de Estado da Agricultura	1	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor Especial III	3	CDS-09
Assessor Técnico	9	CDS-07
Assessor	7	CDS-07
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Assistente Técnico de Projetos Especiais	4	CDS-03
Assistente Técnico II	16	CDS-02
Assessor I	2	CDS-06
Assistente Técnico I	5	CDS-03
Chefe de Núcleo II	7	CDS-03
Chefe de Núcleo II	5	CDS-03
Chefe de Equipe I	12	CDS-02
Assessor	9	CDS-07
Assessor I	8	CDS-06
Executor de Projetos Especiais	1	CDS-05
Assistente Técnico	10	CDS-04
Assistente Técnico I	2	CDS-03
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-11
Executor de Projetos	1	CDS-05
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Contabilidade e Controle Interno	1	CDS-05
Gerente de Contratos e Convênios	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios	1	CDS-05
Gerente de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Informática	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Estatística	1	CDS-05
Chefe de Núcleo Técnico Executivo	2	CDS-05
Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	1	CDS-11
Executor de Projetos	1	CDS-05
Gerente de Desenvolvimento da Agricultura	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Apoio às Organizações Sociais Rurais	1	CDS-05
Gerente de Desenvolvimento da Pecuária	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrosilvopastoril	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-Leite	1	CDS-05
Gerente de Desenvolvimento da Aquicultura	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Pesca	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Piscicultura	1	CDS-05
Coordenador de Agricultura Familiar	1	CDS-11
Executor de Projetos	1	CDS-05
Gerente de Agroindústria	1	CDS-08
Executor de Projetos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Agroindústria	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar	1	CDS-05
Gerente de Agroecologia	1	CDS-08
Executor de Projetos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Políticas Públicas de Agroecologia e Certificação Orgânica	1	CDS-05

Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro, Ervas Aromáticas e Produtos Orgânicos	1	CDS-05
Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional	1	CDS-05
Executor de Projetos	5	CDS-05
Coordenador da Unidade Técnica Estadual	1	CDS-11
Gerente da Unidade Técnica Estadual	1	CDS-08
Assessor Técnico	1	CDS-07
Assessor I	1	CDS-06
Executor de Projetos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo do Setor de Análise	1	CDS-05
TOTAL	**155**	

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente da IDARON	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Coordenador Técnico	1	CDS-12
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-12
Assessor I	3	CDS-06
Assessor Técnico	3	CDS-05
Assessor Técnico II	61	CDS-03
Gerente de Programa	3	CDS-07
Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1	37	CDS-05
Corregedor	1	CDS-05
Controlador Interno	1	CDS-06
Supervisor Técnico, Administrativo e Financeiro	7	CDS-06
Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2	10	CDS-02
Gerente de Pecuária	1	CDS-08
Assistente Técnico de Produção Pecuária	7	CDS-06
TOTAL	**138**	

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado	1	Subsídio
Secretário Adjunto	1	CDS-15
Diretor Executivo	1	CDS-14
Assessor de Gabinete	1	CDS-06
Assessor Especial I	3	CDS-06
Assessor Especial II	15	CDS-04
Assessor Ambiental I	6	CDS-03
Assessor Ambiental II	13	CDS-02
Assessor Ambiental III	13	CDS-01
Assessor Especial da Diretoria de Autos de Infração	1	CDS-08
Assessor da Diretoria de Autos de Infração I	5	CDS-06
Chefe de Protocolo e Registro Processual da Diretoria de Autos de Infração	1	CDS-05
Ouvidor Ambiental	1	CDS-07
Assessor da Ouvidoria Ambiental	1	CDS-04
Assessor de Comunicação Social e Relações Institucionais	1	CDS-07
Assessor Especial de Descentralização Ambiental	1	CDS-07
Assessor de Descentralização Ambiental	1	CDS-04
Coordenador de Controle Interno	1	CDS-09
Gerente de Análise de Despesas e Prestação de Contas	1	CDS-06
Gerente de Fiscalização e Auditoria	1	CDS-06
Assessor de Controle Interno	2	CDS-04
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças	1	CDS-12
Assessor Especial de Administração e Finanças	1	CDS-07
Assessor de Administração e Finanças I	1	CDS-06
Assessor de Administração e Finanças II	1	CDS-05
Gerente de Administração	1	CDS-07
Chefe da Divisão de Compras, Serviços e Execução Contratual	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	CDS-05
Chefe de Divisão de Protocolo	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Recebimento de Serviços	1	CDS-05
Gerente Financeiro e Contábil	1	CDS-07
Chefe da Divisão de Arrecadação	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Diárias e Suprimentos de Fundo	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Processamento de Pagamento	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Contabilidade	1	CDS-05
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDS-07
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	CDS-05
Assessor de Análise e Instrução Processual I	6	CDS-04

Assessor de Análise e Instrução Processual II	4	CDS-02
Assessor de Análise e Instrução Processual III	11	CDS-01
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-09
Gerente de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-06
Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos	1	CDS-04
Chefe da Divisão de Arquivo, Registro e Frequência	1	CDS-04
Assessor de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-02
Coordenador de Planejamento e Orçamento	1	CDS-09
Gerente de Orçamento, Planos, Programas, Projetos e Investimentos	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Orçamento, Programas, Projetos, Planos e Investimentos	1	CDS-04
Gerente de Convênios	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Execução de Convênios	1	CDS-04
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-09
Assessor Especial de Tecnologia da Informação	1	CDS-07
Assessor de Tecnologia da Informação I	2	CDS-05
Assessor de Tecnologia da Informação II	1	CDS-04
Assessor de Tecnologia da Informação III	1	CDS-02
Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural	1	CDS-09
Assessor Especial de Monitoramento e Regularização Ambiental	1	CDS-06
Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental I	2	CDS-04
Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental II	2	CDS-02
Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III	2	CDS-01
Gerente de Ordenamento Territorial Rural	1	CDS-06
Gerente de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Análise, Cadastro, Instrução Processual e Regularização Ambiental de Imóveis Rurais	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Controle da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente	1	CDS-05
Gerente de Monitoramento Ambiental	1	CDS-06
Coordenador de Desenvolvimento Florestal	1	CDS-09
Assessor Especial de Desenvolvimento Florestal	4	CDS-06
Assessor de Desenvolvimento Florestal	3	CDS-02
Gerente de Desenvolvimento Florestal	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Fomento, Extensão e Tecnologia Florestal	1	CDS-05
Gerente de Manejo Florestal	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Análise Florestal	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Controle e Monitoramento Florestal	1	CDS-05
Gerente de Análise e Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais e Controle de Comércio e Transporte de Produtos Florestais	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Análise e Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais e Controle de Comércio e Transporte de Produtos Florestais	1	CDS-05
Coordenador de Educação Ambiental	1	CDS-09
Gerente de Atividades Socioambientais	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Projetos Sustentáveis	1	CDS-05
Gerente de Arquivos e Bibliografia Ambiental	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Documentos e Estudos Ambientais	1	CDS-05
Assessor de Educação Ambiental	1	CDS-01
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental	1	CDS-09
Assessor de Análise Ambiental	2	CDS-06
Assessor de Gestão Ambiental	1	CDS-02
Gerente de Licenciamento e Monitoramento Ambiental	1	CDS-06
Assessor de Análise Processual I	1	CDS-05
Assessor de Análise Processual II	4	CDS-04
Chefe da Divisão de Monitoramento, Vistoria e Notificação	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Cadastro de Empreendimentos e Atividades e Instrução Processual	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Energia, Infraestrutura e Recursos Naturais	1	CDS-05

Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Mineração	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Agroindústria	1	CDS-05
Gerente de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna	1	CDS-06
Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna	2	CDS-02
Coordenador de Proteção Ambiental	1	CDS-09
Assessor Especial de Proteção Ambiental	3	CDS-06
Gerente de Fiscalização	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Inspeção, Monitoramento e Operações de Fiscalização	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Emergências Ambientais	1	CDS-05
Assessor I	1	CDS-03
Assessor II	1	CDS-01
Coordenador de Povos Indígenas	1	CDS-09
Gerente de Desenvolvimento Sustentável Indígena	1	CDS-06
Coordenador de Florestas Plantadas	1	CDS-09
Gerente de Fomento às Florestas Plantadas	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Florestas Plantadas Nativas e Exóticas	1	CDS-05
Coordenador de Recursos Hídricos	1	CDS-09
Gerente de Planejamento, Monitoramento e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Cadastro, Outorga e Fiscalização dos Recursos Hídricos	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Monitoramento de Eventos Hidrológicos Críticos	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Monitoramento da Qualidade da Água	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Segurança de Barragem	1	CDS-05
Assessor Especial de Gestão de Recursos Hídricos	2	CDS-06
Assessor de Gestão de Recursos Hídricos I	1	CDS-02
Assessor de Gestão de Recursos Hídricos II	3	CDS-01
Coordenador de Geociências	1	CDS-09
Assessor de Geociências I	2	CDS-06
Assessor de Geociências II	4	CDS-04
Assessor de Geociências III	1	CDS-01

Gerente de Ordenamento Territorial	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Zoneamento	1	CDS-05
Gerente de Informação Geoespacial	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Cartografia e Geoprocessamento	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Sensoriamento Remoto	1	CDS-05
Gerente de Meteorologia e Clima	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Mudanças Climáticas	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Projetos, Programas e Fomento de REDD	1	CDS-05
Coordenador de Unidades de Conservação	1	CDS-09
Assessor Especial de Gestão de Unidades de Conservação	1	CDS-04
Assessor de Gestão de Unidades de Conservação	2	CDS-01
Gerente de Unidades de Conservação de Uso Sustentável	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Fomento ao Extrativismo	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Manejo de Unidades de Conservação	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Implantação de Conselhos	1	CDS-05
Gerente de Proteção e Monitoramento de Unidades de Conservação	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Monitoramento de Unidades de Conservação de Uso Sustentável	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Monitoramento de Unidades de Conservação de Proteção Integral	1	CDS-05
Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Pesquisa	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Uso Público	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Conselhos Consultivos	1	CDS-05
Gerente de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação	1	CDS-06
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação de Uso Sustentável	1	CDS-05
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação de Proteção Integral	1	CDS-05
Chefe de RESEX (Cautário-Curralinho--Pedras Negras)	1	CDS-03

Chefe da RESEX (Rio Preto Jacundá--BioMachad. Anari-FERS Cujubim)	1	CDS-03
Chefe da RESEX (Jaci Paraná)	1	CDS-03
Chefe da RESEX (Pacaás Novos)	1	CDS-03
Chefe da FERS (Cujubim)	1	CDS-03
Chefe da FERS (Rio Machado)	1	CDS-03
Chefe da FERS (Porto Velho-APAS)	1	CDS-03
Chefe da APA (Rio Madeira-Rio Vermelho)	1	CDS-03
Chefe da APA (Rio Pardo)	1	CDS-03
Chefe de Parque (Corumbiara)	1	CDS-03
Chefe de Parque (Guajará-Mirim)	1	CDS-03
Chefe de Parque (Serra dos Reis)	1	CDS-03
Chefe de ESEC (Três Irmãos)	1	CDS-03
Chefe de ESEC (Samuel)	1	CDS-03
Chefe da REBIO (Ouro Preto)	1	CDS-03
Chefe da REBIO (Traçadal)	1	CDS-03
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Vilhena	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji-Paraná	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ariquemes	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Guajará-Mirim	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Colorado do Oeste	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Alta Floresta do Oeste	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho do Oeste	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Buritis	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cacoal	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Extrema de Rondônia	1	CDS-06
Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rio Pardo	1	CDS-06
TOTAL	**269**	

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura	1	CDS-16
Coordenador Técnico	1	CDS-14
Assessor Técnico	1	CDS-11
Controlador Interno	1	CDS-09
Coordenador Administrativo Financeiro	1	CDS-10
Assistente Administrativo	2	CDS-05
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios	1	CDS-07
Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-06
Auxiliar Administrativo	2	CDS-04
Gerente de Incentivos Fiscais	1	CDS-08
Assessor I	2	CDS-06
Gerente de Parcerias Público-Privadas	1	CDS-08
Assessor I	2	CDS-06
Assistente Administrativo	1	CDS-05
Assessor I	1	CDS-06
Coordenador Consultivo de Industria e Comércio	1	CDS-10
Gerente de Fomento ao Comércio Exterior	1	CDS-08
Gerente do Núcleo de Desenvolvimento da Produção	1	CDS-08
Auxiliar Administrativo I	6	CDS-03
Auxiliar Administrativo	2	CDS-04
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CDS-10
Assessor I	1	CDS-07
Assistente Técnico	2	CDS-05
Auxiliar Técnico	3	CDS-04
Coordenador de Infraestrutura e Cidades	1	CDS-10
Assessor I	1	CDS-06
Assistente Técnico	1	CDS-05
Auxiliar Técnico	3	CDS-04
TOTAL	**44**	

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Cargo	Quant	Símbolo
Superintendente Estadual de Turismo	1	CDS-16
Secretário Executivo	1	CDS-06
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-08
Chefe do Núcleo de Captação de Recursos, Projetos e Prestação de Contas	1	CDS-06
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-08
Assessor I	5	CDS-06
Assessor Técnico	2	CDS-05
Administrador do Museu de Gente de Rondônia	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Ações Turísticas	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT	3	CDS-06
Chefe do Cadastur	1	CDS-06
Chefe do Setor de Eventos e do Calendário Turístico	1	CDS-06
Assessor do Núcleo de Apoio	5	CDS-03
Assessor do Núcleo de Apoio I	2	CDS-02
TOTAL	**27**	

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Geral	1	SUBSÍDIO
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-15
Assessor Especial III	2	CDS-09
Assessor I	3	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-14
Controlador Interno	1	CDS-11
Assistente de Controle Interno	2	CDS-04
Assistente Administrativo I	3	CDS-03
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-12
Gerente Financeiro	1	CDS-08
Gerente de Logística e Patrimônio	1	CDS-08
Gerente TI	1	CDS-08
Chefe de Núcleo	4	CDS-05
Assistente Administrativo I	4	CDS-03
Gerente de Convênios	1	CDS-08
Gerente de Captação de Recursos	1	CDS-08
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-12
Assessor I	1	CDS-06
Chefe de Núcleo	2	CDS-05
Assistente Administrativo I	2	CDS-03
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras	1	CDS-12
Gerente de Planejamento e Projetos	1	CDS-08
Gerente de Orçamento de Obras	1	CDS-08
Chefe de Núcleo	4	CDS-05
Assessor Técnico do DER	14	CDS-08
Assistente Técnico	2	CDS-05
Auxiliar de Operações	20	CDS-01
Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos	1	CDS-12
Coordenador I de Ações Urbanísticas	1	CDS-12
Coordenador I de Apoio e Elaboração de Instrumentos Urbanísticos	1	CDS-11
Gerente de Infraestrutura de Transportes	1	CDS-08
Gerente de Obras Civis e Serviços Públicos	1	CDS-08
Assessor Técnico do DER	12	CDS-08
Chefe de Núcleo	8	CDS-03
Auxiliar de Operações	67	CDS-01
Coordenador I de Operações	2	CDS-10
Gerente de Aeródromo	4	CDS-08
Assessor Técnico de Tráfego	8	CDS-07
Auxiliar de Operações	48	CDS-01
Coordenador de Operação e Fiscalização	1	CDS-12
Coordenador I de Usina	1	CDS-10
Gerente Regional	5	CDS-08
Chefe de Núcleo	2	CDS-05
Assessor I	4	CDS-06
Auxiliar de Operações	32	CDS-02
Auxiliar de Operações I	24	CDS-01
Residente	15	CDS-09
Assistente Técnico	10	CDS-05
Chefe de Grupo	8	CDS-04
Chefe de Equipe	10	CDS-03
Auxiliar de Operações	40	CDS-02
Auxiliar de Operações I	50	CDS-01
TOTAL	**433**	

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente da JUCER	1	CDS-15
Vice-Presidente	1	CDS-14
Secretário-Geral	1	CDS-07
Procurador Regional	1	CDS-07
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-06
Gerente de Registro e Comércio	1	CDS-05
Controlador-Geral	1	CDS-05
Gerente de Informática	1	CDS-05
Gerente de Planejamento	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	1	CDS-03
Chefe de Digitalização	1	CDS-03
Chefe do Núcleo de Arquivo	1	CDS-03
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-03
Chefe da Contabilidade	1	CDS-03
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	1	CDS-03
Gerente de Divisão do Interior	1	CDS-05
Assistente de Gabinete	1	CDS-05
Ouvidor	1	CDS-03
Assistente Jurídico	1	CDS-02
Chefe de Assessoria Técnica	1	CDS-01
Chefe de Equipe II	16	CDS-01
Assistente de Gabinete	2	CDS-02
Assistente	1	CDS-03
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Assistente I	6	CDS-02
Assistente Administrativo	1	CDS-05
Chefe de Escritório Regional	11	CDS-02
Secretário Executivo do CGRE-DESIM	1	CDS-04
Auxiliar de Operações	1	CDS-03
TOTAL	**60**	

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente	1	CDS-15
Vice-Presidente	1	CDS-14
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Procurador	1	CDS-08
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-06
Diretor Técnico e Operacional	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Gerente Contábil	1	CDS-06
Chefe de Escritório Regional	2	CDS-04
Assistente Técnico I	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDS-05
Assistente de Gabinete	1	CDS-03
Assessor de Gabinete II	1	CDS-04
Assistente Técnico II	9	CDS-03
TOTAL	**24**	

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente	1	SUBSÍDIO
Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro	1	CDS-14
Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	1	CDS-14
Diretor do Departamento Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia	1	CDS-14
Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia	1	CDS-14
Procurador-Chefe	1	CDS-14
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CDS-07
Assessor	5	CDS-07
Secretária do Presidente	1	CDS-06
Gerente de Controle Interno	1	CDS-07
TOTAL	**14**	

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Casa Militar

Cargo	Quant.	Símbolo
Ajudante de Ordem	3	FG-6
TOTAL	**3**	

Casa Civil

Cargo	Quant	Símbolo
Chefe de Núcleo da Diretoria	2	FG-6
Assistente Técnico da Diretoria	1	FG-4
Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial	3	FG-5
TOTAL	**6**	

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

Cargo	Quant.	Símbolo
Assistente de Transporte	3	FG-3
Chefe de Núcleo de Transporte, Logística e Almoxarifado	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos	1	FG-6
Chefe de Equipe de Apoio Administrativo	3	FG-3
Chefe de Núcleo Administrativo	7	FG-4
TOTAL	**15**	

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Equipe	5	FG-3
Chefe de Equipe I	3	FG-2
TOTAL	**8**	

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe do Núcleo de Pessoal	1	FG-8
Chefe do Núcleo de Frequência	1	FG-6
Chefe de Administração de Pessoal Federal	1	FG-6
Chefe de Núcleo	3	FG-6
Chefe de Equipe I	1	FG-4
Chefe de Equipe II	1	FG-3
Presidente de Comissão da Corregedoria	5	FG-6
Membro de Comissão da Corregedoria	10	FG-5
Coordenador-Geral da CECON	1	FG-10
Assessor Técnico da CECON	1	FG-9
Assistente da CECON	3	FG-6
TOTAL	**28**	

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Cargo	Quant.	Símbolo
Membro de Comissão	9	FG-4
TOTAL	**9**	

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Posto Fiscal	2	FG-5
Chefe de Equipe FPM	1	FG-5
Chefe de Equipe de Orçamento	1	FG-5
Chefe de Equipe de Arrecadação	1	FG-5
Chefe de Equipe 4	3	FG-4
Chefe de Equipe 3	4	FG-3
Agente de Rendas Tipo 1	6	FG-3
Chefe de Equipe GHCAF	1	FG-2
Chefe de Equipe EPCF	1	FG-2
Chefe de Equipe EDM	1	FG-2
Chefe de Equipe 2	1	FG-2
Agente de Rendas Tipo 2	19	FG-2
TOTAL	**41**	

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo	29	FG-5
Chefe de Equipe	29	FG-4
Chefe de Equipe I	18	FG-3
TOTAL	**76**	

Polícia Militar - Subordinada à SESDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Comandante de Batalhão	8	FG-5
Comandante de Companhia Independente	5	FG-5
Comandante de Companhia Destacada	8	FG-4
Chefe do Complexo de Correição	1	FG-5
Chefe de Centro	3	FG-4
Ajudante de Ordem do Comandante-Geral	1	FG-3
Chefe do SEASSO	1	FG-4
Ajudante Geral	1	FG-4
Adjunto	4	FG-3
Assistente de Gabinete	7	FG-1
Assistente de Divisão	13	FG-1
Chefe de Gabinete do Comandante-Geral	1	FG-3
Comandante de Pelotão Destacado	8	FG-3
Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento	61	FG-2
TOTAL	**122**	

Corpo de Bombeiros Militar - Subordinado à SESDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Assessor Militar	2	FG-6
Comandante de Grupamento	5	FG-5
Comandante de Subgrupamento	13	FG-4
Comandante de Seção de Bombeiros Destacada	4	FG-3
Chefe da Divisão de Operações Emergenciais da CEDEC	1	FG-5
Chefe de Centro	6	FG-4
Analista de Projeto	7	FG-4
Chefe da Seção de Comando e Serviço	1	FG-3
Ajudante Geral	1	FG-4
Adjunto	5	FG-3
Ajudante de Ordem	1	FG-3
Comandante de Subseção de Bombeiros	6	FG-2
Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado	6	FG-2
TOTAL	**58**	

Polícia Civil - Subordinada à SESDEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente de Comissão	4	FG-3
Delegado Regional	8	FG-5
Delegado Titular	76	FG-3
Chefe de Cartório	76	FG-1
Chefe de SEVIC	80	FG-1
TOTAL	**244**	

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe do Núcleo de inteligência Penitenciária	1	FG-7
Chefe-Geral de Estudos e Pesquisas da Escola Penitenciária	1	FG-7
Diretor Geral IV	3	FG-7
Diretor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais	1	FG-6
Diretor Geral III	5	FG-6
Chefe Geral de Segurança V	3	FG-6
Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar Interno	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Gestão de Vagas	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Informações e Estatísticas Penitenciárias	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Material Bélico	1	FG-4
Diretor Geral II	42	FG-5
Chefe Geral de Segurança IV	5	FG-5
Chefe Administrativo IV	10	FG-5
Chefe de Núcleo de Alternativas Penais	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Individualização da Pena	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Custódia Hospitalar	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Custódia Judicial	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Escolta Penitenciária	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Operações Táticas Penitenciárias	1	FG-4
Chefe Geral de Segurança III	9	FG-4
Assistente de Projetos em Individualização da Pena	1	FG-3
Assistente Técnico em Individualização da Pena	5	FG-3
Presidente de Comissão de PADI	5	FG-3
Presidente de CPPAD	5	FG-3
Diretor Geral I	2	FG-3
Chefe Geral de Segurança II	18	FG-3
Chefe Administrativo II	40	FG-3
Chefe Geral de Segurança I	2	FG-2
Chefe Administrativo I	2	FG-2
Chefe de Segurança I	260	FG-1
TOTAL	**430**	

Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo Regional	8	FG-5
TOTAL	**8**	

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo de Tomada de Contas Especial	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Execução Financeira	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Protocolo	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Prestação de Contas	1	FG-5

Chefe de Núcleo de Arquivo	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Normatização e Fiscalização	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do HB	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do JPII	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do CEM	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do HI	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do POC	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes da SESAU	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Tombamento e Controle Patrimonial	1	FG-3
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HB	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do JPII	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do CEM	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HI	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do POC	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível da SESAU	1	FG-2
Chefe de Núcleo de Controle de Frota	1	FG-3
Chefe-Geral de Núcleo de Almoxarifado	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Excepcionais Estratégicos	1	FG-3
Chefe de Núcleo Administrativo	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Insumos para a Atenção Básica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Farmácia	6	FG-3
Chefe de Núcleo de Administração de Sistemas Operacionais	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Informática em Rede Lógica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Informática em Manutenção e Assistência Técnica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Pré-Projetos e Planos de Trabalho	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Acompanhamento, de Prestação de Contas, Convênios e Contratos	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Programação Orçamentária	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Sistema de Informação em Orçamento Público em Saúde	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Protocolo	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Administração, Programação e Realização de Concursos	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Educação Permanente de RH	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Controle de Sistema de Informações do SUS	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Estatísticas do SUS	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Central Estadual de Regulação de Exames e Consultas	1	FG-3
Chefe de Núcleo Regulação de Urgência e Emergência	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Regulação de Alta Complexidade	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Admissão do TFD	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Controle do TFD	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Laudo Pericial	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Idoso	1	FG-3
Chefe de Núcleo PACS e PSF e Indicadores de Atenção Básica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Apoio e Organização dos Níveis de Atenção à Saúde	1	FG-3
Chefe de Núcleo II	5	FG-3
Chefe de Equipe	7	FG-2
Chefe de Núcleo II	3	FG-3

Assessor Técnico	5	FG-9
Chefe de Núcleo	10	FG-6
Chefe de Núcleo de Administração - LEPAC	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Controle de Logística e Qualidade - LEPAC	1	FG-5
TOTAL	**88**	

Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo de Enfermagem Materno e Infantil	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Banco de Leite	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Hemodiálise	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público	1	FG-4
Chefe de Núcleo Administrativo	1	FG-4
TOTAL	**6**	

Hospital João Paulo II - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Medicamentos	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares e UTI	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares do Centro Cirúrgico	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Manutenção e UTI	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Manutenção do Centro Cirúrgico	1	FG-4
TOTAL	**7**	

Hospital Infantil São Cosme e Damião - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo Psicossocial	1	FG-2
Chefe de Núcleo de Nutrição Dietética	1	FG-2
TOTAL	**2**	

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe do Núcleo de Enfermagem	1	FG-7
Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Serviço Social	1	FG-6
Chefe do Núcleo do Serviço de Fisioterapia	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	FG-6
Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal	1	FG-6
TOTAL	**8**	

Policlínica Osvaldo Cruz - Subordinada à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Enfermagem	1	FG-3
TOTAL	**2**	

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo de Medicamentos e Material Penso	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	1	FG-4
TOTAL	**2**	

Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo de Biologia Médica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Produtos	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Biotério e Entomologia	1	FG-3
TOTAL	**3**	

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA - Vinculada à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo de Malária e Dengue	1	FG-4
Chefe de Núcleo Leishmaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Doenças Transmitidas por Reservatórios Animais Peçonhentos e Pragas Urbanas e Vigilância da Água para Consumo Humano e Contaminantes Ambientais Perigosos e Desastres Naturais	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Dermatologia, Pneumologia Sanitária, Tuberculose e Hanseníase	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais e Não Transmissíveis	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS	1	FG-4

Chefe de Núcleo de Radiações e Saúde do Trabalhador	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Saneantes, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Alimentos	1	FG-4
TOTAL	**9**	

Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS - Vinculado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte	1	FG-3
Chefe de Núcleo da Atenção Primária	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Diagnóstico	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Enfermagem	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Odontologia	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Nutrição	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Vigilância	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Informática	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar	1	FG-2
TOTAL	**9**	

Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON - Vinculada à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Assistente Técnico da Presidência	2	FG-6
Coordenador Controlador Interno	1	FG-7
Coordenador de Administração e Finanças	1	FG-7
Chefe do Núcleo de Compras Contratos e Convênios	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Produção, Estatística e Faturamento	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Almoxarifado	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Patrimônio	1	FG-4
Administrador de Hemocentro Regional	5	FG-5
Coordenador Técnico Científico	1	FG-7
Gerente Médico do Hemocentro Coordenador	1	FG-6
Gerente de Serviços de Enfermagem	1	FG-6
Gerente de Serviços Laboratoriais Especializados	1	FG-6
Gerente dE Gestão da Qualidade	1	FG-6
Gerente de Serviço Social	1	FG-6
TOTAL	**20**	

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Cargo	Quant.	Símbolo
Assessor de Controle Interno	1	FG-5
Assistente Técnico II	1	FG-3
Ouvidor	1	FG-6
Assessor I	1	FG-6
Assessor Técnico de Gabinete	3	FG-4
Assessor de Controle Interno I	1	FG-3
Assessor de Transporte Escolar	1	FG-4
Assessor de Cerimonial	1	FG-6
Assessor de Gabinete	1	FG-4
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional I	2	FG-8
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II	3	FG-6
Coordenador de Captação e Monitoramento de Recursos Federais	1	FG-8
Assessor de Captação e Monitoramento de Recursos Federais	5	FG-4
Assessor de Suprimento de Fundos	1	FG-6
Chefe de Protocolo	1	FG-4
Assessor de Tecnologia	1	FG-5
Assessor Técnico I	5	FG-4
Assessor de Tecnologia I	2	FG-4
Assessor Técnico I	1	FG-4
Assessor Técnico de Folha de Pagamento	2	FG-5
Chefe de Núcleo	5	FG-4
Assessor Técnico I	2	FG-4
Assessor Técnico PROAFI	1	FG-5
Gerente Prestação de Contas	1	FG-7
Chefe de Núcleo PROAFI	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Nutrição Escolar	1	FG-6
Chefe de Prestação de Contas II	3	FG-4
Chefe de Núcleo do Programa de Fortalecimento da Escola	1	FG-4
Subgerente de Contratações	1	FG-6
Assessor de Apoio Técnico de Compras II	1	FG-4
Assessor de Apoio Técnico de Compras I	1	FG-6
Assessor de Contratos II	4	FG-4
Assistente Técnico Administrativo e Financeiro	2	FG-2
Chefe de Núcleo	1	FG-4
Subgerente	2	FG-6

Chefe de Núcleo	2	FG-4
Assessor de Transporte	1	FG-4
Assessor Administrativo e Financeiro	1	FG-4
Assessor Técnico Financeiro e Contábil	6	FG-4
Chefe de Núcleo do PROINFO	1	FG-4
Assessor Técnico Pedagógico II	1	FG-4
Subgerente de Ensino Fundamental	1	FG-6
Subgerente de Ensino Médio	1	FG-6
Chefe de Núcleo	1	FG-4
Chefe de Núcleo Educação Especial	1	FG-4
Chefe de Núcleo Educação de Jovens e Adultos	1	FG-4
Chefe de Núcleo Regularização Escolar	1	FG-4
Chefe de Núcleo Censo Escolar	1	FG-4
Chefe de Núcleo Educação Profissional	1	FG-4
Chefe de Núcleo	1	FG-4
Assessor Técnico de Projetos Educacionais	1	FG-5
TOTAL	**84**	

Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Equipe II do Estádio Aluízio Ferreira de PVH	1	FG-2
TOTAL	**1**	

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Equipe	1	FG-1
Assessor Técnico de Contabilidade	2	FG-4
Chefe de Núcleo I	4	FG-3
Chefe de Núcleo II	2	FG-4
Chefe de Núcleo IV	1	FG-6
TOTAL	**10**	

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor da Unidade	3	FG-6
Diretor de Segurança	3	FG-5
Diretor Técnico	3	FG-4
Assistente Administrativo	3	FG-2
Chefe de Plantão	15	FG-3
Diretor da Unidade e Técnico	6	FG-6
Diretor de Segurança	6	FG-5
Assistente Administrativo	6	FG-2
Chefe de Plantão	30	FG-2
TOTAL	**75**	

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Equipe	10	FG-2
Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1	27	FG-3
Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2	30	FG-2
Coordenação, Chefia ou Assessoramento 3	22	FG-1
TOTAL	**89**	

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

*Função Privativa de Procurador de Estado

Função	Quant.	Símbolo
Diretor da Diretoria de Autos de Infração	1	*
Subdiretor da Diretoria de Autos de Infração	1	*
TOTAL	**2**	

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas	1	FG-4
Chefe do Núcleo de Atividades Operacionais	1	FG-4
TOTAL	**4**	

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Cargo	Quant.	Símbolo
Procurador Autárquico	1	FG-6
Chefe de Cadastro	1	FG-2
Chefe de Autenticação de Livros	1	FG-2
TOTAL	**3**	

ANEXO IV

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor-Presidente	1	AGR-01
Diretor Executivo	1	AGR-03
Ouvidor	1	AGR-03
Assessor	1	AGR-07
Diretor	1	AGR-02
Assessor	1	AGR-05
Diretor	1	AGR-02
Assessor	1	AGR-05
Assessor	1	AGR-04
Assessor	1	AGR-05
Diretor	1	AGR-02
Assessor	1	AGR-04
Controlador Interno	1	AGR-06
TOTAL	**12**	

DECRETO N. 22.486, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o teor do Ofício nº 220/2017/DER-CGP, constante do Processo SEI nº 009.039653/2017-55,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para desenvolverem suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme o disposto no inciso VI, artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

ORD	GRAD	RE	NOME	OPM
01	CB PM MÚS	100092903	WANDRIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	AJUDÂNCIA-GERAL
02	CB PM	100081759	SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO	1º BPM
03	SD PM	100090906	ADRIANO GOMES MEDEIROS	5º BPM

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrerem em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam agregados os Policiais Militares, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam os Policiais Militares na condição de adidos às suas respectivas Organizações, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e inciso X, artigo 26 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Ofício nº 0469/GAB/PM/JP/2017, de 10 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 1º de janeiro de 2018, a cedência do SD PM RE 100078335 CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Prefeitura do município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Fica o SD PM RE 100078335 CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Prefeitura do município de Ji-Paraná, em conformidade com o artigo 82 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o SD PM RE 100078335 CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, no 2º BPM, Ji-Paraná, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 5º, § 1º, inciso I do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-I-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Promove Oficiais BM do QOBM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, bem como as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais BM (CPO BM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 05/CPO BM/2017, de 30 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major BM do QOBM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de dezembro de 2017, os seguintes Bombeiros Militares:

I - CAP BM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA; e

II - CAP BM LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO.

Art. 2º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major BM do QOBM, pelo Critério de Antiguidade, a partir de 25 de dezembro de 2017, os seguintes Bombeiros Militares:

I - CAP BM TADEU SANCHEZ PINHEIRO; e

II - CAP BM ALAN FABRICIO DA SILVA COSTA.

Art. 3º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão BM do QOBM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de dezembro de 2017, os seguintes Bombeiros Militares:

I - 1º TEN BM EDMAR MELO BRAGA;

II - 1º TEN BM JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR; e

III - 1º TEN BM MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA.

Art. 4º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão BM do QOBM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de dezembro de 2017, os seguintes Bombeiros Militares:

I - 1º TEN BM ODONI SAVEGNAGO LOPES;

II - 1º TEN BM JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS;
III - 1º TEN BM MOACYR DE PAULA JÚNIOR;

IV - 1º TEN BM ROBERTO RODRIGUES LEAL;

V - 1º TEN BM CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO G. JUNIOR;

VI - 1º TEN BM ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA;

VII - 1º TEN BM ATENOR CORREA BARRETO; e

VIII - 1º TEN BM VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 5º. Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão BM do QOABM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de dezembro de 2017, o 1º TEN BM EDSON CUSTÓDIO FERREIRA.

Art. 6º. Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão BM do QOABM, pelo Critério de Antiguidade, a partir de 25 de dezembro de 2017, o 1º TEN BM FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 7º. Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 1º Tenente BM do QOCBM, pelo Critério de Antiguidade, a partir de 25 de dezembro de 2017, o 2º TEN BM SERGIO FELIPE FURUKAWA.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital nº 112/ GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2213, de 9 de maio de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento ao Mandado de Segurança - Processo nº 7005329-14.2016.8.22.0004, contido no Processo Administrativo nº 01-2201.08384-0000/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata VERA LUCIA VIERA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor Classe C/Língua Portuguesa, no Distrito de Rondominas/Ouro Preto do Oeste, inscrição nº 645.942-0, classificação 1ª, aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - declaração da candidata informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente), com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações como: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o requisito para ingresso constante do Anexo II - Requisito/Escolaridade, do Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, com o reconhecimento de Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o item do Edital acima especificado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou a Unidade na Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis e penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.490, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora DANIELLE FILIPPO DE LEMOS, do cargo efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, com base no § 2º, do artigo 20 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 22.330, de 16 de outubro de 2017, conforme consta no Processo nº 01-2201.07977-0000/2017, contido no processo do Sistema Eletrônico de Informação - SEI nº 0031.075078/2017-77, a servidora DANIELLE FILIPPO DE LEMOS, do cargo efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra, oriundo de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffré e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FUNRIO, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 3 de julho de 2017.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 335.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de corrente, até o montante de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**335.000,00**
16.004.13.392.1215.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	334041	0100	335.000,00
			TOTAL	**R$ 335.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**335.000,00**
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	200.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339030	0100	135.000,00
			TOTAL	**R$ 335.000,00**

DECRETO N. 22.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.235.960,40 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 1.235.960,40 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**100.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	100.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**283.349,99**
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	73.349,99
		459091	0100	50.000,00
		445042	0100	20.000,00
		334041	0100	100.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	40.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			**30.000,00**
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**81.360,00**
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	81.360,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**106.000,00**
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	0100	30.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339030	0100	50.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	444042	0100	25.000,00
		335041	0100	1.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**597.600,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	264.250,00
		335041	0100	290.350,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	339030	0100	43.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**36.000,41**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	36.000,41
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**1.650,00**
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	0100	1.650,00
			TOTAL	**R$ 1.235.960,40**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**290.000,00**
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	200.000,00
		339030	0100	90.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			**30.000,00**
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449052	0100	30.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			**30.000,00**
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	20.000,00
		339039	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**117.360,41**
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	117.360,41
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**340.350,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	340.350,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**315.249,99**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	184.249,99
		445042	0100	131.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**113.000,00**
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	70.000,00
		445042	0100	43.000,00
			TOTAL	**R$ 1.235.960,40**

DECRETO N. 22.493, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007, que "Institui os regimes especiais que especifica.", e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 17.162, de 8 outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007 passam a vigorar, com a seguinte redação:

I - o caput do artigo 15:

"Art. 15. A responsabilidade do beneficiário pelas mercadorias nele depositadas se extinguirá pelo pagamento do imposto devido e seus acréscimos legais, pela alteração e/ou baixa do respectivo lançamento."(NR)

II - o § 1º e o inciso III do § 3º, todos do artigo 15:

"Art. 15.....

§ 1º. Conforme solicitação do destinatário, através de processo eletrônico de revisão, a Gerência de Fiscalização - GEFIS excluirá a responsabilidade do beneficiário estando, assim, autorizado a entregar as mercadorias enquadradas no artigo 3º do Decreto nº 11.140, de 21 de julho de 2004. .....

§ 3º. .....

III - após a juntada pelo beneficiário de declaração de recebimento das mercadorias pelo remetente e verificação da saída no Sistema Fronteira, excluir o lançamento, obsevando o disposto na Legislação Tributária."(NR);

III - o caput do artigo 18:

"Art. 18. Havendo discordância do destinatário da mercadoria quanto ao imposto exigido, deverá ele apresentar os motivos de sua divergência por meio de processo eletrônico de regularização fiscal gerado eletronicamente por meio do Portal do Contribuinte acessível pelo sítio eletrônico da SEFIN na internet (www.sefin.ro.gov.br). ....."(NR);

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao artigo 18 do Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 18.....
.....

§ 2º. O pedido de que trata o *caput* será analisado pela GEFIS e, sendo deferido, o lançamento ficará automaticamente alterado ou baixado na listagem de depósito do transportador, disponível para consulta no Portal do Contribuinte.

§ 3º. O transportador deverá confirmar a situação do lançamento no Portal do Contribuinte, observando que:

I - lançamentos com status baixado deverá proceder à entrega imediata das mercadorias;

II - lançamentos enquadrados nos termos do artigo 3º do Decreto n. 11.140, de 21 de julho de 2004, terão seus vencimentos prorrogados para o mês subsequente e poderão ser liberados; e

III - nos demais casos, deverá exigir a comprovação de pagamento do imposto."(NR)

Art. 3º. Fica acrescentado o subitem 2.2 ao item 2 do Anexo Único do Decreto nº 17.162, de 8 de outubro de 2012, conforme segue:

"

SUBITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	DATA DE INÍCIO
2. ORIGEM: ESTADO	DO PARANÁ			
2.2	FEIJÃO	Crédito Presumido de 6% (seis por cento) sobre o valor da operação interestadual. (Anexo III, item 28 do RICMS/PR -Decreto n. 6.080 de 28.09.2012)	1 % s/ BC	28/09/2012

"

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.494, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 22.438, de 04 de dezembro de 2017, que "Suspende os efeitos de dispositivo do Decreto nº 17.162, de 08 outubro de 2012, ao produto e prazo que especifica.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o artigo 1º do Decreto nº 22.438, de 04 de dezembro de 2017:

"Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012, relacionados ao produto constante no subitem 7.37 do seu Anexo Único, até o prazo previsto no inciso I da Cláusula terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017."(NR).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.495, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 879.604,45 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 879.604,45 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			**254.504,45**
11.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	38.407,50
		339030	0100	34.440,50
		339033	0100	33.855,32
		339036	0100	16.150,00
		339039	0100	84.731,29
11.007.04.122.2041.2227	APOIAR E FOMENTAR O TERCEIRO SETOR	339014	0100	5.550,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	449052	0100	41.369,84
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**457.100,00**
14.001.04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	300.000,00
14.001.04.122.1015.2118	MODERNIZAR A CONTABILIDADE ESTADUAL	449052	0100	43.100,00
14.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	339039	0100	114.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**168.000,00**
14.011.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0228	168.000,00
			TOTAL	**R$ 879.604,45**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			**254.504,45**
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339039	0100	254.504,45
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**457.100,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	457.100,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**168.000,00**
14.011.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0228	168.000,00
			TOTAL	**R$ 879.604,45**

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto n. 22.469, de 14 de Dezembro de 2017, que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.662.210,00** para dotações oriunda de emendas parlamentares no vigente Orçamento”.

ONDE SE LÊ

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ **1.662.210,00** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de **R$ 1.662.210,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais)** no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

LEIA– SE

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.542.210,00** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de **R$ 1.542.210,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais)** no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto – SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de dezembro de 2017, YURI VARGAS RABELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de novembro de 2017, EDNELSON LUIZ DA SILVA CORA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300044710, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, FÁBIO ALENCAR MONTEIRO , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2017, BRUNA CABRAL BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de dezembro de 2017, MARCOS DOMINGOS FARIA DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de dezembro de 2017, NILANDJA MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2017, NILANDJA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2017, GECIMARA ALVES BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de novembro de 2017 publicado no diário oficial nº.0223 de 29 de novembro de 2017 que nomeou, a partir de 1 de dezembro de 2017, RUTINÉIA JARACESKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, MARCOS AURELIO CAVALCANTE NOBRE JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico da Vice-Governadoria, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de novembro de 2017, DERLEN VENTURA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2 , matrícula 300117735, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assessor de Controle Interno I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2017, DERLEN VENTURA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2 , matrícula 300117735, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assessor Técnico de Projetos Educacionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2017, TARYANE DA SILVA VILAS BOAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2017, PAULO SERGIO DE MORAIS, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização Agropecuário, matrícula 300042551, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2017, DAVI MORONI DE SOUZA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100061523, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, SILNEI BATISTA FIGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, TEN CEL PM RE 100061523 DAVI MORONI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2017, SILNEI BATISTA FIGUEIRA, ocupante do cargo de Agente de Policia Civil, matrícula 300021171, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de outubro de 2017, ADERNILSON SILVA PORTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Oncologia e Radioterapia, do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2017, JOAO BATISTA DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Oncologia e Radioterapia, do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2017, MOZART ACACIO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 13 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, DENER DUARTE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2017, RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, MARINA LANS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial de Tomada de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2017, RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, MARINA LANS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2017, ANA MARIA SOUZA AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ANA MARIA SOUZA AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de novembro de 2017, ROSEMARI PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de novembro de 2017, ORIAN DOS SANTOS MARIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, ELIANE DE MENEZES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Informática, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2017, ANDRE RODRIGUES NOVAIS , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, ANDREIA ANDRADE DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Protocolo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ANDREIA ANDRADE DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Informática, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ELIANE DE MENEZES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Protocolo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2017, CINTIA VENANCIO MARCOLAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2017, CINTIA VENANCIO MARCOLAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial de Tomada de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2017, NATIELLY KARLAILLY BALBINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2017, NILZA MARIA BALBINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 29 de dezembro de 2017, GERUZA LAZARO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300012744, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Tecnologia I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

Nos Decretos de 26 de abril de 2013, de 02 de maio de 2013, de 21 de agosto de 2013, de 14 de outubro de 2013, publicado nos diários oficiais nº 2205 de 26 de abril de 2013, nº 2211 de 07 de maio de 2013, nº2301 de 17 de setembro de 2013, nº2321 de 16 de outubro 2013, que nomeou a contar de 11 de abril de 2013, Retificação e Exonerou a partir de 31 de outubro de 2013, JOÃO BOSCO DE SOUZA, nos Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-14 e CDS-15 , de Assessor II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Onde se Lê	**Leia-se**
JOÃO BOSCO DE SOUZA	JOÃO BOSCO DE SOUZA SANTIAGO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA** Gerente Proteção Social, **MARCELO FUZARI DE SOUZA** Técnico Educacional, lotados (a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 01 de agosto de 2017 a 04 de agosto de 2017, a fim de participar da reunião do Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social - FONSEAS a ser realizado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com ônus para a fonte 3223 Fundo Nacional de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 19 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **IVETE DOS SANTOS CAMPOS**, Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, a fim de participar da ExpoCatador 2017, com as temáticas 1. Gestão de Resíduos na Agenda Mundial e o Desafio da Preservação do Planeta; 2. O Papel dos Catadores e Catadoras na Construção do Uma Agenda de Desenvolvimento Sustentável ; 3. A Implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil e seu Impacto Ambiental Agenda com Setor de Prestação de Contas da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego/SENAES/MTB para Angariar Recursos Federais para o Público dos Catadores de Recicláveis, com ônus somente de Diárias para a Fonte 0179 FECOEP - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 19 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ELIEZER DE OLIVEIRA**, Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 09 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2017, a fim de Representar a SEDAM no Fórum de Governadores da Amazônia Legal, com ônus somente de Diária para a Fonte 0205 Cota-Parte FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

SUGESP

AVISO
Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n° 0042.04551/2017-76,** que foi considerada inexigível a licitação objetivando contratação de empresa especializada em ministrar cursos, (CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO -TEMAS AVANÇADOS EM PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA), visando atender as necessidades do Gabinete da Casa Civil, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, em favor da empresa E**LO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, **CNPJ: 00.714.403/0001-00,** no valor total de **R$ 2.418,25 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos),** conforme Parecer/ PGE/SUGESP, acostado aos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 2.418,25 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos),** conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93. Porto Velho-RO, 07 de junho de 2017.

Elvandro Ribeiro da Silva
Superintendente da SUGESP
Matrícula: 100088608

QUARTO TERMO ADITIVO A CARTA - CONTRATO Nº 005/2014

EXTRATO Nº 09

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS;

CONTRATADA: Editora Jornalística Madeirão Eireli - ME.
CNPJ: 18.693.751/0001-04;
Representante: Ederson José da Silva Lopes, portador do CPF nº 940.398.951-34.

OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DO VALOR TOTAL: R$ 15.600,00(Quinze mil seiscentos reais).

DA DESPESA: Programa Atividade 04.131.2071.2172.0000 - Elemento de Despesa 33.90-39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica -
FONTE DE RECURSO 100 - LEI ORÇAMENTÁRIA 2016.

PROCESSO: 01.1109.00207-0003/2014

DA COMARCA: Porto Velho – RO

VIGÊNCIA: Prazo de vigência desta Carta-Contrato será até 31/12/2018.

ASSINAM:

-ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA –
Superintendente SUGESP.

-EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES Representante legal da empresa

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente da SUGESP
Matrícula: 100088608

Portaria nº 27/2017/SUGESP-GAB

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Estabelecer jornada de trabalho, em revezamento, no período de 22 de dezembro de 2017 à 5 de janeiro de 2018. Ficando cada gerência responsável por manter os serviços necessários à administração, coordenando o rodízio de servidores.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2017.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP
Matrícula 100088608

Dê CiênciaPublique-seCumpra-se

SUDER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente de Desenvolvimento do Estado de Rondônia- SUDER torna público a quem possa interessar, segundo os termos previsto no artigo 24, *inciso II* da Lei 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 0041.052170/2017-40, que foi considerada a dispensa de licitação, objetivando a aquisição de material gráfico para atender a Regularização Fundiária, no valor total de R$ 7.050,00 (Sete Mil e Cinquenta Reais) em favor da empresa RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI-EPP**– CNPJ: 00.465.156/0001-48**, conforme disposto no Artigo 26, *caput* da Lei 8.666/93. **Publique-se, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

PEDRO TEIXEIRA CHAVES
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R$ 7.050,00** (Sete mil e Cinquenta Reais) com base no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para atender ao Processo nº. **0041.052170/2017-40.**

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.
PEDRO TEIXEIRA CHAVES
Diretor Executivo

SEAE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25,*caput*, nos autos do Processo Administrativo n. 0024.018872/2017-11, que foi considerado inexigível a licitação objetivando a contratação de palestrante para ministrar palestras no eixo temático empreendedorismo, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, em favor da empresa **LABORATORIUM CONSULTORIA E PROJETOS INOVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.504.255/0001-70, no valor total de R$ R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Parecer nº 24/2017/SEAE – ASJUR, acostados aos autos em epígrafe e o disposto no artigo 26, *caput* da Lei n. 8.666/93. **Publique-se, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente de Estado - SEAE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, torna público a quem possa interessar, segundo os termos previsto no artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 0024.027407/2017-62, que foi considerada inexigível a licitação, objetivando a contratação de profissional artístico voltado para o entretenimento com foco no conhecimento e na cultura, promovendo e organizando gincanas de interação com o público, além de motivar, animar e entreter, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais) em favor de **Watson Alves do Espírito Santo – CPF: 019.905.312-02**, conforme disposto no Artigo 26, *caput* da Lei 8.666/93. **Publique-se, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente Estadual - SEAE

SETUR

Termo de Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/17/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, torna público, aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS acima citada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA DE BOSQUE MUNICIPAL EM MINISTRO ANDREAZZA, COM AREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 12.613,00 m² (Doze mil, seiscentos e treze metros quadrados), conforme Contrato de Repasse n. 1002918-59/2012/MTUR/CAIXA, SIAFI 780214, SICONV 15232, referente ao Processo Administrativo nº 01-1901.00320-00/2014/SETUR, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08/04/2003 em favor da empresa **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ 10.375.671/0001-90 valor total de **R$ 339.946,40** (Trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho – RO, 15 dezembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Porto Velho-RO, 15 dezembro de 2017.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.013909/2017-57**
INTERESSADO: **CARLOS DIEGO ALVES DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 1.125,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.013909/2017-57**, em favor do servidor **Carlos Diego Alves da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 025/CI/SETUR, de 23.11.2017.

Porto Velho-(RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Carlos Diego Alves da Silva**, conforme processo nº **0038.013909/2017-57.**

Porto Velho – (RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.013909/2017-57**
INTERESSADO: **ACACIO FELIX COSTA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 1.350,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.013909/2017-57**, em favor do servidor **Acacio Felix Costa**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 025/CI/SETUR, de 23.11.2017.

Porto Velho-(RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Acacio Felix Costa**, conforme processo nº **0038.013909/2017-57.**

Porto Velho – (RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.013909/2017-57**
INTERESSADO: **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 1.125,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.013909/2017-57**, em favor do servidor **Ailton Wanderley de Andrade**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 025/CI/SETUR, de 23.11.2017.

Porto Velho-(RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Ailton Wanderley de Andrade**, conforme processo nº **0038.013909/2017-57.**

Porto Velho – (RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.013909/2017-57**
INTERESSADO: **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 1.350,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.013909/2017-57**, em favor do servidor **Antônio Marcos Pontes da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 025/CI/SETUR, de 23.11.2017.

Porto Velho-(RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Antônio Marcos Pontes da Silva**, conforme processo nº **0038.013909/2017-57.**

Porto Velho – (RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.013909/2017-57**
INTERESSADO: **JULIO OLIVAR BENEDITO**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 1.575,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.013909/2017-57**, em favor do servidor **Júlio Olivar Benedito**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 025/CI/SETUR, de 23.11.2017.

Porto Velho-(RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Júlio Olivar Benedito**, conforme processo nº **0038.013909/2017-57.**

Porto Velho – (RO), 15 de dezembro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.021193/2017-61**
INTERESSADO: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.021193/2017-61**, em favor do servidor **Clemilson Siqueira da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 015/CI/SETUR, de 08.11.2017.

Porto Velho-(RO), 18 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Clemilson Siqueira da Silva**, conforme processo nº **0038.021193/2017-61.**

Porto Velho – (RO), 18 de dezembro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.021193/2017-61**
INTERESSADO: **GELSON BERNARDO DAS NEVES**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.021193/2017-61**, em favor do servidor **Gelson Bernardo das Neves**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 015/CI/SETUR, de 08.11.2017.

Porto Velho-(RO), 18 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Gelson Bernardo das Neves**, conforme processo nº **0038.021193/2017-61.**

Porto Velho – (RO), 18 de dezembro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.021931/2017-71**
INTERESSADO: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 1.375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.021931/2017-71**, em favor do servidor **Clemilson Siqueira da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 028/CI/SETUR, de 14.12.2017.

Porto Velho-(RO), 18 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Clemilson Siqueira da Silva**, conforme processo nº **0038.021931/2017-71.**

Porto Velho – (RO), 18 de dezembro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.021931/2017-71**
INTERESSADO: **MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 1.375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.021931/2017-71**, em favor da servidora **Maria de Nazaré Figueiredo da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 028/CI/SETUR, de 14.12.2017.

Porto Velho-(RO), 18 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Maria de Nazaré Figueiredo da Silva**, conforme processo nº **0038.021931/2017-71.**

Porto Velho – (RO), 18 de outubro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.022400/2017-03**
INTERESSADO: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 1.625,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.022400/2017-03**, em favor do servidor **Clemilson Siqueira da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 030/CI/SETUR, de 15.12.2017.

Porto Velho-(RO), 18 de dezembro de 2017.

_____
Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Clemilson Siqueira da Silva**, conforme processo nº **0038.022400/2017-03.**

Porto Velho – (RO), 18 de dezembro de 2017.

_____
Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.022400/2017-03**
INTERESSADO: **MÁRCIA COSTA BARBOSA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 1.625,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.022400/2017-03**, em favor da servidora **Márcia Costa Baborsa**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 030/CI/SETUR, de 15.12.2017.

Porto Velho-(RO), 18 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Márcia Costa Barbosa**, conforme processo nº **0038.022400/2017-03.**

Porto Velho – (RO), 18 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.032200/2017-51**
INTERESSADO: **CICERO TÚLIO SIQUEIRA BARROS**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 625,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.032200/2017-51**, em favor do servidor **Cicero Túlio Siqueira Barros**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 029/CI/SETUR, de 14.12.2017.

Porto Velho-(RO), 15 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Cicero Túlio Siqueira Barros**, conforme processo nº **0038.032200/2017-51.**

Porto Velho – (RO), 15 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.032200/2017-51**
INTERESSADO: **GELSON BERNARDO DAS NEVES**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R$ 625,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.032200/2017-51**, em favor do servidor **Gelson Bernardo das Neves**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 029/CI/SETUR, de 114.12.2017.

Porto Velho-(RO), 15 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Gelson Bernardo das Neves**, conforme processo nº **0038.03220/2017-51.**

Porto Velho – (RO), 15 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

SECOM

Portaria nº 1/2017/SECOM-ASSECER

"Considerando o sucesso do 5º Fórum de Governadores do Brasil Central, que reúne os Estados do Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e Tocantins

Conceder menção de ELOGIO aos servidores abaixo relacionados, pelo brilhante trabalho na realização do 5º Fórum de Governadores do Brasil Central, realizado no dia 05 e 06 de outubro de 2017 no Palácio Rio Madeira, evento que reuniu sete Governadores, câmaras de planejamento dos estados e convidados. Os servidores agiram com profissionalismo, dedicação, qualidade, eficiência, bem como pelo atendimento e atenção a todas as autoridades e convidadas."

Servidores Lotados no Departamento de Relações Públicas e Cerimonial

Matricula	Servidor	Cargo
300130247	ADENIR RIBEIRO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL
300139827	ANDERSON SANTOS FERREIRA	AUXILIAR ADM. DE CERIMONIAL
300103616	ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE CERIMONIAL
300087453	ANDREIA CARLA A. DE CARVALHO	ASSESSOR DE CERIMONIAL
300139611	ARLENE SILVA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL
300103122	ELLEN KATIA DE OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR DE COMP. GABINETE GOV
300130272	ESDRAS LUCAS CARVALHO SANTOS	ASSISTENTE DE CERIMONIAL
300116286	HELENICE APARECIDA PASQUIM TOLOTTI	ASSESSOR DA CASA CIVIL
300104351	LILIANE FELICIO DE CASTRO	ASSESSOR DE CERIMONIAL
300128482	MARCELO MELLO SCHUMANN	ASSISTENTE DE CERIMONIAL
300008492	NICEAS BENICIO SANTOS VERAS	CHEFE DE GRUPO CERIMONIAL
300131079	ROGERIO BENTES DA MATTA	ASSESSOR DE CERIMONIAL
300130206	RONI FREITAS DA SILVA	ASSESSOR ESPEC. GAB. GOVERNADOR
300110014	RONIMA COSTA REGO CORREA	ASSESSOR ESPECIAL CERIMONIAL
300111304	RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA	CHEFE DE GRUPO CERIMONIAL
300128677	SUHELLEN BENNESBY PINTO DIAS	ASSESSOR DE CERIMONIAL
300139581	WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS	CHEFE DE NUCLEO TEC. EXECUTIVO
300111792	WILTON WILLER DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

RÔNIMA CORRÊA
Diretora Adjunta do DRPC

SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 31/2017/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias da servidora da SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

RAIMUNDA SELMA MARIANA DE SOUZA, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos/SEPOG, Matrícula 300017716, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/11/2017 a 30/11/2017, ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 16/06/2018 a 25/06/2018 e de 14/07/2018 a 23/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 29 de Novembro de 2017.

CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG

SEGEP

Portaria nº 628/2017/SEGEP-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 651/2017/SEAGRI-NRH, que consta no autos do processo n.0025.054143/2017-18;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**, Coordenadora de Administração e Finanças, matrícula 300121881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, compreendido em **1.8.2017 a 30.8.2017**, referente ao exercício de **2017**, **para os períodos 14.12.2017 a 2.1.2018 e de 19.2.2018 a 28.2.2018**

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.
HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 649/2017/SEGEP-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Memorando n. 27/2017/SEGEP-REOF, que consta no autos do processo n.0031.072583/2017-60;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **MARIA LÚCIA PRETTO**, Assistente Jurídico, matrícula 300011188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, compreendido em **11.2.2018 a 2.3.2018** , referente ao exercício de **2018**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **2.1.2018 a 11.1.2018,** e o restante, 10 (dez) dias, no período de **15.8.2018 a 24.8.2018**.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.
HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459, de 11.02.1992, em seu Art. 1º, de acordo com a documentação constante no processo administrativo nº 01.2201.16711-0000/2011, e considerando a Justificativa da CAF/SEGEP, fls. 3106/3109 e a **Informação nº 1634 às fls. 3128**, **RECONHECE E HOMOLOGA** o valor de **R$ 66.735,00** (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais), referente a prestação de serviços de reprografia, para atender a SEGEP, no período de ***JANEIRO*** À ***SETEMBRO/2017***, em favor da **EMPRESA A.B. DE ALBUQUERQUE – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 01.402.545/0001-97.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente/SEGEP

EDITAL N. 317/GCP/SEGEP DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, **homologa o resultado final do Concurso Público Oficiais Bombeiros Militares (QOBM)**, dos candidatos concludentes do Curso de Formação Oficial Bombeiro Militar realizado no Estado da Paraíba, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme a seguir:

CARGO: M03 - OFICIAL BM (QOBM) - MASCULINO

Inscrição	Class. 1ª Etapa	Candidato	Class. CFOBM	Resultado Final
342.039-6	1ª	MARCIO BUENO LEITE	1º	Aprovado
332.691-8	2ª	GEANDERSON MAIA TRINDADE	8º	Aprovado
336.347-3	3ª	HALISSON AVILLA MENDONCA	18º	Aprovado

CARGO: M04 - OFICIAL BM (QOBM) – FEMININO

Inscrição	Class. 1ª Etapa	Candidato	Class. CFOBM	Resultado Final
334.416-9	2ª	LUCELMA PEREIRA CORDEIRO	14º	Aprovada

Porto Velho – RO, 19 de dezembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEP

EDITAL **N. 295/GCP/SEGEP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Convocação para Perícia Médica e Posse do Concurso Público SESAU

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, **torna público a convocação para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, **do candidato abaixo relacionado,** em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, nomeado através do Decreto n. 22.454, de 5 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 227, de 5 de dezembro de 2017, **em cumprimento a Determinação Judicial, proferida nos autos n. 0016835-86.2014.8.22.0001, contido no Processo n. 0031.047647/2017-94.**

CLA	INSCR.	CANDIDATO	CARGO	MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
119ª	404.055-4,	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs

O candidato deverá observar o disposto dos **anexos I, II, III, IV e V**, deste Edital.

Porto Velho, 7 de dezembro de 2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	**PRAZOS**	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
Apresentação de Exames Médicos	5/12/2017 a 3/1/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	5/12/2017 a 2/2/2018	
EVENTOS/GCP/SEGEP	**PRAZOS**	
Conferência da Documentação e Posse.	5/12/2017 a 3/1/2018	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	5/12/2017 a 3/1/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	5/12/2017 a 2/2/2018	

Observação: *atendimentos somente em dias úteis.*

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ENDEREÇO: **CEPEM/JUNTA MÈDICA:** situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL **2.1.** O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. **2.2.** O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica. **2.3. Portadores de Deficiência:** **2.3.1.** Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto. **2.4.** Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ***(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)***	
ITEM	**EXAME**
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);**
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	**Escarro**: BAAR
12	**Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de efetivação de sua posse.	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEP/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e 1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e 1 (uma) cópia.	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e 1 (uma) cópia.	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com **Anexo I - Requisito/Escolaridade** do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e 1 (uma) cópia.	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e 1 (uma) cópia.	b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria **"D"** para os candidatos ao cargo de **Motorista**	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público **(ou aposentadoria dele decorrente)**. **Obs.:** Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jur**ídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) original	Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Emitida através do site www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista *(Destinada ao sexo masculino)*	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. (Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta , junto a GCP/SEGEP no ato da Posse)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Excelentíssima Senhora
Helena da Costa Bezerra
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO.
N E S T A:

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____, telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeado pelo Decreto n. 22.454, de 5 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 227, de 5 de dezembro de 2017, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. ***Prorrogação de Posse***, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____ _____/_____/_____
Local Data

EVENTO/JUNTA MÉDICA	**PRAZOS**	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
Apresentação de Exames Médicos	5/12/2017 a 3/1/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	5/12/2017 a 2/2/2018	
EVENTOS/GCP/SEGEP	**PRAZOS**	
Conferência da Documentação e Posse.	5/12/2017 a 3/1/2018	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	5/12/2017 a 3/1/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	5/12/2017 a 2/2/2018	

Observação: *atendimentos somente em dias úteis.*

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, com letra de forma legível, para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO									Fotografia
Nome:			**Retificação do Nome:**				**Matrícula:** *Não Preencher*		
ENDEREÇO					**Contato**				
Rua/Avenida/Logradouro:					**Telefones:**	**E-mail:**			
Filiação: (Mãe/Pai)				**Nacionalidade:**	**Naturalidade:**		**UF:**		
DATA DE NASCIMENTO	**ESTADO CIVIL**	**SEXO**	**CARTEIRA DE IDENTIDADE**			**TÍTULO DE ELEITOR**			
			Número:	Órgão Expedidor:	**Data de Expedição:**	**Número:**	**Zona:**	**Seção:**	**Local:**
CPF/MF	**PASEP**		**CTPS**			**CERTIFICADO DE RESERVISTA**			
			Número:	**Série:**	**Local:**	**Número:**	**Categoria:**	**Local:**	**Data:**
EDITAL/ABERTURA DO CONCURSO			**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**			**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE**			**EXECUÇÃO**
Não Preencher			*Não Preencher*			*Não Preencher*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOTA FINAL**	**CARGO**			**PCD**	**CLASSE**	**REF.**	**VENCIMENTO INICIAL**	**C. H.**
Não Preencher	*Não Preencher*	*Não Preencher*			**NÃO**	**-**	**-**	*Não Preencher*	**40 H/S**
LOCALIDADE DE OPÇÃO DE VAGA NO CONCURSO		**SECRETARIA**				**CONTA BANCÁRIA**			
		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU				**Agencia:**	**Conta Corrente:**		**Banco: BRASIL**
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE		**DATA DA POSSE**	**DATA DE EXERCÍCIO**	**DATA DE EXONERAÇÃO**		**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**		**OCUPA CARGO PÚBLICO/ ÓRGÃO/CH**	
Não Preencher		*Não Preencher*	*Não Preencher*	*Não Preencher*		*Não Preencher*			

EDITAL N. 316/GCP/SEGEP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidatos do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, abaixo relacionado, para a realização de Exames Médicos e, em sendo considerado Apto na Inspeção de Saúde transporá imediatamente a entrega dos documentos necessários a Matrícula no Curso de Formação Soldado Bombeiro Militar, conforme a seguinte programação:

Cargo: Soldado BM - Masculino

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
197°	301.398-7	NILDSON MOREIRA DE SOUZA	91,40
198°	332.391-9	EDIMILSON LOPES DE OLIVEIRA	91,10
199°	342.642-4	JEFERSON SPOSITO	91,00
200°	335.174-2	MATHEUS OTTO LUXINGER	91,00
201°	333.176-8	JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	91,00
202°	335.450-4	DIEGO RENAN PEREIRA MONTEIRO	91,00

1. DOS EXAMES MÉDICOS

1.1. Local para a apresentação: **1ª Junta Militar de Saúde, situada a Rua Paulo Leal n. 10, c/ Rua irmã Capelli, Bairro: Centro, Porto Velho – RO.**

1.2. Data: 3/1/2018.

1.3. Horário: 07h30min.

1.4. Documentação a ser apresentada no dia da inspeção de saúde: **Documento de identificação do candidato, acrescido dos previstos no item 11, do Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014 (citado no Anexo I, deste Edital).**

1.5. Formulários Para Inspeção de Saúde: **O candidato poderá imprimir os formulários constantes do Anexo II deste Edital, para fins de preenchimento e entrega no dia marcado para sua apresentação à 1ª Junta Médica de Saúde da Polícia Militar/RO, de acordo com o previsto no item 11, do Edital n. 061/ GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014**.

2. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO SOLDADO BM

2.1. O candidato, em sendo considerado apto na Inspeção de Saúde, deverá de imediato, seguir a seguinte programação para a realização da matrícula no Curso de Formação Soldado Bombeiro Militar. Para esse fim o mesmo deverá apresentar a documentação constante do **Anexo III, deste Edital.**

2.2. Local para a Matrícula: **Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do CBMRO, situado à Avenida Campos Sales, 3254, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO.**

2.3. Data: **3/1/2017**.

2.4. Horário: **13horas 30minutos.**

Porto Velho – RO, 18 de dezembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEP/RO

ANEXO I – ITEM 11, DO EDITAL N. 061/GDRH/SEARH, DE 20 DE MAIO DE 2014.

[...11. AVALIAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

11.1. Os candidatos considerados recomendados na Avaliação Psicológica, dentro do número de vagas para o cargo, serão convocados para apresentação do Exame Médico.

11.1.1. Deverão ser retirados na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH ou impressos do portal www.rondonia.ro.gov.br, os formulários para os exames médicos e as informações dos procedimentos e prazos para realização dos mesmos.

11.2. No exame médico, o candidato será considerado: APTO ou INAPTO.

11.3. Os exames médicos e laudos poderão ser realizados na rede privada de saúde.

11.4. Os custos dos exames e seus laudos serão de responsabilidade dos candidatos.

11.5. DOS TIPOS DE EXAMES

11.5.1. Exame Clínico Antropométrico.

11.5.1.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

a) altura inferior a 1,65 metro para o candidato masculino e 1,60 metro para o candidato feminino e índice de massa corporal superior a 25.

b) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e Diastólica superior a 90 mmHg, em caráter permanente;

c) hidrocele;

d) cicatrizes e/ou deformação que comprometam a estética e que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida;

e) cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital;

f) varizes de membros inferiores;

g) doenças clínicas incuráveis progressivas ou que tenham deixado seqüelas limitantes para a carreira

militar do Estado de Rondônia;

h) doenças infecto-contagiosas e parasitárias (toxoplasmose, hepatite B e/ou C, soro positivo para HIV);

i) doenças contagiosas da pele; erupções eczematosas; psoríase; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose - lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular - eritema nodoso; micose profunda; hanseníase; neoplasia maligna;

j) doenças gastrointestinais crônicas e endócrinas;

k) hipertrofia média ou acentuada da tiróide associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

l) alergia e hipersensibilidade a medicamentos e outros;

m) afecções ginecológicas e tumores;

n) reações sorológicas positivas para sífilis e doença de chagas;

o) taxa glicêmica anormal; albuminúria ou glicosúria persistentes, atentando-se para a pro-teinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal); sedimentoscopia e elementos anormais; cilindruria, proterinuria (++), hematuria (++); anemias, exceto as carenciais; doença linfoproliferativa maligna-leucemia, linfoma; doenças mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; hiperesplenismo; agranulocitose; discrasia sangüínea;

p) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário; obesidade mórbida; doença metabólica; disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, supra-renal, pancreática e gonádica; hepatopatia;

q) doença neoplásica maligna;

r) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;

s) dependência de álcool ou química;

t) processo hemorroidário;

u) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite interticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia;

v) exame toxicológico positivo para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas. (ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia);

w) o candidato ainda será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes.

11.5.2. Exame Ortopédico

11.5.2.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

a) perda de substância óssea com redução da capacidade motora;

b) limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações;

c) instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligarnentares isoladas ou

generalizadas de qualquer etiologia;

d) desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;

e) desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;

f) pré-existência de cirurgia em plano articular;

g) obliqüidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus);

h) alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;

i) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem à redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis *com a atividade de Bombeiro Militar; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.*

11.5.3. Exame Neurológico

11.5.3.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) alterações neurológicas, tipo seqüelas de paralisia totais ou parciais, atrofias e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;

b) infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome póstraumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio; distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e heredodegenerativa; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes; eletroencefalograma fora dos padrões normais.

11.5.4. Exame Cardiológico.

11.5.4.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

Doença coronariana; miocardiopatias; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;

hipertensão pulmonar; cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica; valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional; pericardite; arritmia cardíaca; insuficiência venosa periférica - varizes; linfedema; fístula artério-venosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico.

11.5.5. Exame Pulmonar

11.5.5.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) pneumopatias (asma e tuberculose, mesmo residuais) e campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;

b) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, enfisema pulmonar, etc; tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; sarcoidose; pneumoconiose; pleuris prévio com encarceramento pulmonar; pneumotórax; RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

11.5.6. Exame Oftalmológico

11.5.6.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho, separadamente; acuidade visual com correção:

serão aceitos, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro; motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo; pressão intra-ocular: fora dos limite compreendido entre 10 a 18 mmHg; cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; opacificações; seqüelas de traumatismos e queimaduras; doenças congênitas e adquiridas; ceratocone, incluindo os desvios de eixo, estrabismo; anormalidades funcionais significativas;

b) lesões retinianas; retinopatia diabética; glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares; discromatopsia;

c) lesões da córnea; Estrabismo convergente e divergente maior que 1,5 mm; conforme laudo e avaliação do especialista;

d) doenças do tecido conjuntivo.

11.5.7. Exame Otorrinolaringológico

11.5.7.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas freqüências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda

auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas freqüências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz),

unilateral ou bilateral; otosclerose; labirintopatia; otite média crônica; sinusite crônica; fenda palatina; lábio

leporino; distúrbio da fonação.

11.5.8. Exame Psiquiátrico

11.5.8.1. Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

11.5.9. Exame Odontológico

11.5.9.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) dentes cariados com lesões periapicais, piorréias alveolares;

b) menos de vinte dentes naturais;

c) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que

satisfaçam a estética;

d) menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se os dentes artificiais em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis);

e) periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

11.5.10. Exames Laboratoriais

11.5.10.1. Os exames visam comprovar o estado de saúde e robustez física do candidato, para tanto, os mesmos deverão apresentar-se à equipe médica munidos dos seguintes exames (com ônus para o candidato), os que deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados dos respectivos laudos:

a) exame de sangue: Glicemia em jejum, hemograma completo, tipagem sangüínea, fator RH, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol, triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), VDRL, Machado Guerreiro, HBSAG (Antígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc(IgG e IgM), Anti-HCV, sorologia para toxoplasmose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, e Beta-HCG (candidata feminina);

b) exames toxicológicos para anfetaminas, opióides, canabióides e cocaína;

c) RX do tórax: PA e perfil com laudo;

d) RX coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase com laudo e avaliação ortopédica do especialista;

e) RX de crânio, AP e perfil com laudo;

f) exame de urina – EAS;

g) exame de fezes – EPF;

h) eletrocardiograma (EEG), ecocardiograma bidimensional com Doppler;

i) tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático;

j) audiometria tonal;

k) eletroencefalograma;

l) laudos dos especialistas (clínica médica, ortopedia, neurologia, cardiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria) de conformidade com os exames solicitados e condições capacitantes.

11.6. Os exames terão validade máxima de 120 (cento e vinte) dias corridos e deverão ser homologados pela equipe médica do concurso.

11.7. Sendo considerado INAPTO em qualquer dos exames e/ou laudos desta Etapa - Avaliação de Exames Médicos, o candidato será eliminado do certame.

11.8. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

11.9. Durante a Avaliação de Exames Médicos poderá ser solicitado a realização de outros exames laboratoriais e complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no subitem 11.5.10.1 deste Edital, para fins de elucidação diagnóstica.

11.9.1. Após a análise desta Etapa e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

11.10. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do item 11 do Edital, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

11.10.1. No momento da Avaliação de Exames Médicos o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o *exercício do cargo.*

11.11. *Demais informações a respeito da Avaliação de Exames Médicos constarão de Edital específico de convocação para essa etapa.*

11.12. *Será eliminado do Concurso Público o candidato que:*

ausente na Quinta Etapa: Avaliação de Exames Médicos;

não entregar no momento da identificação para realização dos exames e ou laudos médicos, mesmos os complementares se for caso;

c) *for considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste* ***item 11.***

11.10. *O resultado preliminar da Avaliação de Exames Médicos, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site www.funcab.org, nas datas estabelecidas no Edital de convocação para esta etapa.*

11.11. *Caberá recurso contra o desempenho preliminar da Avaliação de Exames Médicos, de acordo com o item* ***12*** *deste Edital.*

11.12. *O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Avaliação de Exames Médicos será divulgado no portal www.funcab.org.br, bem como o resultado final da etapa....]*

6. Retificação do item 11, do Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014:

Onde se lê:
www.funcab.org

Leia-se:
www.rondonia.ro.gov.br e www.diof.ro.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

AVALIAÇÃO CLÍNICA ANTROPOMÉTRICA E LABORATORIAL

1 - Identificação do paciente:

Nome: .....

Idade:..... Idade:..... Sexo:.....Estado Civil: .....

Identidade n. ..... Órgão expedidor: .....

OBS: Anexar RX de Tórax (PA e Perfil) com laudo.

2 – Antecedentes patológicos pessoais:

Doenças Infecto Parasitárias ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Neoplasias ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Doenças do sangue/transtornos imunitários ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Transtornos mentais e comportamentais Inclusive os relacionados ao álcool

( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Doenças do Sistema Nervoso ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Doenças do olho e anexos ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Doenças do ouvido ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Doenças Aparelho Cardiocirculatório ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Doenças Aparelho Digestivo ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Doenças do Sistema Osteomuscular ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Doenças do Sistema Genito urinário ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Afecções na gravidez, parto e puerpério ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Afecções no período perinatal ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Mal formações congênitas e deformantes ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Causas externas de morbidade ( )Sim ( ) Não CID 10:.....

Cirurgias anteriores ( )Sim ( ) Não descrever:.....

Doenças Aparelho Respiratório:

Pneumopatias: (Asma e Tuberculose, mesmo residuais) e Campos Pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;

( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

Distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – Asma, Enfisema Pulmonar, Etc.;

( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

Tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

Pneumoconiose;
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

Pleuris Pévio com encarceramento pulmonar;
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

Pneumotórax;
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

Rx de Tórax, Investigando-Se A Área Cardiaca;
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

3 – Deficiências, limitações ou deformidades físicas:
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

4 – Antecedentes patológicos familiares:
Pai ( ) Sim ( ) Não CID 10:..... ( )não sabe
Mãe ( ) Sim ( ) Não CID 10:..... ( )não sabe
Irmãos ( ) Sim ( ) Não CID 10:..... ( )não sabe
Avós paternos ( ) Sim ( ) Não CID 10:..... ( )não sabe
Avós maternos ( ) Sim ( ) Não CID 10:..... ( )não sabe
Tios paternos ( ) Sim ( ) Não CID 10:..... ( )não sabe
Tios maternos ( ) Sim ( ) Não CID 10:..... ( )não sabe

5 – Gestante
( )sim ( ) não ( )não se aplica
Semanas:..... Data provável do parto:.....

6 – Dados profissionais anteriores:
Realizava movimentos repetitivos com mãos e/ou braços ( ) Sim ( ) Não
Trabalhava com computadores ou teclados continuamente ( ) Sim ( ) Não
Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em atividade
(cintura escapular e / ou membros superiores e inferiores) ( ) Sim ( ) Não
Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em repouso
(cintura escapular e / ou membros superiores e inferiores) ( ) Sim ( ) Não

7 – Exame físico
Altura:..... Peso:..... IMC(peso/altura²): ..... PA:. ..... x ..... mmHg
Impressão geral: .....
.....
.....

Ausculta cardíaca: .....
Ausculta pulmonar: .....
Exame do abdômen: .....
Presença de varizes em membros inferiores: ( ) Sim ( ) Não
Mobilização ativa:
Pescoço ( ) Sim ( ) Não
Membros superiores:
mãos/punho ( ) Sim ( ) Não
cotovelos ( ) Sim ( ) Não
ombros ( ) Sim ( ) Não
Cintura escapular ( ) Sim ( ) Não
Membros inferiores:
articulação coxofemural ( ) Sim ( ) Não
joelhos ( ) Sim ( ) Não
tornozelos ( ) Sim ( ) Não
Mobilização passiva:
Pescoço ( ) Sim ( ) Não
Membros superiores:
mãos/punho ( ) Sim ( ) Não
cotovelos ( ) Sim ( ) Não
ombros ( ) Sim ( ) Não
Cintura escapular ( ) Sim ( ) Não
Membros inferiores:
articulação coxofemural ( ) Sim ( ) Não
joelhos ( ) Sim ( ) Não
tornozelos ( ) Sim ( ) Não
Exame De Sangue; (Descrever Resultados):
Glicemia Em Jejum: .....
.....
.....
.....
.....

Hemograma Completo:
Tipo De Sangue:.....Fator Rh:.....
Uréia:.....
Creatina:.....
.....
.....
.....
Ácido Úrico:.....
Colesterol total: LDL:.....
...
VLDL:.....
HDL:.....
.....
Triglicerídeos:.....
.....
Trasaminases: Tgo:.....
Tgp:.....
Vdrl:.....
.....
.....
Machado Guerreiro:.....
Hbsag (Antigeno Austrália):.....
Anti Hbe:.....
Anti Hbc:
Igg:.....
Igm:.....
Anti Hcv: .....
Sorologia Para Toxoplasmose:.....
Sorologia Para Doenças de Chagas:.....
Sorologia Para Sífilis:.....
Anti-Hiv I:.....
Anti-Hiv II:.....
Anti Htlv I:.....
Anti Htlv II:.....
Beta – Hcg (Feminino):.....
Pesquisa de BAAR:.....
Exame Toxicológico Para Anfetaminas:.....
Exame Toxicológico Para Opióides:.....
Exame Toxicológico Para Canabióides:.....
Exame Toxicologico Para Cocaína:.....
Exame De Urina (Eas):.....
Exame De Fezes (Epf):.....

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA

1 - Identificação do paciente:
Nome: .....
Idade:.....Idade:..... Sexo:.....
Estado Civil: .....Identidade n. .....
Órgão expedidor: .....

OBS: Anexar RX de Coluna Vertebral (cervical, torácica, lombar e sacra) em ortostase com laudo.
2 - Perda de substância óssea com redução da capacidade motora
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Instabilidade articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligarnentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia.
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna. vertebral;
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio társicas e do antepé
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Pré existência de cirurgia em plano articular
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Obliqüidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus)
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Alterações congênitas e sequelas de osteocondrites
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade bombeiro militar
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Discopatia
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

1 - Identificação do paciente:
Nome: .....
Idade:.....Idade:..... Sexo:.....
Estado Civil: .....Identidade n.....
Órgão expedidor: .....

OBS: Anexar RX do Crânio Ap e perfil com laudos e eletro encefalograma (EEG)

Alterações neurológicas, tipo seqüelas de paralisia totais ou parciais, atrofias e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia.
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome póstraumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio.
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e heredodegenerativa; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes.
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

Eletroencefalograma fora dos padrões normais
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: .....

Idade:.....Idade:..... Sexo:.....

Estado Civil: .....Identidade n.....

Órgão expedidor: .....

OBS: Providenciar ECG (Eletrocardiograma) e Ecocardiograma bidimencional com Dopples.

2 - Antecedentes patológicos:

( ) nega patologia cardiocirculatória prévia

( ) nega cirurgia cardíaca prévia

( ) caso positivo descrever.....

3 – Sintomas atuais:

( ) nega sintomas atuais relacionados à cardiologia

( ) caso positivo descrever.....

4 – Exame físico cardiológico:

PA: ..... x ..... mmHg FC: .....

( ) BRNF, 2 tempos, sem sopros

( ) em caso de alterações, descrever.....

5 – Eletrocardiograma com laudo capacitando para atividades físicas e laborativa:

( ) normal

( ) em caso de alterações, descrever.....

6 – Ecocardiograma bidimensional com Doppler:

( ) normal

( ) em caso de alterações, descrever.....

7 – Conclusão:

( ) sem evidências de cardiopatias

( ) com evidências de cardiopatias; descrever.....

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:
Nome: .....
Idade:..... Idade:..... Sexo:.....
Estado Civil: .....Identidade n.....
Órgão expedidor: .....

2 - Acuidade visual sem correção (Tabela Snellen)

OD..... .....

OE..... .....

3 – Refração e acuidade visual com correção

Para longe (Tabela Snellen)

OD..... .....

OE..... .....

Para perto (candidatos presbitas/Tabela Jaeger)

OD..... .....

OE..... .....

4 – Segmento externo: .....

5 - Biomicroscopia: .....

6 – Fundoscopia sem midríase

OD.....

OE.....

7 – Exame sumário da motilidade ocular extrínseca.....

8 – Campo visual (de confrontação) .....

9 – Tensão ocular (tonometria) .....

10- Senso cromático .....

11 – Conclusão:

( ) sem evidências de oftalmopatias

( ) com evidências de oftalmopatias; descrever.....
.....
.....

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: .....
Idade:.....Idade:..... Sexo:.....
Estado Civil: .....Identidade n.....
Órgão expedidor: .....

OBS: Anexar exame Audiométrico

2 - Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas freqüências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas freqüências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral:
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

3 - Otosclerose; labirintopatia; otite média crônica; sinusite crônica; fenda palatina; lábio leporino; distúrbio da fonação:
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:
Nome: .....
Idade:.....Idade:..... Sexo:.....
Estado Civil: .....Identidade n.....
Órgão expedidor: .....

2. Dentes cariados com lesões peri-apicais, piorréias alveolares;
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

3. Menos de vinte dentes naturais (tolerando-se dentes artificiais – implantes, coroas pontes fixas ou móveis, que satisfaçam a estética);
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

4. Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética.
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

5 Menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais raízes artificiais que satisfaçam a estética.
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....

6. Periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.
( ) Sim ( ) Não
descrever.....
.....
.....
.....
.....
.....

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Datar e assinar com carimbo do Odontólogo e CRO

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

1 - Identificação do paciente:
Nome:.....
Idade:..... Idade:.....Sexo:.....
Estado Civil: .....Identidade n.....
Órgão expedidor: .....

2 - Exame de estado mental para:
Consciência: .....
Orientação: .....
Atenção: .....
Conduta: .....
Pensamento: .....
Linguagem: .....
Senso/percepção: .....
Afeto/humor: .....
Memória: .....
Inteligência: .....
Juízo crítico: ....
3 – Conclusão: .....
.....
.....
"Solicitamos elaborar parecer para subsidiar a análise do exame admissional para o desempenho de atividade bombeiro militar"

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

"15.1. Os candidatos aprovados e classificados na primeira fase do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula nos respectivos Cursos de Formação e deverão apresentar:

a) Certificado de Conclusão Ensino Médio para o (CFBM e CFO) Certificado de Conclusão Ensino Superior para o (CFQOC) - original e 3 (três) cópias;

b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos original;

c) Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos – original;

d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;

f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;

g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;

h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;

i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;

j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;

k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;

l) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;

m) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;

o) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma);

q) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).

Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na alínea "**q**" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia."

EDITAL N. 315/GCP/SEGEP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidato do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, abaixo relacionado, para matrícula no Curso de Formação Oficial Bombeiro Militar, que será realizado no Estado de Goiás, conforme a seguinte programação:

1. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO SOLDADO BM

1.1. O candidato deverá apresentar a documentação constante do **Anexo único, deste Edital.**

1.2. Local para a Matrícula: **Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do CBMRO, situado** à **Avenida Campos Sales, 3254, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO.**

1.3. Data: **21/12/2017**.

1.4. Horário: **7horas 30minutos.**

CARGO: M01 - OFICIAL (QOBM) - MASCULINO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota	Resultado
10°	336.753-3	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	103,00	Apto
11°	342.740-4	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	102,00	Apto
12°	335.306-0	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	101,50	Apto
13°	331.587-8	JAILTON PINTO PINHEIRO	101,00	Apto

CARGO: M02 - OFICIAL (QOBM) - FEMININO

Class.	Inscrição	Candidata	Nota	Resultado
5°	342.445-6	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO	108,10	Apto
6°	301.072-4	CELIANE LEITE DE SOUZA	104,50	Apto
7°	330.992-4	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	103,50	Apto
8°	333.877-0	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	102,50	Apto
9°	330.029-3	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA	101,60	Apto
10°	334.549-1	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO	100,00	Apto

Porto Velho – RO, 18 de dezembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEP/RO

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

"15.1. Os candidatos aprovados e classificados na primeira fase do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula nos respectivos Cursos de Formação e deverão apresentar:

a) Certificado de Conclusão Ensino Médio para o (CFBM e CFO) Certificado de Conclusão Ensino Superior para o (CFQOC) - original e 3 (três) cópias;

b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos original;

c) Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos – original;

d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;

f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;

g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;

h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;

i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;

j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;

k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;

l) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;

m) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;

o) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma);

q) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).

Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na alínea "**q**" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia."

EDITAL N. 314/GCP/SEGEP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidato do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, abaixo relacionado, para matrícula no Curso de Formação Soldado Bombeiro Militar, conforme a seguinte programação:

1. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO SOLDADO BM

1.1. O candidato deverá apresentar a documentação constante do **Anexo único, deste Edital.**

1.2. Local para a Matrícula: **Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do CBMRO, situado** à **Avenida Campos Sales, 3254, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO.**

1.3. Data: **21/12/2017**.

1.4. Horário: **7horas 30minutos.**

CARGO: M01 - SOLDADO BM – MASCULINO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota	Resultado
174°	342.529-0	JONAS ASSIS NECKEL DOS SANTOS	93,50	Apto
175°	342.495-2	VALERIANO DA SILVA BRITO	93,50	Apto
177°	334.761-3	ROGÉRIO MONTEIRO DE SOUZA	93,00	Apto
178°	342.528-2	DAVIDSON KESLLEY DE LIMA FERREIRA	93,00	Apto
179°	330.492-2	DEIVIDI DE MORAES GOMES	93,00	Apto
180°	301.215-8	LEONARDO ZIMERMMANN BARAKAT	93,00	Apto
181°	300.451-1	GEOVANY GOMEZ MAFRA	92,60	Apto
182°	331.391-3	ANDRÉ MENDONÇA LIMA	92,50	Apto
184°	341.517-1	CARLOS EDUARDO LEITE RODRIGUES	92,40	Apto
189°	343.509-1	VALDEIR ALVES TRESPADINI	92,00	Apto
190°	343.012-0	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	92,00	Apto
191°	332.369-2	PAULO ROBERTO COSTA BRAGA JUNIOR	91,60	Apto
192°	343.199-1	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	91,50	Apto
196°	336.210-8	HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR	91,50	Apto

CARGO: M01 - SOLDADO BM – FEMININO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota	Resultado
26°	338.185-4	JESSICA GLEYCIANE AMÉRICO CANTÃO	97,00	Apto
27°	338.910-3	ANGÉLICA CAVALI SEGA	97,00	Apto
28°	343.174-6	MARIELE CARDOSO DIAS	97,00	Apto

Porto Velho – RO, 18 de dezembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEP/RO

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

"15.1. Os candidatos aprovados e classificados na primeira fase do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula nos respectivos Cursos de Formação e deverão apresentar:

a) Certificado de Conclusão Ensino Médio para o (CFBM e CFO) Certificado de Conclusão Ensino Superior para o (CFQOC) - original e 3 (três) cópias;

b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos original;

c) Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos – original;

d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;

f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;

g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;

h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;

i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;

j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;

k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;

l) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;

m) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;

o) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma);

q) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).

Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na alínea "**q**" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia."

EDITAL N. 313/GCP/SEGEP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Ata de Inspeção de Saúde – Sessão n. 092, de 13 de dezembro de 2017, torna público o Resultado da Inspeção Médica de candidatos ao cargo de Oficial Bombeiro Militar – QOBM, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme a seguir:

Candidatos Convocados Através do Edital n. 278/GCP/SEGEP/2017.

CARGO: M01 - OFICIAL (QOBM) - MASCULINO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota	Resultado
10°	336.753-3	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	103,00	Apto
11°	342.740-4	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	102,00	Apto
12°	335.306-0	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	101,50	Apto
13°	331.587-8	JAILTON PINTO PINHEIRO	101,00	Apto

CARGO: M02 - OFICIAL (QOBM) - FEMININO

Class.	Inscrição	Candidata	Nota	Resultado
5°	342.445-6	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO	108,10	Apto
6°	301.072-4	CELIANE LEITE DE SOUZA	104,50	Apto
7°	330.992-4	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	103,50	Apto
8°	333.877-0	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	102,50	Apto
9°	330.029-3	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA	101,60	Apto
10°	334.549-1	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO	100,00	Apto
11°	338.134-0	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	96,00	Inapta

Porto Velho – RO, 18 de dezembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEP/RO

EDITAL N. 312/GCP/SEGEP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Ata de Inspeção de Saúde – Sessão n. 090/2017 e Ata de Inspeção de Saúde – Sessão n. 092/2017, torna público o Resultado da Inspeção Médica de candidatos ao cargo de Soldado Bombeiro Militar, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, convocados através do Edital n. 236/GCP/SEGEP, de 10 de outubro de 2017, conforme a seguir:

Candidatos Convocados Através do Edital n. 277/GCP/SEGEP/2017.

CARGO: M01 - SOLDADO BM – MASCULINO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota	Resultado
174°	342.529-0	JONAS ASSIS NECKEL DOS SANTOS	93,50	Apto
175°	342.495-2	VALERIANO DA SILVA BRITO	93,50	Apto
176°	334.475-4	DAVI EDUARDO GAMA BARBOSA	93,50	Ausente
177°	334.761-3	ROGÉRIO MONTEIRO DE SOUZA	93,00	Apto
178°	342.528-2	DAVIDSON KESLLEY DE LIMA FERREIRA	93,00	Apto
179°	330.492-2	DEIVIDI DE MORAES GOMES	93,00	Apto
180°	301.215-8	LEONARDO ZIMERMMANN BARAKAT	93,00	Apto

181°	300.451-1	GEOVANY GOMEZ MAFRA	92,60	Apto
182°	331.391-3	ANDRÉ MENDONÇA LIMA	92,50	Apto
183°	339.192-2	GUILHERME ANASTÁCIO BOSCOLI	92,50	Ausente
184°	341.517-1	CARLOS EDUARDO LEITE RODRIGUES	92,40	Apto
185°	331.059-0	ISRAEL SHERMAN SOARES	92,20	Ausente
186°	301.500-9	EDUARDO SOARES DE BRITO	92,10	Ausente
187°	341.137-0	JHONNE BATISTA RIBEIRO	92,00	Ausente
188°	341.666-6	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	92,00	Ausente
189°	343.509-1	VALDEIR ALVES TRESPADINI	92,00	Apto
190°	343.012-0	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	92,00	Apto
191°	332.369-2	PAULO ROBERTO COSTA BRAGA JUNIOR	91,60	Apto
192°	343.199-1	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	91,50	Apto

CARGO: M01 - SOLDADO BM – FEMININO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota	Resultado
26°	338.185-4	JESSICA GLEYCIANE AMÉRICO CANTÃO	97,00	Apto
27°	338.910-3	ANGÉLICA CAVALI SEGA	97,00	Apto
28°	343.174-6	MARIELE CARDOSO DIAS	97,00	Apto

Candidato Convocado Através do Edital n. 281/GCP/SEGEP/2017.

CARGO: M01 - SOLDADO BM – MASCULINO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota	Resultado
193°	301.472-0	ANDERSON MARLY SOARES ANTONACCIO	91,50	Apto
194°	342.234-8	MAURI CONTE GARCIA	91,50	Apto
195°	332.194-0	DIONE SILAS DA SILVA CABRAL	91,50	Apto

Candidato Convocado Através do Edital n. 283/GCP/SEGEP/2017.

CARGO: M01 - SOLDADO BM – MASCULINO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota	Resultado
196°	336.210-8	HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR	91,50	Apto

Porto Velho – RO, 18 de dezembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEP/RO

Portaria nº 742/2017/SEGEP-NCSR Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, e conforme consta o Ofício n. 2742/2017/CASACIVIL-DIOF, Ofício n. 2833/2017/CASACIVIL-DIOF, Ofício n. 1072/2017/SUGESP-GRH e Processo n. 0005.066140/2017-57,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **JOÃO DE ARRUDA,** Assessor Técnico, matrícula n. 300143070, para responder pela Diretoria do Diário Oficial/Casa Civil, cumulativamente às funções que exerce em substituição ao Titular **WILSON DIAS DE SOUZA,** Diretor de Imprensa Oficial, matrícula n. 300014551, em virtude da Licença Médica no período de 18.12.2017 a 5.1.2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 9041/NCSR/SEGEP/SEPOG PORTO VELHO, 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015;

Considerando a necessidade de padronizar a manifestação os Gestores dos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos processos administrativos e demais documentos referentes à inclusão e exclusão de pessoal, vantagens, gratificações e quaisquer outros benefícios, alterações e descontos que resultem cumprimento junto a Folha do Sistema de Pagamento do Governo do Estado;

Considerando a necessidade de adotarmos atos de gestão com vistas à observância dos princípios organizacionais e administrativos da legitimidade, finalidade, razoabilidade, economicidade e da transparência dos atos que resultem em despesas na Folha de Pagamento de Pessoal do Poder Executivo;

R E S O L V E:

I - **TORNAR PÚBLICO** aos órgãos que compõem o Poder Executivo do "**Cronograma de Processamento de Dados da Folha de Pagamento**" para o **Exercício de 2018**, definindo assim, as datas limites de recebimento das informações na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e na Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento, bem como, da Digitação e Conferência da Folha de Pagamento de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

II - O pagamento ocorrerá conforme data definida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN-RO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente

CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PAGAMENTO ESTADUAL							
2018	Recebimento Processos/Documentos		Digitação		Conferência		Bloqueios
	DESP		DESP		RHs das Secretarias		DESP
Janeiro	13/11/2017	15/12/2017	18/12/2017	05/01/2018	08/01/2018	12/01/2018	25/01/2018
Fevereiro	18/12/2017	19/01/2018	22/01/2018	02/02/2018	05/02/2018	09/02/2018	23/02/2018
Março	22/01/2018	16/02/2018	19/02/2018	02/03/2018	05/03/2018	09/03/2018	23/03/2018
Abril	19/02/2018	16/03/2018	19/03/2018	06/04/2018	09/04/2018	13/04/2018	25/04/2018
Maio	19/03/2018	20/04/2018	23/04/2018	04/05/2018	07/05/2018	11/05/2018	23/05/2018
Junho	23/04/2018	18/05/2018	21/05/2018	01/06/2018	04/06/2018	08/06/2018	25/06/2018
Julho	21/05/2018	15/06/2018	18/06/2018	29/06/2018	02/07/2018	06/07/2018	25/07/2018
Agosto	18/06/2018	13/07/2018	16/07/2018	03/08/2018	06/08/2018	10/08/2018	24/08/2018
Setembro	16/07/2018	17/08/2018	20/08/2018	06/09/2018	10/09/2018	14/09/2018	24/09/2018
Outubro	20/08/2018	21/09/2018	24/09/2018	05/10/2018	08/10/2018	11/10/2018	25/10/2018
Novembro	24/09/2018	19/10/2018	22/10/2018	01/11/2018	05/11/2018	09/11/2018	23/11/2018
Dezembro	22/10/2018	09/11/2018	26/11/2018	30/11/2018	03/12/2018	07/12/2018	20/12/2018
13º Salário	-	-	12/11/2018	16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	12/12/2018
O pagamento ocorrerá até o ultimo dia do mês, conforme data definida pela SEFIN/RO							

Fonte: DESP/SEGEP/SEPOG/RO

Elaborado por
CILENE RODRIGUES LOPES
Gerente do Sistema de Pagamento da DESP

Visto
LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA
Diretora Executiva da DESP

De Acordo
HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente da SEGEP

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 131/DIPREV/2017, DE 12/09/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01023-0000/2017,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 1395/PROGER/IPERON,** de 09/08/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativa RAIMUNDA VIEIRA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção,** nível **Elementar,** referência **14,** matrícula nº **300006514,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,** em decorrência de seu falecimento ocorrido em **12/07/2017**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MANOEL NAZARE TELES DE ARAÚJO (companheiro),** inscrito no **CPF nº 220.591.801-04,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **12/07/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 142/DIPREV/2017, DE 04/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-2220.00635-0000/2014, nos termos da **DECISÃO JUDICIAL Nº 7001243-23.2014.8.22.0601**, de 24/04/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**ativo JAMES DA SILVA TAVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **01,** matrícula nº **300118088,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **19/12/2013,** em cumprimento a Decisão Judicial.

a) Pensão Mensal, sub judice a **MARIA LOURDES RAMOS SILVA (genitora),** inscrita no **CPF nº 090.939.822-49,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, até Decisão Judicial Final.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 146/DIPREV/2017, DE 13/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor dos processos administrativos nºs 01-1320.01017-0000/2017, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1555/PROGER/IPERON/2017,** de 31/08/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**Aposentado ODORVANO LOPES DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **Motorista,** nível **Elementar,** referência **13,** matrícula nº **300008800,** pertencente ao quadro de pessoal da **Coordenadoria Geral do Estado – GCE,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **11/06/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I e 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c com o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com as alterações pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ERENITA GALDEIA CARVALHO (cônjuge),** inscrita no **CPF nº 242.333.072-34,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **01/08/2017.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 147/DIPREV/2017, DE 13/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00993-0000/2017, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1611/PROGER/IPERON/2017,** de 19/09/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativa MARIA JOSÉ COSME DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referências **13,** matrícula nº **300013325,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **23/05/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **RAIMUNDO ERCULANO DE ARAÚJO (cônjuge),** inscrito no **CPF nº 276.932.362-87,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **25/07/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 148/DIPREV/2017, DE 16/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-2220.06011-0000/2013, nos termos da **DECISÃO JUDICIAL Nº 7006733-97.2016.8.22.0005, ACÓRDÃO,** de 20/09/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**ativo SILVONEI JOSÉ DE ASSIS,** ocupante do cargo de **Mecânico,** classe **1,** referência **A,** matrícula nº **300107203,** pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia – DER**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **19/01/2013,** em cumprimento a Decisão Judicial.

a) Pensão Mensal, sub judice a **SIMONE DIAS DA SILVA (companheira),** inscrita no **CPF nº 834.188.652-91,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, até Decisão Judicial Final.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 150/DIPREV/2017, DE 24/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01217-0000/2017,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 1715/PROGER/IPERON,** de 25/09/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**ativo SIDNEI GONÇALVES FERREIRA JUNIOR,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial,** matrícula nº **300021203,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,** em decorrência de seu falecimento ocorrido em **08/09/2017**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROSÂNGELA LESSA PEREIRA FERREIRA (cônjuge),** inscrita no **CPF nº 246.072.662-72,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **08/09/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 151/DIPREV/2017, DE 24/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00945-0000/2017**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1768/PROGER/IPERON/2017,** de 28/09/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**aposentada IZALTINA DE SOUZA FREITAS CANASSA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **B,** referências **07,** matrícula nº **300014077,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **18/02/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOÃO CANASSA NETO (cônjuge),** inscrito no **CPF nº 190.093.218-00,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **07/07/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 152/DIPREV/2017, DE 25/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01251-0000/2017,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 1815/PROGER/IPERON/2017**, de 03/10/2017; **DESPACHO/PGE/IPERON,** de 09/10/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do ex-servidor/**aposentado ANTÔNIO DE PADUA BEIRA PANTOJA,** classe **II,** referência **F,** matrícula nº **29,** ocupante do cargo de **Técnico de Controle Externo**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **29/08/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **DALILA CÉLIA DIAS PANTOJA (cônjuge),** inscrita no **CPF nº 055.834.202-78**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar do óbito, **29/08/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 154/DIPREV/2017, DE 03/11/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01247-0000/2017**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1903/PROGER/IPERON/2017,** de 19/10/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**aposentada RAIMUNDA MARIA DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referências **14,** matrícula nº **300002708,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **31/08/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I "a", § 3º; 34, I; 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **CANDIDO GOMES DOS SANTOS (cônjuge),** inscrito no **CPF nº 055.461.173-20,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **31/08/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 155/DIPREV/2017, DE 03/11/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01172-0000/2017**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1612/PROGER/IPERON/2017,** de 19/09/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**aposentado AFONSO RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** nível **III,** referências **09,** matrícula nº **300014192,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **27/07/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LYDIA ROCHA DA SILVA (cônjuge),** inscrita no **CPF nº 670.740.819-49,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **31/08/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 156/DIPREV/2017, DE 03/11/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01110-0000/2017**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1816/PROGER/IPERON/2017,** de 03/09/2017; **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 09/10/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**aposentada SIMILDA RODRIGO DE OLIVEIRA NETO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referências **10,** matrícula nº **300009786,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **17/07/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I "a", § 3º; 34, I; 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, c/c o artigo 6º-A Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **FRANCISCO BELARMINO NETO (cônjuge),** inscrito no **CPF nº 102.792.962-15,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **17/07/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 157/DIPREV/2017, DE 03/11/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº. 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, 13/03/2008 e o artigo 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21/05/2008, publicado no DOE Nº. 1002, de 26/05/08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01233-0000/2017,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 1813/PROGER/IPERON/2017**, de 29/09/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da militar **ELIANA SANTANA DA SILVA DANELUZ, RE 100092322,** ocupante do cargo de **3º SGT PM,** pertencente ao quadro de pessoal da **Policia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **31/08/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 31, § 1º; 32, I, alínea "a"; e § 3º; 34, I; 38; 91 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, c/c artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 45 da Lei nº 1.063/2002.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ADEMAR JANES DANELUZ (cônjuge),** inscrito no **CPF nº 629.320.122-15,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **31/08/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 158/DIPREV/2017, DE 03/11/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº. 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº. 0955, 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00892-0000/2017,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 1858/PROGER/IPERON/2017**, de 10/10/2017, para conceder pensão mensal aos beneficiários do **PM/Reserva JOÃO AMÉRICO CARNEIRO DOS SANTOS, RE 100048234,** ocupante do cargo de **Soldado PM,** pertencente ao quadro de pessoal da **Policia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **28/06/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I e II; 28, I e II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alínea "a"; e § 3º; 33, caput; 34, I, II e III; 38 e 91 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, c/c artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 45 da Lei nº 1.063/2002.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MEIRIANE TRINDADE CARNEIRO (cônjuge),** inscrita no **CPF nº 516.342.102-63,** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/06/2017**.

b) Pensão Mensal Temporária a **JOÃO GABRIEL CARNEIRO TRINDADE (filho),** inscrito no **CPF nº 062.575.432-82** e **DAVIH ALEXANDRE CARNEIRO TRINDADE (filho)**, inscrito no **CPF nº 062.574.922-70,** representados por sua genitora **MEIRIANE TRINDADE CARNEIRO,** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/06/2017**.

c) Pensão Mensal Temporária a **CAMILA PANTOJA DOS SANTOS (filha),** inscrita no **CPF nº 003.427.952-01**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **10/08/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 160/DIPREV/2017, DE 09/11/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor dos processos administrativos nºs **01-1320.00992-0000/2017**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1406/PROGER/IPERON/2017,** de 11/08/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**aposentado JOÃO EUGENIO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Motorista,** referência **09,** matrícula nº **300004899,** pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/05/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c com o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003).**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ILDA DOS SANTOS PORFÍRIO (cônjuge),** inscrita no **CPF nº 528.954.679-00,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **24/07/2017.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 03/IPERON/TCE-RO, DE 19/09/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00991-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **JOSE LUIZ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Auditor de Controle Externo**, nível **II**, referência **B,** cadastro **94,** com carga horária de 40 horas semanais pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente do TCE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26/IPERON/TCE-RO, DE 24/11/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01372-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA AUXILIADORA ALVES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, cadastro nº **149**, nível **II**, referência **E**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente do TCE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato de Reforma nº 1/2017/IPERON-EQBEN

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, DE 13.03.2008 e o Art. 8°, Inciso XVIII, do Decreto n°13627, de 21.05.2008, publicado no DOE n° 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2220.03182-0000/2012.

RESOLVE:

Retificar o **ATO DE REFORMA Nº 140/IPERON/PM-RO,** de 06/07/2017, publicado no **DOE nº 138**, de 25/05/2017, que trata da Reforma da Militar do Estado de Rondônia, o militar **GENECI LEMOS, RE 100057417**, conforme **DECISÃO Nº 51/2017/GCSEOS**, de 22/06/2017.

ONDE SE LÊ: ...Reformar o ST PM JOSE GENECI LEMOS

LEIA-SE: ...Reformar o ST PM GENECI LEMOS

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR N° 01/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 602/2017/SUPEL/RO.PROCESSO

ADMINISTRATIVO: Nº. 01.2111.00016.0000.2017. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos agrícolas (Kit análise de água doce, Rede de despesca, Balança digital, Baldes de plástico, carro de mão, Caixa d'água, Alevino de tambaqui, Fertilizante Superfosfato, Ração de peixe, Bomba hidráulica, Transformador 10 KVA, Limpeza e instalação hidráulica de viveiro, dentre outros)para atender o projeto agropecuário e educacional fazenda futuro - meta III (implantar piscicultura), a pedido da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça – JESUS/RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, em atendimento ao ofício nº 7271/2017/SEJUS/NUCOM disponíveis na íntegra para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel/comprasnet no quadro de avisos, no Edital subitem 14.3.7 e subitens, Termo de Referência subitem 10.1.3 (na qualificação técnica) Considerando que tal retificação não implicará alteração na proposta de preços, permanece inalterada a data de abertura do certame e as demais informações contidas no Edital. Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2017. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRONICO Nº:521/2017/CEL/SUPEL/RO.
Processo Administrativo: **01-2101.02297-0000/2017/SEJUS.**
Identificação eletrônica nº **0033.002432/2017-24**

Objeto**Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar elanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Alvorada do Oeste/RO.**

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 031/GAB/SUPEL, de 03/08/2017, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em detrimento a Pedido da Pasta para adequações necessárias. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei8.666/963. Publique-se.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
PregoeiraCEL/SUPEL/RO AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 464/2017/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.23317-00/2016

OBJETO: "Contratação, pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Presidente Médici, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital."

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02.05.2017, publicada no DOE nº 85 de 09.05.2017, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a licitação está SUSPENSA *SINE* DIE, para que seja elaborada nova pesquisa de preços de mercado, tendo em vista que as cotações às Fls. 244/304 do processo se encontram desatualizadas e não refletem os valores reais, vez que não se encontra definido a quantidade de rotas feitas em pistas de terra e pista de asfalto. Porto Velho - RO, 19 de Dezembro de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO/Equipe ÔMEGA

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 501/2017/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por item"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.007750/2017-41/SEI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual para **aquisição de material permanente e Material de Consumo – Equipamentos de Tecnológicos**, para atender escolas em 2018 com o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica no 1º, 2º e 3º ano, pelo período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. (há itens com exclusividade para ME/EPP conforme LC 123/06). **VALOR ESTIMADO: R$ 3.538.935,70. DATA DE ABERTURA: 09 de Janeiro de 2018 às 10h30min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373.**EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3216-5366, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**.

Porto Velho - RO, 19 de Dezembro de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

AVISO de Licitação
Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 534/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.006149/2017-71SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de tanque de resfriamento de leite, câmara fria, máquina de embalagem e implementos agrícolas para atender a Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia, sendo Embaladeira automática (**01),** distribuidor rotativo de calcário (**01),** Grade aradora hidráulica (**01),** Tanque resfriamento de leite (**01),** Câmara fria (01), Embaladeira automática sachê (01), Sulcador (02), Roçadeira hidráulica (01), Carreta agrícola (01), especificação completa no Anexo I do Termo de Referência do Edital. VALOR ESTIMADO: R$ 150.682,63. DATA DE ABERTURA: 09 de janeiro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2017.

Maiza Braga Barbeto
Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO

SECRETARIA DE ESTADO DAS SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 527/2017

Processo nº 00036.002079/2017-52

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **00036.002079/2017-52**, torna público o Pregão Eletrônico nº **527/2017**/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA E TINTAS, VISANDO ATENDER O SETOR DE LAVANDERIA E COSTURA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Em favor das empresas: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 28.493.685/0001-74**, vencedora dos itens (03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,18,19) no valor total de **R$ 16.837,60** (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), Conforme Despacho exarado pela SUPEL (0468628) Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 16.837,60 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2017.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 397/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Oficio nº 69/RH/LACEN/SESAU de 15 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. –REMARCAR por interesse da Administração Pública, onze (11) dias o gozo de férias regulamentares do servidor, LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI, ocupante do cargo de Diretor Geral, Matricula nº 300122734, do Laboratório Central de Saúde Publica - LACEN/SESAU, no período de 01.01.2017 a 11.01.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída em 21.12.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1290/GAB/SESAU de 07.08.2017, publicado no DOE nº 153 de 15.08.2017.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 395/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 30 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER compensação de Folgas de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300093425, lotado no Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO/SESAU, no período de 02, 03, 05, 08, 09 e 10.01.2018, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 15.09.2016, 02.10.2016 e 30.10.2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 286/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DETERMINA – Todas as Viagens Com ônus ou Sem ônus, só poderão ocorrer, com Documentos anexados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI e mediante Autorização Previa do Titular da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,Publique-se eCumpra-se.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 392/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 24 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, o Servidor CLAYTON MARQUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131382, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU, no período de 01.02.2018 a 08.02.2018, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/ FHEMERON, nas datas de 23.01.2017, 05.06.2017, 08.08.2017 e 09.10.2017, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2017

Portaria nº 393/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 09 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora EDILAINE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300055967, lotado na III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU, no período de 12.03.2018 a 19.03.2018, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 07.04.2017, 14.07.2017 e 09.12.2017, no total de 03(três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 355/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 37/2017/SESAU-GRECSS; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.062149/2017-21.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde/ GRECSS/SESAU, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria de Jesus Lima dos Santos	2306408	34
Regina Celia Gonzaga da Silva	300058399	38
Waderlucia da Silva Andrade	2356643	28

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 354/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 37/2017/SESAU-GRECSS; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.062149/2017-21.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde/GRECSS/ SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Elias Gorayeb Santos	300009515/9516	30
Erika Bentes dos Santos Mendonça	300062604	22
Humberto Assis da Silva	300014960	36
Jairo Azevedo Kirchhoff	300104251	38
Maria Arlete de Melo Gonçalves	300015869	38
Maria do Rosario Cirilo Lopes	300011123	24
Mauricio Rodrigues Cesar	300024544	38

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 384/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 23/GAB/HRB, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.045853/2017-61.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/ SESAU, referente ao mês de Outubro/2017.

Médicos/Emergencial			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Douglas Luiz Mariano	Clinico Geral	300142014	48
Eder Cordeiro Branti	Clinico Geral	300142446	120
Paulo da Costa Teixeira	Pediatra	300135688	120
Salomon Mercado Capareare	Pediatra	300137101	120
Serafin Crus Parihuancollo	Clinico Geral	300134036	72

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 368/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta Memo n. 16/CERO-NUCRE, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.016202/2017-12.

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU, referente ao Mês de SETEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Josafá da Silva Rufino	698900	38

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 367/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta Memo n. 16/CERO-NUCRE, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.016202/2017-12.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU, referente ao mês de SETEBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Horas
Ariane Garcia Guimarães Freire	300096742	38
Cynthia Kuplikch Oliveira Pullig	300123331	38
Diego Luiz Albuquerque de Grimaldi	300093425	38
Edmilson Barros Zebalos	300002704	38
Fabiane Ferreira da Silva	300094150	18
Iuska Rockia de Rabelo Matos	300133252	28
Janaina Santiago dos Santos	300134785	38
Leticia Fagundes Brito	300124669	38
Maria Elisa Soares Loosli Silveira	300019508	38
Monica de Oliveira A. Simões Pires	300022542	38
Nilda da Silva Aranda	300093734	38
Pedro Augusto de Oliveira	300136415	38

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 346/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, e conforme consta no Ofício nº 22/LEPAC – NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.062428/2017-78.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Junho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU, referente ao mês de Novembro/2017.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico	300136959	96
Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	300124128	120
Marcel Silva Montelo	Farmacêutico Bioquímico	300125030	108
Marcia Irene de Lima Paiva	Biomédico	300130748	108
Nível Medio			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Elzete Maria Alves Teixeira	Técnico em Serviços de Saúde	300001618	120
Leonora Assunção Batista	Técnico em Laboratório	300143140	102
Livia Lima Batista Vale	Técnico em Laboratório	300119336	120

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 353/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, e conforme consta nos Ofício nº 21/LEPAC-NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.062423/2017-45.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU, referente ao mês de Novembro/2017.

Emergenciais			
Hanaide Martins Alencar da Silva	Téc. A. Clinica	300135054	78
Maria Helena Soares	Téc. Laboratório	300134425	102
Maria Jane Felix da Silva	Téc. Laboratório	300135584	60

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 388/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 37/2017/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.062375/2017-11.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Gerência Administrativa - GAD/SESAU, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Oziel Alves de Jesus	300138058	40

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

Extrato
Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.002266/2017-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Nacional nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.002266/2017-36, torna público a inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a Contratação da única Empresa do Estado de Rondônia com Habilitação junto ao Ministério da Saúde, conforme a Portaria/MS 07 de 02 de janeiro de 2017, para realização de EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE TIPO II (HLA) PARA DOADORES DE ÓRGÃOS e os constantes da tabela SAI/SUS, Grupo 05 - Transplante de órgãos, tecidos e células, editada pelo Ministério da Saúde, para atender a esta Secretaria de Saúde na realização de exames para o cadastro de doadores de medula óssea do ACRE, conforme Portaria MS 880/2017 de redistribuição de cota daquele estado para o estado de Rondônia, em favor da empresa NATIVIDA Núcleo de Atendimento e Triagem Neonatal, CNPJ 22.883.086/0001-80, CNES 2807203, no valor anual de R$ 972.750,00/ano (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais/ANO). Publique-se.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 396/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ESTABECER o RECESSO ADMINISTRATIVO dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, para os seguintes dias: 20 a 28 de Dezembro de 2017 e 29 a 05 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. – Todos os setores deverão organizar-se, de forma a possibilitar a alternância de servidores, no gozo do referido recesso, de forma que os serviços realizados pelos setores desta SESAU/RO não sejam comprometidos;

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 0049.064280/2017-87

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço advinda do Pregão Eletrônico n° 014/2017 Processo Administrativo n.º 23541.000025/2017-48, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM), Com a finalidade de Aquisição de materiais médico-hospitalares de intervenção vascular periférica, visando atender as demandas do serviço de hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 05.638.301/0001-69 vencedora dos itens (21,26) valor total de R$ 19.965,60 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), Conforme Parece nº (0502643) PGE/2017, exarado no Processo Digital nº 0049.064280/2017-87, – SEI- Sistema Eletrônico da Informação. Publique-se. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 19.965,60 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Dezembro 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 0036.009320/2017-74

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço n°. 128/2017 da Universidade Federal do Rio de Janeiro/Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, Com a finalidade de Aquisição de material de consumo, rouparia hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: MAVTEX COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ: 11.459.607/0001-50 vencedora do item (01,02,03,04,05,06,07,11,12,13,14,15,16 ,17,18,20,21,22), no valor total de R$ 75.340,000 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais), Conforme Parece nº (0486605)PGE/2017, exarado no Processo Digital nº 0036.009320/2017-74, – SEI- Sistema Eletrônico da Informação. Publique-se. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 75.340,000 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 8/2017/COHREC-ASTEC

Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pela Coordenação da Lavanderia do Hospital Regional de Cacoal – HRC, nos mês de janeiro de 2018, e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Geudo Alves Rodrigues**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 300139187, para responder interinamente no mês de JANEIRO de 2018 pela Coordenação dos Serviços de Lavanderia no hospital no Hospital Regional de Cacoal – HRC/SESAU.

Art. 2º. Respectiva designação será desempenhada sem prejuízo de suas funções normais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Isabel Maria de Lima
Diretora Geral – COHREC/SESAU

CETAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº. 01-1733.00174-0000/2017, que foi dispensada a licitação visando à contratação de serviço de consultoria para elaboração de matéria didático, - visando atender esse Centro Formador no Estado de Rondônia e ao Curso – II Módulo de Auxiliar em Saúde Bucal, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor de Ana Giselle A. Dias, CPF 772.xxx.471-91, conforme Parecer Jurídico 112-2017/CETAS.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

AGEVISA

PORTARIA Nº. 154/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando a Portaria n.º 142/GAB/AGEVISA-RO, datada de 21/11/2017.

RESOLVE:

Art.1º - **Suspender,** por interesse da Administração Pública, e para fins de regularização funcional**,** o gozo de Férias da servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula n. 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, período de 11 a 18/12/2017, 8 dias, referente ao exercício 2015, para ser usufruída de 5 a 12/02/2018..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:

Portaria nº 137/GAB/AGEVISA-RO

ASSUNTO: **DESIGNAR**

Publicação: 06/12/2017

D.O.E. nº. 228.

Onde se lê: Art.1º - **Designar**, membros para comporem a Comissão de Avalição de licença concedida a servidor para frequentar cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento profissional.

Leia-se: Art.1º - **Designar** membros para analisar o requerimento formulado por Murilo Sérgio Valente Aguiar no processo administrativo n.º 0002.011344/2017-81 e deliberar sobre a concessão de licença para frequentar cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento profissional.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro 2017.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 151/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando e Memorandos nº. 339/GTVISA/AGEVISA-RO, datado de 07/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor JOSE INACIO, matrícula nº 300102209, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância Sanitária-GTVISA/AGEVISA, em razão da ausência da gerente VANESSA EZAKI, matricula nº 300102790, onde irá realizar inspeção "Técnica Sanitária no Laboratório/Hospital EURO", no Município de Cacoal/RO, no período de 13 a 16/12/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 157/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando Memorandos nº. 340/GTVISA/AGEVISA-RO, datado de 15/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de Férias do servidor FELIPE MICHEL TEIXEIRA RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 300095986, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 21/12/2017 a 19/01/2018, para 01 a 30/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 150/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015. Considerando Portaria n° 024/GAB/AGEVISA de 03/02/2017 e Memorandos nº. 097/GAB/AGEVISA-RO, datado de 08/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de Férias da servidora LIDIANE PEREIRA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 300055994, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30/01/2017, o qual será usufruído 10 dias de 31/01 a 09/02/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA N° 158/GAB/AGEVISA Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº. 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006, e Decreto n. 16219 de 26 de setembro/11. Considerando o art.13 da Constituição Estadual, promulgada em 28/09/1989.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Tornar** público a relação nominal dos servidores abaixo-relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, para fins de cumprimento do disposto no art.13 da Constituição Estadual.

ORD	MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO ATUAL	CARGO / CONTRATAÇÃO	SETOR/LOTAÇÃO
1	300099322	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - DST/AIDS
2	7033095	ADÃO RAMOS	DSEI/M.SAÚDE	MOTORISTA OFICIAL - FEDERAL	**GTAF - TRANSPORTE**
3	300009149	ADEMIR COSTA RIBEIRO	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - RADIAÇÃO E IONIZANTE
4	300020056	ADIVALNETE ALVES DE SOUZA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - RADIAÇÃO E IONIZANTE
5	300125856	AFONSO MAIA DE CASTRO	ESTADUAL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GTAF - TI
6	300022931	ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - NDCT - HANSENIASE

7	693602	ALBER SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS	EX - TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVISA - ENGENHARIA
8	300103810	ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA	CDS	CARGO COMISSIONADO - S/V	GABINETE - CONTROLE INTERNO
9	300015855	AMARILDO BELEZA DE ANDRADE	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA
10	300018688	AMAZONIA QUEIROZ DA SILVA AMARAL	ESTADUAL	PROFESSOR NÍVEL I	ASSESSORIA JURIDICA
11	300003792/93	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA
12	300061379	ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES	ESTADUAL	ENGENHEIRO QUIMICO	GTVISA - SANEANTES
13	300022932	ANDREA GODINHO FERREIRA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA -
14	300057335	ANIZIO GORAYEB FILHO	ESTADUAL	ECONOMISTA	GABINETE - COMUNICAÇÃO
15	695139	ANTÔNIO DE PADUA BARROS	EX - TERRITÓRIO	ENGENHEIRO MECANICO - FEDERAL	GTVISA - ENGENHARIA
16	300007646	ANTÔNIO DONATO PEREIRA	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
17	300053223	ANTONIO SALVIANO DE MATOS	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA
18	300010780/81	AURELUCE DE FATIMA GARCIA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	ARIQUEMES - Aguardando aposentadoria
19	2328665	AURIO CEZA ARAUJO	EX - TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTAF - COMPRAS
20	300014974	CELIA FERRER DOS SANTOS	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISAT - GAB - SAUDE DO TRABALHADOR
21	300053222	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA
22	300002422	CEZAR AUGUSTO BEZERRA B. DE ARAUJO	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - NASS
23	2367114	CLEIDE SOARES	EX-TERRITORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTAF - COMPRAS
24	300136847	CLEIDE VEIGA DE LIMA	CDS/M.SAÚDE	CARGO COMISSIONADO	GAB - PLANEJAMENTO
25	300124690	CLEIDINEIA MARCIANA DO AMARAL	ESTADUAL	ENFERMEIRO	**GTVEP - NVE**
26	300001695	CLENICE GOMES DE SOUSA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	**GTVEP - NDCT**
27	2993336	CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE	EX-TERRITORIO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	GTVISA - SERVICO DE SAÚDE
28	300053702	CRISTIAN JOSE DA SILVA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	CACOAL
29	300076266	DANIEL ALVES CONSTANTINO	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
30	6972381	DAVID GARRET DA COSTA BATALHA	EX - TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVEP- IMUNIZAÇÃO
31	4899601	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AGENTE SAUDE PUBLICA / MINISTÉRIO DA SAUDE	GTVAM - NE - DENGUE
32	300001306	DIANE LEA FERREIRA DA SILVA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTAF - FINANCEIRO - **Aguardando aposentadoria**
33	695009	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	EX - TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVEP - CRIE
34	300100512	DIONATAN TATIERI BRAUM	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GAB - CIEVS
35	300014789	DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTAF - RECURSOS HUMANOS

36	300038860	EDKLEY PEREIRA TRINDADE	ESTADUAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GTVEP - HANSENÍASE
37	2312942	EDITE LUCENA VIANA	EX - TERRITÓRIO	ENFERMEIRO	GTVEP - NVE
38	300038871	EDIVALDO SOARES DE FRANÇA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVAM - NE - 02
39	300004336	EDNA BEZERRA DA COSTA FROTA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - LABORATÓRIO
40	2360113	EDNA CARVALHO BOTELHO	EX-TERRITÓRIO	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	GTVEP - DANT
41	300053317	EDNALDO LIRA CAVALCANTE	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NE - DENGUE
42	300044823/?????	EDSON KOITI SATO	ESTADUAL e EX-TERRITÓRIO	MÉDICO VETERINÁRIO	CEREJEIRAS
43	300047930	ELEILDON MENDES RAMOS	ESTADUAL	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	GTVAM - NE -02
44	2335139	ELIANE NUNES RODRIGUES SILVA	EX - TERRITORIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GTAF
45	2999299	ELIAS FERNANDES DOS ANJOS	EX - TERRITORIO	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
46	300025220/21	ELIAS GONÇALVES DA SILVA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	ARIQUEMES
47	300010397/98	ELISIARIO PEDRO BENEVENUTTI	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	PIMENTA BUENO - **Aguardando aposentadoria**
48	300028368	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - IMUNIZAÇÃO
49	300062427	ELIZETH GOMES PINTO	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - IMUNIZAÇÃO
50	300068601	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	ESTADUAL	MOTORISTA	**GTAF - TRANSPORTE**
51	1085745	ETELVINA TARJANA PINTO BEZERRA	MINISTÉRIO DA SAÚDE	MICROSCOPISTA	GTVAM - NE -MALARIA/DENGUE
52	300022476	EUNICE RIBEIRO SALOMAO PASIN	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVISA
53	300001797	EVILÁSIO COSTA SOUZA	ESTADUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTAF - TRANSPORTE
54	300016658	FATIMA CORREA DA CUNHA	ESTADUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVAM - NE - 02
55	300095986	FELIPE MICHEL TEIXEIRA R. FERNANDES	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - ENGENHARIA
56	300039750	FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA - à disposição	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTAF - RECURSOS HUMANOS - Aguardando aposentadoria
57	2311897	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	EX - TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTAF - RECURSOS HUMANOS
58	300011083/84	FRANCISCA MARLEIDE ANGELO MUNIZ	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	JI-PARANÁ
59	300014963	FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - RADIAÇÃO E IONIZANTE
60	300011240/41	FRANCISCO PACHECO CASTRO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	CACOAL
61	1046019	GABRIEL DA COSTA MOURA	FUNASA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTAF - ALMOXARIFADO/Patrimonio
62	300022947	GILBERTO DANTAS DE ARAUJO	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA - SERVIÇOS DE SAÚDE
63	300039782	GILMARINA SILVA ARAUJO	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - DST/AIDS
64	300017340	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	ESTADUAL	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	GTVEP - DANT

65	300038856	GIVANILDE ALVES NOGUEIRA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GAB - CIEVS
66	300113852	GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES	ESTADUAL	BIOLOGO EXPERIMENTAL	GTVEP - NE/DENGUE
67	300034317	HEGIO COELHO DE MELO	ESTADUAL	TECNICO EM PREVIDÊNCIA	GTAF
68	300062475	HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - NDCT - HANSENIASE
69	300040975	HELENA BATISTA LACERDA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - CRIE
70	300016982	HELENA SEVERIANO DA CRUZ	ESTADUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	GABINETE
71	300036206	IVANIA DA CONCEIÇÃO ALVES STORER	ESTADUAL	BIOMÉDICO	GAB - CIEVS
72	300053504	IVO DA SILVA BARBOSA	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - IMUNIZAÇÃO
73	300056897	IVONE FERREIRA DA COSTA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - NVE - Aguardando aposentadoria
74	300102165	IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE	ESTADUAL	GEOGRAFO	GTVISAT - GAB - SAUDE DO TRABALHADOR
75	2324191	IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	EX - TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISA - MEDICAMENTOS
76	300009234/35	JAIR PASCACIO BONIN	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	CACOAL
77	300034080	JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP - DANT
78	489561	JAUMIR MARQUES FERREIRA	DSEI/M.SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	GTVEP-NASS
79	300092964	JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - CRI
80	300053387	JOAO ADAUTO MARINS GONÇALVES	ESTADUAL	ENGENHEIRO QUIMICO	GTVISA - JULGADORIA
81	300008906/07	JOAO MANOEL DO NASCIMENTO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	JI-PARANÁ
82	300038966	JOCINEIDE ALVES DE SOUZA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - CRIE
83	300095984	JOECIGLEISON BRITO DA SILVA	ESTADUAL	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GTVISAT - GAB - SAUDE DO TRABALHADOR
84	300002388/89	JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVISA - JULGADORIA
85	300009507/08	JORGE LUIZ CHARÃO DE LIMA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	CACOAL
86	300063630	JOSE AIRTON RAMALHO FERREIRA	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
87	300070967	JOSE AUGUSTO DA SILVA	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
88	2995838	JOSE CORAL NOGUEIRA	EX-TERRITORIO	A.O.S.D.	GTAF - ALMOXARIFADO
89	300016276/16278	JOSE DIRCEU DA ROSA PACHECO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA
90	300102209	JOSE INACIO	ESTADUAL	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	GTVISA - ENGENHARIA
91	300053410	JOSE ITACIMAR PIRES PRUDENCIO	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - CRI
92	2328679	JOSE LILSON LOPES SILVA	EX - TERRITORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**GTAF**
93	300104541	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	ESTADUAL	GEOGRAFO	GTVAM - NVA

94	489974	JOSE MARIA SILVA NOBRE	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AGENTE SAUDE PUBLICA / MINISTÉRIO DA SAUDE	GTVAM - NE - MALARIA/DENGUE
95	300034750	JOSEFA LOURDES RAMOS	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GAB - CIEVS
96	300053382	JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - NVE
97	2993358	JOSUÉ MIRANDA RODRIGUES	EX-TERRITORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISA - RADIAÇÃO E IONIZANTE
98	300099527	JULIANA SILVA PINHEIRO	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - CRIE
99	300053459	JUSSARA MASCARENHA PEREIRA	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - CRIE
100	2362464	JUVENAL SOARES DA SILVA	EX - TERRITORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTAF - TRANSPORTE
101	**300102408/ 300125917**	KERRY ALISSON SOUZA DE ALMEIDA	ESTADUAL	**FARMACEUTIC**O E FARMACEUTICO BIOQUIMICO E	**GTVISA - MEDICAMENTOS**
102	2341329	LEILSON PEREIRA PORTUGAL	EX - TERRITORIO	A.O.S.D.	GTAF - ALMOXARIFADO
103	300010958/59	LEONIR PEREIRA LOBO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVISA - RADIAÇÃO E IONIZANTE
104	300055994	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GABINETE - COMUNICAÇÃO
105	300038936	LINETE BATISTA BRAGA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - IMUNIZAÇÃO
106	300099370	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONÇA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - NASS
107	300039108	LOURDES REGINA MOREIRA DOS SANTOS	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - DST/AIDS
108	300014999	LOURDETE NUNES	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTAF - FINANCEIRO/GERÊNCIA
109	300093082	LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS	ESTADUAL	NUTRICIONISTA	GTVISA - ALIMENTOS
110	300099375	LUCIANA ARIADNE SOARES	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVISA - SERVIÇOS DE SAÚDE
111	2345142	LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA	EX - TERRITORIO	A.O.S.D.	GTVISA
112	502508	LUCICREIDE MARIA DOS SANTOS	MINISTÉRIO DA SAÚDE	DIVULGADOR SANITARIO/MINISTÉRIO DA SAÚDE	GTVAM - NE - MALARIA
113	300008276	LUIZ ROBERTO DE PONTES	ESTADUAL	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	GTVEP - IMUNIZAÇÃO
114	300124651	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - IMUNIZAÇÃO
115	300017798/99	LUZIMAR DE SOUTO AMORIM RIBEIRO PINHO	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA
116	300099599	MAGZAN DA SILVA AZEVEDO	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - NASS
117	2367206	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	EX - TERRITORIO	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE/DENGUE
118	300007503	MANOEL SARAIVA DE FREITAS	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GUAJARÁ-MIRIM
119	300094092	MARCIA DIANA BONADIMAN	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA
120	300046182	MARCIA MARIA MORORÓ ALVES	ESTADUAL	PSICÓLOGO	GTVEP - NASS
121	698550	MARGARIDA MARIA D. AZEVEDO CAPELETTE	EX - TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVEP - NDCT - TRACOMA
122	300094352	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	ESTADUAL	MÉDICO - EPIDEMIOLOGISTA - CDS	GABINETE

123	300016578	MARIA AUGUSTA RAMALHAES DE SOUZA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA - DESCENTRALIZAÇÃO
124	703874	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA	EX - TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVISA - CADASTRO
125	2311910	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA	EX - TERRITORIO	A.O.S.D.	GTVEP - NASS
126	2354991	MARIA DE JESUS SOUZA	EX-TERRITÓRIO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVISA - SERVIÇO DE SAUDE
127	300044698	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GAB-CONTROLE INTERNO
128	300038918	MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - IMUNIZAÇÃO
129	300018043	MARIA GRAÇA FELICIO SOUZA	ESTADUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVEP - IMUNIZAÇÃO
130	300096721	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - CADASTRO
131	300023060	MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - NVE
132	300006928/29	MARIA JULIA ALVARES BRAGANÇA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVISA - Aguardando aposentadoria
133	300108515	MARIA LEILIANE DE BRITO	ESTADUAL	BIOMÉDICO	GTVISA - LABORATÓRIO
134	699894	MARIA NAZARE CAMPOS	EX - TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTVEP - IMUNIZAÇÃO
135	2328686	MARIA RAIMUNDA LEMOS DA SILVA	EX - TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVEP - DST/AIDS
136	2340415	MARIA SILVA CAVALCANTE	EX - TERRITÓRIO	ENFERMEIRO	GAB - CIEVS
137	6699671	MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ENFERMEIRO	GTVEP - NVE
138	1325646 e 2325646	MARIO MARCIO DE MORAIS	EX-TERRITÓRIO	MÉDICO VETERINÁRIO	JI-PARANÁ
139	300009502	MARIO PAIXÃO ALVES VIEIRA	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
140	300014954	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTAF - ALMOXARIFADO
141	300011833	MARIZELIA DE MORAES ARCOVERDE FONSECA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVISA - Aguardando aposentadoria
142	695208	MARLON ALMEIDA DE CARVALHO	EX - TERRITÓRIO	MOTORISTA - FEDERAL	GTAF - TRANSPORTE
143	2330060	MARLUCE SOCORRO CASTILHO DA SILVA	EX - TERRITÓRIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GTVEP - DST/AIDS
144	300127676	MARLUCIA BARBOSA DA ROCHA	CDS	ASSESSOR I - SUGESPE	GTAF - FINANCEIRO-CONTABILIDADE
145	695939	MARY DE NAZARE ALVES	EX - TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTVEP - GABINETE
146	300073545	MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
147	300014982	MILTON DE BRITO SILVA	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP - DST/AIDS
148	300044373	MIRTES ALVINA DE SOUZA	ESTADUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	GTVISA - Aguardando aposentadoria
149	2340055	MIZAEL GOMES DA SILVA	EX - TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
150	300034993/46533	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	ESTADUAL	MEDICO 20H	GAB - CIEVS
151	300015284	NEIDE REGINA LACERDA DE MELO	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - CADASTRO

152	300053561	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - DST/AIDS - TUBERCULOSE
153	300043862/44836	NILTON CELIO CASTRO DE ALMEIDA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	CACOAL
154	300103660	NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL	ESTADUAL	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	GABINETE
155	300027717/18	PAULO CESAR SANTOS RAMOS	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTAVAM - NVA
156	2297828	PAULO SERGIO TAVARES DA SILVA	EX - TERRITORIO	AG.DE SERV. COMPLEMENTARES	GTVAM - VIGIÁGUA
157	503754	PEDRO APARECIDO PINHEIRO	MINISTÉRIO DA SAÚDE	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE - DENGUE
158	300096706	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GABINETE - ASSESSORIA JURIDICA
159	2426132	RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	EX - TERRITORIO	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
160	300017215/16	RINALDO FERRAZ DE LIMA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	NOVA MAMORÉ
161	300094356	ROBERTO TETSURO NAKAOKA	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NE - MALARIA
162	300011944/45	ROGERIO LUIZ LEISMANN	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	ALVORADA
163	695235	ROQUE FELIPE NEVES FILHO	EX - TERRITÓRIO	DATILOGRAFO - FEDERAL	GTVISA - OUVIDORIA
164	300054069	ROSANGELA ALVES DA SILVA OLSSON	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - DANT
165	300026938	ROSE-MARY MEDEIROS BRITTO	ESTADUAL	PSICÓLOGO	GTVEP - DANT
166	300097169	ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	ESTADUAL	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GTVEP - NE 02
167	300052602	ROSIANE MACIEL BATISTA	ESTADUAL	BIOLOGO	GTVAM - NVA
168	2407577	ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	EX - TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTAF - RECURSOS HUMANOS
169	300005416/17	SAMUEL DE FREITAS ALVES	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	GUAJARÁ-MIRIM
170	300034901	SANDRA MARIA MARQUES VIDAL DE MENEZES	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GAB - CIEVS
171	300044594	SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO	ESTADUAL	OFICIAL DE MANUTENÇAO	GTVEP - NASS - SINAN
172	300021240	SEBASTIÃO SIDRONIO DELGADO ALVES	ESTADUAL	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
173	300004506	SELMA EUTERPE SOMENZARI	ESTADUAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP - NASS - SINAN
174	300002120	SELMA LIMA DA SILVA	ESTADUAL	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVAM - NE - MALARIA/DENGUE
175	300053477	SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GAB - Assessoria Jurídica
176	300009421/57215	SILAS ANTONIO ROSA - 40 E 20 HS	ESTADUAL	MÉDICO	GAB - CRI
177	300018099	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	ESTADUAL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	GTVEP - CRI
178	300001368	SOLANGE SOUZA PIRES	ESTADUAL	NUTRICIONISTA	GTVISA - Aguardando aposentadoria
179	300016607	SONIA MARIA DIAS DE LIMA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GAB - CIEVS
180	300028702	SULAMITA ALVES DA SILVA	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTAF-ALMOX./FARMACIA

181	300039262	SURLANGE FREIRE RAMALHAES	ESTADUAL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - NVE
182	300067364/702875	TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA	EX - TERRITÓRIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CDS	GABINETE - DIEX
183	1227767	TEREZA CRISTINA RAMOS	EX - TERRITORIO	ENFERMEIRO	GTVISA - SERVIÇOS DE SAÚDE - Licença Médica contínua
184	2325253	VALDIR ALVES DA ROCHA	EX - TERRITÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTAF - TRANSPORTE
185	489807	VALDIR FRANÇA SOARES	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AGENTE SAUDE PUBLICA / MINISTÉRIO DA SAUDE	GTVAM - NE - MALARIA/DENGUE
186	300036219	VALMIRA ROCHA DE SOUZA	ESTADUAL	ENFERMEIRO	GTVEP - NVE
187	300022747	VANESSA ALVES DE SOUZA	ESTADUAL	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	GTVISA - SERVIÇOS DE SAÚDE
188	300102790	VANESSA EZAKI	ESTADUAL	BIOMÉDICO	GTVISA - LABORATÓRIO
189	2325255	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	EX - TERRITÓRIO	A.O.S.D.	GTAF - FINANCEIRO
190	2411701	VICENTE DE PAULO LOURES	EX - TERRITÓRIO	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE
191	300009101/02	VIOLANTINA ALVES LEMOS	ESTADUAL	MÉDICO VETERINÁRIO	JI-PARANÁ
192	300095960	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	ESTADUAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP -NVE
193	300044369	WANDERLEIA CORREA DA CUNHA	ESTADUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVAM - NVA

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 159/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar público a escala de servidores, bem como de estagiários da Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO – Capital - no RECESSO ADMINISTRATIVO, período de **20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018**.

- **20/12/17 a 28/12/17**

ORD	MATRICULA/CPF	NOME	CARGO / CONTRATAÇÃO	SETOR/LOTAÇÃO	PERÍODO DE RECESSO/17
1	300020056	ADIVALNETE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTVISA - RADIAÇÃO E IONIZANTE	20 a 28/12/17
2	300125856	AFONSO MAIA DE CASTRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GTAF - TI	20 a 28/12/17
3	693602	ALBER SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVISA - ENGENHARIA	20 a 28/12/17
4	031.021.752-01	ALISOM BRITO DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	GAB - COMUNICAÇÃO	20 a 28/12/17
5	300015855	AMARILDO BELEZA DE ANDRADE	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTVISA	20 a 28/12/17
6	300003792/93	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA	20 a 28/12/17
7	300022932	ANDREA GODINHO FERREIRA	ENFERMEIRO	GTVISA -	20 a 28/12/17

8	300057335	ANIZIO GORAYEB FILHO	ECONOMISTA	GABINETE - COMUNICAÇÃO	20 a 28/12/17
9	695139	ANTÔNIO DE PADUA BARROS	ENGENHEIRO MECANICO - FEDERAL	GTVISA - ENGENHARIA	20 a 28/12/17
10	300007646	ANTÔNIO DONATO PEREIRA	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE	20 a 28/12/17
11	300053223	ANTONIO SALVIANO DE MATOS	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA	20 a 28/12/17
12	2328665	AURIO CEZA ARAUJO	A.O.S.D.	GTAF - COMPRAS	20 a 28/12/17
13	014.938.052-66	BRUNA AMORIM RODRIGUES	ESTAGIÁRIO	GTVEP - NASS	20 a 28/12/17
14	300014974	CELIA FERRER DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISAT - GAB - SAUDE DO TRABALHADOR	20 a 28/12/17
15	300053222	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA	20 a 28/12/17
16	300136847	CLEIDE VEIGA DE LIMA	CARGO COMISSIONADO	GAB - PLANEJAMENTO	20 a 28/12/17
17	6972381	DAVID GARRET DA COSTA BATALHA	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVEP- IMUNIZAÇÃO	20 a 28/12/17
18	013.455.032-37	EDIMARA GOMES FERREIRA	ESTAGIÁRIO	GTAF	20 a 28/12/17
19	300038860	EDKLEY PEREIRA TRINDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GTVEP - HANSENÍASE	20 a 28/12/17
20	300004336	EDNA BEZERRA DA COSTA FROTA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTVISA - LABORATÓRIO	20 a 28/12/17
21	2360113	EDNA CARVALHO BOTELHO	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	GTVEP - DANT	20 a 28/12/17
22	300053317	EDNALDO LIRA CAVALCANTE	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NE - DENGUE	20 a 28/12/17
23	300047930	ELEILDON MENDES RAMOS	TÉCNICO EM AGROPECUARIA - FG	GTVAM - NE -02	20 a 28/12/17
24	2335139	ELIANE NUNES RODRIGUES SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GTAF	20 a 28/12/17
25	2999299	ELIAS FERNANDES DOS ANJOS	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE	20 a 28/12/17
26	300028368	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	ENFERMEIRO	GTVEP - IMUNIZAÇÃO	20 a 28/12/17
27	300068601	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA	**GTAF - TRANSPORTE**	20 a 28/12/17
28	300022476	EUNICE RIBEIRO SALOMAO PASIN	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVISA	20 a 28/12/17
29	300001797	EVILÁSIO COSTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTAF - TRANSPORTE	20 a 28/12/17
30	300016658	FATIMA CORREA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVAM - NE - 02	20 a 28/12/17
31	300095986	FELIPE MICHEL TEIXEIRA R. FERNANDES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - ENGENHARIA	20 a 28/12/17
32	014.359.212-24	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	ESTAGIÁRIO	GABINETE	20 a 28/12/17
33	300022947	GILBERTO DANTAS DE ARAUJO	ENFERMEIRO	GTVISA - SERVIÇOS DE SAÚDE	20 a 28/12/17
34	300017340	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	GTVEP - DANT	20 a 28/12/17
35	019.314.182-50	GIZELLE CAROLINA ARRAS LOPES	ESTAGIÁRIO	GAB - Assessoria Jurídica	20 a 28/12/17
36	300113852	GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES	BIOLOGO EXPERIMENTAL	GTVEP - NE/DENGUE	20 a 28/12/17

37	020.203.022-92	HELOISE ARAÚJO MARQUES	ESTAGIÁRIO	GTVISA	20 a 28/12/17
38	2324191	IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISA - MEDICAMENTOS	20 a 28/12/17
39	300034080	JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP - DANT	20 a 28/12/17
40	024.578.232-00	JORGE EMMANUEL DOS SANTOS MARQUES	ESTAGIÁRIO	GAB - CONTROLE INTERNO	20 a 28/12/17
41	300038966	JOCINEIDE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - CRIE	20 a 28/12/17
42	300063630	JOSE AIRTON RAMALHO FERREIRA	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE	20 a 28/12/17
43	300070967	JOSE AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE	20 a 28/12/17
44	300016276/16278	JOSE DIRCEU DA ROSA PACHECO	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA	20 a 28/12/17
45	300102209	JOSE INACIO	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	GTVISA - ENGENHARIA	20 a 28/12/17
46	006.932.142-60	JÚLIO CESAR NASCIMENTO BRAGA	ESTAGIÁRIO	GTVISA	20 a 28/12/17
47	300053459	JUSSARA MASCARENHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - CRIE	20 a 28/12/17
48	2341329	LEILSON PEREIRA PORTUGAL	A.O.S.D.	GTAF - ALMOXARIFADO	20 a 28/12/17
49	300055994	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -	GABINETE - COMUNICAÇÃO	20 a 28/12/17
50	300099370	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONÇA	ENFERMEIRO	GTVEP - NASS	20 a 28/12/17
51	300093082	LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS	NUTRICIONISTA	GTVISA - ALIMENTOS	20 a 28/12/17
52	502508	LUCICREIDE MARIA DOS SANTOS	DIVULGADOR SANITARIO/MINISTÉRIO DA SAÚDE	GTVAM - NE - MALARIA	20 a 28/12/17
53	300124651	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	ENFERMEIRO	GTVEP - IMUNIZAÇÃO	20 a 28/12/17
54	300017798/99	LUZIMAR DE SOUTO AMORIM RIBEIRO PINHO	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NVA	20 a 28/12/17
55	300099599	MAGZAN DA SILVA AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - NASS	20 a 28/12/17
56	698550	MARGARIDA MARIA D. AZEVEDO CAPELETTE	AGENTE ADMINISTRATIVO- FEDERAL	GTVEP - NDCT - TRACOMA	20 a 28/12/17
57	300094352	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	MÉDICO - EPIDEMIOLOGISTA - CDS	GABINETE	20 a 28/12/17
58	039.817.952-29	MARIA CAMILA PIRES BRANDÃO	ESTAGIÁRIO	GTVISA	20 a 28/12/17
59	2354991	MARIA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVISA - SERVIÇO DE SAUDE	20 a 28/12/17
60	300044698	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GAB-CONTROLE INTERNO	20 a 28/12/17
61	300038918	MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA	ENFERMEIRO	GTVEP - IMUNIZAÇÃO	20 a 28/12/17
62	699894	MARIA NAZARE CAMPOS	A.O.S.D.	GTVEP - IMUNIZAÇÃO	20 a 28/12/17
63	2328686	MARIA RAIMUNDA LEMOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVEP - EST/AIDS	20 a 28/12/17
64	2340415	MARIA SILVA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	GAB - CIEVS	20 a 28/12/17
65	6699671	MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES	ENFERMEIRO	GTVEP - NVE	20 a 28/12/17

66	300009502	MARIO PAIXÃO ALVES VIEIRA	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE	20 a 28/12/17
67	300127676	MARLUCIA BARBOSA DA ROCHA	ASSESSOR I - SUGESPE	GTAF - FINANCEIRO-CONTABILIDADE	20 a 28/12/17
68	300014982	MILTON DE BRITO SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP - EST/AIDS	20 a 28/12/17
69	782.980.672-15	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	ESTAGIÁRIO	GTVAM	20 a 28/12/17
70	2340055	MIZAEL GOMES DA SILVA	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE	20 a 28/12/17
71	055.376.717-86	NEIDE MARIA DA SILVA	ESTAGIÁRIO	GTAF/RH	20 a 28/12/17
72	300015284	NEIDE REGINA LACERDA DE MELO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - CADASTRO	20 a 28/12/17
73	300053561	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - DST/AIDS - TUBERCULOSE	20 a 28/12/17
74	021.206.032-51	PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO	ESTAGIÁRIO	GAB/DIEX	20 a 28/12/17
75	2297828	PAULO SERGIO TAVARES DA SILVA	AG.DE SERV. COMPLEMENTARES	GTVAM - VIGIÁGUA	20 a 28/12/17
76	503754	PEDRO APARECIDO PINHEIRO	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE - DENGUE	20 a 28/12/17
77	019.074.083-39	POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	ESTAGIÁRIO	GTAF	20 a 28/12/17
78	929.358.342-91	RANEICE RIBEIRO NERES	ESTAGIÁRIO	GTVAM	20 a 28/12/17
79	300097169	ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GTVEP - NE 02	20 a 28/12/17
80	2407577	ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	A.O.S.D.	GTAF - RECURSOS HUMANOS	20 a 28/12/17
81	300044594	SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO	OFICIAL DE MANUTENÇAO	GTVEP - NASS - SINAN	20 a 28/12/17
82	300021240	SEBASTIÃO SIDRONIO DELGADO ALVES	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE	20 a 28/12/17
83	300004506	SELMA EUTERPE SOMENZARI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVEP - NASS - SINAN	20 a 28/12/17
84	300002120	SELMA LIMA DA SILVA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTVAM - NE - MALARIA/ DENGUE	20 a 28/12/17
85	300053477	SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GAB - Assessoria Jurídica	20 a 28/12/17
86	300018099	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	GTVEP - CRI	20 a 28/12/17
87	300028702	SULAMITA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTAF-ALMOX./FARMACIA	20 a 28/12/17
88	012.910.162-10	THIAGO FABRÍCIO GEBER DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	GTVEP - EST/AIDS	20 a 28/12/17
89	300022747	VANESSA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	GTVISA - SERVIÇOS DE SAÚDE	20 a 28/12/17
90	300102790	VANESSA EZAKI	BIOMÉDICO	GTVISA - LABORATÓRIO	20 a 28/12/17
91	2325255	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	A.O.S.D.	GTAF - FINANCEIRO	20 a 28/12/17
92	300095960	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP -NVE	20 a 28/12/17
93	020.876.992-75	YARA BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	GTVISA	20 a 28/12/17

- **29/12/17 a 06/01/18**

ORD	MATRICULA/CPF	NOME	CARGO / CONTRATAÇÃO	SETOR/LOTAÇÃO	PERÍODO DE RECESSO/17
1	300103810	ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA	CARGO COMISSIONADO - S/V	GABINETE - CONTROLE INTERNO	29/12/17 a 06/01/18
2	300061379	ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES	ENGENHEIRO QUIMICO	GTVISA - SANEANTES	29/12/17 a 06/01/18
3	041.520.442-92	CAIO VINICIUS DE FRANÇA NERY VIEIRA	ESTAGIÁRIO	GTVAM	29/12/17 a 06/01/18
4	300002422	CEZAR AUGUSTO BEZERRA B. DE ARAUJO	ENFERMEIRO	GTVEP - NASS	29/12/17 a 06/01/18
5	2367114	CLEIDE SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTAF - COMPRAS	29/12/17 a 06/01/18
6	2993336	CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	GTVISA - SERVICO DE SAÚDE	29/12/17 a 06/01/18
7	4899601	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE SAUDE PUBLICA / MINISTÉRIO DA SAUDE	GTVAM - NE - DENGUE	29/12/17 a 06/01/18
8	935.607.022-91	DEBORA DA SILVA LOPES	ESTAGIÁRIO	GTVISA	29/12/17 a 06/01/18
9	695009	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO-FEDERAL	GTVEP - CRIE	29/12/17 a 06/01/18
10	300014789	DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTAF - RECURSOS HUMANOS	29/12/17 a 06/01/18
11	300038871	EDIVALDO SOARES DE FRANÇA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVAM - NE - 02	29/12/17 a 06/01/18
12	694.061.082-53	ELAINE GOMES DE ABREU	ESTAGIÁRIO	GTAF	29/12/17 a 06/01/18
13	300062427	ELIZETH GOMES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - IMUNIZAÇÃO	29/12/17 a 06/01/18
14	015.033.412-59	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	ESTAGIÁRIO	GTVEP - NVE	29/12/17 a 06/01/18
15	000.473.652-42	FRANCISCA TATIANE PASSOS	ESTAGIÁRIO	GTVEP - EST/AIDS	29/12/17 a 06/01/18
16	300014963	FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTVISA - RADIAÇÃO E IONIZANTE	29/12/17 a 06/01/18
17	027.995.002-00	GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO SARAIVA	ESTAGIÁRIO	GTVEP - NDCT	29/12/17 a 06/01/18
18	1046019	GABRIEL DA COSTA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTAF - ALMOXARIFADO/ Patrimonio	29/12/17 a 06/01/18
19	300039782	GILMARINA SILVA ARAUJO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - EST/AIDS	29/12/17 a 06/01/18
20	023.353.832-13	GLAUCIA RODRIGUES LAMARAO	ESTAGIÁRIO	GTAF - ALMOXARIFADO	29/12/17 a 06/01/18
21	300034317	HEGIO COELHO DE MELO	TECNICO EM PREVIDÊNCIA	GTAF	29/12/17 a 06/01/18
22	300062475	HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA	ENFERMEIRO	GTVEP - NDCT - HANSENIASE	29/12/17 a 06/01/18
23	300040975	HELENA BATISTA LACERDA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - CRIE	29/12/17 a 06/01/18
24	019.962202-76	IGOR GUEDES DE FREITAS	ESTAGIÁRIO	GTVISA	29/12/17 a 06/01/18
25	020.040.122-00	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	GTVAM	29/12/17 a 06/01/18
26	300053504	IVO DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - IMUNIZAÇÃO	29/12/17 a 06/01/18
27	300102165	IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE	GEOGRAFO	GTVISAT - GAB - SAUDE DO TRABALHADOR	29/12/17 a 06/01/18

28	013.693.922-81	JACKSON BRENDO MENEZES DE SOUZA	ESTAGIÁRIO	CONTROLE INTERNO	29/12/17 a 06/01/18
29	005.418.202-65	JESSICA CARVALHO VIEIRA	ESTAGIÁRIO	GTVAM - NE	29/12/17 a 06/01/18
30	300092964	JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP - CRI	29/12/17 a 06/01/18
31	300053387	JOAO ADAUTO MARINS GONÇALVES	ENGENHEIRO QUIMICO	GTVISA - JULGADORIA	29/12/17 a 06/01/18
32	300095984	JOECIGLEISON BRITO DA SILVA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GTVISAT - GAB - SAUDE DO TRABALHADOR	29/12/17 a 06/01/18
33	2995838	JOSE CORAL NOGUEIRA	A.O.S.D.	GTAF - ALMOXARIFADO	29/12/17 a 06/01/18
34	300053410	JOSE ITACIMAR PIRES PRUDENCIO	ENFERMEIRO	GTVEP - CRI	29/12/17 a 06/01/18
35	2328679	JOSE LILSON LOPES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**GTAF**	29/12/17 a 06/01/18
36	300104541	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	GEOGRAFO	GTVAM - NVA	29/12/17 a 06/01/18
37	489974	JOSE MARIA SILVA NOBRE	AGENTE SAUDE PUBLICA / MINISTÉRIO DA SAUDE	GTVAM - NE - MALARIA/ DENGUE	29/12/17 a 06/01/18
38	300034750	JOSEFA LOURDES RAMOS	ENFERMEIRO	GAB - CIEVS	29/12/17 a 06/01/18
39	2993358	JOSUÉ MIRANDA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISA - RADIAÇÃO E IONIZANTE	29/12/17 a 06/01/18
40	300099527	JULIANA SILVA PINHEIRO	ENFERMEIRO	GTVEP - CRIE	29/12/17 a 06/01/18
41	2362464	JUVENAL SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTAF - TRANSPORTE	29/12/17 a 06/01/18
42	**300102408/ 300125917**	KERRY ALISSON SOUZA DE ALMEIDA	**FARMACEUTIC**O E FARMACEUTICO BIOQUIMICO E	**GTVISA - MEDICAMENTOS**	29/12/17 a 06/01/18
43	016.526.602-32	LAURA ALANA OLIVEIRA SANTIAGO	ESTAGIÁRIO	GTVEP - NDCT	29/12/17 a 06/01/18
44	015.691.962-14	LAYANNE DOS REIS FERNANDES	ESTAGIÁRIO	GTVISA	29/12/17 a 06/01/18
45	968.217.872-04	LEONARDO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	GTAF - ALMOXARIFADO	29/12/17 a 06/01/18
46	300010958/59	LEONIR PEREIRA LOBO	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVISA - RADIAÇÃO E IONIZANTE	29/12/17 a 06/01/18
47	300038936	LINETE BATISTA BRAGA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - IMUNIZAÇÃO	29/12/17 a 06/01/18
48	300014999	LOURDETE NUNES	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	GTAF - /GERÊNCIA	29/12/17 a 06/01/18
49	300008276	LUIZ ROBERTO DE PONTES	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	GTVEP - IMUNIZAÇÃO	29/12/17 a 06/01/18
50	2367206	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE/ DENGUE	29/12/17 a 06/01/18
51	703874	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO-FEDERAL	GTVISA - CADASTRO	29/12/17 a 06/01/18
52	2311910	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA	A.O.S.D.	GTVEP - NASS	29/12/17 a 06/01/18
53	010.399.792-03	MARIA DIVINA VENTURA DE SOUSA	ESTAGIÁRIO	GAB - CIEVS	29/12/17 a 06/01/18
54	300018043	MARIA GRAÇA FELICIO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVEP - IMUNIZAÇÃO	29/12/17 a 06/01/18
55	300096721	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTVISA - CADASTRO	29/12/17 a 06/01/18
56	300014954	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GTAF - ALMOXARIFADO	29/12/17 a 06/01/18

57	2330060	MARLUCE SOCORRO CASTILHO DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GTVEP - EST/AIDS	29/12/17 a 06/01/18
58	695939	MARY DE NAZARE ALVES	A.O.S.D.	GTVEP - GABINETE	29/12/17 a 06/01/18
59	937.459.742-04	MELINE INGRIDE PEREIRA BAHIA	ESTAGIÁRIO	GTVISA	29/12/17 a 06/01/18
60	300073545	MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE	29/12/17 a 06/01/18
61	022.570.562-13	NAYARA MONTEIRO ANICETO	ESTAGIÁRIO	GTVISA	29/12/17 a 06/01/18
62	300103660	NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	GABINETE	29/12/17 a 06/01/18
63	300027717/18	PAULO CESAR SANTOS RAMOS	MÉDICO VETERINÁRIO	GTAVAM - NVA	29/12/17 a 06/01/18
64	022.385.972-98	PAULO RHENAN SILVA MAIA	ESTAGIÁRIO	GTAF	29/12/17 a 06/01/18
65	300096706	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GABINETE - ASSESSORIA JURIDICA	29/12/17 a 06/01/18
66	2426132	RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	MOTORISTA	GTAF - TRANSPORTE	29/12/17 a 06/01/18
67	022.668.242-01	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	ESTAGIÁRIO	GTVEP - DANT	29/12/17 a 06/01/18
68	021.416.522-19	ROBERT SANTANA FERNANDES	ESTAGIÁRIO	GTVEP - DANT	29/12/17 a 06/01/18
69	300094356	ROBERTO TETSURO NAKAOKA	MÉDICO VETERINÁRIO	GTVAM - NE - MALARIA	29/12/17 a 06/01/18
70	695235	ROQUE FELIPE NEVES FILHO	DATILOGRAFO - FEDERAL	GTVISA - OUVIDORIA	29/12/17 a 06/01/18
71	300054069	ROSANGELA ALVES DA SILVA OLSSON	ENFERMEIRO	GTVEP - DANT	29/12/17 a 06/01/18
72	300026938	ROSE-MARY MEDEIROS BRITTO	PSICÓLOGO	GTVEP - DANT	29/12/17 a 06/01/18
73	300052602	ROSIANE MACIEL BATISTA	BIOLOGO	GTVAM - NVA	29/12/17 a 06/01/18
74	031.369.822-82	SABRINA AMARAL REIS	ESTAGIÁRIO	GAB - CONTROLE INTERNO	29/12/17 a 06/01/18
75	300039262	SURLANGE FREIRE RAMALHAES	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP - NVE	29/12/17 a 06/01/18
76	788.980.482-20	TÂMISA CARINE PEREIRA GUIMARÃES	ESTAGIÁRIO	GAB/ASSESSORIA JURIDICA	29/12/17 a 06/01/18
77	300067364/702875	TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CDS	GABINETE - DIEX	29/12/17 a 06/01/18
78	2325253	VALDIR ALVES DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTAF - TRANSPORTE	29/12/17 a 06/01/18
79	300044369	WANDERLEIA CORREA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTVAM - NVA	29/12/17 a 06/01/18

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 160/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 099/GAB/AGEVISA-RO, datado de 18/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder cumulativamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matricula nº 300094352, que estará em recesso administrativo, no período de 20 a 28/12/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 881/2017/SEDUC-ASRED Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de dezembro de 2017, a servidora Elcilene Neves de Araujo Ribas, matrícula nº 300024566, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Gerente de Educação Básica/SEDUC, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da empresa prestadora de serviços de hospedagem e alimentação, para atender as Formações da Gerência de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 882/2017/SEDUC-ASRED Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais referentes à prestação de serviços de hospedagem e alimentação, no evento do Prêmio Gestão Escolar, Prêmio Professores do Brasil e Reunião do Comitê Gestor, em atendimento à Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão ora instituída:

1. Elizabete Matia de Siqueira, matrícula nº 30005040;

2. Sirlene Borges da Silva Ramos, matrícula nº 300046323;

3. Sandra Feitosa de Souza, matrícula nº 300050653.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação/Seduc.

PROCESSO N. 0029.039432/2017-49
INTERESSADO: COORD. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO – CTIC/GAB/SEDUC
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos permanentes (computadores, nobreaks e autotransformador)

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 30/2017/PGE-SEDUC, doc. 0448561, Processo Administrativo nº 0029.039432/2017-49, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes, 348 computadores e 348 nobreaks senoidal, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 149/2017, Pregão Eletrônico nº 158/2016/SUPEL/RO, tendo como fornecedora a empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 05.587.568/0001-74, no valor de R$1.823.081,52 (um milhão oitocentos e vinte e três mil oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação
PROCESSO N. 0029.006030/2017-68
INTERESSADO: GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOM/DAF/SEDUC.
ASSUNTO: Aquisição de material permanente – equipamentos de cozinha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 502/2017/SUPEL/RO, doc. 0469963; o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 502/2017, doc. 0470105; o Termo de Referência nº 068/2017- SEDUC/RO, o Despacho do Superintendente da Supel, doc. 0471555 e demais documentos constantes do Processo nº 0029.006030/2017-68, cujo objeto é a aquisição de material permanente - equipamentos para cozinhas escolares, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, **HOMOLOGA** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 502/2017/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens 1, 2 e 4 no valor de R$ 203.200,00 (trezentos e três mil e duzentos reais); R V FERREIRA ROCHA - ME, CNPJ nº 25.345.598/0001-81, vencedora dos itens 5 e 6 no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais); totalizando o valor global R$312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 819/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO,14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.049112/2017-05.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ÁREA DE CONHECIMENTO:DIRETO ,** ministrado pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA**, ao (a) servidor (a) **JONAS SANTOS DA PAZ,** matricula n. **300019477**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/11/2017.**

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 639/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 01/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.039799/2017-62.**

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) MARIA TEREZA DA SILVA COELHO **,** matrícula nº **300053071**, ocupante do cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/11/**2017.**

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 393/2017/SEDUC-CI (0499919), do Processo Administrativo nº 0029.009304/2017-71, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pelo servidor ALCY TAVARES DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 14.654/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 219/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo n° 01.1601.00778-0000/2016, no valor total das despesas R$ 6.401,38 (seis mil quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos), exercício de 2016, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental Amondawa, inscrita no CNPJ. Nº 01.911.210/0001-02, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 226/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo n° 01.1601.003132-0000/2015, no valor total das despesas R$ 20.415,87 (vinte mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, inscrita no CNPJ. Nº 15.790.271/0001-65, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 213/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo n° 01.1601.002873-0000/2015, no valor total das despesas R$ 122.689,44 (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ. Nº 00.772.137/0001-50, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 146/GAPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de n° 01.1601.03163-0000/2015, no valor total de R$ 60.564,88 (sessenta mil quinhentos sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, inscrita no CNPJ: 00.774.366/0001-18, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.
Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 212/GAPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de n° 01.1601.03187-0000/2015 no valor total de R$ 74.396,58 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alberto Nepomuceno, inscrita no CNPJ: 01.266.644/0001-99, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 244/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo n° 01.1601.03336-0000/2015, no valor total das despesas R$ 30.406,82 (Trinta mil quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental Rui Barbosa, inscrita no CNPJ. Nº 01.757.435/0001-48, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 230/GPC/CGE/2016, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de n° 01.1601.3243-0000/2015, no valor total R$ 53.247,13 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Antônia Vieira Frota, inscrita no CNPJ: 00.689.594/0001-90, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 c/c art. 8º da Resolução n° 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 463/2017/SEDUC-NTFG Porto Velho, 16 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do DESPACHO -GGE/DGE/SEDUC/ de 06/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a Partir de 06/11/2017 o(a) servidor(a) **TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300110539, da função de Vice-Diretor da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 875/2017/SEDUC-ASF Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei nº 872, de 28.12.1999; o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003; o Decreto nº 11.930, de 22.12.2005; Decreto nº 14.654, de 27.10.2009; e o constante no Processo nº 0029.070708/2017-66.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ao servidor Jeferson Freitas Lopes, gerente administrativo, no município de Porto Velho, CPF: 773.594.532-91, matrícula: 20000380-6, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087, Elemento de despesas nº 33.90.30 – R$ 320,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer contacorrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 60 (sessenta) dias, contados como data limite da execução, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, após o término da utilização do recurso, conforme art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º No caso de não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou pendências, o suprido será notificado, tendo o prazo de dez dias úteis para resposta após recebimento da notificação.

Art. 7º O não atendimento ao artigo anterior, no prazo estabelecido, caracteriza omissão da servidora e impedirá futuros repasses.

Art. 8º Se verificadas a não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou não forem sanadas as pendências pelo suprido, constando danos ao erário estadual, o Ordenador de despesa determinará a instauração de processo administrativo com vista a apuração de responsabilidade, garantindo aos questionados o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 848/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Otacílio Antônio de Melo, Siape nº 2403348, para responder pela Gerência de Controle, Avaliação e Estatística – GCAE, no período de 02 a 31 janeiro de 2018, período em que a titular, Aparecida Meireles de Souza e Souza, matrícula nº 300025918, estará afastada para aulas presenciais do Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública, conforme contrato nº 457/PGE/2016, relativo ao Processo Administrativo nº 01.1601.10585/0000/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 874/2017/SEDUC-SEI

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº /Seduc/2017, do dia 13 de dezembro de 2017, REFRENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – EMTI – MARECHAL RONDON-VILHENA-RO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base nos termos da Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017, Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017, torna público a Homologação de Inscrição da Portaria 804/2017, datado de 13 de Dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial, no dia 15 do mês de dezembro de 2017, referente ao processo Escolha Simplificada da Escola de Ensino Médio Integral, Marechal Rondon/Vilhena/RO, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A GESTORES DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - EMTI – MARECHAL RONDON- VILHENA-RO

ORDEM	MATRÍCULA	CANDITADO	FUNÇÃO
1	300100470	RENATA RODRIGUES DE FARIAS DOS SANTOS	Coordenador Pedagógico
2	300026999	EDVANI FLOR DA ROSA BUENO	Coordenador Pedagógico
3	300063496	FABIOLA MARQUES PIMENTEL	Coordenador Administrativo e Financeiro
4	2397708	JUSTINA INÊS DELANI CIRINO DOS SANTOS	Coordenador Administrativo e Financeiro
5	300036040	VANDA FLOR DA ROSA SATYRO	Coordenador Administrativo e Financeiro
6	300003268	SILVANA MARIA DENTI FONTES	Laboratório de Informática
7	300040518	KÁTICA KÁTIA CRISTINE ALVES GONDIM	Laboratório de Informática
8	300117079	ANDRESSA HARA BASTOS	Professor - Língua Espanhola
9	300061203	MARIA BELMIRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Professor - História
10	300019416	DEBORA CRISTINE LINETNER DE LIMA	Professor - Física
11	300100805	EDSON DA SILVA SANTOS	Professor - Matemática
12	300132367	LI-T'SUI MARRENO MARRERO	Professor - Biologia
13	300125347	MARCOS EDUARDO ROMANO	Professor - História
14	300019124	OZEAS FERREIRA DE GOES	Professor - Geografia
15	300060967	SILVANA AFONSO COSTA	Professor - Geografia
16	300020813	ZOROBABEL DE LUCENA E COSTA	Professor - Filosofia
17	203.739.432-68	VANDERLEY FERNANDES SILVA	Professor - Língua Portuguesa
18	300051107	JANAÍNA TEREZA DA SILVA VELASCO	Professor-Biologia
19	300127711	FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA	Professor- Língua Espanhola
20	30043212	JANETE BLEDOW	Professor- Língua Portuguesa
21	419.235.532-91	ALESSANDRA FRANCO DE MELO ALMEIDA	Professor- Língua Portuguesa
22	300051060	OSMUNDO SOARES FERREiRA	Professor - Língua Inglesa
23	300025831	LILIAN PEREIRA GONÇALVES DE PAULA	Professor - língua Portuguesa
24	300019258	SIRLEY DE CALDA	Professor-Matemática
25	30019414	ROSANI INÊS MALICHESKI	ProfessorLíngua Portuguesa
26	300111529	HÉSTIA CASTRO ROMANOWSKI	Professor - Matemática
27	300115866	EDUARDO V. BARBOSA SGAMATE	Professor - Ed. Física
28	300080188	JOICE APARECIDA GURKEWICZ	Professor- Química
29	300141086	ALICE CRISTINA DA S. RODRIGUÊS	Professor- Química
30	300025909	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor- Língua Portuguesa
31	300060870	IVONEIDE BENTO GONZAGA	Professor - Biologia
32	30025827	Luzinete ARAUJO ALVES OLIVEIRA	Professor-Sociologia
33	300042340	ANA PAULA DO NASCIMENTO FRANCO	Laboratório de Seco e Molhado
34	300050619	DEVANIR ADÃO MUNIZ	Laboratório de Seco e Molhado

35	300050803	SILVANA AFONSO SPINDULAS	Laboratório de Seco e Molhado
36	300115482	ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA	Secretário Escolar
37	300015260	HELENA DA COSTA PADUA	Secretário Escolar
38	300117287	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA FERNANDES	Secretário Escolar
39	300027864	LEONICE CAMPOIO	Professor Responsável pela Biblioteca

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2017

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE GABARITO Nº 01/2017

PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE CONSULTA PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR) DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO EDITAL Nº 1/2017-GGE/DGE/SEDUC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, Senhor **Florisvaldo Alves da Silva,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo de consulta para a função de Gestor Escolar (Diretor) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Art. 6º, inciso VI, Lei n. 3.018/2013, torna público o **Gabarito da Prova Objetiva do Processo de Consulta para Função de Gestor Escolar (Diretor) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral,** referente ao Edital nº 1/2017-GGE/DGE/SEDUC, de 07 de dezembro de 2017, visando consultar no quadro do Magistério, profissionais para exercer a função de Gestor Escolar (diretor), para atender as escolas que aderiram ao referido Programa, mediante a realização de processo de consulta constante de três etapas: análise de títulos, prova objetiva e entrevista, conforme anexo único deste Edital.

GABARITO OFICIAL

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	C
3	C
4	B
5	C
6	C
7	D
8	A
9	B
10	B
11	B
12	A
13	D
14	D
15	A
16	A
17	D
18	D
19	B
20	A

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

FUNPAR

Portaria nº 2/2017/FUNPAR-PRES

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA - FUNPAR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Complementar n. 773, de 20 de maio de 2014, publicada no DOE N. 2461, de 20.5.214, caderno principal, e considerando a aprovação pelo Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a alteração do Anexo I, da Resolução n. 001/214, de 10 de outubro de 2014, que trata das tabelas de tarifas para uso do Teatro Palácio das Artes de Rondônia e do Teatro Guaporé, e seus espaços externos, cuja alteração foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO, no dia 15 de dezembro de 2017, conforme especificação abaixo:

TABELA DE TARIFAS PRA USO DO TEATRO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA E SEUS ESPAÇOS EXTERNOS

TIPO DE UTILIZAÇÃO	ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$4.500,00 ou 10% da renda bruta, o que for maior.
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$9.000,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	R$13.500,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$13.500,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$18.000,00
Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R$4.500,00
Hall com exposição de marcas e/ou venda	R$9.000,00

TIPO DE UTILIZAÇÃO	NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$12.000,00 ou 10% da renda bruta, o que for maior.
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	R$17.000,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia	R$22.000,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$22.000,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$27.000,00
Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R$5.000,00
Hall com exposição de marcas e/ou venda	R$10.000,00

TIPO DE UTILIZAÇÃO	EVENTOS ARTÍSTICOS REALIZADOS E PRODUZIDOS POR INSTITUIÇÕES COM FINALIDADE ÚNICA DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ARTES
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$2.800,00 ou 10% da renda bruta, o que for maior.
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$5.600,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	R$8.400,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$8.400,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcasse/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$11.200,00
Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R$2.800,00
Hall com exposição de marcas e/ou venda	R$5.600,00

TIPO DE UTILIZAÇÃO	EVENTOS FECHADOS
Sala de Espetáculo	R$15.000,00
Sala de Espetáculo e halls	R$22.000,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	R$29.000,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$29.000,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcasse/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$34.000,00
Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R$7.000,00
Hall com exposição de marcas e/ou venda	R$14.000,00

TABELA DE TARIFAS PARA USO DO TEATRO GUAPORÉ E SEUS ESPAÇOS EXTERNOS

TIPO DE UTILIZAÇÃO	**ARTÍSTICO**
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$1.200,00 ou 10% da renda bruta, o que for maior.
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$2.400,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	R$3.600,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$3.600,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$4.800,00
Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R$1.200,00
Hall com exposição de marcas e/ou venda	R$2.400,00

TIPO DE UTILIZAÇÃO	**NÃO ARTÍSTICO**
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$3.600,00 ou 10% da renda bruta, o que for maior.
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	R$4.100,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia	R$5.600,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$5.600,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$7.100,00
Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R$1.500,00
Hall com exposição de marcas e/ou venda	R$3.000,00

TIPO DE UTILIZAÇÃO	**EVENTOS ARTÍSTICOS REALIZADOS E PRODUZIDOS POR INSTITUIÇÕES COM FINALIDADE ÚNICA DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ARTES**
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$700,00 ou 10% da renda bruta, o que for maior.
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia	R$1.400,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	R$2.100,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$2.100,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcasse/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$2.800,00
Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R$700,00
Hall com exposição de marcas e/ou venda	R$1.400,00

TIPO DE UTILIZAÇÃO	EVENTOS FECHADOS
Sala de Espetáculo	R$4.500,00
Sala de Espetáculo e halls	R$7.500,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	R$10.500,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$10.500,00
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcasse/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia	R$11.200,00
Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R$700,00
Hall com exposição de marcas e/ou venda	R$1.400,00

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2017.

RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL
Presidente da Fundação Palácio das Artes de Rondônia – FUNPAR

FRANCISCO FABIO CARNEIRO LEAL
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/FUNPAR

SEJUCEL

AVISO
Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

AVISO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 01.1604.00216.0000/2017

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL -RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e tendo em vista o Processo nº 01.1604.00216.0000/2017, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 29 e art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE ARIQUEMES E REGIÃO -ASBANFAR, no valor de R$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, visando a locação de um ônibus rodoviário para trasporte intermunicipal dos integrantes da Banda ASBANFAR, que participará do Concurso de Fanfarras e Bandas a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 01.1604.00216.0000/2017

Justifica-se a dispensa de inexigibilidade de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE ARIQUEMES E REGIÃO**, por desenvolver e fomentar o incentivo a Cultura no Estado de Rondônia e demais regiões Brasileira, com intuito de Representar nosso Estado no 5° Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras de Cabo Frio - RJ. Tendo como objetivo a celebração do Termo de Fomento para custear a locação de um ônibus rodoviário com capacidade mínima de 50 lugares no qual transportará os alunos da ASBANFAR, proporcionando aos integrantes e participantes no referido concurso. A ASBANFAR tem como finalidade atender crianças, jovens e adultos de comunidades socialmente vulneráveis, para que elas tenham mais oportunidades e perspectiva de vida. É uma entidade na qual prima pelo bom desenvolvimento sociocultural de crianças e adolescentes da região do Vale do Jamari, assim como também de todo estado de Rondônia, relacionando os interessados ao meio Educacional e Cultural, através de programas e ações que desenvolvam e fomentem o auxílio na criatividade e integração social, contribuindo desta forma, para a manutenção do individuo na sociedade, consciente de seus direitos e deveres e os estimulando ao desenvolvimento técnico, oportunizando o surgimento de novos talentos para o fortalecimento da atividades grupais.

Diante disto fazemos as considerações;

A partir de 2016 entrou em vigor a lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organização sociedade civil e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de Novembro de 2016.

A Celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, justifica-se ser realizada sem o devido chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar**, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2017, em conformidade ao disposto no Art. 29 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os temos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – A parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do parágrafo 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Conforme o contexto acima, como referencia e base legal para julgar o mérito em questão, concluímos que para a execução do objeto locação de um ônibus rodoviário para trasporte intermunicipal dos integrantes da Banda ASBANFAR, encaixa-se na previsão feita pelo Art. 29 da Lei 13.019/2014 e Art. 35 e incisos do Decreto Estadual nº. 21.431/2016.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL

SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 107/2017/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.
Considerando Memo. n° 44/2017/SESDEC-GECONV.
Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Transferir** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **ROMISLENE VIEIRA FERREIRA**, Chefe de Núcleo I, matricula n° 300092634, lotada na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no mês de JANEIRO/2018**,** referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/2018**.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. n° 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 106/2017/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.
Considerando Memo. n° 42/2017/SESDEC-GECONV.
Porto Velho, 15 de dezembro.

RESOLVE:

Art. 1º - **Transferir** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARA REGINA DE ALMEIDA FRANCHETTO**, Agente de Polícia, matricula n° 300017090, lotada na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no mês de JANEIRO/2018**,** referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JUNHO/2018**.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. n° 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 102/2017/SESDEC-GAB Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania*, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I e, e em conformidade com as disposições regularizares do Dec. nº 20.323, de 27.11.2015 – que institui o código de Ética da SESDEC, e considerando* Memorando nº 97/2017/SESDEC-GAEX, de 11.12.2017 (*Processo SEI nº 0037.069384/2017-14*)*;*

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor CB BM RE 20000646-8 CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA, lotado no 1° Grupamento de Bombeiros do CBMRO, nos seguintes termos:

É por dever de justiça que louvo e elogio o CB BM RE 20000646-8 CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA, lotado no 1° Grupamento de Bombeiros do CBMRO, por ter, na manhã do dia 06 de dezembro de 2017, mesmo debaixo de chuva forte, auxiliado o 3° SGT PM HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA, servidor lotado na SESDEC, no conserto do caminhão pertencente a Gerência de Apoio e Execução (GAEX) que apresentou problemas mecânicos durante seu deslocamento. Ressalta-se que o militar apenas passava pelo local quando verificou o problema e não hesitou em ajudar a sanar a pane do veículo. São condutas como esta que confirmam o grau de comprometimento do servidor com a causa da segurança pública com sua demonstração de solidariedade e espírito de corpo. Deste modo, concito-o a continuar perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, desejando-lhe ainda sucesso em sua vida profissional. (INDIVIDUAL).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 104/2017/SESDEC-CAF Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.015960/2017-11.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA, CPF: 584.934.412-87. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para atender a despesa com **Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica**, para limpeza e desobstrução de fossas sépticas e caixas de gorduras, com a finalidade de atender a Centro Integrado de Operações Especiais - CIOP da cidade de Porto velho/Ro. Em caráter de urgência, pois a unidade se encontra com dificuldades da manutenção da rede de esgoto, assim como registros de obstrução da rede, proporcionado vazamentos e inviabilidade de alguns locais da unidade.

PROGRAMAÇÃO: 1501–2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39-16**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2017NE01069.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-39.....R$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Assinatura do Ordenador de Despesa: Secretário, Secretário Adjunto e ou portariado.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Secretario de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matricula : 20000098

Luiz Roberto de Mattos
Secretario de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matricula : 300021509

Portaria nº 16/2017/POLITEC-DG

Transfere férias de servidor por interesse da administração pública.

O Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade e o interesse da administração pública em manter a servidora em atividade no mês de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º - Transferir o gozo das férias da servidora **Maiara Alves Boritza**, Técnica em laboratório, matrícula nº 30013861, que estava prevista para o mês de dezembro de 2017, para serem gozadas no mês de janeiro de 2018, referente ao Exercício de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.
Sandro Micheletti
Diretor-Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 15/2017/POLITEC-DG
Designar servidor.

O Diretor-Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando que o Diretor da POLITEC Sandro Micheletti, encontrar-se-á em gozo de férias no período de 01/01/2018 à 30/01/2018.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar, o servidor **Pedro Carvalho**, Perito Criminal, matrícula nº 300021543, para responder interinamente pela Titularidade da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, bem como, Delegar competência para atuar como Ordenador de Despesas, no período de 01 à 30 de janeiro de 2018, em virtude da ausência do Titular da Pata **Sandro Micheletti**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

SANDRO MICHELETTI
Diretor-Geral de Polícia Técnica

POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 292/2017/PM-DP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º SGT PM RE 100057106 JACINTO RODRIGUES DE ARAÚJO**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.01831.0000/2017, de 18 de dezembro de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº.5/2017/PM-DP6

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 6º BPM da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 18, de dezembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2017 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2017

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2017, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL,** cujo objeto é a aquisição de material para pintura**,** a fim de atender as necessidades da Policia Militar do Estado de Rondônia, referente ao **Processo Administrativo nº 0021.069668/2017-80**, em favor das empresas: **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADOO LTDA- ME, CNPJ n° 04.092.672/0001-25**, no valor de **R$ 19.999,15** (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos) e a **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELE- EPP**, **CNPJ nº 01.664.219/0001-96,** no valor de **R$ 63.958,80** (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R$ 83.957,95** (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), foi homologado com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Parecer nº 77/2017/SESDEC-ASSESS**. Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006002-4

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2017 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2017

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2017, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL,** cujo objeto é a aquisição de material hidráulico para as Unidades da Policia Militar do Estado de Rondônia, referente ao **Processo Administrativo nº 0021.069363/2017-78**, em favor da empresa: **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ n° 22.881.858/0001-45**, o valor de **R$ 9.992,99** (nove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa nove centavos), foi homologado com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Parecer nº 76/2017/SESDEC-ASSESS**. Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006002-4

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2017 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2017

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2017, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL,** cujo objeto é a aquisição de material elétrico**,** a fim de atender as necessidades da Policia Militar do Estado de Rondônia, referente ao **Processo Administrativo nº 0021.057437/2017-23**, em favor da empresa: **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ n° 22.881.858/0001-45**, no valor de **R$ 126.930,58** (cento e vinte e seis mil novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), foi homologado com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Parecer nº 79/2017/SESDEC-ASSESS**. Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006002-4

HOMOLOGAçÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2017 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2017

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2017, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL,** cujo objeto é a aquisição de material básico para as Unidades da Policia Militar do Estado de Rondônia, referente ao **Processo Administrativo nº 0021.032863/2017-54**, em favor das empresas: **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ n° 22.881.858/0001-45**, o valor de **R$ 364.244,58** (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e a **COMERCIAL BELC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP, CNPJ n° 01.644.219/0001-96**, o valor de **R$ 27.318,01** (vinte e sete mil trezentos e dezoito reais e um centavos), perfazendo o valor total de **R$ 391.562,59** (trezentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), foi homologado com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Parecer nº 78/2017/SESDEC-ASSESS**. Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006002-4

HOMOLOGAçÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citada, cujo objeto é a Aquisição de Ferragens para atender as necessidades da Diretoria de Ensino da PMRO, referente ao processo administrativo SEI - nº nº 0037.007270/2017-81, foi homologado e adjudicado, com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer nº 66/2017/SESDEC-ASSESS em favor da empresa: **SOARES E SILVA COMÉRCIO DE FERRO E ACO LTDA – ME**, perfazendo o valor de **R$ R$ 6.297,78 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) no elemento despesa 3390-30,** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.
ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

HOMOLOGAçÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016 GERENCIADO PELO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público a quem possa interessar que, que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 056/2017 do Pregão Eletrônico nº 224/2016 gerenciado pelo SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES através do Processo nº 01-1301.00471/2015, visando à aquisição de impressoras através de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades da Polícia militar e suas unidades subordinadas do Estado de Rondônia, em favor da empresa: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, conforme os itens: 003 perfazendo um valor total de **R$ 15.144,00 (quinze mil cento e quarenta e quatro reais)** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.
ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante.Geral da PMRO

HOMOLOGAçÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 2017/DF/PMRO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citada, cujo objeto é a Aquisição de **munições Tipo Treina**, para atender as necessidades da Polícia Militar, referente ao Processo SEI nº 0021.027793/2017-12, em favor da empresa: Companhia Brasileira de Cartuchos CNPJ 57.494.031/0010-54, perfazendo o valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2017.

_____
Ênedy Dias de Araújo – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 50/2017/CBM-CRH
PORTARIA Nº 008/CPPBM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Promove Praças BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, combinado com o art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no art. 18, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a graduação de **PRIMEIRO SARGENTO BM**, pelo critério de **merecimento**, a partir de **25 de dezembro de 2017** os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
1.	2º SGT BM	0180-8	LIVALDO BARROSO **MEDEIROS**
1.	2º SGT BM	0222-8	**RAMILTON** RODRIGUES DA GAMA
1.	2º SGT BM	0273-5	FLÁVIO EDUARDO **PASCOAL** JÚNIOR
1.	2º SGT BM	0293-1	**RODRIGO** TEOTÔNIO DE MELO
1.	2º SGT BM	0206-0	**GERENILDO** JOSÉ DE OLIVEIRA
1.	2º SGT BM	0270-9	**WALDEVINO** FERREIRA NETO
1.	2º SGT BM	0254-1	**DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA
1.	2º SGT BM	0215-1	ADEMIR **WIONCZAK**
1.	2º SGT BM	0290-5	**J**OSÉ **FELICIANO** DOS SANTOS FILHO
1.	2º SGT BM	0292-9	**VALMIR** SANTIN
1.	2º SGT BM	0194-9	**ELIZA** GONÇALVES
1.	2º SGT BM	0212-5	EDUARDO RIBEIRO **BELLI**
1.	2º SGT BM	0309-0	**SARA** BORGES DE SOUZA
1.	2º SGT BM	0260-6	JOSÉ RICARDO **VASQUEZ** MELO
1.	2º SGT BM	0291-7	WELITON **CIRQUEIRA** DOS SANTOS
1.	2º SGT BM	0473-3	**RONALDO** SILVA MOITINHO
1.	2º SGT BM	0453-7	DANILSON **CORÁ**

Art. 2º Promover a graduação de **PRIMEIRO SARGENTO BM**, pelo critério de **antiguidade**, a partir de **25 de dezembro de 2017** os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
1.	2º SGT BM	0460-4	**RENALDO** RIBEIRO DA SILVA
1.	2º SGT BM	0189-6	ERNESTO **M**ONTEIRO DOS **REIS**
1.	2º SGT BM	0224-2	ROSIVALDO BISPO DE **SANTANA**
1.	2º SGT BM	0462-8	ANTONIO **MASSAYUKI** W. SOBRINHO
1.	2º SGT BM	0221-6	GUILHERME SAMPAIO **ASSUNÇÃO**

Continuação da PORTARIA Nº 008/CPPBM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - pag. 2

1.	2º SGT BM	0459-9	**PATRICIA** MARTINEZ DA SILVA PIMENTA
1.	2º SGT BM	0364-8	**WELINGTON** SOARES CAETANO
1.	2º SGT BM	0237-1	JOSEVALDO MOREIRA DE **PONTES**
1.	2º SGT BM	0340-4	**ANA** MARIA GONZALEZ PINHEIRO
1.	2º SGT BM	0492-7	**LEVI** FERREIRA DOS SANTOS
1.	2º SGT BM	0354-5	**ODAIR** JOSÉ DOS SANTOS
1.	2º SGT BM	0494-1	**M**ARCOS **ANTUNES** CARVALHO
1.	2º SGT BM	0440-8	ANTÔNIO **CANDIDO** SARAIVA DA SILVA
1.	2º SGT BM	0475-7	**JEUDE** DE OLIVEIRA MACEDO

1.	2º SGT BM	0431-7	PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA**
1.	2º SGT BM	0403-2	ADENILSON **BORGES** CARVALHO
1.	2º SGT BM	0424-0	**LUCIANE** SILVA CASTRO
1.	2º SGT BM	0474-5	**ARONILDO** NERI DE MOURA

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de dezembro de 2017.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Resp. pelo Comando Geral do CBMRO

Portaria nº 43/2017/CBM-CRH
PORTARIA Nº 291/DPA/CRH, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre remarcação de férias de Oficial BM.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor ALAN **FABRÍCIO** DA SILVA COSTA, Capitão BM, Matricula 20000353-3, pertencente ao quadro de oficiais combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2017, para o mês de junho de 2018.

Art. 2º Determinar aos demais órgãos do Corpo de Bombeiros que tomem conhecimento e adotem as medidas subseqüentes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – TEN CEL BM
Coordenador de Recursos Humanos

AVISO
Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0037.008149/2017-76 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de Ponto Eletrônico, em favor da empresa: **WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, no valor total de **R$ 7.920,00** (Sete mil novecentos e vinte reais) conforme quadro comparativo de preços. Porto Velho, 18 de dezembro de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

AVISO
Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0037.008149/2017-76 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de bandeiras, em favor da empresa: **PAPEIS COMETA LTDA**, no valor total de **R$ 7.980,00** (Sete mil novecentos e oitenta reais) conforme quadro comparativo de preços. Porto Velho, 13 de dezembro de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

DETRAN

PORTARIA Nº 589/2017/DETRAN-CTEC EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 22.
Considerando o Despacho DETRAN/DIRADJ (ID 0490247);

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, composição da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE, que tem como objetivo a regularização dos leilões e apuração de omissões pretéritas.

Art. 2° - DISPENSAR a servidora MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA - Mat. 300100218 da qualidade de membro da referida Comissão.

Art. 3° - DESIGNAR o servidor ÉDMO BARROSO FREIRE - Mat. 300091798, para compor a presente Comissão na qualidade de membro.

Art. 4° - Cronograma para a execução e entrega dos relatórios, conforme descrito abaixo:

ITEM	REALIZADO	LEILÃO	EXECUÇÃO	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO
01	2004 a 2016	004/2009	01/12 a 30/12/2017	Relatório Parcial 01 05/01/2018
02		002/2011		
03		007/2011	31/12/17 a 29/01/2018	Relatório Parcial 02 05/02/2018
04		010/2011		
05		013/2011	30/01/18 a 28/02/2018	Relatório Parcial 03 05/03/2018
06		016/2012		
07		019/2012	01/03/18 a 30/03/2018	Relatório Parcial 04 05/04/2018
08		022/2012		
09		025/2012		
10		028/2013	31/03/18 a 29/04/2018	Relatório Parcial 05 05/05/2018
11		031/2013		
12		034/2013		
13		039/2015	30/04/18 a 29/05/2018	Relatório Final 30/05/2018
14		045/2015		

Art. 5º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 01.12.2017

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.12.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2834/GAB/DETRAN-RO EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 880/2016, de 21.01.2016;
Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, A.

OLIVEIRA DA SILVA PLACAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.792.870/0001-46, estabelecida com o nome fantasia "CENTRAL PLACAS", localizada na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1090, Centro – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "228/RO".

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2835/GAB/DETRAN-RO EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Despacho n.º 1271/2017/GERCONV/DETRAN/RO, exarado às fls. 828, nos autos do Processo Administrativo n.º 33.382/2.015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 19.10.2017 o(a) servidor(a) LEILIAN ZUNIGA REZENDE – Matrícula sob n.º 300127450, para atuar como GESTOR(A) do(s) Contrato(s) infrarrelacionado(s):

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
33.382/2015	051/2017	CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME	Aquisição com instalação de 02 (duas) bombas d'agua e 03 (três) conjuntos de moto-bomba submersa, com montagem de quadro de comando elétrico para automação do controle de nível do reservatório superior (caixa d'agua).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 19.10.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 824/DTHMET/DETRAN-RO EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 28/12/2017, às 08h00min, no município de JI-PARANÁ – RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor LEONARDO AVAROMA GALDINO, inscrito no CPF nº 020.063.472-20.

Art. 2° A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

- Presidente: LUCIMEIRE MENDONÇA MICHELATO - (CETRAN);
- 1º Membro: NAIARA AMANTI GONÇALVES - (CRT);
- 2º Membro: LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 825/DTHMET/DETRAN/RO EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016 e prorrogada pela Portaria n 863/GAB/DETRAN/RO de 27 de Março de 2017. Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando Edital de Credenciamento nº 001/2017.
Considerando processo administrativo nº 12432/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até o dia 30.06.2018, o psicólogo ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA, CPF nº 006.563.431-41, CRP 20/04048, na Empresa Credenciada MERCÊS&MERCÊS, na Avenida Ayrton Senna, nº 2120, Bairro Setor 03, no município de Buritis/RO, com a finalidade de realizar avaliação psicológica de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 18/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Portaria nº 2645/2017/SEJUS-NCF

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir comissão indicada a vistoriar os **SERVIÇOS DE POSTAGENS,** prestados pela A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0027-42; à Secretaria de Estado da SEJUS, objeto do **Processo Administrativo n.º 0033.008185/2017-70, disponível através do Sistema Eletrônico de Informações.**

Art. 2º. Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

Laurelena Evangelista da Silva Mat. nº 300014821
Fábio Recalde, Mat. nº 300129659;
Itaborahi Souza Esteves, Mat.: nº 300136459;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de novembro de 2017.

Portaria nº 2648/2017/SEJUS-NCF

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GEICIANE COSTA DA SILVA**, matrícula nº 300127145, para exercer a função de Fiscal de Contrato dos serviços prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0027-42; à Secretaria de Estado da SEJUS, objeto do **Processo Administrativo n.º 0033.008185/2017-70, disponível através do Sistema Eletrônico de Informações, Contrato 453/PGE-2017**.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** sejam eles postagens diversas e seus subserviços, realizando

anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
Porto Velho, 21 de novembro de 2017.

Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.00880-0000/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme despacho n.º84/2017/ACI/SEJUS do(s) beneficiário (s) **Diretor Márcio José Pacheco, matricula n.º 3000883000** – **Cadeia Publica de Cerejeiras** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.00884-0000/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme despacho n.º71/2017/ACI/SEJUS do(s) beneficiário (s) **Diretor Rubens Rodrigues da Silva, matricula n.º 300088754** – **Casa de Detenção nova Brasilándia** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 2585/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memorando 0248935

RESOLVE:

RELOTAR, no PADI/COGESPEN, a partir de 01.11.2017, o (a) servidor (a) **ELIEL DE SOUZA SA,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300088779, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CAPEP II - UMESP.

Publique-se,Registre-se e,Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2661/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 5743/2017/COGESPEN,

RESOLVE:

RELOTAR, na CUSTÓDIA HOSPITALAR/GAPE, a partir de 04.12.2017, o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300097654, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) PENITENCIÁRIA ESTADUAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO.

Publique-se,Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2842/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0305306

RESOLVE:

RELOTAR, na COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI, a partir de 09.11.2017, o (a) servidor (a) **ADRIANO XAVIER MENDANHA,** SOCIOEDUCADOR**,** matrícula nº 300093167, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2841/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia

RESOLVE:

LOTAR, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II, a partir de 01.11.2017, o (a) servidor (a) **ADRIANO XAVIER MENDANHA,** SOCIOEDUCADOR**,** matrícula nº 300093167, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2778/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0375773

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO , a partir de 27.11.2017, os servidores**, JOSUE BERNARDO DE MENEZES, SIAPE 2305054**, e **SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 300056841, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) GERENCIA REGIONAL/PVH

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2783/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0387580

RESOLVE:

RELOTAR, na ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS, a partir de 13.11.2017, o (a) servidor (a) **EDGAR BENICIO DE CARVALHO,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300060678, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) PENITENCIÁRIA MILTON SOARES DE CARVALHO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2782/2017/SEJUS-GGPPORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0390048

RESOLVE:

RELOTAR, na CASA DE DETENÇÃO DR JOSE MARIO ALVES DA SILVA, a partir de 01.12.2017, o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO GUARATE,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300099426, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2855/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0409060

RESOLVE:

RELOTAR, no ALBERGUE MASCULINO DE JI-PARANÁ a partir de 01.12.2017, o (a) servidor (a) **ZAQUEU VIEIRA RAMOS,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300018601, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CASE/JI-PARANÁ.

Publique-se,Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2781/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0390456

RESOLVE:

RELOTAR, no GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS, a partir de 01.12.2017, o (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS PONTES,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300140399, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CASA DE DETENÇÃO DR JOSE MARIO ALVES DA SILVA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2779/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0392145

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, a partir de 01.12.2017, o (a) servidor (a) **NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300116644, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2784/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0398830

RESOLVE:

RELOTAR, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONESUL, o (a) servidor (a) **JHONES ALVES GONDIN,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300050091, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA.

Publique-se,Registre-se e,Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2786/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0400725

RESOLVE:

RELOTAR, no GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS, a partir de 01.12.2017, os (a) servidores (a) abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotados (as) na PENITENCIARIA ESTADUAL ARUANA.

MAGNO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	300.099.258
MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXÃO	300.093.089
NADJA SORAIA MONTEIRO DA SILVA	300.098.841

Publique-se,Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2788/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0400396

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, a partir de 01.12.2017, o (a) servidor (a) **WILLIAN FERNANDO DA SILVA,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300098877, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2785/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, 0408228no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0408228

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIARIA REGIONAL AGENOR MARTINS DE CARVALHO, a partir de 01.12.2017, o (a) servidor (a) **ADILSON DA SILVA,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300140597, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2776/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0425900

RESOLVE:

RELOTAR, na COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO, a partir de 05.12.2017, o (a) servidor (a) **COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300017059, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) na Custódia Hospitalar.

Publique-se,Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2789/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0425996

RESOLVE:

RELOTAR, no GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS, a partir de 05.12.2017, o (a) servidor (a) **FABIO RODRIGUES CAVALCANTE,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300137272, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO.

Publique-se,Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2787/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0429523

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA DE PORTO VELHO, a partir de 06.12.2017, o (a) servidor (a) **YENE TAINA DA SILVA MATOS,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300131568, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) COGESPEN/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2854/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 13BDE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0430121

RESOLVE:

RELOTAR, no SETOR DE CLASSIFICAÇÃO - PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE, a partir de 01.12.2017, o (a) servidor (a) **FABRICIA SANTOS RANGEL,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300116625, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) COGESPEN.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2852/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0457108

RESOLVE:

RELOTAR, na UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO, a partir de 08.12.2017, o (a) servidor (a) **COSME DAMIAO ESPIRIDIAO DE JESUS,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300017089, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) ESCOLTA HOSPITALAR JP II.

Publique-se,Registre-se e,Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2877/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0462455

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIARIA MILTON SOARES DE CARVALHO, a partir de 16.12.2017, o (a) servidor (a) **DERLAN DIOGENES MARIM,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300138007, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) PENITENCIARIA ESTADUAL ARUANA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2850/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 13DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0481309

RESOLVE:

RELOTAR, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI - BURITIS, a partir de 01.01.2018, o (a) servidor (a) **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300050104, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2851/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0481850

RESOLVE:

RELOTAR, na CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO, a partir de 20.12.2017, o (a) servidor (a) **ADMEIR MIRANDA DA SILVA,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300098854, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CADEIA PÚBLICA DE ESPIGÃO DO OESTE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2878/2017/SEJUS-GGP PORTO VELHO, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0497194

RESOLVE:

RELOTAR, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISORIA, o (a) servidor (a) **FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA,** SOCIOEDUCADOR**,** matrícula nº 300134918, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 101/2017/SEJUS-PROGESFI
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

PORTARIA Nº.2341/2017/GAB/SEJUS

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015; Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI. Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos do Estado de Rondônia. Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, para responder pela Unidade Penitenciaria Regional de Rolim de Moura Executora do Programa de Gestão Financeira – PROGESFI Conforme Memorando de nº. 918/2017/PRRM/SEJUS, 26 Setembro de 2017 da referida unidade.

Diretor Geral
Servidor: Leandro Nascimento Delgado
Matrícula: 300065896.

Diretor Administrativo
Servidor: Eduardo Alves Teixeira
Matrícula: 3000093353.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2017.

Portaria nº 2806/2017/SEJUS-COGER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **024/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 672/2016/GAB/SEJUS, de 13 de abril de 2016,** que decide:

I. SUSPENDER o servidor **LUCIANO JOSÉ VIEIRA, agente penitenciário, matrícula 300.042.560** de suas atividades laborais **por 10 (dez) dias**, pela prática das infrações descritas nos artigo 168, inciso II da Lei 68/92, **não sendo a pena convertida em multa** para efeitos pedagógicos da medida suspensiva aplicada, **devido à reincidência** de pratica infracional, conforme artigo 176, inciso II da referida Lei.

II. SUSPENDER os servidores: **RENATO DE OLIVEIRA BELFORT, agente penitenciário, matrícula 300.087.529; RAFAEL MARTINS PAPA, agente penitenciário, matrícula 300.087.980; MARCELINO WILLE**, **agente penitenciário, matrícula 300.042.984; JOSÉ IRAN DE AMORIM FILHO, agente penitenciário, matrícula 300.037.930** a sanção correspondente a **07 (sete) dias de suspensão** nos termos do artigo 168, inciso II da Lei n. 068/92;

III. **CONVERTER** a pena de SUSPENSÃO **em MULTA** dos servidores **(citados no item III),** na base de 50% por dia de vencimento, devendo os servidores permanecer em serviço, com fulcro no artigo 66, inciso III, da LC 68/92, por conveniência do serviço.

IV. ABSOLVER o servidor **ROBSON MENDES CODEÇO, agente penitenciário, matrícula 300.098.872**, sem a cominação de nenhuma penalidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 068/92.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 957 de 31 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO que a referida Lei complementar acrescentou os artigos 192-A, 192-B e 192-C à Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, dispondo sobre o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta como solução alternativa no âmbito das Infrações Disciplinares;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 001/2017/GAB/SEJUS trata de procedimentos distintos e aplicações não previstas na Lei Complementar n° 957/2017;
CONSIDERANDO que a Resolução é norma hierarquicamente inferior as Leis Complementares;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Resolução n° 001/2017/GAB/SEJUS de 23 de junho de 2017, que intitui e disciplina o Termo de Ajustamento de Conduta como solução alternativa a incidentes disciplinares no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS - RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

Marcos José Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2667/2017/SEJUS-COGER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **011/2016/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1624/2016/GAB/SEJUS, de 11 de agosto de 2016,** que decide pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **V. R. de O., Agente Penitenciário, matrícula n. 300.116.474.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2632/2017/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **016/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 054/2016/GAB/SEJUS, de 02 de fevereiro de 2016,** que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **RAIMUNDO NAZARENO ALVES FIRMINO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.037.883.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1693/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,
CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de 24 de novembro de 2017, de lavra da servidora Tereza de Fátima Fernandes Lima;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **TEREZA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA**, Chefe de secretaria de Núcleo, lotada no núcleo de Rolim de Moura/RO, ao município de Santa Luzia/RO**,** nos dias **05, 07, 12, 14, 20 e 27 de dezembro do ano corrente,** a fim de auxiliar nas atividades administrativas e demais diligências no núcleo de Santa Luzia d´Oeste/RO, concedendo-lhe 3,0 (três) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1708/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de lavra do Doutor Marcus Edson de Lima, Defensor Público-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **MARCUS EDSON DE LIMA**, Defensor Público-Geral do Estado, no período de **10 a 13 de dezembro do corrente ano**, à cidade de **Teresina/PI**, a fim de participar da reunião do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais, agendada para os dias 11 e 12 de dezembro de 2017, concedendo-lhe 3,5 (três e meia**)** diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 1738/2017-GAB/DPE Porto Velho, 11 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, datado de 24 de outubro de 2017, de lavra do Doutor Marcus Edson de Lima, Defensor Público-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **MARCUS EDSON DE LIMA**, Defensor Público-Geral do Estado, aos municípios de **Vilhena, Colorado do Oeste e Ji-paraná/RO,** no período de **13 a 16 de dezembro do corrente ano,** a fim de realizar a inauguração do núcleo da DPE/RO em Colorado do Oeste/RO, bem como inaugurar o Posto de Atendimento de Tecnologia da Informação em Ji-paraná no dia 15/12/2017, concedendo-lhe 03 (três) diárias;

Art. 2º- AUTORIZAR o deslocamento do motorista **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, lotado no Grupo de Transporte, em Porto Velho/RO, aos

municípios de **Vilhena, Colorado do Oeste e Ji-paraná/RO,** no período de **12 a 16 de dezembro de 2017,** para conduzir o Defensor Público-Geral, Doutor Marcus Edson de Lima, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias;

Art. 3º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme o disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1761/2017-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,
CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Wilson Neves de Medeiros Junior, datado de 06 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RECONHECER** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Machadinho do Oeste/RO, ao Município de **Vale do Anari/RO,** no dia de **25 de novembro do corrente ano,** a fim de participar da Operação Justiça Rápida Itinerante, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1763/2017-GAB/DPE Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,
CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 162/2017/DPE/JP/Núcleo da Cidadania, de 30 de novembro de 2017, de lavra do Defensor Público João Verde Navarro França Pereira;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os deslocamentos do Excelentíssimo Doutor **JOAO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 7ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, ao município de **Presidente Médici/RO**, no dia **26/12/2017;** ao município de **Alvorada do Oeste/RO,** no dia **22/12/2017** e ao município de **Ouro Preto do Oeste/RO,** nos dias **21/12/2017 e 28/12/2017,** para responder perante o Terceiro Núcleo Regional durante o primeiro período de recesso forense , concedendo-lhe 02 (duas) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1764/2017-GAB/DPE Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/94; e,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 1403/2017-GAB/DPE, publicada no DOE nº 202, nos seguintes termos;

ONDE SE LÊ: Porto Velho, 20 de setembro de 2017;
LEIA-SE: Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº1783/2017-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/94; e,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 1543/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 219, nos seguintes termos;

ONDE SE LÊ: concedendo-lhe 5,5 (uma e meia) diárias;
LEIA-SE: concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1744/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Clarice Catafesta, Chefe da Divisão Administrativa, no período de 12 a 15 de dezembro de 2017, conforme Portaria nº 1735/2017-GAB/DPE;

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 430/2017/DA/DPE-RO, de 11 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DANILO LIMA MONTEIRO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130700, lotado na Divisão Administrativa, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela chefia da Divisão Administrativa, no período de **12.12.2017 a 15.12.2017**, em razão do afastamento da titular por motivo de viagem a serviço.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1748/2017-GAB/DPE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1897.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **GLAINA DA SILVA RODRIGUES**, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300108330, lotada na 28ª Defensoria Pública de Porto Velho, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias para serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 08 de janeiro de 2018, referente 01 (um) dia remanescente de folga compensatória, em razão da atuação nos plantões judiciários, conforme reconhecida pela Portaria nº 1019/2017-GAB/DPE, de 10 de agosto de 2017.

b) 09, 10 e 11 de janeiro de 2018, em razão dos trabalhos realizados no I Congresso dos Defensores Públicos do Estado de Rondônia, ocorrido no dia 19 de maio de 2017, conforme Portaria nº 785/2017-GAB/DPE, de 27 de junho de 2017.

c) 12 de janeiro de 2018, em razão dos trabalhos realizados no evento Apresentação e Debate: “16 medidas contra o encarceramento em massa”, ocorrido no dia 25 de agosto de 2017, conforme Portaria nº 1409/2017-GAB/DPE, de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1749/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1908.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor **PAULO MARCELO SILVESTRINI,** Analista Comunicação Social, matrícula nº 300130497, lotado na Comarca de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória para gozo no dia **19 de dezembro de 2017,** em razão da atuação na Ação Social ocorrida no Município de Candeias do Jamari, no dia 02 de dezembro de 2017, conforme Portaria nº 1660/2017-GAB/DPE, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1751/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1915.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **FERNANDA SUELEN LEÃO DE SOUZA,** Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300130622, lotada na Comarca de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória para gozo no dia **19 de dezembro de 2017,** em razão da atuação na realização da prova do VII Processo Seletivo de Estagiário em Jornalismo e Administração da Defensoria Pública de Rondônia, ocorrido no dia 03 de dezembro de 2017, conforme Portaria nº 1682/2017-GAB/DPE, de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1752/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1896.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES,** Técnico Administrativo, matrícula nº 300130659, lotada na Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, 02 (dois) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **18 e 19 de dezembro de 2017,** em razão da participação na Operação Justiça Rápida, ocorrida nos dias 11 e 18 de novembro de 2017, na sede do Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste, conforme declaração do Tribunal de Justiça de Rondônia, expedida em 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1753/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1906.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **SILVANIA PINTO DE SOUZA,** Assessora Especial I, matrícula nº 300114979, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 27 de dezembro de 2017, 01 (um) dia remanescente de folga compensatória, em razão da participação na Comissão Organizadora da Cerimônia de Posse do Defensor Público-Geral do Estado, ocorrido no dia 14 de julho de 2017, reconhecida pela Portaria nº 1472/2017-GAB/DPE, de 03 de novembro de 2017.

b) 28 de dezembro de 2017, em razão dos trabalhos realizados no evento Apresentação e Debate: "16 medidas contra o encarceramento em massa", ocorrido no dia 25 de agosto de 2017, conforme Portaria nº 1409/2017-GAB/DPE, de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1754/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1907.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **BARBARA FOGAÇA DE MELLO,** Secretaria de Gabinete, matrícula nº 300130366, lotada na Comarca de Porto Velho, 01 (uma) folga compensatória para gozo no dia **08 de janeiro de 2018,** em razão da atuação na Ação Social promovida pelo Grupo "Jovens por Rondônia", realizada no dia 02 de dezembro de 2017, conforme Portaria nº 1679/2017-GAB/DPE, de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1755/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1900.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **APOANA DANTAS FREIRE,** Analista em Publicidade, matrícula nº 300130658, lotada na Comarca de Porto Velho, 01 (uma) folga compensatória para gozo no dia **08 de janeiro de 2018,** em razão da realização da cobertura fotográfica e midiática do evento Projeto "Defesa Civil na Comunidade e a Garantia dos Direitos Humanos", ocorrido no dia 23 de setembro de 2017, conforme Portaria nº 1234/2017-GAB/DPE, de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1756/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1876.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 25ª Defensoria Pública de Porto Velho/RO, 02 (duas) folgas compensatórias para gozo nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2018**, em razão dos trabalhos realizados no I CONGRESSO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, ocorrido no dia 19 de maio de 2017, conforme Portaria nº 785/2017-GAB/DPE, de 27 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1757/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1871.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR,** Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de Machadinho do Oeste/RO, 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 30 de janeiro de 2018, em razão da participação na fiscalização da aplicação da prova discursiva do IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, no dia 19 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 1497/2017-GAB/DPE, de 08 de novembro de 2017.

b) 31 de janeiro de 2018, em razão da atuação na Mega Operação Justiça Rápida Itinerante, ocorrida no dia 25 de novembro de 2017, no município de Vale do Anari, Comarca de Machadinho do Oeste/RO, conforme certidão expedida em 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1758/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1873.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **ILCEMARA SESQUIM LOPES,** Defensora Pública de 2ª Entrância, em atuação na comarca de Vilhena/RO, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **16, 17, 18, 19 e 20 de janeiro de 2018**, em razão da atuação no VI Processo Seletivo Público de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, ocorrido no dia 06 de agosto de 2017, conforme Portaria nº 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICHI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1759/2017-GAB/DPE Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1857.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **TACIANA AFONSO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO,** Defensora Pública de 2ª Entrância, lotada na Comarca de Ariquemes/RO, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **18 e 19 de dezembro de 2017 e 26, 27 e 28 de fevereiro de 2018,** em razão da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada, no segundo semestre do ano de 2017, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1760/2017-GAB/DPE Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Resolução nº 18-CSDPE-RO, de 01 de agosto de 2014, normatiza que durante os dias úteis do período de recesso forense, atualmente previsto para os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro de cada ano, as unidades administrativas da Defensoria Pública funcionarão em regime de trabalho diferenciado.

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR das 8 às 12 horas**,** o horário de funcionamento e a jornada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, durante o recesso forense, no período compreendido entre os dias **20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1762/2017-GAB/DPE Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1853.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **TACIANA AFONSO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO,** Defensora Pública de 2ª Entrância, lotada na Comarca de Ariquemes/RO, 02 (dois) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **14 e 15 dezembro de 2017**, decorrentes do período de trânsito (15 dias), deferido no processo administrativo nº 3001.0989.2017/DPE-RO.

Art. 2º Restam 13 (treze) dias de folgas compensatórias decorrentes do período de trânsito, para gozo em data oportuna.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1765/2017-GAB/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual n. 117/1994;

CONSIDERANDO ainda o teor do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a contar de **11.12.2017**, os estagiários de Direito nominados abaixo, nos Núcleos Especializados de Porto Velho, da seguinte forma:

Nome Completo	Lotação
FERNANDO HENRIQUE BISCONSIN	Contestação/Cível
JAQUELINE ARIADNE HASSAN RAMOS	SUS Mediado

Art. 2° Os estagiários de direito, ora lotados deverão realizar sistema de rodízio entre as Defensorias Publicas e respectivas titularidades dentro do Núcleo Especializado de sua lotação.

Art. 3° As escalas de rodízio deverão ocorrer a cada trimestre por escala elaborada pelo Coordenador (a) de cada Núcleo Especializado de Porto Velho, de forma a prestigiar todas as titularidades na mencionado escala, de forma isonômica.

Parágrafo Único: As escalas referidas neste artigo deverão ser comunicadas a Diretoria do Centro de Estudos e a Divisão de Recursos Humanos, que auxiliará no controle da frequência dos estagiários.

Art. 4° A supervisão do estágio continuará a ser realizada pelo Defensor Público a quem o estagiário estiver vinculado e os respectivos relatórios de estágio serão coordenados pelo Centro de Estudos da Defensoria Pública, com auxilio da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5° Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Estudos e pela Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11.12.2017.

Comunique-se nominalmente aos Coordenadores de Núcleo para que adotem as providências constantes nesta Portaria.

Cientifique-se os estagiários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1766/2017-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.0888.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, o gozo de 03 (três) dias remanescentes de folgas compensatórias nos dias **05, 06 e 07 de dezembro de 2017,** da servidora **AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA**, Técnico em Previdência, matrícula nº 300033998, lotada no Núcleo da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, conforme Portaria nº 901/2017-GAB/DPE, de 21 de julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1767/2017-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 125/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO, de 14 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **THIAGO KUHN DE SOUZA**, Assessor de Defensor Público, matrícula nº 300123482, lotado no Núcleo da Comarca de Ariquemes/RO, a se ausentar de suas atividades institucionais, no dia **15 de dezembro de 2017**, para participar do **Workshop para Criação e Implantação do Núcleo Especializado em Crimes Raciais e Discriminação Religiosa**, a ser realizado no auditório do Rondon Palace Hotel, das 8h às 16h, em Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1769/2017-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 126/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO, de 14 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o estagiário **AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ**, matrícula nº 300130704, lotado na Comarca de Porto Velho, a se ausentar de suas atividades institucionais, no dia **15 de dezembro de 2017**, para participar do **Workshop para Criação e Implantação do Núcleo Especializado em Crimes Raciais e Discriminação Religiosa**, a ser realizado no auditório do Rondon Palace Hotel, das 8h às 16h, em Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1770/2017-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1893.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, parcialmente, a pedido do Excelentíssimo Doutor **JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA,** Defensor Público de Entrância Especial, em atuação na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1518/2017/GAB-DPE, de 09.11.2017, publicada no DOE nº 218, de 22.11.2017, para registrar a alteração do gozo de 10 (dez) dias das férias, referente ao 1º período do exercício 2018, de 11.06.2018 a 20.06.2018 para gozo em **02.05.2018 a 11.05.2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1771/2017-GAB/DPE Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e da Lei Complementar Estadual nº 117/1194;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1919.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **ALINE CRISTINA BOTELHO DE CARVALHO**, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300105089**,** lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 10 (dez) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 29 de dezembro de 2017 e 01 e 02 de fevereiro de 2018, em razão da participação na realização do I Congresso dos Defensores Públicos de Rondônia, ocorrido no dia 19 de maio de 2017, conforme Portaria nº 785/2017-GAB/DPE, de 27 de junho de 2017.

b) 05 e 06 de fevereiro de 2018, razão da participação na Comissão Organizadora da Cerimônia de Posse do Defensor Público-Geral do Estado, ocorrida no dia 14 de julho de 2017, conforme Portaria nº 802/2017-GAB/DPE, de 26 de junho de 2017.

c) 07 e 08 de fevereiro de 2018, razão da atuação em 01 (uma) escala de plantão judiciário, de 07 (sete) dias, no ano de 2017, conforme certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 05 de setembro de 2017.

d) 09, 15 e 16 de fevereiro de 2018, em razão da atuação no VI Processo Seletivo Público de Estagiários da Defensoria Pública de Rondônia, ocorrido no dia 06 de agosto de 2017, conforme Portaria nº 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Resta 01 (um) dia de folga compensatória decorrente da Portaria nº 1195/2017-GAB/DPE, para gozo em data oportuna.

Art. 3º Resta Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1772/2017-GAB/DPE Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1936.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor **ADRIANO JORGE RIBEIRO GARCIA,** Técnico Administrativo, matrícula nº 300130643, lotado na 16ª Defensoria da Comarca de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória a ser usufruída no dia **29 de dezembro de 2017,** em razão da participação no Mutirão de Ação, ocorrido no dia 19 de agosto de 2017, conforme Portaria nº 962/2017-GAB/DPE, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1773/2017-GAB/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1910.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, parcialmente, a pedido do Excelentíssimo Doutor **WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR,** Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de Machadinho do Oeste/RO, os termos da Portaria nº 042/2017/CG/DPE-RO, de 27.09.2017, publicada no DOE nº 184, de 29.09.2017, para registrar a alteração das férias, referente ao 1º período do exercício 2018, de 01.03.2018 a 30.03.2018 para gozo em **02.04.2018 a 13.04.2018 e 25.06.2018 a 12.07.2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1774/2017-GAB/DPE Porto Velho, 17 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

ART. 1º - **PUBLICAR** a relação dos servidores ATIVOS, para fins de cumprimento ao disposto do artigo 13 da Constituição Estadual, até 31.12.2017.

Nome	**Cargo**	**Sub-Lotação**
AARAO JACOB COUCEIRO CASTIEL	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACOES
ADELINO CATANEO	Defensor Publico	CORREGEDORIA
ADEMAR DOMINGOS SILVA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DA/PATRIMONIO
ADERALDO DE SOUZA SILVA	Motorista	DPE - OURO PRETO
ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR III	DPE - GUAJARA MIRIM
ADRIANA INACIO NASCIMENTO	DPE - Assessor II	DPE - NOVA BRASILANDIA
ADRIANA LARISSA FREITAS DE SOUZA	Tecnico administrativo - DPE	COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ADRIANO JORGE RIBEIRO GARCIA	Tecnico administrativo - DPE	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE
AFONSO RODRIGUES SOUZA SA	ESTAGIARIO (A)	NUCLEO DA CIDADANIA
AGNES VIEIRA SILVA	ESTAGIARIO (A)	DPE - CACOAL
AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA	Iperon - Tecnico em Previdencia	DPE - OURO PRETO
ALANNY DE OLIVEIRA ARAUJO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
ALBERTO JOSE BEIRA PANTOJA	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/2ª VARA CRIMINAL
ALDEMIR DOS SANTOS PAULO	DPE - Assessor II	DA/GRUPO DE TRANSPORTES
ALESSANDRA MARTINS MILARE	Defensor Publico Substituto	DPE - ARIQUEMES
ALESSANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	DPE - Assessor III	DPE - ESPIGAO DO OESTE
ALESSANDRO COSTA DE SOUZA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DA/CONTRATOS
ALESSON KALLYO DOS SANTOS DIAS	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE

ALEXANDRE LUCIO FERNANDES	Tecnico em Artes Graficas - DPE	ASSESSORIA DE COMUNICACAO
ALEXSANDRO RAFAEL ALVES SOUZA	DPE - Assessor II	DPE - NOVA BRASILANDIA
ALINE CRISTINA BOTELHO DE CARVALHO	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/7ª 8ª 9ª VARA CIVEIS
ALINE DA SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ESPIGAO DO OESTE
ALINE DE PAIVA PESSOA MONACO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - GUAJARA MIRIM
ALINE GADER MALACARNE	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CEREJEIRAS
ALINE NAYARA GARCIA GUIMARAES	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/1ª 2ª 3ª VARA CIVEIS
ALLAN SOUZA DE MORAES SARKIS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
ALLYANA BRUNA MATUDA CABRAL	DPE - Assessor de Defensor Publico	PORTO VELHO
AMANDA CLEMENTINO DINIZ	DPE - Assessor I	DPE - CACOAL
AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA JUNIOR	Tecnico administrativo - DPE	CONTROLE INTERNO
AMAURI SOUZA DE SA	DPE - Assessor I	DA/SERVICOS GERAIS
ANA CAROLINA IMTHON ANDREAZZA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - VILHENA
ANA CAROLINE LEITÃO MELO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ALTA FLORESTA
ANA CLAUDIA MIRANDA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACOES
ANA CLAUDIA MORETTI OBERST	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - VILHENA
ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO	Tecnico em Contabilidade - DPE	DOF/CONTABILIDADE
ANA HELENA SANTOS MELO	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - GUAJARA MIRIM
ANA JULIA ALBUQUERQUE DE MELO	DPE - Assessor II	NUCLEO DA CIDADANIA
ANA MARIA ALVES	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - SANTA LUZIA
ANA PAULA AKKARI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - COLORADO DO ESTE
ANA PAULA DA SILVA GOTARDI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - PRESIDENTE MEDICI
ANAILA VERONEZ NERY	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CACOAL
ANDERSON DOS SANTOS	DPE - Assessor II	DPE - COSTA MARQUES
ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	Analista Contabil - DPE	DOF/CONTABILIDADE
ANDERSON VIANA DA MOTA	ESTAGIARIO (A)	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
ANDRE VILAS BOAS GONCALVES	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/4ª 5ª 6ª VARAS CIVEIS
ANDREA COSTA DUNICE	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/23ª DPE (FLAGRANTES)
ANDRESSA CRISTINA CASTRO ROMAO	DPE - Assessor I	DA/PROTOCOLO
ANDRESSA TAYNARA DA SILVA REIS	Tecnico administrativo - DPE	DIVISAO DE ENGENHARIA
ANDRINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DIVISAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
ANGELICA MARIANO DA SILVA ROCHA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JARU
ANGELICA NOGUEIRA BRANDÃO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ROLIM DE MOURA
ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA	Tecnico administrativo - DPE	DIVISAO ADMINISTRATIVA
ANTONIO AQUILES SOUZA FONSECA	DPE - Assessor II	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	Iperon - Motorista	DA/GRUPO DE TRANSPORTES
ANTONIO FERREIRA SANTIAGO FILHO	ESTAGIARIO (A)	NUCLEO DA CIDADANIA
ANTONIO FONTOURA COIMBRA	Defensor Publico	DPE - GABINETE
APARECIDA RADAEL MENDES	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - SAO MIGUEL DO GUAPORE
APOANA DANTAS FREIRE	Analista Comunicacao Social - Publicidade e Propaganda	ASSESSORIA DE COMUNICACAO
ARIANE CRISTINA RIBAS VICARI	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - BURITIS
ARIANE MACEDO BARBOSA	ESTAGIARIO (A)	NUCLEO DA CIDADANIA
BARBARA BARBOSA LIMA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - VILHENA
BARBARA CINTHIA BERNARDI NUNES	ESTAGIARIO (A)	DPE - VILHENA
BARBARA CRISTINA LOPES	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CACOAL
BARBARA DE LARA NASCIMENTO PAES	ESTAGIARIO (A)	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
BARBARA FORGAÇA DE MELLO	DPE - Secretaria de Gabinete	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/1º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE
BEATRIZ FERREIRA CAMPOS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - BURITIS
BEATRIZ GARCIA CARVALHO	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - MACHADINHO
BIANCA PEREIRA FERRAZ	DPE - Assessor III	DPE - GUAJARA MIRIM
BRUNA DE OLINDA ALENCAR CHIAMULERA CAMPANERUTTI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
BRUNA DORNELAS VALIM	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
BRUNA SILVA FAGUNDES	ESTAGIARIO (A)	DPE - ARIQUEMES
BRUNO LAZARO DOS SANTOS	Tecnico administrativo - DPE	DPE - PIMENTA BUENO
BRUNO ROSA BALBE	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/8ª DEFENSORIA PUBLICA
CAIO CESAR POLITANO TIAGO	Tecnico administrativo – DPE	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/8ª DEFENSORIA PUBLICA
CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ROLIM DE MOURA
CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA DE DELITOS E TOXICOS
CAMILA HELOISA NUNES CAVALCANTI GUIMARAES	Tecnico administrativo - DPE	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACOES
CAMILA JACOB DO NASCIMENTO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - OURO PRETO

CAMILLA OLIVEIRA SCHLICKMANN	ESTAGIARIO (A)	DPE - JI-PARANA
CARLA CLARO CAMPOS	Tecnico em Contabilidade - DPE	DOF/FOLHA DE PAGAMENTO
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico administrativo - DPE	DIVISAO ADMINISTRATIVA
CARLOS EDUARDO FELIX DOS SANTOS SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
CARLOS ROBERTO BATISTA JUNIOR	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ALTA FLORESTA
CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO	DPE - Assessor Especial I	NUCLEO DA CIDADANIA
CAROLAINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	ESTAGIARIO (A)	8ª DEFENSORIA PUBLICA
CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	ESTAGIARIO (A)	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
CASSIA PATRICIA RAMOS DA SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/3ª VARA CRIMINAL
CELINA ALVES PACHECO	DPE - Assessor de Defensor Publico	CORREGEDORIA
CELIO RENATO DA SILVEIRA	Defensor Publico	DPE - ESPIGAO DO OESTE
CESAR PASSOS DE OLIVEIRA	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/2ª VARA DE FAMILIA
CEZAR FERNANDES LEITE DA SILVA	DPE - Assessor II	DPE - CACOAL
CHRISTIAN GUEDES DA SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/NUCLEO DE INST. SUPERIOR CIVEL
CLARA BEATRIZ LOBO NETO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - GUAJARA MIRIM
CLARICE CATAFESTA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	DIVISAO ADMINISTRATIVA
CLAUDIA DE JESUS DA SILVA	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACAO
CLAUDIA SALLA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
CLAUDIA SANTOS MENDONCA	DPE - Chefe do Grupo de Aquisicoes	DA/GRUPO DE AQUISICAO
CLAUDIA VICTOR DOS SANTOS	DPE - Assessor II	DPE - ARIQUEMES
CLEIDIANA DA CRUZ	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - JARU
CLEONICE MARIA SOUZA DE MATOS	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/4ª VARA DE FAMILIA
CONSTANTINO GORAYEB NETO	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/2º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE
CRISLAINE MIELI BARRETO COELHO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ALTA FLORESTA
CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/3ª VARA DE FAMILIA.
CYNTHIA DE CASTRO GOMES	DPE - Assessor I	DPE - ROLIM DE MOURA
DALVANIRA FREIRE DO VALE	Oficial de Manutencao	DA/SERVICOS GERAIS
DANIEL MENDES CARVALHO	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/4ª VARA DE FAMILIA
DANIEL SOUZA AULER	Tecnico administrativo - DPE	DPE - GABINETE
DANIELE FONSECA DE NEGREIROS OLIVEIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	ASSESSORIA JURIDICA
DANIELY AVELINO BARBOSA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA

DANILO LIMA MONTEIRO	Tecnico administrativo - DPE	DIVISAO ADMINISTRATIVA
DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI
DAYANE SCHERRER RIGATO	ESTAGIARIO (A)	DPE - SANTA LUZIA
DAYANY TORRES MACHADO	ESTAGIARIO (A)	DPE - JI-PARANA
DEBORAH LEE ABREU MAGALHAES DE SA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACOES
DEISYANE PEREIRA ROSAS	ESTAGIARIO (A)	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DENILSON SIGOLI JUNIOR	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - BURITIS
DENISE LUCI CASTANHEIRA	Defensor Publico Substituto	DPE - ROLIM DE MOURA
DIANA LAGASSE SOARES	ESTAGIARIO (A)	DPE - GUAJARA MIRIM
DIEGO CESAR DOS SANTOS	Defensor Publico	DPE - JI-PARANÁ
DIEGO DE AZEVEDO SIMAO	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
DIEGO RODRIGO RODRIGUES DE PAULA	ESTAGIARIO (A)	DPE - ARIQUEMES
DILMA COSTA MATHEUS	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL
DOUGLAS ESPINDOLA DOS SANTOS	Tecnico administrativo - DPE	DIVISAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
DULIANDRES CARDOSO PIRES	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ROLIM DE MOURA
EDELSON NATALINO ALVES DE JESUS	ESTAGIARIO (A)	NUCLEO DA CIDADANIA
EDER MAIFREDE CAMPANHA	Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
EDGAR GONCALVES AMORIM	Iperon - Tecnico em Previdencia	DPE - JI-PARANA
EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DA/SERVICOS GERAIS
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACAO
EDUARDO WEYMAR	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/23ª DPE (FLAGRANTES)
ELCIANE DOS REIS REGO	ESTAGIARIO (A)	DIVISAO ADMINISTRATIVA
ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	DPE - Chefe de Servicos Gerais	DA/SERVICOS GERAIS
ELIA OLIVEIRA MELLO	Defensor Publico	NUCLEO DE INSTANCIA SUPERIOR CIVIL
ELIANE DE SOUZA MARTINELLE DOS SANTOS	DPE - Assessor III	DPE - ALVORADA DO OESTE
ELIS REGINA BRITO ROMAN	Tecnico administrativo - DPE	DPE - ALTA FLORESTA
ELISA RODRIGUES DE MIRANDA	DPE - Assessor I	DPE - VILHENA
ELISANGELA DANIELA DE JESUS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ELIVELTON SANTOS LEAL	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - OURO PRETO
ELIZENE CARMES DA SILVA	DPE - Assessor II	DPE - COLORADO DO ESTE
ELIZETH MENDES DE MORAIS LIMA	DPE - Auditor-Chefe	AUDITORIA INTERNA
ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR	Defensor Publico Substituto	DPE - BURITIS

ELLEN PAOLA DREHER OMITI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - BURITIS
ELTON DO ROZARIO DUARTE	Tecnico administrativo - DPE	NUCLEO DA CIDADANIA
ELZA BERNADETE MORENO DE SOUZA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - CACOAL
EMANUEL CESAR	Tecnico administrativo - DPE	DPE - CACOAL
EMANUELE LUCIANE ESTEVES CRISOSTOMO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - VILHENA
EMERSON MATEUS MANETI XISTO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - SANTA LUZIA
EULALIA ANTUNES SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/1ª VARA DE FAMILIA
EVELINE EMANUELLE A E NASCIMENTO BRANDAO	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/1ª VARA DE FAMILIA
EVERTON ERICK JOHNSON MESQUITA RAMIO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ROLIM DE MOURA
EVERTON LUIZ ALVES	DPE - Assessor I	DPE - CEREJEIRAS
FABIANO DE MOURA COSTA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - OURO PRETO
FABIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA	Tecnico administrativo - DPE	DPE - ROLIM DE MOURA
FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/1ª 2ª 3ª VARA CIVEIS
FABRICIO BACK LOCKS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - VILHENA
FATIMA PADILHA FLOR DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais	DPE - GABINETE
FELIPE FERREIRA DE JESUS	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE
FERNANDA FERRAZ SCHISSEL	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ALVORADA DO OESTE
FERNANDA KATHLEEN DE OLIVEIRA VICENTE	ESTAGIARIO (A)	DPE - ARIQUEMES
FERNANDA SUELEN LEAO DE SOUZA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA	Analista Contabil - DPE	CONTROLE INTERNO
FLAVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA	Defensor Publico Substituto	DPE - COLORADO DO ESTE
FLAVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES	Defensor Publico	DPE - PIMENTA BUENO
FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL	Motorista	DA/GRUPO DE TRANSPORTES
FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
FRANCYELEN ALPIRE GERMANO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - GUAJARA MIRIM
GABRIELA BIER SURIANO	ANALISTA JURIDICO - DPE	ASSESSORIA JURIDICA
GABRIELLE BISIESTO DA SILVA FEDERIGI	ESTAGIARIO (A)	CORREGEDORIA
GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO	Defensor Publico	DPE - CACOAL
GEORGE BARRETO FILHO	Defensor Publico	DPE - VILHENA
GEOVANY PEDRAZA FREITAS	Tecnico em Contabilidade - DPE	DIVISAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
GILBERTO LEITE CAMPELO	Defensor Publico Substituto	DPE - JI-PARANÁ
GIOVANE DE SOUZA MAIA	Tecnico administrativo - DPE	DPE - GABINETE
GISELE SANTANA ELLER	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - BURITIS
GLAINA DA SILVA RODRIGUES	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/2º VARA DO TRIBUNAL DO JURI
GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA	Tecnico em Contabilidade - DPE	DIVISAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
GLEICY MIRELLY DE SOUZA	Tecnico administrativo - DPE	DPE - JI-PARANA
GLINIS TATIELLY WENTZ JORGE	DPE - Assessor II	DPE - ROLIM DE MOURA
GRACIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CACOAL
GRIECO DA COSTA LIDONI	Tecnico administrativo - DPE	DPE - JI-PARANA
GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/NUCLEO MARIA DA PENHA
GUSTAVO DA COSTA LEAL	Analista em Engenharia - DPE	DIVISAO DE ENGENHARIA
GUSTAVO HENRIQUE ROSSMANN NUNES PEREIRA	Tecnico administrativo - DPE	DPE - CACOAL
GUSTAVO RODRIGUES BOSCATO DE ALMEIDA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - NOVA BRASILANDIA
HANNAH GOES MENDES	DPE - Assessor I	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/PRESIDIO FEMININO PROVISORIO
HANS LUCAS IMMICH	Defensor Publico	CORREGEDORIA
HELLINY RODRIGUES DOS SANTOS	ESTAGIARIO (A)	DPE - VILHENA
HEVERSON SCARCELLI SEVERINO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - PIMENTA BUENO
HUGO HENRIQUE DA CUNHA	ESTAGIARIO (A)	DPE - ARIQUEMES
ILCEMARA SESQUIM LOPES	Defensor Publico	DPE - VILHENA
INGLISMARA RODRIGUES BRAZ	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	NUCLEO DA CIDADANIA
IRACEMA VIEIRA DE MATOS	Agente Atividade Administrativa	DPE - JI-PARANA
ISADORA STEDILE CAMPOS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - PIMENTA BUENO
JACIELLE FERREIRA DA SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
JACKELINE GUIMARAES PEREIRA	ESTAGIARIO (A)	DPE - JARU
JAILENA CABRAL DA LUZ COELHO	Analista Assistência Social - DPE	NUCLEO DA CIDADANIA
JAIR FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	DPE - COLORADO DO ESTE
JANAINA CARVALHO CARDOSO	ESTAGIARIO (A)	DPE - ARIQUEMES
JANETE FERREIRA RAMOS	DPE - Assessor II	DPE - ALVORADA DO OESTE
JANINE SILVA OCAMPO	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACOES
JAQUELINE NUNES PEREIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
JAQUELINE VICENTE BALENSIEFER	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
JESSICA BRUNA SILVA DA LUZ	Oficial de Diligência - DPE	DPE - CACOAL
JESSICA DA COSTA SILVEIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/8ª DEFENSORIA PUBLICA
JESSICA DE LIMA RODRIGUES	ESTAGIARIO (A)	DPE - MACHADINHO

JESSICA DE SOUZA LIMA	DPE - Assessor III	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACOES
JESSICA LAIS LAVERDI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CACOAL
JHENIFFER BUENO DOS SANTOS	ESTAGIARIO (A)	DPE - CACOAL
JHENNIFER SOARES DAMATTA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
JHONNEI MARK FLORENTINO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - SAO MIGUEL DO GUAPORE
JOAO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA DE DELITO E TOXICOS
JOAO LUIZ DE SOUZA MARTINS	Agente Atividade Administrativa	DOF/FOLHA DE PAGAMENTO
JOAO RODRIGUES VALE	DPE - Assessor II	DA/PATRIMONIO
JOAO VERDE NAVARRO FRANCA PEREIRA	Defensor Publico	DPE - JI-PARANÁ
JOELMA ARAUJO ROCHA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	NUCLEO DA CIDADANIA
JOELMA CAMILO ALVES MORBECK	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
JONATAS SOARES DE OLIVEIRA	DPE - Assessor III	DPE - ALTA FLORESTA
JORGE MORAIS DE PAULA	Defensor Publico	CORREGEDORIA
JOSE ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JOSE DA SILVA MESSIAS	Defensor Publico	DPE - JI-PARANÁ
JOSE DONIZETE SILVA JUNIOR	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA DE DELITOS E TOXICOS
JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
JOSE JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - PRESIDENTE MEDICI
JOSE NONATO DE ARAUJO NETO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - GUAJARA MIRIM
JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL
JOSUE MALAQUIAS DA ROCHA	DPE - Assessor II	DPE - JI-PARANA
JOZILENE COSTA ASSUNÇAO	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/4ª VARA DE FAMILIA.
JULIANA MAIA CORREA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE
JULIANO ITAMAR FARIA BORDIGA	DPE - Assessor I	DPE - COLORADO DO ESTE
JULIANO MENDONÇA GEDE	Tecnico administrativo - DPE	DPE - CACOAL
JUSSARA MOREIRA DOS SANTOS	ESTAGIARIO (A)	NUCLEO DA CIDADANIA
KAIO CESAR PEREIRA MULLER	ESTAGIARIO (A)	DPE - VILHENA
KAISER GUILHERME BARRETO MELO	DPE - Assessor I	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
KAMILA VILANI FROTA ARAÚJO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
KARELINE STAUT DE AGUIAR	ESTAGIARIO (A)	NUCLEO DA CIDADANIA
KARINA PEREIRA SANTOS	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL.
KARINE GOULART SOARES	ESTAGIARIO (A)	DPE - JI-PARANA
KARLA DIVINA PERILO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JARU
KATIA SIMONE NOBRE	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ROLIM DE MOURA
KATICILENE LIMA DA SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - SAO MIGUEL DO GUAPORE
KAYANE DYELEN GEIER	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - COLORADO DO ESTE
KEDMA ALMEIDA SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JARU
KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/9ª DEFENSORIA PUBLICA
KERLY VIANA CHERUBINI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - OURO PRETO
LAIZE DE ALMEIDA DE FREITAS	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - CEREJEIRAS
LARA GOMES DAMASCENO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - MACHADINHO
LARISSA DE MELLO BORINO SCHIAVI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CEREJEIRAS
LARISSA LIMA DA SILVA	ESTAGIARIO (A)	DPE - ARIQUEMES
LARISSA LOUISE VIEIRA DOS SANTOS	ESTAGIARIO (A)	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
LAURA MARINHO ZARRANZ	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES	Defensor Publico	PORTO VELHO
LEANDRO RODRIGUES DE SÁ	ESTAGIARIO (A)	DPE - PIMENTA BUENO
LEIDAN TEIXEIRA GUEDES	DPE - Assessor II	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
LEILSON SALES DOURADO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - COSTA MARQUES
LENNON MODOLO	DPE - Assessor III	DPE - SAO MIGUEL DO GUAPORE
LEONARDO SANTANA RODRIGUES	DPE - Assessor I	NUCLEO DA CIDADANIA
LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	Defensor Publico	NUCLEO DA CIDADANIA
LETICIA DO LAGO BARBOSA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
LETICIA SALES DOURADO	Tecnico - Motorista - DPE	DPE - JI-PARANA
LIBERATO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA DE AUDIT MIL. E PRECATORIOS
LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/3ª VARA CRIMINAL
LIVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS	Defensor Publico	DPE - JI-PARANÁ
LIVIA GRASIELA DA SILVA SANTOS KLITZKE	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ESPIGAO DO OESTE
LIVIA RAQUEL BORGES SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - MACHADINHO
LUAN HORTIZ CAMPOS	Tecnico administrativo - DPE	COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
LUCAS DO COUTO SANTANA	Defensor Publico	DPE - JARU
LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS	Defensor Publico Substituto	DPE - SAO FRANCISCO DO GUAPORE
LUCAS MOURA DOS SANTOS	ESTAGIARIO (A)	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/1º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE

LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA	Defensor Publico	DPE - ALTA FLORESTA
LUCIDELIA ZANOL DA SILVA	DPE - Assessor III	DPE - CEREJEIRAS
LUCIMAR GOMES SANTANA DE CASTRO RIGOLON	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
LUIZ FELIPE PRADO SILVEIRA	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACAO
LUIZ GONZAGA MOTA	Motorista	DA/GRUPO DE TRANSPORTES
LUIZA BIAZZI CANTANHEDE	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL
LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/1ª 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA
LURDE LUZIA SOARES BRAZ	Tecnico Administrativo-Educacional N1	DPE - PRESIDENTE MEDICI
MAGNA RIBEIRO BRASIL	DPE - Assessor I	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/1ª 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA
MARCIELLE NERI DE OLIVEIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CACOAL
MARCIO CALADO DA SILVA	ESTAGIARIO (A)	DPE - JI-PARANA
MARCO ANTONIO DE CASTRO	Tecnico administrativo - DPE	DPE - JI-PARANA
MARCOS GOMES DE SOUZA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DA/CONTRATOS
MARCOS JOSE GONÇALVES NEVES	DPE - Assessor III	DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
MARCUS EDSON DE LIMA	Defensor Publico	DPE - GABINETE
MARIA CECILIA SCHMIDT	Defensor Publico Substituto	DPE - ROLIM DE MOURA
MARIA CICERA FURTADO MENDONÇA	ESTAGIARIO (A)	DPE - CACOAL
MARIA DAS DORES CORTELETI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JARU
MARIA DO SOCORRO BRANDAO	DPE - Assessor I	DA/RECEPCAO
MARIA FRANCISCA LOUREIRO DE ALMEIDA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	DPE - CACOAL
MARIA GORETTI CARVALHO DA SILVA	DPE - Assessor III	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
MARIA IZADORA COSTA LIMA	DPE - Assessor III	DPE - ESPIGAO DO OESTE
MARIA MAIANE DE SOUZA NERES	Tecnico administrativo - DPE	CORREGEDORIA
MARIA PERTILE	DPE - Assessor II	DPE - JI-PARANA
MARIA SHEILA CONTI COLOMBO	DPE - Assessor III	DPE - CEREJEIRAS
MARILDA GARCIA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CACOAL
MARILIA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/2ª VARA CRIMINAL
MARILLYA GONDIM REIS	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/1º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE
MARINA LANS	Tecnico em Informática - DPE	DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
MARINA PAULA LOPES DE ALMEIDA	DPE - Assessor I	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACOES
MARIO SOSTENES DE MATOS RIBEIRO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CACOAL
MARISA GOMES PEREIRA	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACAO
MARLIZA APARECIDA BATISTA BATISTI	DPE - Assessor de Defensor Publico	NUCLEO DA CIDADANIA
MARLON RIBEIRO FERREIRA	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE
MATHEUS BASTOS PRUDENTE	DPE - Assessor I	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/23ª DPE (FLAGRANTES)
MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY	Defensor Publico Substituto	DPE - NOVA BRASILANDIA
MAYARA PINHO NOGUEIRA	ESTAGIARIO (A)	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
MICHELE PESSOA DA SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - GUAJARA MIRIM
MIDHIA THIMOTEO DE MENEZES SILVA	DPE - Assessor III	DPE - ROLIM DE MOURA
MIRIAM ALCIDES PAULINO	DPE - Assessor III	DPE - COLORADO DO ESTE
MIRIAN FRAGA DOS ANJOS	DPE - Assessor I	DPE - JARU
MOISES SANTOS RODRIGUES	ESTAGIARIO (A)	DPE - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MONIA CANAL	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
MONICA DE OLIVEIRA GASPARINI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CEREJEIRAS
MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE
MYCHELLE DA SILVA MADEIRO	ESTAGIARIO (A)	DPE - GUAJARA MIRIM
NARA CAROLINE GOMES RIBEIRO	DPE - Assessor de Defensor Publico	ALVORADA D' OESTE
NATALIA DE MOURA SANTOS	ESTAGIARIO (A)	DPE - VILHENA
NATHALIA HELLEN SANTOS LOPES	DPE - Assessor III	DPE - OURO PRETO
NILZA JOVITA ALMENDANO MOCELIM	Auxiliar de Servicos Gerais	DPE - PIMENTA BUENO
NOILSON NEVITON DE SOUZA	Agente Atividade Administrativa	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA DE DELITOS E TOXICOS
ORLANDO SEVERINO DA SILVA	Oficial de Manutencao	DPE - CEREJEIRAS
OSVALDO COUTINHO MAGALHAES	DPE - Assessor Especial II	DIVISAO DE PLANEJAMENTO
OTAVIO BARROS CINTRA VASCONCELOS	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/NUCLEO DE INST. SUPERIOR CIVEL
PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUZA	DPE - Assessor II	DPE - MACHADINHO
PAMELA DIAS CARVALHO	Tecnico administrativo - DPE	DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
PATRICIA CAMARGO DE SOUZA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - OURO PRETO
PATRICIA CAVALCANTE PESSOA AVILA MARQUES	Tecnico administrativo - DPE	DIVISAO ADMINISTRATIVA
PATRICIA CAVALCANTE TAVEIRA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA JUNIOR	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
PAULO ALBERES AGUIAR DE OLIVEIRA	DPE - Assessor I	DPE - VILHENA
PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA	Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI

PAULO MARCELO SILVESTRINI	Analista-Comunicacao Social-Jornalismo - DPE	ASSESSORIA DE COMUNICACAO
PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
PEDRO CEZAR DA SILVA MENEZES JUNIOR	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACAO
PEDRO HENRIQUE ATAIDES DA SILVA	DPE - Assessor Especial II	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/4ª 5ª 6ª VARA CIVEIS
PEDRO HENRIQUE COSTA AFONSO PIMENTEL	DPE - Assessor III	CARTORIO
PHAMELLA THAYS REZENE BELINI	DPE - Assessor de Defensor Publico	NUCLEO DA CIDADANIA
POLIANA CRISTINA DURIA	ESTAGIARIO (A)	DPE - ALTA FLORESTA
PRISCYLLA GABRIELA GONÇALVES REZENDE	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
QUELUBAI DE SOUZA E SILVA	Tecnico administrativo - DPE	DPE - JI-PARANA
QUEZIA VIEIRA BARROS DE OLIVEIRA	DPE - Assessor II	DPE - ALVORADA DO OESTE
RAFAEL CRISTIANO SARAIVA	DPE - Assessor I	DA/GRUPO DE AQUISICAO
RAFAEL DE CASTRO MAGALHAES	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CONTESTACAO
RAFAEL MIYAJIMA	Defensor Publico	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - STJ
RAFAELA MARTINS MACARI RAGADALI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ROLIM DE MOURA
RAIANE EVELIN AFONSO ROSAS	Tecnico administrativo - DPE	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL
RAMIRES ANDRADE DE JESUS	ESTAGIARIO (A)	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
RAPHAEL KOITI IHIDA	ESTAGIARIO (A)	DPE - ENGENHARIA
RAPHAEL ROCHA BRITO	ESTAGIARIO (A)	DPE - JI-PARANA
RAPHAEL TAVARES COUTINHO	ESTAGIARIO (A)	8ª DEFENSORIA PUBLICA
RAPHELSON KHAREN ALVES PEREIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - COLORADO DO ESTE
RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	Tecnico administrativo - DPE	DIVISAO DE PLANEJAMENTO
RAYSSA DA SILVA LOPES DE BARROS	ESTAGIARIO (A)	DPE - CACOAL
REBECA MILANI BAGGIO	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE
REGIANA ROCHA DE OLIVEIRA	Tecnico administrativo - DPE	DPE - ARIQUEMES
REGIANE CRISTINA ALVES MENDES	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CACOAL
REGINA BARBOZA ALVES	ESTAGIARIO (A)	DIVISÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA
REINALDO PEREIRA PINTO	Tecnico em Informática - DPE	DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
RENAN ENES RAMALHO	ESTAGIARIO (A)	NUCLEO DA CIDADANIA
RENATA CRISTINA CERA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ROLIM DE MOURA
RENATA CRISTINA DE SOUZA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ESPIGAO DO OESTE
RENATA HENRIQUES BARAUNA PEREIRA DA SILV	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
RENATO SCHAURICH MONTEIRO	ANALISTA - ADMINISTRACAO - DPE	DIVISAO ADMINISTRATIVA
RENE PHILIPE SANT ANA DE MATOS	DPE - Assessor III	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
REULI DANUBIA LOGASSE FERRAS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
RICARDO DE CARVALHO	Defensor Publico Substituto	DPE - SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RICARDO DUTRA CASTRO	Tecnico administrativo – DPE	CENTRO DE ESTUDOS - DPE
RICARDO FELIPE MOURA FACANHA FERREIRA	DPE - Assessor I	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA DE DELITOS E TOXICOS
RICARDO JOSE GOUVEIA CARNEIRO	Tecnico em Informática - DPE	DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
RISIA PEREIRA GOMES CATACA	DPE - Assessor III	DA/PROTOCOLO
RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO	Defensor Publico	ASSESSORIA JURIDICA
ROBERSON BERTONE DE JESUS	Defensor Publico	DPE - CACOAL
ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA	ESTAGIARIO (A)	DPE - SANTA LUZIA
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXAO	Agente Atividade Administrativa	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
RODRIGO DA SILVA MIRANDA	ESTAGIARIO (A)	DPE - JI-PARANA
RODRIGO SEPEDA SOARES	Tecnico administrativo - DPE	NUCLEO DA CIDADANIA
ROGERIO DA SILVA RAVANELLO	DPE - Secretaria de Gabinete	CARTORIO
ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - PIMENTA BUENO
RONNYE AFONSO SARAIVA GAGO	ESTAGIARIO (A)	DPE - ARIQUEMES
ROSANE DA CUNHA E SILVA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - MACHADINHO
ROSANGELA CRISTOFOLI	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - VILHENA
ROSECLEIA CARVALHO FREIRE	Auxiliar de Servicos Gerais	DIVISAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
ROSENILDE BARROS DE MOURA	Auxiliar Ativ Administrativa	NUCLEO DA CIDADANIA
ROSILENE DE JESUS DOS REIS RODRIGUES	ESTAGIARIO (A)	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
ROSILENE LIMA DA ROCHA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/3ª VARA DE FAMILIA
ROSINEIDE APARECIDA VOLPE BALTUILHE	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - VILHENA
ROSSANO GOMES BRAGA	DPE - Chefe de Patrimonio	DA/PATRIMONIO
ROZILENE PEDREIRA DA SILVA BEZERRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA DE DELITOS E TOXICOS
RUAN PEDRO CUNHA BESSA	ESTAGIARIO (A)	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
SABRINA BIANCA MOTA LIMA	ESTAGIARIO (A)	DIVISAO ADMINISTRATIVA
SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS

SAMUEL RAMALHO MANUEL	Tecnico - Motorista - DPE	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE
SANDRA APARECIDA DA SILVA	ESTAGIARIO (A)	DPE - PRESIDENTE MEDICI
SANDRO ROGERIO TORRES PESSOA	Tecnico - Motorista - DPE	DA/GRUPO DE TRANSPORTES
SARAH CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA NACHIRO	ANALISTA - EM PSICOLOGIA - DPE	NUCLEO DA CIDADANIA
SERGIO MARCELO FREITAS	ESTAGIARIO (A)	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE
SERGIO MUNIZ NEVES	Defensor Publico	NUCLEO DA CIDADANIA
SHASE COSTA DE AZEVEDO	Tecnico administrativo - DPE	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/2ª VARA DE FAMILIA
SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	DPE - Assessor de Defensor Publico	NUCLEO DA CIDADANIA
SILDINEIA MACHADO DE MORAIS	Tecnico administrativo - DPE	DPE - COLORADO DO ESTE
SILMARA BORGHELOT	Defensor Publico	DPE - OURO PRETO
SILVANIA PINTO DE SOUZA	DPE - Assessor Especial I	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/2º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE
SIMONE APARECIDA CORREA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - ROLIM DE MOURA
SINAIRA MACHADO SOUZA	DPE - Assessor de Defensor Publico	NUCLEO DA CIDADANIA
SIRLEI MACHADO DE AZEVEDO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
SIVANIR LOPES DE VARGAS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - VILHENA
STEFANE CAROLINE NEI CAZAROTO	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JI-PARANA
SUELEN MEZZOMO LEMGRUBER PORTO	DPE - Assessor de Defensor Publico	NUCLEO DA CIDADANIA
SUZANE SANTANA DE ANDRADE COSTA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - JARU
TACIANA AFONSO R XAVIER DE CARVALHO	Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
TAIANE PEGORARO BUCHWEITZ	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - CEREJEIRAS
TAISE GUILHERME MOURA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/1ª VARA CRIMINAL
TAMARA REGIA SANTOS DA SILVA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - ARIQUEMES
TATIANE BRAZ DA COSTA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
TAYNARA FERNANDA DOS SANTOS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - PIMENTA BUENO
TELMA REGINA DE SOUZA	Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/3ª VARA DE FAMILIA
TEREZA DE FATIMA FERNANDES LIMA	DPE - Chefe de Secretaria de Nucleo	DPE - ROLIM DE MOURA
THAIS RODRIGUES MURADAS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - NOVA BRASILANDIA
THIAGO KUHN DE SOUZA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ARIQUEMES
THIAGO YURI BORCAT LUIZ DOS SANTOS	ESTAGIARIO (A)	DPE - JI-PARANA
TIAGO ANDRE COSTA RIBEIRO	Oficial de Diligência - DPE	CARTORIO
TIAGO DA SILVA PEREIRA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - ROLIM DE MOURA
TIAGO FREIRE SEIXAS	DPE - Assessor II	CARTORIO
TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - COSTA MARQUES
TIAGO VARNOU DA SILVA	Tecnico administrativo - DPE	DA/PATRIMONIO
UESLEI RIBEIRO DA SILVA	DPE - Assessor III	CARTORIO
UILLIAN BRUNO LIMA DOS SANTOS	ANALISTA - PROGRAMADOR - DPE	DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
ULISSES JULIANO MACHADO	Oficial de Diligência - DPE	CARTORIO
VAGNO LUCIANO LIMA DOS SANTOS	DPE - Assessor III	DPE - JI-PARANA
VALERIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	Tecnico administrativo - DPE	DPE - OURO PRETO
VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	Defensor Publico	CORREGEDORIA
VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/VARA EXEC. E CONTRAVENCOES PENAIS
VANUSA QUEIROZ LEITE	DPE - Assessor I	COORD. DE NUCLEO CRIMINAL/COLONIA AGRICOLA
VERUSCA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA	DPE - Assessor Especial II	DPE - GABINETE
VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA	Defensor Publico Substituto	29ª DEFENSORIA
VINICIUS ARAUJO LIMA	DPE - Assessor de Defensor Publico	COORD. DO NUCLEO ESP. CIVEL/CURADORIA ESPECIAL
VITOR CARVALHO MIRANDA	Defensor Publico Substituto	DPE - GUAJARA MIRIM
VIVIANE SELHORST E SILVA CROCHI LEDESMA	Tecnico administrativo - DPE	DPE - CACOAL
WADY DE PAIVA DOURADO DUARTE	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - GUAJARA MIRIM
WANUSA LUBIANA	DPE - Assessor de Defensor Publico	DPE - OURO PRETO
WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR	Defensor Publico Substituto	DPE - MACHADINHO
YARA REGINA ALVES MACHADO	ESTAGIARIO (A)	DPE - JI-PARANA
YASSUO TROJAHN HAYASHI	Defensor Publico	DPE - CACOAL
ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI	Tecnico administrativo - DPE	DPE - JI-PARANA
ZULEIDE EUGENIA BARBOSA	DPE - Assessor II	DPE - BURITIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1775/2017-GAB/DPE Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e da Lei Complementar Estadual nº 117/1194;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1928.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **FÁTIMA PADILHA FLOR DA**

SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300015044**,** lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 08 e 09 de janeiro de 2018, em razão da participação na fiscalização e organização do I Seminário do dia da Defensoria Pública de Rondônia, ocorrido nos dias 18 e 19 de maio de 2016, conforme Portaria nº 611/2016-GAB/DPE, de 09 de junho de 2016.

b) 10 e 11 de janeiro de 2018, razão da participação na Comissão Organizadora da Cerimônia de Posse do Defensor Público-Geral do Estado, ocorrida no dia 14 de julho de 2017, conforme Portaria nº 802/2017-GAB/DPE, de 26 de junho de 2017.

c) 12 de janeiro de 2018, em razão da atuação no VI Processo Seletivo Público de Estagiários da Defensoria Pública de Rondônia, ocorrido no dia 06 de agosto de 2017, conforme Portaria nº 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017.
Art. 2º Resta 01 (um) dia de folga compensatória decorrente da Portaria nº 1195/2017-GAB/DPE, para gozo em data oportuna.

Art. 3º Resta Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1776/2017-GAB/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

ART. 1º - **PUBLICAR** a relação dos Defensores Públicos INATIVOS, para fins de cumprimento ao disposto do artigo 13 da Constituição Estadual, até 31.12.2017.

Nome	Matrícula	Cargo
ALAERTE BICALHO RABELO	300038777	Defensor Público
ANELISE JUSTINO	300038778	Defensor Público
ANGELO DE OLIVEIRA	300038779	Defensor Público
CARLOS ALBERTO BIAZI	300038781	Defensor Público
CARLOS GILBERTO DIAS	300038782	Defensor Público
DELZUITA FONSECA VALES	300038786	Defensor Público
EDVALDO CAIRES LIMA	300057347	Defensor Público
HELIO VICENTE DE MATOS	300038790	Defensor Público
ILSO GOMES MONTIM	300042902	Defensor Público
JANDI DE MELO LACERDA	300038791	Defensor Público
JOSE FRANCISCO CANDIDO	300038793	Defensor Público
JOSE HUGO GONCALVES	300038794	Defensor Público
LEIDE LUZIA SANTIAGO	300038798	Defensor Público
LEONIDIO QUADROS CALDEIRA BRANT	300038799	Defensor Público
LUCIA MARIA NEVES GOMES GALLO	300038801	Defensor Público
MANOEL ELIAS DE ALMEIDA	300038802	Defensor Público
MARIA DA PAZ CABRAL DE SOUTO	300038803	Defensor Público
NELSON FESTI	300038804	Defensor Público
PAULA FRASSINETE XAVIER LOPES	300038805	Defensor Público
ROSARIA GONCALVES NOVAIS	300038807	Defensor Público
VANILDA ESTEVAO DA SILVA R CONTREIRAS	300038809	Defensor Público

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1777/2017-GAB/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 128/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO, de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a participação da Excelentíssima Doutora **MARÍLLYA GONDIM REIS,** Defensora Pública de 3ª Entrância, e da servidora **MARIA MAIANE DE SOUZA NERES,** Técnico Administrativo, no **"Curso Especial de Direito Disciplinar"**, promovido pelo Centro Cultural Professor Léo da Silva Alves, realizado nos **dias 04 a 06 de dezembro de 2017,** no Centro Cultural da cidade de Gramado - RS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1780/2017-GAB/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1918.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor **ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES**, Técnico em Artes Gráficas, matrícula nº 300130477, lotado na Comarca de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória para gozo no dia **29 de dezembro de 2017,** em razão da realização da cobertura jornalística do Mutirão de Ação, ocorrido no dia 19 de agosto de 2017, conforme Portaria nº 1050/2017-GAB/DPE, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1781/2017-GAB/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

ART. 1º - **PUBLICAR** a relação dos servidores do Quadro do Ex-Território Federal localizados na Defensoria Pública do Estado, para fins de cumprimento ao disposto do artigo 13 da Constituição Estadual, até 31.12.2017.

ORDEM	SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
01	2297797	Antônia Rosa de Souza Estevão	Aux. Operacional de Serviços Diversos	OURO PRETO
02	2399691	Francisco Costa de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO
03	2374838	Luiz Alberto de Lima Siqueira	Motorista	PORTO VELHO
04	2386141	Loide Pirassol Serena	Agente Atividade Administrativa	PRESIDENTE MÉDICI
05	2255221	Maria Dirce de Melo	Agente Atividade Administrativa	JI-PARANÁ
06	2354990	Maria Aparecida Barbosa Ramos	Aux. Operacional de Serviços Diversos	CACOAL
07	2418638	Rozivaldo Vieira Marinho	Técnico em Contabilidade	OURO PRETO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Processo nº: 3001.1904.2017/DPE-RO
Assunto: Aquisição de placas de rede wireless.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Preambularmente, **APROVO** a errata de fls. 32, vez que esta sana apontamentos realizados pela Douta Assessoria Jurídica, bem como pelo Controle Interno.

Dito isto, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que os apontamentos realizados no **Parecer Jurídico nº 826/2017-AJDPE** (fls. 23/25) foram devidamente justificados/sanados, constato a regularidade dos atos procedimentais, ao passo que, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação de **R DE OLIVEIRA NASCIMENTO-ME** - *que apresentou o menor preço* - CNPJ: 04.144.223/0001/83, localizada na Av. Pinheiro Machado, nº 2011 - Apto 02, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, no valor total de **R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), contratação que tem como objeto a aquisição de placas de rede wireless visando atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações descritas nos autos em epígrafe.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2017.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 073/2017/CG/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escala de plantão para o Regime Especial de Trabalho, conforme o disposto no artigo 9º, parágrafo único, da resolução nº 61-CSDPE-RO/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **FIXAR** as escalas de plantões nas regionais abaixo, para o período de 19 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.

PORTO VELHO E GUAJARÁ-MIRIM	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES	19 a 23/12/2017
LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL	23 a 26/12/2017
DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE	26 a 29/12/2017
SÉRGIO MUNIZ NEVES	29/12/2017 a 01/01/2018
RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES	01 a 04/01/2018
PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA	04 a 08/01/2018

ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
WILSON NEVES DE M. JUNIOR	19 a 28/12/2017
LUCAS DO COUTO SANTANA	29/12/2017 a 08/01/2018

JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA	19 a 28/12/2017
GILBERTO LEITE CAMPELO	29/12/2017 a 08/01/2018

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E COSTA MARQUES	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS	19/12/2018 a 08/01/2018

CACOAL, PIMENTA BUENO E ESPIGÃO DO OESTE	
PLANTONISTA	**PERÍODO DE PLANTÃO**
ROBERSON BERTONE DE JESUS	19/12/2016 a 08/01/2017

ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, ALTA FLORESTA DO OESTE E NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	
PLANTONISTA	PERÍODO DE PLANTÃO
MATHEUS VINICIUS W. LICHY	19/12/2016 a 08/01/2017

VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS	
PLANTONISTA	PERÍODO DE PLANTÃO
ILCEMARA SESQUIM LOPES	19/12/2016 a 08/01/2017

Art. 2º - Deteminar:

a) o início e o término dos plantões às 11h;
b) a secretaria da Corregedoria-Geral envie cópia da escala de Plantão do período do Regime Especial de Trabalho ao Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ao Presidente da OAB-RO, ao Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Corregedoria-Geral da Justiça, e ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público
Corregedor-Geral

PORTARIA N. 074/2017/CG/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o requerimento de lavra da Excelentíssima Defensora Pública Luiziana Teles Feitosa Anacleto.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR,** a pedido, da portaria n. 69/2017/CG/DPE, publicada no

DOE n. 224, do dia 30/11/2017, a Defensora Pública Luiziana Teles Feitosa Anacleto.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público
Corregedor-Geral

PORTARIA N. 075/2017/CG/DPE-RO Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, incisos IX e XII, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, no art. 18, incisos IX e XVI, da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, bem como do art. 8º, § 2º, da Resolução n. 08/2013 do Conselho Superior, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1°. Fixar a escala de plantão na Comarca de Porto Velho para o período de 08 de janeiro a 02 de julho de 2018 nos termos da tabela que compõe o **ANEXO I** desta portaria.

Art. 2°. O plantão da Defensoria Pública Estadual funcionará em regime de sobreaviso, com acionamento via telefone celular, por meio do **número (69) 99208-4629**, de forma ininterrupta, em qualquer período em que não houver atendimento nas instalações da instituição, inclusive em finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Nos dias de expediente regular da Defensoria Pública, o plantão em matéria cível iniciará às 18h e em matéria criminal às 13h30min, perdurando até o início do subsequente expediente regular.

Art. 3°. Fica o (a) defensor(a) **público**(a) plantonista responsável para que o telefone de acionamento de plantão esteja ligado e em área de cobertura durante todo o período de regime de plantão, bem como por acionar o substituto nos casos em que seja necessário, devendo comunicar o mau funcionamento do aparelho ou da linha telefônica de que tenha notícia.

Parágrafo único. O(a) defensor(a) **público**(a) plantonista(a) deverá receber pessoalmente, na Corregedoria-Geral, o aparelho telefônico de acionamento às 12h do dia inicial do regime de plantão respectivo, assinando o termo de responsabilidade constante no **ANEXO II** desta portaria, e devolvê-lo até às 12h do dia final do período.

Art. 4°. Em caso de não comparecimento injustificado do(a) Defensor(a) **Público**(a) plantonista(a) para receber o aparelho telefônico até às 12h do dia inicial do plantão, a Secretaria da Corregedoria-Geral certificará o ocorrido e encaminhará ao Corregedor-Geral para providências e apuração de eventual falta funcional.

Art. 5°. Estarão **à** disposição do(a) Defensor(a) P**úblico**(a) plantonista, ininterruptamente, um motorista com carro oficial da DPE-RO, bem como as instalações da sede da Defensoria Pública em Porto Velho.

Art. 6°. A escala de plantão de motoristas será confeccionada pelo(a) Chefe do Grupo de Transporte em conformidade com o anexo I, comunicando-se a Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. Eventuais alterações na escala de plantão dos motoristas devem ser comunicadas à Corregedoria-Geral no prazo mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do plantão que sofrer alteração.

Art. 7°. O(a) Defensor(a) **Público**(a) plantonista deverá receber os Autos de Prisão em Flagrante (APFs) expedidos durante o fim de semana e entregá-los às 7h30min da segunda-feira para o Titular da 23ª Defensoria Pública de Terceira Entrância.

Art. 8°. Em até 5 (cinco) dias úteis após o término do plantão, o(a) defensor(a) público(a) plantonista deverá submeter **à Corregedoria-Geral relatório circunstanciado sobre** todas as ocorrências a que teve de atender, inclusive as eventualmente indeferidas, bem como seus encaminhamentos, informando o número das ações geradas.

§ 1°. O reconhecimento de folgas compensatórias, conforme regulamentado pela Resolução n. 18/2014/CSDPERO, dependerá da entrega dos correspondentes relatórios de plantão.

§ 2°. Somente serão aceitos relatórios no modelo constante no **ANEXO IV** desta portaria, disponível no portal da Corregedoria-Geral no sítio eletrônico da DPE-RO.

Art. 9°. Não ser**á autorizado o gozo de férias** ou folgas para os períodos em que o(a) defensor(a) **público**(a) ou assessor(a) esteja escalado(a) para o regime de plantão, ou para sua substituição, salvo se outro(a) defensor(a) **público**(a) ou assessor(a) comprometer-se a cumprir a convocação em seu lugar, mediante protocolo, na Corregedoria-Geral, do formulário constante no **ANEXO III**.

Art. 10. A Divisão de Recursos Humanos deverá identificar o gozo de eventuais férias ou folgas designadas para os períodos em que os assessores estão convocados, o qual será revogado ou suspenso para usufruto em data diversa.

§ 1°. Novos requerimentos de assessores para gozo de folgas ou férias para períodos em que o(a) interessado(a) esteja convocado(a) para regime de plantão, com manifestação de concordância do(a) defensor(a) **público**(a) plantonista correspondente, importarão em renúncia da assistência por assessor(a) no período de plantão.

§ 2°. Será reestabelecido o gozo de férias ou folga revogado nos termos do *caput* se outro(a) assessor(a) se comprometer a cumprir a designação, com concordância do(a) defensor(a) **público**(a) escalado(a) para o regime de plantão.

Art. 11. A Secretaria da Corregedoria-Geral deverá enviar, para amplo conhecimento, cópia desta portaria e da escala de plantão aos diretores de Fórum da Comarca de Porto Velho, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente da OAB-RO e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça e Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 12. Reclamações ou impugnações quanto a esta portaria deverão ser protocoladas na Corregedoria-Geral em até 5 (cinco) dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Não serão aceitas reclamações ou impugnações posteriores.

Parágrafo único. Se necessário, os defensores públicos escalados para o plantão deverão solicitar a troca de assessores convocados para acompanhá-los no mesmo período dentro do mesmo prazo disposto no *caput*, após o qual não serão admitidas reclamações.

Art. 13. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o disposto na Resolução nº 08/2013 do Conselho Superior.

Art. 14. Casos extraordinários ou omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral ou seu substituto.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público
Corregedor-Geral

ANEXO I
ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO

Plantão n. 01/2017	
Período:	08 a 15 de janeiro
Defensor plantonista:	**CONSTANTINO GORAYEB NETO**
Assessora:	SILVANIA PINTO DE SOUZA
Defensor substituto:	RICARDO DE CARVALHO

Plantão n. 02/2017	
Período:	15 a 22 de janeiro
Defensora plantonista:	**EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO**
Assessora:	EULÁLIA ANTUNES SILVA
Defensora substituta:	TELMA REGINA DE SOUZA

Plantão n. 03/2017	
Período:	22 a 29 de janeiro
Defensor plantonista:	**ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA**
Assessora:	MARÍLIA MARQUES RODRIGUES DA SILVA
Defensor substituto:	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Plantão n. 04/2017	
Período:	29 de janeiro a 05 de fevereiro
Defensor plantonista:	**DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE**
Assessora:	GLAINA DA SILVA RODRIGUES
Defensor substituto:	GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA

Plantão n. 05/2017	
Período:	05 a 12 de fevereiro
Defensor plantonista:	**FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assessora:	ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES
Defensor substituto:	PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA

Plantão n. 06/2017	
Período:	12 a 19 de fevereiro
Defensor plantonista:	**LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**
Assessora:	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES
Defensor substituto:	DANIEL MENDES CARVALHO

Plantão n. 07/2017	
Período:	19 a 26 de fevereiro
Defensora plantonista:	**MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO**
Assessora:	JULIANA MAIA CORREA
Defensor substituto:	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO

Plantão n. 08/2017	
Período:	26 de fevereiro a 05 de março
Defensor plantonista:	**RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**
Assessor:	VINICIUS DE ARAÚJO LIMA
Defensor substituto:	VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI

Plantão n. 09/2017	
Período:	05 a 12 de março
Defensor plantonista:	**EDUARDO WEYMAR**
Assessora:	ANDREA COSTA DUNICE
Defensor substituto:	LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO

Plantão n. 10/2017	
Período:	12 a 19 de março
Defensor plantonista:	**GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA**
Assessora:	JANINE SILVA OCAMPO
Defensor substituto:	VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Plantão n. 11/2017	
Período:	19 a 26 de março
Defensora plantonista:	**TELMA REGINA DE SOUZA**
Assessora:	ROSILENE LIMA DA ROCHA
Defensor substituto:	BRUNO ROSA BALBÉ

Plantão n. 12/2017	
Período:	26 de março a 02 de abril
Defensor plantonista:	**RICARDO DE CARVALHO**
Assessor:	MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM
Defensora substituta:	LILIANA DOS SANTOS TORRES DO AMARAL

Plantão n. 13/2017	
Período:	02 a 9 de abril
Defensor plantonista:	**LEONARDO WERNECK DE CARVALHO**
Assessora:	SHEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA
Defensor substituto:	ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA

Plantão n. 14/2017	
Período:	9 a 16 de abril
Defensor plantonista:	**DANIEL MENDES CARVALHO**
Assessora:	CLEONICE MARIA SOUZA DE MATOS
Defensor substituto:	RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

Plantão n. 15/2017	
Período:	16 a 23 de abril
Defensor plantonista:	**VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI**
Assessora:	ALINE CRISTINA BOTELHO DE CARVALHO
Defensor substituto:	DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE

Plantão n. 16/2017	
Período:	23 a 30 de abril
Defensor plantonista:	**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**
Assessora:	DEBORAH LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ
Defensor substituto:	RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

Plantão n. 17/2017	
Período:	30 de abril a 07 de maio
Defensora plantonista:	**LILIANA DOS SANTOS TORRES DO AMARAL**
Assessora:	CÁSSIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA
Defensor substituto:	SÉRGIO MUNIZ NEVES

Plantão n. 18/2017	
Período:	07 a 14 de maio
Defensor plantonista:	**LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO**
Assessor:	CHRISTIAN GUEDES DA SILVA
Defensora substituta:	MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO

Plantão n. 19/2017	
Período:	14 a 21 de maio
Defensor plantonista:	**BRUNO ROSA BALBÉ**
Assessora:	JESSICA DE SOUZA LIMA
Defensor substituto:	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO

Plantão n. 20/2017	
Período:	21 a 28 de maio
Defensor plantonista:	**PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA**
Assessora:	FERNANDA SUELEN LEÃO DE SOUZA
Defensor substituto:	LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES

Plantão n. 21/2017	
Período:	28 de maio a 04 de junho
Defensor plantonista:	**JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO**
Assessora:	TAÍSE GUILHERME MOURA
Defensor substituto:	EDUARDO WEYMAR

Plantão n. 22/2017	
Período:	04 a 11 de junho
Defensor plantonista:	**DIEGO AZEVEDO SIMÃO**
Assessora:	SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA
Defensor substituto:	JORGE MORAIS DE PAULA

Plantão n. 23/2017	
Período:	11 a 18 de junho
Defensor plantonista:	**SÉRGIO MUNIZ NEVES**
Assessor:	CARLOS RODRIGUES PEREIRA DA SILVA BRITO
Defensor substituto:	CONSTANTINO GORAYEB NETO

Plantão n. 24/2017	
Período:	18 a 25 de junho
Defensor plantonista:	**JORGE MORAIS DE PAULA**
Assessora:	ANA CLAUDIA MIRANDA
Defensor substituto:	DIEGO AZEVEDO SIMÃO

Plantão n. 25/2017	
Período:	25 de junho a 02 de julho
Defensor plantonista:	**RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO**
Assessora:	DILMA COSTA MATHEUS
Defensor substituto:	ADELINO CATANEO

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi, na condição de Defensor(a) Público(a) plantonista, da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o aparelho celular Modelo Ap. 4G Motorola Moto G5PLXT 1683 PLT DS-C, Marca Moto G 5 Plus, em perfeitas condições, munido com seus acessórios (bateria, cabo USB, carregador e kit manual de instruções) e chip do número de acionamento do plantão da DPE-RO em Porto Velho **(69) 99208-4629**. Responsabilizo-me, assim, por sua devolução no mesmo estado ao final do plantão (até as 12hrs do dia 11/12/2017) ou por sua substituição por outro de mesma qualidade, ou ainda restituição de valor, em caso de perda, dano ou extravio.

Responsabilizo-me, assim, por sua devolução no mesmo estado ao final do plantão (até às 12h do dia __) ou por sua substituição por outro de mesma qualidade, ou ainda restituição de valor, em caso de perda, dano ou extravio.
Responsabilizo-me pelo cumprimento do plantão nº [plantão] da DPE-RO na Comarca de Porto Velho, pelo período de _____, zelando pelo atendimento de todas as demandas de plantão e pelo cumprimento das obrigações estatuídas pela Portaria nº __/201__ da Corregedoria-Geral e da Resolução nº 08/2013-CS-DPERO.

Porto Velho, [data].

Defensor Público Plantonista

Assessor (a):
Telefone:
Motorista:
Telefone:

Obs.: Os autos de prisão em flagrante recebidos durante o plantão deverão ser entregues ao Defensor Público que estiver respondendo pelas audiências de custódia, com a maior brevidade possível.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE PLANTONISTA

Eu, _____, sob pena de responsabilidade funcional, comprometo-me a cumprir o regime de plantão nº _____ da Defensoria Pública do Estado para o período de _____ na condição de defensor plantonista / defensor substituto / Assessor (a). Informo ainda que desejo ser acompanhado pelo assessor (a) _____ na ocasião [ou dispenso o acompanhamento de assessor (a)].

Porto Velho, _____ [data].

[Assinatura do interessado]

De acordo.

[Assinatura e carimbo do plantonista original]

[Ou assinatura e carimbo do plantonista, em caso de alteração do assessor].

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PLANTÃO

"Art. 8º. *Em até cinco dias úteis após o fim do período de plantão, o defensor público plantonista deverá submeter à Corregedoria-Geral relatório circunstanciado sobre todas as ocorrências a que teve de atender, inclusive as eventualmente indeferidas, bem como seus encaminhamentos, informand0o o número das ações geradas"*

PLANTÃO N. _____, PERÍODO: ____/____ A ____/____/____

DEFENSOR(A) PUBLICO(A) PLANTONISTA:

ASSESSOR:

NÚCLEO:

OCORRÊNCIAS:

TIPO DE ATENDIMENTO:
RESUMO / PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: _____

TIPO DE ATENDIMENTO:
RESUMO / PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: _____

TIPO DE ATENDIMENTO:

TIPO DE ATENDIMENTO:
RESUMO / PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

PORTARIA N. 76/2017/CG/DPE-RO

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o requerimento em conjunto de lavra dos Defensores Públicos Alessandra Martins Milaré e Lucas do Couto Santana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 069/2016/CG/DPE-RO, publicada no DOE n. 224, do dia 30.11.2017, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

§ 2º Segundo Núcleo Regional (Comarcas de Ariquemes, Jaru, Machadinho do Oeste e Buritis):

WILSON NEVES DE M. JUNIOR	20 a 28/12/2017
ALESSANDRA MARTINS MILARÉ	29/12/2017 a 06/01/2018

Leia-se:

§ 2º Segundo Núcleo Regional (Comarcas de Ariquemes, Jaru, Machadinho do Oeste e Buritis):

WILSON NEVES DE M. JUNIOR	20 a 28/12/2017
LUCAS DO COUTO SANTANA	29/12/2017 a 06/01/2018

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 1778/2017-GAB/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 133/2017/GAB-PGJ e 396/GAB/DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018, do servidor público ELIEBER NASCIMENTO DE SOUZA, Analista Programador, matrícula nº 300130581, pertencente ao quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1779/2017-GAB/DPE Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 469/2017/PRESIDÊNCIA/CMPV e 397/GAB/DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, sem ônus para o órgão cedente, pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018, do servidor público CAIO CÉSAR ESTEVES LOPES, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130499, pertencente ao quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, à Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 79/2017/SEFIN-GEOF

O SECRETÀRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **THILLY CARVALHO BITENCOURT, CARGO: DELEGADO DA 3ª DRRE/ SEFIN, CPF: 031.274.614-88** um Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2017, recursos da **UG: 1401.**

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2017NE00510 e 2017NE00511 - **Proc. 0030.039596/2017**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R$	2.500,00
3390-39-00	R$	2.500,00
TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Porto Velho-RO, 13, dezembro de 2017.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

IPEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014/IPEM/RO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014/IPEM/RO DE SERVIÇOS LINKS DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CLARO S/A.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 34.481.028/0001-00, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 1201, Bairro São Sebastião II, neste ato representado pelo seu Presidente **Edvaldo Rodrigues Soares**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 0378.745, SSP/RO e do CPF nº 294.096.832-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Farquar, nº 1604, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representadas pelos Srs. José Henrique Felipe Machado, brasileiro casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 2.076.806, SSP/DF e CPF nº 305.451.371-87, residente e domiciliado em Brasília/DF e **André Luiz Rodrigues Tunes**, brasileiro, solteiro, gerente de contas, portador do RG nº 952.129, SSP/RO e CPF nº 630.992.501-63, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 17/2014 celebrado em 06/11/2014 na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2301.00187-0000/2014**, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da **Cláusula Primeira** do contrato primitivo, prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de novembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REAJUSTES

Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com as regras estipuladas na **Cláusula Sétima, item 7.1** do contrato primitivo (Contrato nº 17/2014).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusula do contrato celebrado em 06/11/2014 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2017.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM-RO
JOSÉ HENRIQUE FELIPE MACHADO
Representante da Contratada

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TUNES
Representante da Contratada

Aprovado:

JOÃO BATISTA GOMES MARTINS
Procurador/IPEM/RO
OAB/RO 306-A
Matrícula 300130866

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

HOMOLOGAçÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº512/2017SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETE DE CALCÁRIO**, a pedido da Secretaria de Agricultura**-** SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-1901.01214-00-2016-SEAGRI/RO** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da Empresa**: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE RONDÔNIA-CTR, CNPJ:06.020.142/0001-05 valor total de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil oitocentos reais) ,**no valor global R$ 72.800,00(Setenta e dois mil e oitocentos reais), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 18 de Dezembro de 2017. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretária adjunta de Estado - SEAGRI

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2017/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Presidente**,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 056/2017/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, com ampla participação** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, e demais legislações. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1925.00742-0000/2017/EMATER/RO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, PARA ASSESSORAMENTO NAS DEMANDAS JUDICIAIS**, EM QUE ESTEJA ENVOLVIDA ESTA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR ESTIMADO: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). FONTE DE RECURSO: 0100/3240. PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-56; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2017 às 08h00min até **05/01/2018** às 10h29min.
DATA DE ABERTURA: 05 de Janeiro de 2018, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br.
CÓDIGO DA UASG: 926584. **Porto Velho/RO, 19 de Dezembro de 2017.**

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
Diretor Presidente
EMATER-RO

AVISO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2017

O Diretor Presidente da EMATER/RO torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA IÇAMENTO COM CAMINHÃO TIPO GUINCHO, E POSTERIOR TRANSLADO EM CAMINHÃO TIPO CEGONHA, DE **17 (DEZESSETE)** VEÍCULOS LEVES OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA EMATER-RO DE PORTO VELHO – RO PARA O DEPÓSITO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO para a seguinte empresa**: J.E DE SOUZA JUNIOR ME, CNPJ Nº 22.615.982/0001-69**, vencedora do certame com o valor unitário de R$ 11.560,00 (Onze mi, quinhentos e sessenta reais), totalizando o valor global de **R$ 11.560,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais). Valor total da Licitação R$ 11.560,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais).** Porto Velho/RO, 19 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 526/2017 PORTO VELHO-RO EM: 04/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora autárquica **MARIA VIEIRA NUNES**, Técnico Administrativo Nível Superior, Matrícula 697, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, **folgas estabelecidas pela Justiça Eleitoral**, no total de 05 (cinco) dias.
Artigo 2º - O afastamento efetivo ocorreu no período de 13,14,16,17 e 20/11/2017, em conformidade com o Processo Administrativo SEI Nº 0011.058141/2017-49.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 527/2017PORTO VELHO-RO EM: 04/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora autárquica **FABIANA FERNANDES TONON**, Extensionista Social Nível Médio, Matrícula 2757, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, **folgas estabelecidas pela Justiça Eleitoral**, no total de 04 (quatro) dias, com gozo nos períodos de 26/12/2017 a 29/12/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 460/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 528/2017 PORTO VELHO-RO EM: 04/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora autárquica **SOLANGE ALMEIDA FREIRE**, Extensionista Social Nível Médio, Matrícula 2589, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, **folgas estabelecidas pela Justiça Eleitoral**, no total de 04 (quatro) dias, com gozo nos períodos de 12/12/2017 a 15/12/2017, em conformidade com o Processo Administrativo SEI Nº 0011.051977/2017-12.

Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 529/2017 PORTO VELHO-RO EM: 04/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor autárquico **MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS**, Extensionista Rural Nível Médio, Matrícula 2585, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, **folgas estabelecidas pela Justiça Eleitoral**, no total de 04 (quatro) dias, com gozo nos períodos de 15,18,19 e 20/12/2017, em conformidade com o Processo Administrativo SEI Nº 0011.056176/2017-43. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 530/2017 PORTO VELHO-RO EM: 04/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PATERNIDADE**,** por período de 20 (vinte) dias, ao Extensionista Rural Nível Médio, **JULIANO DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula 2741, lotação Escritório Local de Colorado. Em conformidade com o que dispõe a LEI N. 3.803, DE 12 DE MAIO DE 2016, em razão do nascimento de seu filho Pedro Alves Santana.

Artigo 2º - O afastamento efetivo ocorreu no período de 13/11/2017 a 02/12/2017. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 531/2017 PORTO VELHO-RO EM: 04/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

Considerando a Deliberação GAB/PRES/ Nº. 009/2017/EMATER-RO, em seus Artigos 7º e 8º que reconhece aos empregados o direito a Licença Prêmio para gozo, adquiridos até dezembro de 2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio em gozo de 30 (trinta) dias, ao empregado **CARLOS ANTÔNIO XAVIER**, matrícula: 1454 Cargo: EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotado no SEATER, no período adquirido e não gozados, referente ao Decênio 180 dias. Sendo atendidos os 30 dias, restam ainda: 90 dias (Decênio).

Artigo 2º - O afastamento efetivo ocorreu no período de 10/11/2017 a 09/12/2017, em conformidade com o Processo Administrativo SEI Nº 0011.047856/2017-76.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 532/2017 PORTO VELHO-RO EM: 04/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Extensionista Rural de Nível Superior GEANDRO ALTOE SEIBERTI, matrícula 2913 da Função Gratificada de Gerente do Escritório Regional de Ji-Paraná/TERRITÓRIO CENTRAL.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2017. **Publique-se e Cumpra-se**

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 533/2017 PORTO VELHO-RO EM: 04/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Extensionista em Gestão ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO, matrícula 1462 para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Regional de Ji-Paraná/TERRITÓRIO CENTRAL.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 534/2017 PORTO VELHO-RO EM: 05/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR A PEDIDO o Extensionista Rural Nível Médio LEANDRO MARTINS, Matrícula 2578 do Escritório Local de Rio Crespo/ TERRITÓRIO VALE DO JAMARI, para o Escritório Local de Seringueiras/ TERRITÓRIO VALE DO GUAPORÉ,

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2017. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 535/2017 PORTO VELHO-RO EM: 05/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR, o servidor autárquico, JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA, Extensionista Rural Nível Médio Mat. 3491, para o Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria entrarão em vigor em 01/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 536/2017 PORTO VELHO-RO EM: 05/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Médio REINALDO PEREIRA MATOS, matrícula 3067, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Colina Verde/TERRITÓRIO CENTRAL, na ausência do titular, no período de 01/01/2018 a 30/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria entrarão em vigor em 01/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 537/2017 PORTO VELHO-RO EM: 05/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR A PEDIDO, a lotação da Extensionista Social Nível Superior TELMA APARECIDA PINTO, Matrícula 3550 no Escritório Regional de Pimenta Bueno/ TERRITÓRIO RIO MACHADO, para o Escritório Local de Cacoal/ TERRITÓRIO RIO MACHADO.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2017.

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 538/2017 PORTO VELHO-RO EM: 05/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Superior RAFAEL TELES FEITOSA, matrícula 4339, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Nova Brasilândia D'Oeste/TERRITÓRIO ZONA DA MATA, na ausência do titular, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 539/2017 PORTO VELHO-RO EM: 07/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Médio CARLOS LUNARDI, matrícula 2622, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Jaru/TERRITÓRIO CENTRAL, na ausência do titular, no período de 11/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 11/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 540/2017 PORTO VELHO-RO EM: 07/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Superior ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS, matrícula 4068, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Nova Dimensão/TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ, na ausência do titular, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2017. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 541/2017 PORTO VELHO-RO EM: 07/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Superior FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE, matrícula 3950, para exercer a Função Gratificada da Gerência Técnica/GETEC, na ausência do titular, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 543/2017 PORTO VELHO-RO EM: 07/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Superior ALEXANDRE JULIATTI VENTUROSO, matrícula 3831, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Regional de Rolim de Moura/TERRITÓRIO ZONA DA MATA, na ausência do titular, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 544/2017 PORTO VELHO-RO EM: 07/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Médio JONILSON LOBO PINHEIRO, matrícula 3551, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de União Bandeirantes/TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ, na ausência do titular, no período de 01/12/2017 a 20/12/2017.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 545/2017 PORTO VELHO-RO EM: 07/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor autárquico, JOÃO ELANIO DE LIMA, Matrícula 1883, cargo Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Controladoria Geral do Estado - CGE, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, com ônus para essa Controladoria, em atendimento ao Ofício nº 135/2017/CGE-NRH.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 546/2017 PORTO VELHO-RO EM: 11/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Extensionista Social Nível Superior MARIA EMILIA MATIAS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 955, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Alta Floresta/TERRITÓRIO ZONA DA MATA, na ausência do titular, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 547/2017 PORTO VELHO-RO EM: 11/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Extensionista Rural Nível Superior SIMONE KAEFER matrícula 4144, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Nova Califórnia/TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ, na ausência do titular, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 548/2017 PORTO VELHO-RO EM: 11/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Médio CLEÔMENES DAVID DE SOUSA FILHO, matrícula 821, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Nova Colina/TERRITÓRIO CENTRAL, na ausência do titular, no período de 02/01/2018 a 20/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 549/2017 PORTO VELHO-RO EM: 11/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora autárquica DIANA MENEZES VIEIRA, Extensionista Social Nível Superior, Matrícula 2767, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, **folgas estabelecidas pela Justiça Eleitoral**, no total de 06 (seis) dias, com gozo no período de 02,03,04,05,08 e 09/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 550/2017 PORTO VELHO-RO EM: 11/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PATERNIDADE**,** por período de 20 (vinte) dias, para o empregado, **VANDERLEI SOUZA RIBEIRO**, no cargo Apoio/ Serviços Gerais, matrícula 4259, lotação Escritório Regional de Pimenta Bueno. Em conformidade com o que dispõe a LEI N. 3.803, DE 12 DE MAIO DE 2016, em razão do nascimento de sua filha Lavínia Pinheiro Ribeiro.

Artigo 2º - O afastamento efetivo ocorreu no período de 23/11/2017 a 12/12/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/Nº551/2017 PORTO VELHO-RO EM: 11/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

Considerando a Deliberação GAB/PRES/ Nº. 009/2017/EMATER-RO, em seus Artigos 7º e 8º que reconhece aos empregados o direito a Licença Prêmio para gozo, adquiridos até dezembro de 2003.

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 0011.061239/2017-83

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio em gozo de 17(dezessete) dias, a empregada **ANGELITA APARECIDA FURLAN**, matrícula: 1255, Cargo: ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotado(a) no ESLOC DE MINISTRO ANDREAZZA, no período adquirido e não gozados, referente ao 1º Quinquênio de direito adquirido. Sendo atendidos os 17 dias, encerra o seu direito a Licença Prêmio. O afastamento das atividades laborais dar-se-á em 01/02/2018 A 17/02/2018, com retorno no dia 18/02/2018. Registre-se; Cumpra-se; e Publique-se

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 552/2017 PORTO VELHO-RO EM: 11/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER, a servidora autárquica WALESKA RAQUEL ANDRADE DE CARVALHO, matrícula 3305, Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, com ônus total para essa Secretaria. No período de 01/01/2018 a 31/12/2018, em atendimento ao Ofício nº 630/2017/SEAS-GGRH de 08 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 01/01/2018.
Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 553/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Médio RICARDO BEZERRA PESSOA, matrícula 3918, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Castanheiras/TERRITÓRIO ZONA DA MATA, na ausência do titular, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/12/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 554/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR A PEDIDO, o Extensionista Rural Nível Médio JUCINEI ROBERTO DE FREITAS, matrícula 3528, do Escritório Local de Parecis/ TERRITÓRIO RIO MACHADO, para o Escritório Local de Pimenta Bueno/ TERRITÓRIO RIO MACHADO.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 555/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR A PEDIDO, o Extensionista Social Nível Médio CLEUDIMAR CORREA DA SILVA, matrícula 3847, do Escritório Local de Seringueiras/TERRITÓRIO VALE DO GUAPORÉ, para o Escritório Local de Parecis/TERRITÓRIO RIO MACHADO.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 556/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Superior GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO, matrícula 3609, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório São Domingos/TERRITÓRIO VALE DO GUAPORÉ, na ausência do titular, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 557/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Extensionista Social Nível Superior NOEMI DE SOUSA, matrícula 2714, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Vale do Paraíso/TERRITÓRIO CENTRAL, na ausência do titular, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 558/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Extensionista Rural Nível Médio EVERTON DAVID DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 4387, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Izidolândia/TERRITÓRIO ZONA DA MATA, na ausência do titular, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 559/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor autárquico, BRAZ PAGANINI, Matrícula 1183, cargo Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, com ônus para essa Prefeitura, em atendimento ao Ofício nº 211/GP/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 560/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor autárquico, ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA, Matrícula 1674, cargo Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, com ônus para essa Prefeitura, em atendimento ao Ofício nº 761/GP/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 561/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores autárquicos abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, em atendimento ao Ofício nº 506/2017/IDARON-GAB e nos termos do Memorando n.(id.SEI n. 0379930).

MAT	Servidor	Cargo	Município
1676	CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU	Extensionista Rural Nível Médio	Porto Velho
3612	DVANY MAMEDES DA SILVA	Extensionista Rural Nível Médio	Porto Velho
4190	ERICO AZEVEDO SECUNDINO	Extensionista Rural Nível Superior	Porto Velho
4014	GISELE DE LIMA STACHELSKI	Extensionista Rural Nível Médio	Porto Velho
3825	JADER DA SILVA PLAÇA	Extensionista Rural Nível Superior	Pimenta Bueno
3632	AMANDA LOUBAK GUTIERREZ DA ROCHA LEMES	Administrativo	Porto Velho
236	ARNO ENIS JUNIOR	Extensionista Rural Nível Superior	Presidente Médice
2592	CLAUDIA VALERIA DE CASTILHO	Extensionista Social Nível Médio	Alto Paraíso
3001	VIVIANE LUCAS DA SILVA	Apoio/Serviços Gerais	Urupá
3619	ZENILDA SERRATH MENDES	Apoio/Serviços Gerais	Machadinho
3384	JAMIR ACCO	Extensionista Rural Nível Médio	Machadinho
2927	DARIO RICELLE CARVALHO DE ARAÚJO	Extensionista Rural Nível Superior	Candeias do Jamari
4018	LUIZ ALBERTO BECHELLI DE FREITAS	Extensionista Rural Nível Superior	Porto Velho
2928	TESSA MAFEFESSONI LEITE CALISTRO	Extensionista Rural Nível Superior	Porto Velho

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 562/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR A PEDIDO, a Extensionista Rural Nível Superior POLIANE MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 4404, do Escritório Local de Porto Velho/TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ, para o Escritório Local de Vilhena/ TERRITÓRIO DO CONE SUL.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 563/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Extensionista Social Nível Médio CRISTINA LUCIMARA ROSA, matrícula 2803, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Alto Alegre dos Parecis/TERRITÓRIO ZONA DA MATA, na ausência do titular, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 564/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Médio MANOEL EUGÊNIO DA SILVA, matrícula 2713, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de São Felipe D'Oeste/TERRITÓRIO RIO MACHADO, na ausência do titular, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 565/2017 PORTO VELHO-RO EM: 13/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR À PEDIDO, do Sindicato dos Empregados da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, o Extensionista em Gestão FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 447, para assumir a Presidência do referido Sindicato, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, período das férias do atual presidente, Sr. Rodrigo Bruno Loyo Cadette.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 566/2017 PORTO VELHO-RO EM: 15/12/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Extensionista Rural de Nível Médio ALUISIO GONCALVES DE SANTIAGO, matrícula 60 da Função Gratificada de Gerente do Escritório Regional de Ariquemes/TERRITÓRIO VALE DO JAMARI.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

DELIBERAÇÃO GAB/PRES/Nº. 020/2017 PORTO VELHO/RO: 25/10/2017

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com os poderes que lhe confere a lei 3.937/2016, que transformou a EMATER-RO em Entidade Autárquica, **e considerando a necessidade da regulamentação das rescisões contratuais no âmbito desta;**

Considerando ainda, que a legislação trabalhista, em âmbito nacional, está passando por alterações, inclusive quanto à forma de rescisão dos contratos trabalhistas, entrando em vigor a partir do mês de novembro de 2017;

Considerando ainda, que o orçamento de 2017, para rescisão contratual foi integralmente utilizado;

Considerando ainda, que houve redção do orçamento aprovado para custeio de pessoal para o ano de 2018:

D E L I B E R A:

Artigo 1º - NORMATIZAR e Estabelecer os Procedimentos que nortearão a Rescisão Contratual no Âmbito da EMATER-RO, nos termos da legislação em vigor, conforme abaixo relacionados:

I - por vontade exclusiva do empregado, nos termos estabelecidos na CLT;
II – por justa causa, após o devido processo administrativo de sindicância, observado ainda, os procedimentos estabelecidos na CLT quanto à configuração de justa causa.

Artigo 2º - Demais formas de rescisão contratual estão suspensas, até a aprovação do Plano de Carreiras, Remunerações e Benefícios, nos termos da Lei Estadual n. 3.138/2013, ou a entrada em vigor de legislação mais benéfica ao empregado.
Artigo 3º - Está Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se,

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1205/GAB/DER/RO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016, conforme processo nº 01.1420.02316-0001/2017 de 26 de setembro de 2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a contar de **14.12.2017**, os efeitos da Portaria nº 1127/GAB/DER/RO, de 22.11.2017, publicado no DOE nº 220, de 24.11.2017, fl-135, que concedeu 08 (oito) dias úteis de dispensa em virtude da servidora **IZABEL CRISTINA SARAIVA DA SILVAS**, matricula nº 300142711, ser doadora de sangue e efetivamente ter cumprido os preceitos estabelecidos na Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, conforme Declaração da FHEMERON de 04.11.2016..

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Portaria nº 1222 /GAB/DER/RO Em: 18 de dezembro de 2017.

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016,
Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

CESSAR a partir de 18.12.2017, as Portarias nºs 540 /GAB/DER/RO, de 03.09.2015, publicado no DOE nº 2777, de 08.09.2015, fl51, e 248/GAB/DER/

RO, de 21.03.2017, publicada no DOE nº 54, de 22.03.2017, fl-38, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2 (dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, em todo o estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 1223 /GAB/DER/O Em: 18 de dezembro de 2017.

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Designar a partir de 18.12.2017, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2 (dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, em todo o estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único.

Coordenadora: Raimunda Nonata de Freitas Barros Matricula nº 300143637

Membros:
Elizete Rodrigues Teixeira
Matricula nº 300014914
Waldemizia Rodrigues do Nascimento Araujo
Matricula nº 300140543

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1225 /GAB/DER/RO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.03212-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), RAIMUNDA GOMES, matrícula nº 300002956, lotada no Arquivo/DER/RO, *referente ao exercício 2017/2018, concernente ao período de 26.02.2018 a 07.03.2018.*

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1226 /GAB/DER/RO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.03213-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), ILCE SANTOS AMARAL MOTA, matrícula nº 300043933, lotada no Arquivo/DER/RO, *referente ao exercício 2018, concernente ao período de 26.02.2018 a 07.03.2018.*

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/R

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 143989, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02439/2017** da Pavimentação asfáltica da Rodovia RO-370, lote 03, trecho: Entrº. RO-485/489 (Corumbiara - Parecis), Est. 0+0,000 a 1000+0,000, com extensão de 20 km, município de Corumbiara – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA Nº 143985, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02441/2017** da Pavimentação asfáltica da Rodovia RO-370, lote 04, trecho: Entrº. RO-485/489 (Corumbiara - Parecis), segmento: Est. 1000+0,000 a Est. 2000+0,000, com extensão de 20 km, município de Corumbiara – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 143984, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02440/2017** da Pavimentação asfáltica da Rodovia RO-370, lote 05, trecho: Entrº. RO-485/489 (Corumbiara - Parecis), segmento: Est. 2000+0,000 a Est. 2432+0,000, com extensão de 8,64 km, município de Corumbiara – RO; Est. 2000+0,000 a 3218+15,67 com extensão de 14,63 km, no município de Alto Alegre dos Parecis – RO; Est. 2000+0,000 a Est. 3218 + 15,617 com extensão de 9,75 km, município de Pimenteiras do Oeste – RO; Est. 2432+0,000 a Est. 3218 + 15,617 com extensão de 15,74 km, no município de Chupinguaia – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA Nº 143982, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02442/2017** da Pavimentação asfáltica da Rodovia RO-370, lote 06, trecho: Entrº. RO-485 (Corumbiara) Vila Dom Bosco – Entr° RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Est. 2.004+0,000 à Est. 2.694+6,36, com extensão de 13,81 km, município de Parecis – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 143983, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02443/2017** da Pavimentação asfáltica da Rodovia RO-370, lote 07, trecho: Entrº. RO-485 (Corumbiara) Vila Dom Bosco – Entr° RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Est. 1.000+0,000 à Est. 2.004+0,00, com extensão de 20,08 km, município de Parecis – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 143981, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02444/2017** da Pavimentação asfáltica da Rodovia RO-370, lote 08, trecho: Entrº. RO-485 (Corumbiara) Vila Dom Bosco – Entr° RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Est. 0+0,00 à Est. 1.000+0,00, com extensão de 20,00 km, município de Parecis – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente à Construção de ponte em concreto pré-moldado protendido, sobre o Rio Jacy-Paraná, no km 47,0 da Estrada Parque/Linha eletrônica, Trecho: Entr. RO-460/Rio Jacy-Paraná, com extensão de 100,00m, no município de Buritis – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 143979, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01368/2006** da Reabertura e encascalhamento parcial da RO 370 (Estada do Progresso) Trecho; Parecis (RO 495 Vila do Bosco) Corumbiara (Projeção da RO 485), com extensão de 181,40 km, nos municípios de Parecis, Chupinguaia e Corumbiara/RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 143918, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00514/2017** da Execução de construção e pavimentação asfáltica em CBUQ, localizada na RO 370, no trecho RO 485/ RO 499 (Corumbiara) - Vitória da União, Lote 01, Estaca 00, Estaca 500, no município de Corumbiara-RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº269/2017/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa os Itens 001, 002 e 003, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 269/2017, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 483/2017, Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, tendo como Fornecedora a empresa **MOTRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA,** no valor total de **R$ 1.230.218,88** (Um milhão duzentos e trinta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5**°,** Inciso VI do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.051633/2017-52. Porto Velho/RO, 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2016

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como "carona" ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 613/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente - Fogão Industrial, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n° 0009.040882/2017-12, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME,** vencedora do item 003, no valor total de **R$ 7.490,88** (Sete mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Porto Velho, (RO), 18 de Dezembro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2016

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como "carona" ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 613/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente - Fogão Industrial, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n° 0009.040882/2017-12, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME,** vencedora do item 003, no valor total de **R$ 7.490,88** (Sete mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Porto Velho, (RO), 18 de Dezembro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
PROCESSO Nº 1354/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, **Tomada de Preços nº 02/2017**, tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação **de empresa para a execução dos serviços de recuperação de vias de acesso as propriedades rurais do município de Costa Marques/RO, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos,** com valor estimado de **R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinqüenta mil reais)** conforme descrito no Edital, de acordo com o Convênio nº 089/17/PJ/DER-RO-**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 05/01/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital da Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 19 de Dezembro de 2017.

José Arriates Neto
Presidente
Dec. 471/GAB/2017

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMJ-SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/PMJ-SEMUSA/2017.
PROCRESSO Nº 3880/PMJ-SEMUSA/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
RUA HENRIQUE SCHWERING N° 368
BAIRRO: CENTRO
ERECHIM/RS
CEP: 99700.408
FONE: 54 3712-1358/3712-1359
EMAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 19 de dezembro de 2017.
Thiago da Costa Navarro
Assessor Técnico de Registro de Preço

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/NBO/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência**.,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1485/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1485/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 15.329,79 (quinze mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.011.3.3.90.30.00.00. - 61437 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **26.782.0013.1.011. - Convenio FITHA,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1977/2017.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.12.2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/NBO/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME, CNPJ 84.616.622/0001-39

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência**.,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1485/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1485/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 9.530,50 (nove mil e quinhentos e trinta e cinquenta centavos).
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.011.3.3.90.30.00.00. - 61437 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **26.782.0013.1.011. - Convenio FITHA,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1980/2017.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.12.2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/NBO/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUTO TRACTOR LTDA – EPP, CNPJ nº 17.494.458/0001-47

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência**.,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1485/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1485/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 27.572,97 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.011.3.3.90.30.00.00. - 61437 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **26.782.0013.1.011. - Convenio FITHA,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1979/2017.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 38/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.12.2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/NBO/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS RECIPUTTI LTDA - ME, CNPJ nº 24.502.886/0001-30

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência**.,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1485/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1485/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contratado será de R$ 3.482,80 (três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.011.3.3.90.30.00.00. - 61437 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **26.782.0013.1.011. - Convenio FITHA,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1978/2017.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 39/2017.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 14.12.2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CABO ACELERADOR - E 155965 CARREGADEIRA W20E	2,00	R$ 81,00	R$ 162,00
22	Filtro de ar primário retroescavadeira Randon RK406B	2,00	R$ 91,50	R$ 183,00
26	Filtro separador retroescavadeira Randon RK406B	2,00	R$ 91,45	R$ 182,90
42	Corrente Tander 6G - 1633 patrol 120K caterpillar reforçada	4,00	R$ 1.189,00	R$ 4.756,00
45	ROLAMENTO EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 244,00	R$ 244,00
46	2º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 109,00	R$ 109,00
47	4º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 159,00	R$ 159,00
48	5º MOLA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 154,00	R$ 154,00
51	BALANÇA MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO IVECO 240 E 28	2,00	R$ 249,90	R$ 499,80
52	BUCHA DO ESTIRANTE DO CAMINHÃO IVECO 240 E 28	8,00	R$ 64,00	R$ 512,00
53	CABO DE AÇO 7/8 POLEGADAS	25,00	R$ 39,00	R$ 975,00
55	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO DO CAMINHÃO AGRALE 14000	2,00	R$ 796,90	R$ 1.593,80

Valor Total Homologado - R$ 9.530,50

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2017.

Helio da Silva
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO TRACTOR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.494.458/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14150	1,00	R$ 2.423,00	R$ 2.423,00
12	DENTE DA CONCHA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	32,00	R$ 69,99	R$ 2.239,68
13	PARAFUSO 5/8 DENTE RETROESCAVADEIRA CASE 580N	64,00	R$ 4,80	R$ 307,20
15	JOGO COMPLETO DO PINO DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	1,00	R$ 3.884,00	R$ 3.884,00
16	JOGO COMPLETO DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580N	1,00	R$ 2.779,00	R$ 2.779,00
18	PARAFUSO 5/8 DENTE RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B	64,00	R$ 2,49	R$ 159,36
19	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLEGADA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B	64,00	R$ 1,41	R$ 90,24
20	JOGO COMPLETO DO PINO DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	1,00	R$ 1.829,00	R$ 1.829,00
21	JOGO COMPLETO DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B	1,00	R$ 3.379,00	R$ 3.379,00

24	Filtro lubrificante retroescavadeira Randon RK406B	1,00	R$ 44,99	R$ 44,99
27	DISCO EMBREAGEM TRATOR PNEU NEW HOLLAND TM 7010	1,00	R$ 677,00	R$ 677,00
28	PLATOR DE EMBREAGEM TRATOR PNEU NEW HOLLAND TM 7010	1,00	R$ 1.398,00	R$ 1.398,00
29	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR PNEU NEW HOLLAND TM 7010	1,00	R$ 238,00	R$ 238,00
30	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1,00	R$ 1.919,00	R$ 1.919,00
31	REPARO SETOR DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1,00	R$ 188,51	R$ 188,51
32	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1,00	R$ 698,00	R$ 698,00
33	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710	1,00	R$ 149,99	R$ 149,99
34	BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA GRAXA 5	1,00	R$ 2.769,00	R$ 2.769,00
43	PLATOR EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 27.572,97

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2017.

Helio da Silva
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.502.886/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PORCA PARA DENTE 1 CARREGADEIRA W20E	72,00	R$ 2,90	R$ 208,80
6	BOMBA ALIMENTADORA DA CASE W20	2,00	R$ 285,00	R$ 570,00
9	Filtro lubrificante da pa carregadeira Case W20E	4,00	R$ 30,00	R$ 120,00
10	Filtro de ar secundário da pa carregadeira Case W20E	4,00	R$ 46,00	R$ 184,00
11	Filtro de ar primário da pa carregadeira Case W20E	4,00	R$ 39,00	R$ 156,00
35	Filtro de combustivel 1 R0762 Motoniveladora 140K Caterpillar	4,00	R$ 101,00	R$ 404,00
36	Filtro primario 326-1644 Motoniveladora 140K Caterpillar	4,00	R$ 155,00	R$ 620,00
38	CALÇO U DA LAMINA DA MOTONIVELADORA 140K	4,00	R$ 45,00	R$ 180,00
41	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	R$ 260,00	R$ 1.040,00

Valor Total Homologado - R$ 3.482,80

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2017.

Helio da Silva
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1485/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DENTE PARA CONCHA 1 CARREGADEIRA W20E	36,00	R$ 132,99	R$ 4.787,64
3	PARAFUSO PARA DENTE 1 CARREGADEIRA W20E	72,00	R$ 6,38	R$ 459,36
7	Filtro diesel da pa carregadeira Case w20E	4,00	R$ 33,24	R$ 132,96
8	Filtro separador da pa carregadeira Case W20E	4,00	R$ 26,99	R$ 107,96
14	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLEGADA RETROESC AVADEIRA CASE 580N	64,00	R$ 0,78	R$ 49,92
17	DENTE RETROESCAVADEIRA RK 406B	32,00	R$ 38,49	R$ 1.231,68
23	Filtro de ar secundário retroescavadeira Randon RK406B	2,00	R$ 54,68	R$ 109,36
25	Filtro diesel retroescavadeira Randon RK406B	2,00	R$ 99,42	R$ 198,84
37	CORRENTE TANDER - 6G-1633 PATROL 140K REFORÇADA	4,00	R$ 1.077,00	R$ 4.308,00
39	CALÇO U DA LAMINA....5T-8366 PATROL 120K	4,00	R$ 49,98	R$ 199,92
40	FILTRO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	R$ 99,99	R$ 399,96
44	DISCO EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 2.075,88	R$ 2.075,88

49	PINO DE CENTRO DO CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 29,48	R$ 29,48
50	SUPORTE DO PURIFICADOR COMPLETO CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 1.039,99	R$ 1.039,99
54	Lona de freio do caminhão Agrale 14000	1,00	R$ 198,84	R$ 198,84

Valor Total Homologado - R$ 15.329,79

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2017.

_____
Helio da Silva
Prefeito

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 007/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 007/2017**, **Processo Administrativo nº 1529/2017**, que tem como objeto: Implantação de Iluminação Publica a Rua Manoel Antônio de Oliveira, Convênio Nº **032/17/PJ/DER-RO.**

Pessoa Jurídica: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ:- 05.222.638/0001-90

Valor Total: **-** R$ 204.068,45-(duzentos e quatro mil sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Parecis - RO, 19 de Dezembro de 2017.

Luiz Amaral de Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

Licitação a ser realizada em **27/12/2017** ás 10:00 (dez) horas horário de Brasília**,** Fica a mesma **REMARCADA** para o dia**: 15/01/2018** às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Tratores Agrícolas de Pneus; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 462.400,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos reais), referente ao **CONVÊNIO** nº **109/DPCN/2016**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 19 de Dezembro 2.017
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

CAMÂRAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÂO
ADESÃO DE ATA (CARONA) Nº 001/CPL/CMJP/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/CMJP/17

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente da CPL , torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Adesão de Ata (Carona) **),** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO MOTOR , no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais),** tudo conforme constante no processo. Resolve aderir ata de registro de preços sob n° 56/2017, Pregão Eletrônico nº 44/2016 Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.Ji-Paraná, 19 de Dezembro de 2017.

Lourrant Cantão Pessoa
Presidente da CPL/CMJP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO 01/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB N° 56/2017, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO MOTOR
Com base nas informações constantes do Processo em referência, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica as folhas 116 a 1220 , parecer do Controle Interno a folha 132 ,HOMOLOGO a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 56/2017 item 01 (VEÍCULO TOYOTA COROLA GLI 1.8 AUTOMATICO, BANCOS EM COURO) para NISSEY MOTORS BRASIL, inscrita no CNPJ sob n° 59.104.760/0003-53 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais cinco Reais) Ji-Paraná 19 de Dezembro de 2017

Affonso Candido
Presidente da CMJP

Relação dos servidores efeitos e Cargos Comissionados da Câmara municipal de São Miguel, para publicação no Diário Oficial do estado de Rondônia.
Cargos de Comissionados 2017.

Matricula	admissão	nome	situação	lotação	cargo	vinculo
128	03.04.17	Ana Paula Santos de Arruda	Ativa	Gabinete	Assessora gabinete	celetista
135	09.05.17	Ademir Peter	Ativa	Gabinete	Assessor gabinete	celetista
141	02.10.17	Agenor Gross	Ativo	Gabinete	Assessor gabinete	celetista
138	06.06.17	Amanda Juliana Jasinski	Ativa	Gabinete	Assessora gabinete	celetista
137	18.05.17	Catiely Pissinaty de melo	Ativa	gabinete	Assessora gabinete	celetista
126	13.02.17	Geferson Neri	Ativa	gabinete	Assessor Especial	celetista
139	10.07.17	Glaucia Barbosa Laurent	Ativa	gabinete	Assessora gabinete	celetista
140	02.10.17	Joice Cristiane da Silva	Ativa	gabinete	Assessora gabinete	celetista
136	10.05.17	Judite Lourdes da Silva Felipe	Ativa	gabinete	Assessora gabinete	celetista
129	03.04.17	Laucione Marçal da Silva Tesch	Ativa	Gabinete	Assessora gabinete	celetista
127	03.04.17	Meire Lucia Camilo da Silva	Ativa	Gabinete	Diretora Financeira	celetista
131	03.04.17	Meiriane do Nascimento Astrissi	Ativa	Gabinete	Chefe de Gabinete	celetista
132	10.04.17	Vanderlei Antônio Mota	Ativo	Gabinete	Assessor gabinete	celetista

Cedência

Mat.	Admissão	Nome	situação	cedido	lotação	Cargo	vinculo
142	10.10.17	Arilson Valério da Silva	Ativo	Câmara Municipal	Prefeitura Municipal	Técnico contábil	efetivo

Efetivos

Mat.	Admissão	Nome	situação	lotação	Cargo	Carga horaria	Vinculo
093	10.03.2014	Beatriz Telo dos Santos	Ativa	Câmara Munic.	Agente Adm.	40 horas	Efetiva
002	09.10.1989	Claudio de Lima	Ativo	Câmara Munic.	Ag. Adm.	40 horas	Efetivo
098	11.02.2015	Elizangela M. Mazzali Silva	Ativa	Câmara Munic.	Serv. Gerais	40 horas	Efetiva
096	19.08.2014	Jhones do Prado Sousa	Ativo	Câmara Munic.	Ag. Adm.	40 horas	Efetivo
005	23.10.1991	Marco Antônio Ferreira	Ativo	Câmara Munic.	Motorista	40 horas	Efetivo
011	06.09.1991	Maria Serli Lopes	Ativa	Câmara Munic.	Ag. Adm.	40 horas	Efetiva
010	01.02.1990	Mário c. Gomes Ferreira	Ativo	Câmara Munic.	Ag. Adm.	40 horas	Efetivo
008	02.01.2002	Neide Skalecki Gonçalves	Ativa	Câmara Munic.	Proc. jurídica	20 horas	Efetiva
004	02.01.2000	Osmar Duarte de Carvalho	Ativo	Câmara Munic.	Vigia	40 horas	Efetivo
006	10.04.1990	Sonia Boroviec Ferreira	Ativa	Câmara Munic.	Ag. Adm.	40 horas	Efetivo
090	01.11.2013	Viviane Rodrigues Machado	afastamento	Câmara Munic.	Serv. Gerais	40 horas	Efetiva

INEDITORIAIS

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

ADÃO GARCIA DA SILVA, CPF: 395.990.271-91, residente no sitio Santa Ana lt 8 km 4 RE, Cabixi-RO, Comunica que fora extraviada a Nota Fiscal de Produtor Rural nº 09, Inscrição nº 2920476.

O comunicante NATANAEL GONÇALVES, CPF: 157.189.268-08, informa o extravio da NF de produtor rural nº 1, ref. inscrição nº 2310228 em nome de SEBASTIÃO GONÇALVES, conforme ocorrência nº 210532/2017.

O comunicante ROBERTO YUBIO KUBO, CPF: 386.237..062-34, informa o extravio das NFs de produtor rural nº 8, 12, 13 e 15, ref. inscrição nº 4457226 em seu nome, conforme ocorrência nº 210510/2017

GERALDO VALERIANO RODRIGUES, brasileiro, produtor rural, **CPF: 162.240.602-82, r**esidente na Linha 81, KM 08, LOTE 35, GLEBA 20 A, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste, comunica que foi extraviado em lugar incerto as seguintes notas fiscais de produtor de n° 0000012 e 0000015 do CAD/ICMS n° 00000000934097 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial n° 215227/2017. As mesmas foram utilizadas para venda intermunicipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF Nº **478.462.082-93,** comunica que perdeu notas fiscais de produtor rural nº 01 a 10, inscrição 000342451137 em seu nome, com endereço LH 24 da LH31 LT 17, Teixeirópolis-RO, conforme Ocorrência Policial **nº 217365/2017.**

DERIVADO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado na Linha 166, KM 13, Lote 35, Gleba 5 na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 450.631.417-49, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural nº 000004 e 000007, referente a Inscrição Estadual nº 00000000632007, conforme Ocorrência Policial nº 214600/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

O Produtor **JORGE MOREIRA DOS PASSOS** Portador do CPF: 577.198.707-78 e RG: 1449131/RO Residente na Linha 06 Lote 17-A Gleba 06, (Projeto Novo), Zona Rural, Cacoal, Comunica que Extraviou/Perdeu Notas de Produtor Rural, as Notas de Número 01 e 02, Cadastro Produtor nº 0000000735035, Endereço Linha 06 Lote 17-A Gleba 06, (Projeto Novo), Zona Rural, Cacoal, o Mesmo Disse que Procurou e Não Encontrou as Notas que Estão Destacadas em Nome de **JORGE MOREIRA DOS PASSOS, NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.** Ocorrência Registra por**: RENAN VIEIRA ARCANJO –** Agente de Policia **-** 300103931

Ministro Andreazza 19 de Dezembro de 2017.

Extravio de Notas Fiscais

Venho por meio deste comunicar o extravio das notas fiscais numero 43 da inscrição 00000004314263 denominada de fazenda Cambara do Setor 11 zona rural, localizado no município de Vilhena/RO e a nota fiscal de numero 01 da da inscrição 00000000968081 denominada de fazenda Santo Inácio, do LT 32 e 32 A Setor Tenente Marques localizada no Município de Vilhena/RO. Ambas pertencentes ao proprietário produtor Jaime Maximino Bagattoli, brasileiro, casado, natural de Presidente Getúlio Estado de Santa Catarina SSP/RO, portador da cédula de identidade RG: 97344 e CPF. 383.801.969-53 residente e domiciliado no município de Vilhena/RO.

LUCIA MARIA DAMIÃO, produtora rural, portadora do CPF n. 767.097.792-20, residente na Rua Goitacazes nº 1735, Bairro Nova Ouro Preto, município de Ouro Preto do Oeste – RO, comunico que foi extraviado em lugar incerto a seguinte nota fiscal do produtor de nº 00034, do CAD/ICMS nº 0000004698487 do imóvel situado na Linha 31, Km 08, Lote 10, Gleba 12-A, Zona Rural, município de Ouro Preto do Oeste – RO, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 167336/2017, a mesma foi preenchida para venda de municipal de Milho Verde.

Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de dezembro de 2017.

EXTRAVIO/PERDA

O Produtor **PAULO PEDRO DE SOUZA,** Portador do CPF: 761.997.892-53 e RG: 421601/RO Residente na Linha 05 Lote 06 Gleba 05, Zona Rural, Ministro Andreazza, Comunica que Extraviou/Perdeu uma Nota de Produtor Rural, a Nota de Número **13**, Cadastro Produtor nº **00000001489771**, Endereço Linha 05 Lote 06 Gleba 05, Zona Rural, Ministro Andreazza, o Mesmo Disse que Procurou e Não Encontrou as Notas que Estão Destacadas em Nome de **PAULO PEDRO DE SOUZA, NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.**Ocorrência Registra por**: CHARLES KOSLOW –** Agente de Policia 300032459

Ministro Andreazza 19 de Dezembro de 2017.

Sonia Schontz, CPF 497.514.922-20, com inscrição estadual de Produtor Rural nº 00000002754452, situada a Linha C 70, Travessão B-0, Zona Rural no Município de Alto Paraiso/RO, faz saber sobre o extravio da terceira e quarta via das Notas Fiscais nº 001 e 002(ambas utilizadas). Conforme Boletim de Ocorrência n.º 217967/2017.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

JOÃO BATISTA PEREIRA, Produtora Rural, residente à Linha T-02, LT 08, Gleba 04, Zona Rural, município de Urupá-RO, C. Identidade RG nº 447175 SESP-RO, CPF nº 315.791.242-91, inscrição estadual nº00000001052985, Sitio São Miguel, comunica para os devidos fins que perdeu todas as vias da Notas Fiscais de Produtor Rural de nº. 03 e 05, modelo 4 conforme Registro de Ocorrência nº 190033/2017, lavrado em 07/11/2017.

EXTRAVIO/PERDA

O Produtor **IRINEU MOREIRA** Portador do CPF: 191.509.892-00 e RG: 197832/RO Residente na Linha 03 Lote 31 Gleba 03, SN, Zona Rural, Ministro Andreazza, Comunica que Extraviou/Perdeu uma Nota de Produtor Rural, a Nota de Número **13**, Cadastro Produtor nº 00000001481789, Endereço Linha 03 Lote 31 Gleba 03, SN, Zona Rural, Ministro Andreazza, o Mesmo Disse que Procurou e Não Encontrou as Notas que Estão Destacadas em Nome de **IRINEU MOREIRA, NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.**Ocorrência Registra por**: DJALMA NERIS DOS SANTOSDatiloscopista Policial -** 300060170Ministro Andreazza 19 de Dezembro de 2017.

EXTRAVIO/PERDA

O Produtor **CAETANO ALVES DE SOUZA** Portador do CPF: 387.099.292-15 e RG: 376251/RO Residente na Linha 03 (Castanhal) Lote 11 Gleba 03, SN, Zona Rural, Ministro Andreazza, Comunica que Extraviou/Perdeu uma Nota de Produtor Rural, a Nota de Número **01** e **07** Cadastro Produtor nº 000001307584, Endereço Linha 03 (Castanhal) Lote 11 Gleba 03, SN, Zona Rural, Ministro Andreazza, o Mesmo Disse que Procurou e Não Encontrou as Notas que Estão Destacadas em Nome de **CAETANO ALVES DE SOUZA, NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.**

Ocorrência Registra por**: ERILENE CHAGAS BANDEIRA Escrivão de Polícia -** 300061347

Ministro Andreazza 19 de Dezembro de 2017.